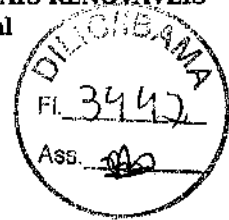




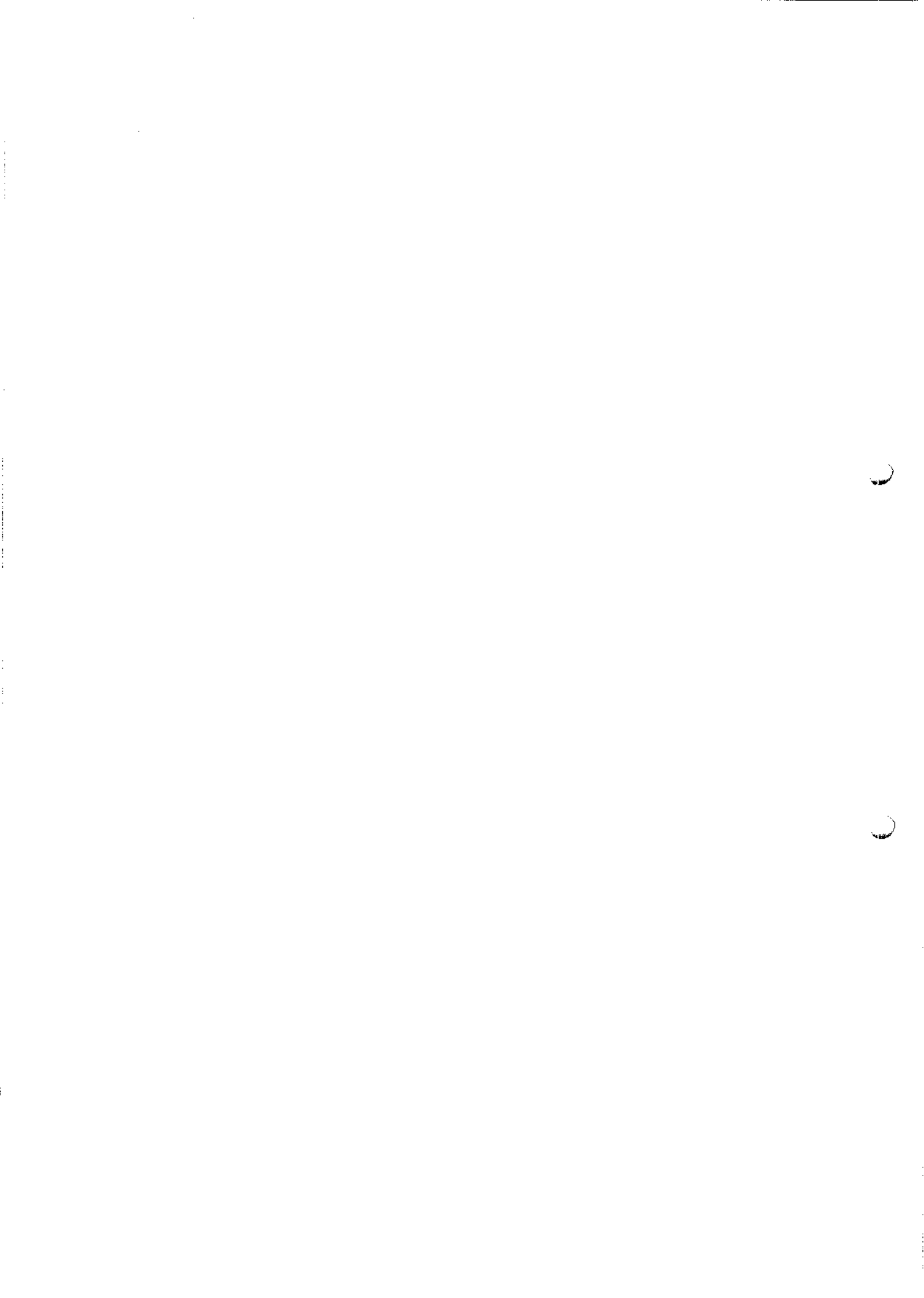
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 22 dias do mês de agosto de 2016, procedemos a abertura deste volume nº XIX do processo de nº 02001.000333/97-04, que se inicia com a página nº 3447. Para constar subscrevo e assino.

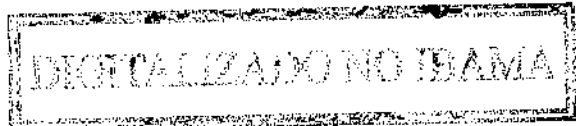
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



Rio de Janeiro, 30 de maio de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Chefe de Unidade Avançada - Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID2
IBAMA - SEDE
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02
CEP 70818-900 – Brasília - DF

Ref.: Processo IBAMA 02001.000.333/97-04.



Assunto: Relatório anual de atendimento de condicionantes ambientais referente à Licença de Operação nº 291/2002 – 1ª Renovação - UHE Itapebi.

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à Licença de Operação nº 291/2002 – 1ª Renovação emitida por este IBAMA da UHE Itapebi e, em atendimento a condicionante 2.5 da respectiva licença, apresentamos o Relatório Anual de Atendimento de Condicionantes da UHE Itapebi, referente ao ano de 2015.

Colocamo-nos à disposição para futuros esclarecimentos que possam se fazer necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

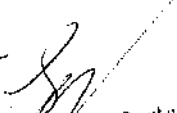
[assinatura]
José Eduardo Pinheiro Santos Tanure
Diretor de Regulação e Meio Ambiente

Ao analista José Alex,
Silvia Góes e Gildo
Bento, para análise.

02/06/10

Carleton Fernandes do Amaral
Ocupação de Engenheiro
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

A analista Silvia Góes,
Fizem instruir o processo.


José Alex Portes
Analista Ambiental
Assin. 1866277
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

02/06/10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.007442/2016-78 CGENE/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2016.

Ao Senhor
José Eduardo Pinheiro Santos Tanure
Diretor da Itapebi Geração de Energia S/A
Praia do Flamengo, 78, 3ª andar
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22210904

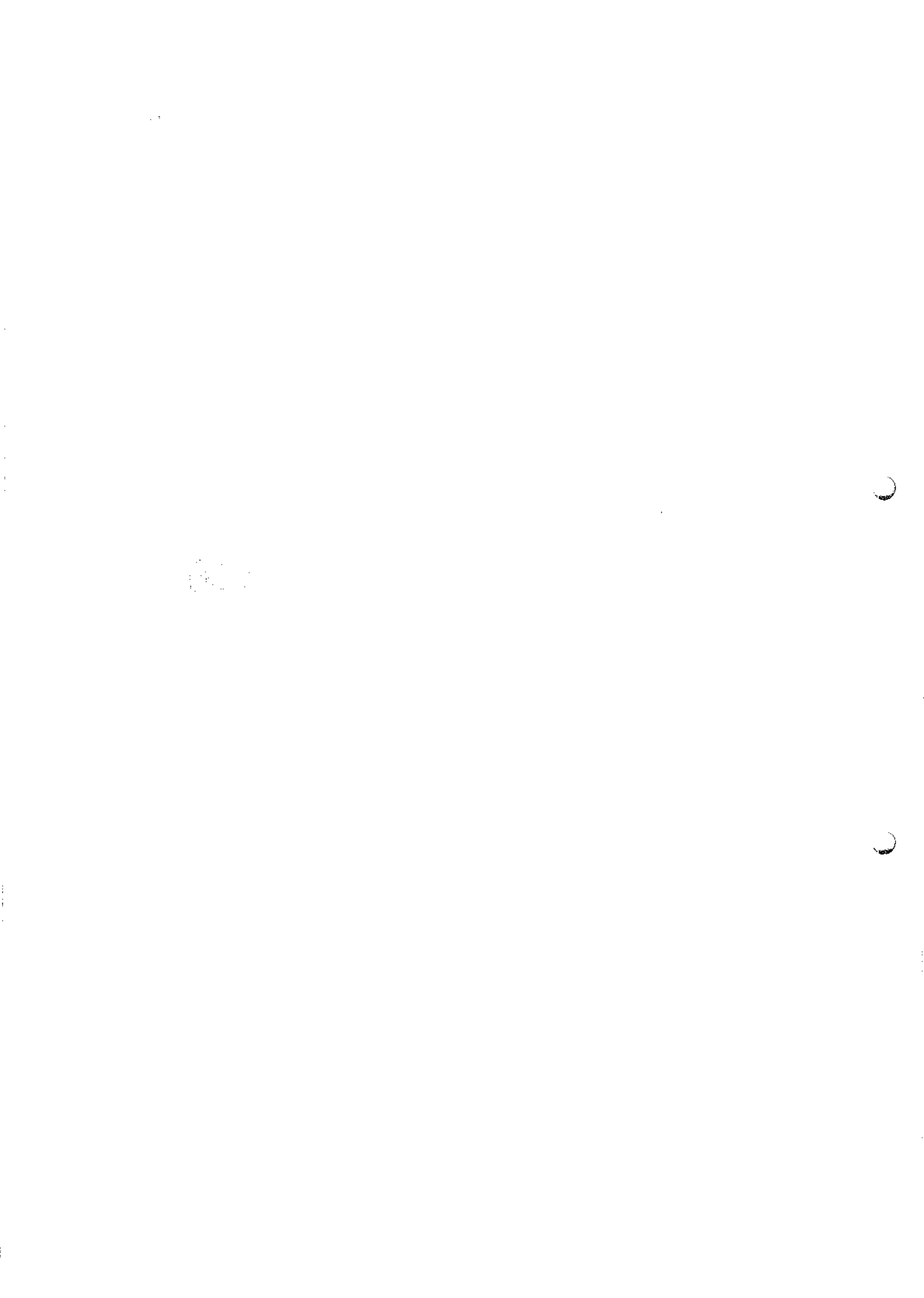
Assunto: **Convite para realização de reunião - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi**

Senhor Diretor,

1. Considerando a participação do Ibama em reunião pública da Mesa de Diálogo e Negociação, realizada no último dia 28 de junho e a vistoria técnica, realizada na área urbana de Salto da Divisa no dia 29 de junho, convido Vossa Senhoria para reunião a se realizar no dia 13/07, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, nas dependências do Ibama em Brasília, para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi.
2. Quaisquer dúvidas, entrar em contato pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,


RODRIGO HERLES DOS SANTOS
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.007443/2016-12 CGENE/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2016.

Ao Senhor
José Vanderlei Alves Santana
Responsável do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos
Praça Natalino Peixoto, 100, Centro
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

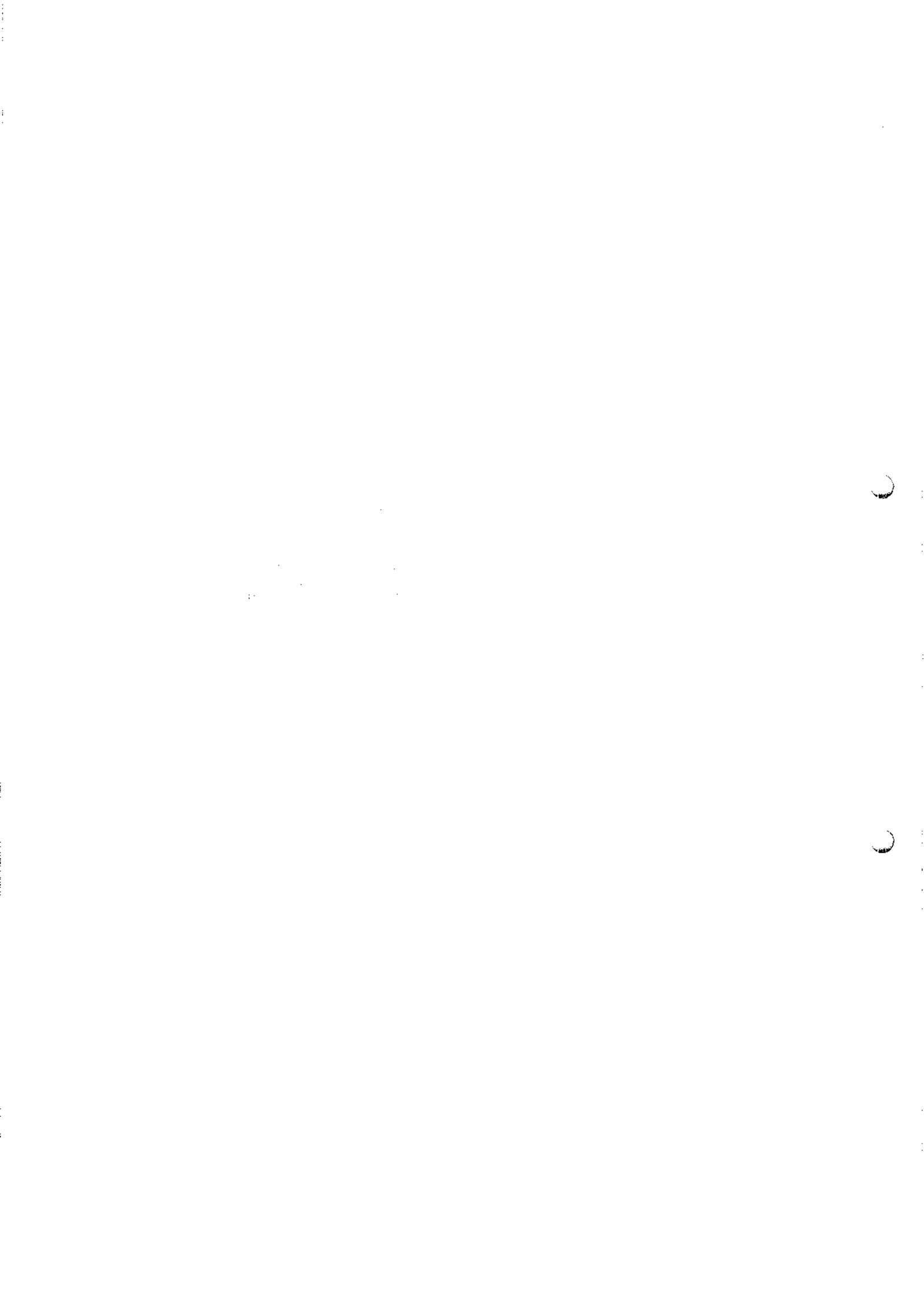
Assunto: **Convite para realização de reunião - UHE Itapebi**

Senhor Responsável,

1. Considerando a participação do Ibama na reunião pública da Mesa de Diálogo e Negociação, bem como da realização de vistoria técnica pela área urbana de Salto da Divisa, entre os dias 28 e 29 de junho, convido Vossa Senhoria a participar de reunião para tratar do processo de licenciamento da UHE Itapebi, a se realizar nas dependências do Ibama em Brasília, no dia 13/07, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
2. Solicito que o presente convite seja estendido também à Colonia dos Pescadores Artesanais e Aquicultores de Salto da Divisa; à Associação dos Extratores de Pedra e Areia de Salto da Divisa; à Associação Comunitária das Lavadeiras de Salto da Divisa e ao Grupo de Acompanhamento das Casas Danificadas de Salto da Divisa.
3. Quaisquer dúvidas ou questionamentos, ficamos à disposição pelo telefone: (61) 3316-1595.

Atenciosamente,


RODRIGO HERLES DOS SANTOS
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.007511/2016-43 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/Mg
Av. Alzito Peixoto, 72
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

Assunto: **Convite para realização de reunião - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Considerando a participação do Ibama em reunião pública no âmbito da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais realizada neste Município, bem como da vistoria realizada entre os dias 28 e 29 de junho, convido Vossa Senhoria a participar de reunião técnica para tratar do processo de licenciamento da UHE Itapebi, a se realizar nas dependências do Ibama em Brasília, no dia 13/07, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

OK





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.007620/2016-61 COHID/IBAMA

Brasília, 12 de julho de 2016.

Ao Senhor
Francisco de Assis D. Carvalho Júnior
Diretor da Itapebi Geração de Energia S/A
PRAIA DO FLAMENGO, nº 78, 3º andar
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22210904

Assunto: **Realocação família de Salto da Divisa/BA**

Senhor Diretor,

1. Em vistoria realizada no dia 29 de junho de 2016, por equipe deste Instituto juntamente com representantes da sociedade civil organizada de Salto da Divisa/MG e poder público municipal, foi identificada uma residência localizada na Rua Porto Velho, 41-A, pertencente a Sra. Rita de Cássia, que encontra-se com danos graves, colocando em risco a vida dos moradores. Diante de tal fato fica a UHE Itapebi notificada a realocar a família, no prazo de 5 dias, a contar da data de recebimento deste Ofício.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

ck





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.008073/2016-31 COHID/IBAMA

Brasília, 22 de julho de 2016.

Ao Senhor
Francisco de Assis D. Carvalho Júnior
Gerente da Itapebi Geração de Energia S/A
Praia do Flamengo, 78, 3ª andar
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22210904

Assunto: **Solicitação do encaminhamento do Cadastro Socioeconômico - UHE Itapebi**

Senhor Gerente

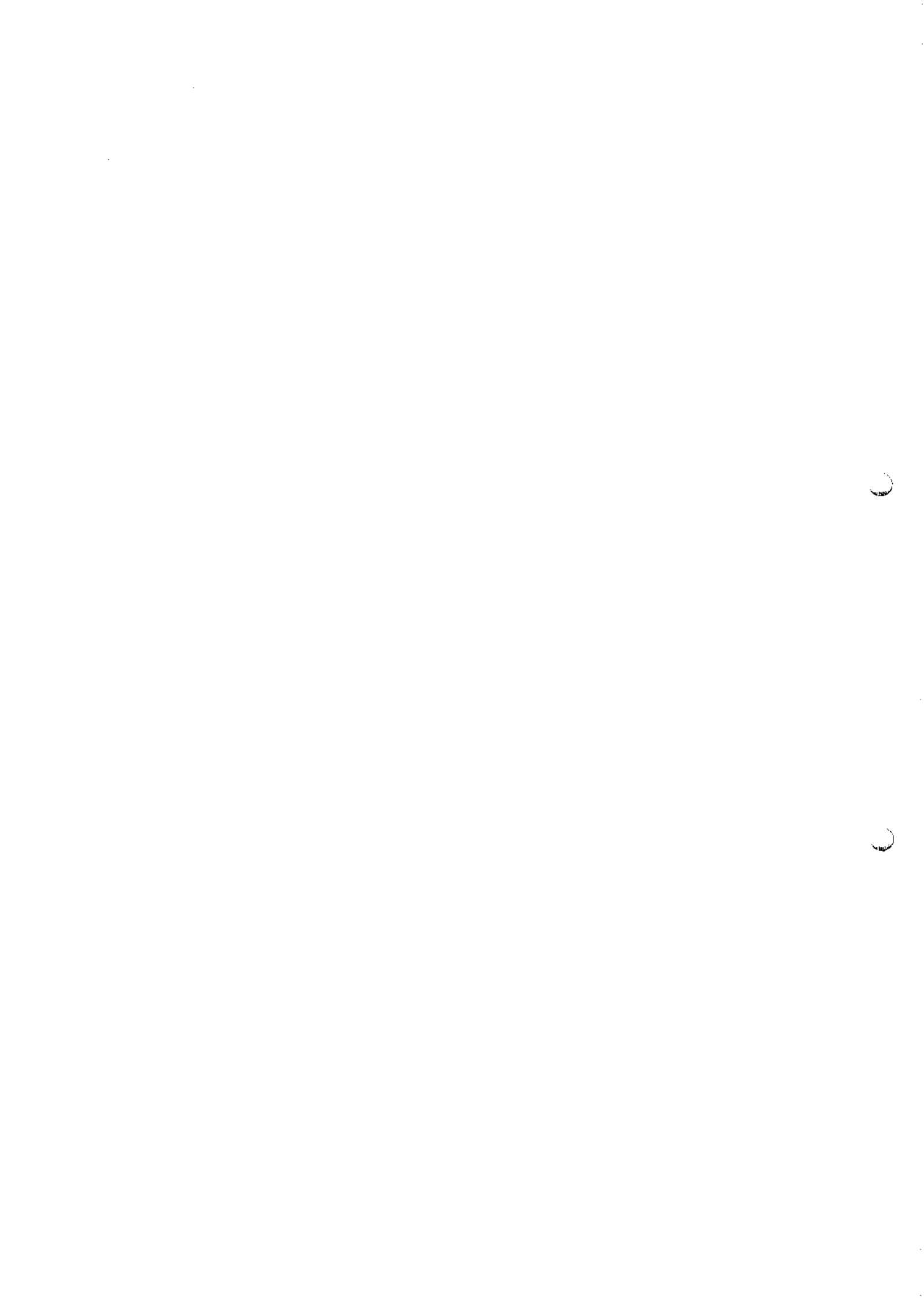
1. Faço referência aos encaminhamentos da reunião realizada no último dia 13/07, para tratar dos passivos socioambientais da UHE Itapebi, para solicitar cópia do Cadastro Socioeconômico, realizado pela empresa à época da construção do empreendimento. Solicito que o documento seja encaminhado em até 10 dias, em formato digital, para que o Ibama possa disponibilizar o documento em seu sítio institucional na Internet.
2. Quaisquer dúvidas, ficamos à disposição pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

Jose Alex
JOSE ALEX PORTES

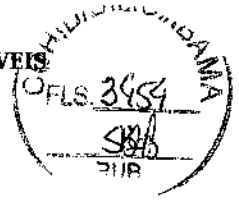
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

OK





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.010410/2016-50 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de julho de 2016

Ao Senhor Chefe do GABIN EUNÁPOLIS/BA

Assunto: Solicitação de apoio técnico - Licenciamento UHE Itapebi

1. Cumprimentando-o, faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi, empreendimento localizado no rio Jequitinhonha, que atinge diretamente os municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, na Bahia e Salto da Divisa, em Minas Gerais.
2. Informo que a Diretoria de Licenciamento, por intermédio da Coordenação de Energia Hidrelétrica, realizou Reunião Técnica na sede deste Instituto em Brasília, com a empresa responsável pelo empreendimento, com representantes dos atingidos e com o Poder Público Municipal de Salto da Divisa, conforme cópia da Memória de Reunião em anexo, na qual definiu-se uma série de ações a serem cumpridas pela Itapebi Geração de Energia.
3. Em relação ao empreendimento em questão, destaco a existência de Ações Cíveis Públicas impetradas por diversas associações que tratam do processo de licenciamento da UHE Itapebi, nas quais o Ibama consta como Réu.
4. Neste contexto, considerando a proximidade desta Unidade com o empreendimento, bem como a necessidade do Ibama se fazer mais presente na região, venho solicitar apoio do corpo técnico desta Gerência Regional para acompanhamento e fiscalização das ações que estão sendo cobradas pelo Ibama no processo de licenciamento ambiental.
5. Havendo uma resposta positiva a este pedido, a equipe técnica da COHID/DILIC/IBAMA e os técnicos indicados por esta Gerência poderão definir conjuntamente uma agenda de trabalho, buscando conciliar as atividades já desenvolvidas por esta GEREX.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

6. Certos de contarmos com o apoio costumeiro, aguardamos manifestação para os devidos encaminhamentos.

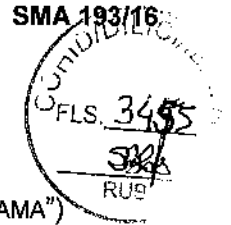
Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Pavia</i>
Nº. 02001.013 <i>932</i> / 2016-06
Recebido em: 26/7/2016
<i>Wassell</i>
Assinatura

DIGITALIZADO NO IBAMA



Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Ao

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – (“IBAMA”)
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02
CEP 70818-900 – Brasília - DF

A/C

Sr. Frederico Queiroga do Amaral

Chefe de Unidade Avançada - Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID2
IBAMA - SEDE

Ref.: Ofício nº 02001.003602/2015-29 COHID/IBAMA

Assunto: Envio do 5º Relatório de acompanhamento – Habitações Danificadas- Salto da Divisa/MG.

Prezado Senhor Frederico,

Reportamo-nos com intuito de protocolar o 5º Relatório de acompanhamento das habitações danificadas em Salto da Divisa, MG, em atendimento ao Ofício 02001.003602/2015-29 COHID/IBAMA.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo em que apresentamos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis D. Carvalho Júnior
Gerente de Meio Ambiente


Itapebi Geração de Energia S.A

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-904

Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

SMAMG

A analista Silvia Goep,
com contencioso e intrucao processual.


Jose Alex Porles
Analista Ambiental
Matr 1866277
COHIDIGENE/DILICH/DAMA
29/07/16




UHE ITAPEBI

Relatório de Acompanhamento

Habitações Danificadas

Salto da Divisa/MG

Julho / 2016

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 2
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00

1. JUSTIFICATIVA

O presente Relatório consolida as ações executadas com relação às habitações danificadas, que estão localizadas na faixa de 100 (cem) metros de influência do reservatório (correspondente aos polígonos identificados no Parecer Técnico do Ibama nº 007444/2013 como do Lençol Freático e do Córrego Lava-Pés), em Salto da Divisa/MG, no período de abril a julho de 2016, em atendimento ao disposto no Ofício IBAMA 02001.003602/2015-29 COHID/IBAMA e na Licença de Operação nº 291/2002. Cumpre destacar que as ações listadas neste relatório estão sendo adotadas pela UHE Itapebi em atendimento às determinações desse Ibama, ainda que a empresa não identifique nexos de causalidade entre os danos estruturais e a implantação/operação da UHE.

2. OBJETIVOS

O objetivo deste Relatório é apresentar trimestralmente o andamento das atividades que foram praticadas, relativas ao monitoramento e avaliação das habitações danificadas, que visam a subsidiar as ações a serem executadas e auxiliar a tomada de decisões.


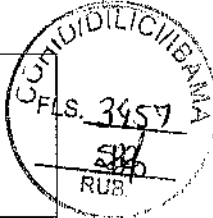
3. METAS E INDICADORES

METAS	INDICADORES	STATUS
Acompanhamento das ações quanto às habitações danificadas.	Envio de relatórios trimestrais ao IBAMA informando as ações realizadas durante esse período.	- Envio do 1º Relatório – Através da Carta SMA 202/15, em 31/07/2015; - Envio do 2º Relatório– Através da Carta

Itapebi Geração de Energia S.A

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-904

Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855


	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 3 
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00

		<p>SMA 321/15, em 27/10/2015;</p> <p>- Envio do 3º Relatório de 2015/2016 – Através da Carta SMA 007/16, em 29/01/2016;</p> <p>- Envio do 4º Relatório – Através da Carta SMA 147/16, em 28/04/2016;</p> <p>- 5º Relatório – Previsão: Julho/2016.</p>
<p>Realização de serviço de topografia na faixa de 100m, considerando a construção do córrego Lava-Pés e o aumento do nível do lençol freático, para levantamento e cadastramento de todas as residências que se encontrarem nesta área.</p>	<p>Envio da topografia realizada e da relação das habitações danificadas ao IBAMA.</p>	<p>Foi contratada a empresa Vertente Engenharia para realização do serviço de topografia da faixa de 100m, que iniciou as atividades em 13 de julho de 2015.</p> <p>No dia 03 de agosto, um grupo de habitantes de Saldo da Divisa/MG decidiu se opor à continuação dos serviços que estavam sendo executados e impediu a entrada dos funcionários da Vertente Engenharia em seus terrenos, fazendo inclusive ameaças verbais. O ocorrido foi reportado ao IBAMA em 11/08/15, através da Carta SMA 203/15.</p> <p>Em 26/02/2016 foi realizada uma reunião com o Ibama, com o objetivo de (i) apresentar uma proposição de projetos de desenvolvimento local integrado e sustentável – DLIS e (ii) apresentar diagnóstico do cenário atual da situação da comunidade em Salto da Divisa. Na aludida reunião, ficou acertado que seria necessário</p>

Itapebi Geração de Energia S.A

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-904

Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 4
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00


		<p>reportar todas as ações/iniciativas com resultados relevantes para a comunidade, deixando, assim, de ser necessário o envio das cartas mensais.</p> <p>Nos dias 09 e 10/03, foram realizadas reuniões com a comunidade Saltense para que fossem prestados esclarecimentos quanto aos tratamentos a serem empreendidos nos reparos das habitações, dentro dos polígonos citados anteriormente. Todo o reporte referente às reuniões realizadas foram apresentados a esse Órgão, através da Carta SMA 139/16, em 08/04/2016.</p> <p>Quanto aos trabalhos que foram paralisados devido ao ocorrido em agosto de 2015, conforme informado a esse i. Ibama, a população deu a anuência para a retirada das macrófitas e as atividades foram iniciadas em 28/03/2016. A continuidade do levantamento topográfico destinado à definição das casas danificadas nos polígonos anteriormente citados teve início em 04/04/2016. Já a retirada de vegetação aquática para a desobstrução do Córrego Lava-Pés foi iniciada em 24/03/2015. As medições para o monitoramento hidrogeológico também foram retomadas em 24/03/2016. As demais atividades, como o Programa de</p>
--	--	---

Itapebi Geração de Energia S.A

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-904

Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

		<p>Educação Ambiental e Programa de Comunicação Social, ainda não foram liberadas pela comunidade.</p> <p>Embora uma parte das atividades tenham sido retomadas, a população paralisou as mesmas por três vezes, com exceção da topografia.</p> <p>Todas as atividades foram paralisadas em 19/04/2016.</p> <p>Em 13 de junho de 2016, a topografia foi finalizada, apresentando um total de 244 casas. O mapa contendo o resultado está em fase de revisão e finalização.</p>
<p>Elaboração de estudo técnico, individualizado por imóvel, de modo a identificar a causa e origem das rachaduras das edificações localizadas dentro da faixa de 100m, bem como a solução a ser implementada em cada caso.</p>	<p>Envio da conclusão do estudo ao IBAMA para subsidiar decisão sobre as ações e o monitoramento que serão realizados</p>	<p>A topografia foi finalizada em 13 de junho de 2016, tendo sido identificadas 244 casas localizadas na faixa determinada pelo Ibama.</p> <p>Em reunião realizada na sede do Ibama, em 13 de julho de 2016, a Empresa e os representantes dos moradores das habitações rachadas acordaram em definir a metodologia de trabalho para elaboração dos laudos individuais das residências e constituir a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos, com representantes de ambas as partes, da Prefeitura e do Ibama, no prazo de 30 dias.</p> <p>A metodologia e o cronograma para</p>

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 6
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00

		<p>elaboração dos laudos serão apresentados em reunião designada para 23 de agosto de 2016.</p> <p>O Ibama determinou que o laudo técnico contenha "Termo de Inspeção" contendo a autorização ou não do proprietário para que a equipe de engenharia realize os trabalhos.</p> <p>Paralelamente à elaboração do estudo técnico, será realizado o Cadastro Socioeconômico dos moradores. A Empresa Print Comunicações foi contratada para a realização do cadastro, porém está aguardando a liberação por parte da comunidade para iniciar os trabalhos.</p>
--	--	---

4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste Relatório são os moradores das 244 casas que foram identificadas através da topografia realizada na faixa de 100 (cem) metros de influência do reservatório (polígonos do lençol freático e córrego Lava-Pés), em Salto da Divisa/MG, em atendimento à determinação do Ibama.

5. METODOLOGIA

O presente Relatório é composto por medidas que permitem realizar o monitoramento das habitações incorporadas pelo serviço de topografia, avaliar os possíveis riscos às habitações danificadas, bem como indicar a solução recomendável para cada caso.

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 7
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00

Neste cenário, o Relatório foi subdividido em duas etapas listadas a seguir.



6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Acompanhamento das casas na faixa de 100m

Através da topografia, foram definidas 244 casas e que, após a elaboração do estudo técnico, serão classificadas em (i) quais serão apenas monitoradas, (ii) quais serão reparadas e (iii) quais os tipos de reparo deverão ser realizados.

6.2. Avaliação das casas localizadas com avarias na faixa dos 100m

Além das ações descritas anteriormente, serão apresentados o número e a relação de habitações que necessitam de reparo, bem como aquelas às quais eventualmente seja devida indenização pecuniária e aquelas nas quais faz-se necessária a realocação das moradias, que serão listadas nas tabelas abaixo conforme indicado na Nota Técnica 000817/2014 COHID IBAMA. Segue o modelo a ser utilizado após a elaboração do estudo técnico:

i) Indenização pecuniária justa;

Casa	Proprietário	Endereço	Anuência	Valor	Data da Indenização

ii) Reparo e monitoramento do imóvel;

Casa	Proprietário	Endereço	Anuência	Tipos de Reparo	Data do Reparo

Itapebi Geração de Energia S.A

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-904


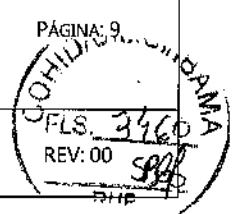
Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 8
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00

iii) Realocação das moradias, nos casos em que apresentem danos irreparáveis à estrutura da edificação e risco a vida dos moradores.

Casa	Proprietário	Endereço	Anuência	Data da Realocação
Casa1	José Pinheiro de Moura	Rua Boa Vista, nº 228, Bairro Saudade, Salto da Divisa/MG	O inquilino se recusa a deixar o imóvel.	
Casa 2	Maria Senhora Xavier Rodrigues	Rua Áureo de Oliveira, nº 319, Bairro Barro Preto, Salto da Divisa/MG.	Termo de compromisso firmado em 25/02/2015.	25/02/2015
Casa 3	Enedina Alves Silva	Rua Áureo de Oliveira, nº 322, Bairro Barro Preto, Salto da Divisa/MG	Termo de compromisso firmado em 25/02/2015.	25/02/2015
Casa 4	Maria Daniela Santos de Andrade	Rua Maria Clarinda, nº 11, Bairro Barro Preto, Salto da Divisa/MG.	Termo de compromisso firmado em 03/03/2016	12/03/2016

A UHE Itapebi já havia providenciado a locação de imóveis na região de Salto da Divisa para realocar, temporariamente, as famílias residentes nas 4 (quatro) casas classificadas

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 9 
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	

como de risco estrutural alto, indicadas na Carta SMA 162/15, apresentada em 15 de maio de 2015, conforme especificado na tabela acima.

Posteriormente foram identificadas outras 2 (duas) habitações com risco estrutural alto, sendo adotadas as mesmas providências dos casos anteriores.

Casa	Proprietário	Endereço	Anuência	Data da Realocação
Casa1	Idalcio Antônio Xavier	Rua Porto Velho, nº 297, Bairro Barro Preto, Salto da Divisa/MG	Termo de compromisso firmado em 19/02/2016.	26/02/2016
Casa 2	Adriana Conceição Pereira e Marina Conceição Pereira	Rua Maria Clarinda, nº 40, Bairro Barro Preto, Salto da Divisa/MG.	A minuta do termo de compromisso está sob análise dos proprietários.	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS


Em atendimento ao disposto no Ofício IBAMA 02001.003602/2015-29 COHID/IBAMA e na Licença de Operação nº 291/2002, a UHE Itapebi realizou o serviço de topografia em Salto da Divisa/MG, levando em consideração a faixa de 100m de influência dos dois polígonos apontados por esse Órgão Ambiental (córrego Lava-Pés e lençol freático). Porém, tendo em vista o ocorrido em 03 de agosto de 2015 e a recusa da comunidade em autorizar a execução dos trabalhos, a Empresa está impedida de realizar o Cadastro Socioeconômico e o Relatório Individual por Residência.

Além do reporte ao r. Órgão, através da Carta SMA 203/15, em 11/08/2015, outras ações foram realizadas até a presente data, descritas abaixo:

Itapebi Geração de Energia S.A

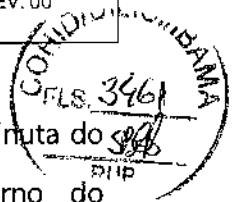
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-904

Fone (21) 3235-2800 - Fax (21) 3235-2855

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 10
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00

- 17/08/2015 - Reunião com IBAMA em Brasília;
- 17/09/2015 - Contratação da empresa Print Comunicação para apoiar as ações a serem realizadas em Salto da Divisa, através de mediação e diálogo com os principais atores sociais envolvidos;
- Cartas de atualização:
 - 21/09/2015 – 1º Reporte mensal ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 302/15;
 - 24/09/2015 – 2º Reporte mensal ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 303/15;
 - 27/10/2015 – 3º Reporte mensal ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 320/15;
 - 30/11/2015 – 4º Reporte mensal ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 342/15;
 - 29/12/2015 – 5º Reporte mensal ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 354/15;
 - 29/01/2016 – 6º Reporte Mensal ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 008/16;
 - 22/02/2016 – 7º Reporte Mensal ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 028/16;
 - 08/04/2016 – Reporte ao IBAMA, protocolado através da Carta SMA 139/16.
- 26/02/2016 - Reunião com IBAMA em Brasília;
- 09 e 10/03/2016 - Reunião com a comunidade Saltense;
- 15/06/2016 – Reunião com Ibama em Brasília apresentando o resultado da topografia e definição de próximos passos – criação do fórum de diálogo social;

	PLANO BÁSICO AMBIENTAL PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS HABITAÇÕES DANIFICADAS DE SALTO DA DIVISA/MG	PÁGINA: 11
	5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO	REV: 00



- 27/06/2016 – Reunião com Ibama em Eunápolis/BA, apresentando a minuta do fórum e histórico da relação com os atores sociais no entorno do empreendimento;
- 13/07/2016 – Reunião com Ibama em Brasília.

Em conformidade com o que restou definido com esse i. Ibama, a UHE Itapebi está trabalhando na construção de um novo formato de diálogo com a comunidade, de forma a escutar todas as demandas formuladas pelos principais atores sociais para desenvolver uma estratégia de um melhor relacionamento com as partes envolvidas. Com a adoção dessas iniciativas, acredita que será viabilizado o retorno das atividades em Salto da Divisa, para que se possa dar continuidade ao Programa de Monitoramento das Habitações Danificadas em Salto da Divisa/MG.

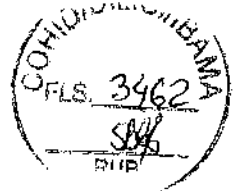
1
2
3
4
5

6

7



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.008382/2016-19 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2016.

À Senhora
Jovercília Maria de Jesus
Responsável da Associação Comunitária das Lavadeiras de Salto da Divisa-Mg
Rua Vereador Odir Barreira, S/N,
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

Assunto: **Convite para realização de reunião - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi**

Senhora Responsável,

1. Faço referência aos encaminhamentos da "Memória de Reunião", realizada no último dia 13/07, destinada a discutir os passivos socioambientais da UHE Itapebi para convocar Vossa Senhoria para nova reunião, a se realizar na sede do Ibama em Brasília, no dia 24/08, das 09:00 às 17:00, com a seguinte pauta:

- Apresentação e discussão da metodologia e cronograma de avaliação individualizada das casas na área localizada a 100m do reservatório e do Córrego Lava-Pés;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para os pescadores atingidos pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para as lavadeiras atingidas pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de saneamento básico no município de Salto da Divisa,

OK



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

respectivamente para definição das responsabilidades da Itapebi Geração de Energia e Prefeitura Municipal;

- Apresentação e discussão sobre os demais trabalhos desenvolvidos pela Itapebi Geração de Energia, a saber: retirada de macrófitas e desobstrução da foz do Córrego Lava Pés.

2. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

JOSE ALEX PORTES
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.008378/2016-42 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2016.

Ao Senhor
Waldinei Xavier Rodrigues
Responsável do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos - Caddh
Praça Natalino Peixoto, 100
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

Assunto: **Convite para realização de reunião - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi**

Senhor Responsável,

1. Faço referência aos encaminhamentos da "Memória de Reunião", realizada no último dia 13/07, destinada a discutir os passivos socioambientais da UHE Itapebi para convocar Vossa Senhoria para nova reunião, a se realizar na sede do Ibama em Brasília, no dia 24/08, das 09:00 às 17:00, com a seguinte pauta:

- Apresentação e discussão da metodologia e cronograma de avaliação individualizada das casas na área localizada a 100m do reservatório e do Córrego Lava-Pés;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para os pescadores atingidos pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para as lavadeiras atingidas pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de saneamento básico no município de Salto da Divisa,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

respectivamente para definição das responsabilidades da Itapebi Geração de Energia e Prefeitura Municipal;

- Apresentação e discussão sobre os demais trabalhos desenvolvidos pela Itapebi Geração de Energia, a saber: retirada de macrófitas e desobstrução da foz do Córrego Lava Pés.

2. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

JOSE ALEX PORTES
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.008381/2016-66 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2016.

Ao Senhor
Jorge Alexandre dos Santos
Presidente da Colonia dos Pescadores Artesanais e Aquicultores de Salto da Divisa/Mg-Z
33
Rua Odir Barreira, S/N
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

Assunto: Convite para realização de reunião - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi

Senhor Presidente,

1. Faço referência aos encaminhamentos da "Memória de Reunião", realizada no último dia 13/07, destinada a discutir os passivos socioambientais da UHE Itapebi para convocar Vossa Senhoria para nova reunião, a se realizar na sede do Ibama em Brasília, no dia 24/08, das 09:00 às 17:00, com a seguinte pauta:

- Apresentação e discussão da metodologia e cronograma de avaliação individualizada das casas na área localizada a 100m do reservatório e do Córrego Lava-Pés;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para os pescadores atingidos pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para as lavadeiras atingidas pelo enchimento do reservatório;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

- Discussão sobre as ações de saneamento básico no município de Salto da Divisa, respectivamente para definição das responsabilidades da Itapebi Geração de Energia e Prefeitura Municipal;

- Apresentação e discussão sobre os demais trabalhos desenvolvidos pela Itapebi Geração de Energia, a saber: retirada de macrófitas e desobstrução da foz do Córrego Lava Pés.

2. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

JOSE ALEX PORTES
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.008379/2016-97 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2016.

Ao Senhor
Francisco de Assis Diniz Carvalho Junior
Gerente da Itapebi Geração de Energia S/A
Praia do Flamengo, 78, 3ª andar
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22210904

Assunto: **Convite para realização de reunião - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi**

Senhor Gerente

1. Faço referência aos encaminhamentos da "Memória de Reunião", realizada no último dia 13/07, destinada a discutir os passivos socioambientais da UHE Itapebi para convocar Vossa Senhoria para nova reunião, a se realizar na sede do Ibama em Brasília, no dia 24/08, das 09:00 às 17:00, com a seguinte pauta:

- Apresentação e discussão da metodologia e cronograma de avaliação individualizada das casas na área localizada a 100m do reservatório e do Córrego Lava-Pés;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para os pescadores atingidos pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para as lavadeiras atingidas pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de saneamento básico no município de Salto da Divisa,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

respectivamente para definição das responsabilidades da Itapebi Geração de Energia e Prefeitura Municipal;

- Apresentação e discussão sobre os demais trabalhos desenvolvidos pela Itapebi Geração de Energia, a saber: retirada de macrófitas e desobstrução da foz do Córrego Lava Pés.

2. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

JOSE ALEX PORTES
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.008380/2016-11 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/Mg
Av. Alzito Peixoto, 72
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

Assunto: **Convite para realização de reunião - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Faço referência aos encaminhamentos da "Memória de Reunião", realizada no último dia 13/07, destinada a discutir os passivos socioambientais da UHE Itapebi para convocar Vossa Senhoria para nova reunião, a se realizar na sede do Ibama em Brasília, no dia 24/08, das 09:00 às 17:00, com a seguinte pauta:

- Apresentação e discussão da metodologia e cronograma de avaliação individualizada das casas na área localizada a 100m do reservatório e do Córrego Lava-Pés;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para os pescadores atingidos pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de mitigação e/ou compensação para as lavadeiras atingidas pelo enchimento do reservatório;
- Discussão sobre as ações de saneamento básico no município de Salto da Divisa,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

respectivamente para definição das responsabilidades da Itapebi Geração de Energia e Prefeitura Municipal;

- Apresentação e discussão sobre os demais trabalhos desenvolvidos pela Itapebi Geração de Energia, a saber: retirada de macrófitas e desobstrução da foz do Córrego Lava Pés.

2. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

JOSE ALEX PORTES
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.008497/2016-03 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de agosto de 2016.

Ao Senhor
Hélcio Martins Borges
Secretário-Executivo do Governo do Estado de Minas Gerais
Rod. Pref. Américo Gianetti, 4001, Prédio Gerais, 14 andar
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
CEP.: 31630901

Assunto: Mesa de Diálogo e Negociação- Licenciamento ambiental UHE Itapebi

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o, faço referência à reunião pública realizada por esta Mesa de Diálogo e Negociação no município de Salto da Divisa no último dia 28/06, o qual houve participação do Ibama na qualidade de Órgão licenciador da UHE Itapebi.
2. Informo que por decisão técnica, o Ibama realizou no último dia 13/07 uma reunião, com a participação do Poder Público Municipal de Salto da Divisa, com representantes das categorias dos atingidos, da Itapebi Geração de Energia e com técnicos do Ibama. O intuito desta reunião foi avaliar as pendências em âmbito administrativo e definir-se, de comum acordo entre as partes, um cronograma de ação.
3. Como resultado desta reunião, apresento à esta Mesa de Diálogo, na figura de sua Secretaria Executiva a Memória de Reunião e respectiva lista de presença, contendo todos os pontos que foram debatidos e os respectivos encaminhamentos. Informo também que nos próximos dias será encaminhado à esta Mesa um Parecer, contendo o relato da equipe técnica sobre a reunião pública, da vistoria realizada na área urbana de Salto Divisa em 29/06, bem como um amplo levantamento relacionado ao tratamento dado a cada uma das categorias profissionais que ainda requerem tratamento no âmbito do licenciamento da UHE Itapebi.
4. Por fim, conforme acordado pelo representante do Ibama na reunião do dia 28/06, informo que está agendada vistoria na área de influência do empreendimento no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

período de 03/10 a 07/10. Sugiro, portanto, que a realização da próxima reunião da Mesa de Diálogo e Negociação ocorra no período de 04 a 06 de outubro, o qual já nos colocamos à disposição para participar.

5. Sendo o que tínhamos a informar, coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



RONCONI
ADVOCADOS

Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA

Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044

E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



Of. 03/2016 RONCONI

Salto da Divisa/MG, 26 de julho de 2016.

A Sua Excelência a Senhor (a)
Diretor de Licenciamento Ambiental
Rose Mirian Hofmann
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
 CEP 70818-900 Brasília - DF
 E-mail: dilic.sede@ibama.gov.br

Assunto: Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04,
 Encaminhamento do Balseiro.

Senhor Diretor,

MANOEL MESSIAS BRITO SANTOS, brasileiro, casado, balseiro, CPF nº 096.046.166-33, residente e domiciliado na Rua Porto de Areia, nº 538, Centro, Salto da Divisa/MG, CEP 39925-000, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por meio dos seus advogados abaixo subscritos e bastante procuradores (procuração em anexo), expor e requerer o que segue.

No dia 13.07.2016, na sede do IBAMA em Brasília, ocorreu reunião convocada pela respectiva autarquia federal para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, Processo Administrativo nº 02001.0003331997-04.

Na ocasião da reunião, entre outros temas, foi abordada a situação do Requerente, que perdeu sua balsa e teve sua atividade de balseiro prejudicada pelo empreendimento UHE Itapebi.

Nesse contexto, na referida reunião, o IBAMA reconheceu o nexo de causalidade entre as ações da UHE Itapebi e os danos causados ao Requerente.

Na mesma oportunidade, a UHE fez o seguinte compromisso: "A itapebi se compromete a encaminhar a proposta, contendo levantamento do histórico e aval do interessado, no prazo de 15 dias".



MMA/IBAMA/BA/COAD EUNÁPOLIS
 CF 02519.000477/2016-56
 Origem: Manoel Messias Brito
 Santos
 Data: 28/07/2016

Paulo

EMBRANCO



Assim, com o fim de auxiliar nos encaminhamentos quanto à situação do Requerente, o mesmo informa que tem interesse em receber uma balsa da empresa UHE Itapebi para continuar desenvolvendo a sua atividade de balseiro.

Entretanto, a proposta para aquisição de balsa deve atender aos requisitos mínimos para que a atividade de balseiro do Requerente seja efetivamente resgatada.

Nesse contexto, o Requerente sugere a aquisição de uma balsa com 18m (C) x 6m (B) x 1,20 (P) com barco rebocador de 5,5 m (C) x 2,3m (B) x 1,20 m (P), com motor de 100 Hps, conforme recomendação de engenheiro naval consultado pelos seus patronos. A balsa sugerida visa atender às novas condições sociais e ambientais trazidas pelo barramento do Rio Jequitinhonha.

Requer, ainda, a juntada de carta de anuência com ressalvas, bem como da procuração outorgada aos patronos do Requerente, ambas em anexo, ao passo que aguarda as propostas da UHE Itapebi.

Respeitosamente,

Bruno de Souza Ronconi

OAB/MG 124400

OAB/BA 27117


Juliana Carvalho Lacerda

OAB/BA 20183

*A Silveira Eon,
para rubricar
análise relativas ao
tema e para
sua revelação em reunião
do dia 24/8/16.*

04/8/16

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

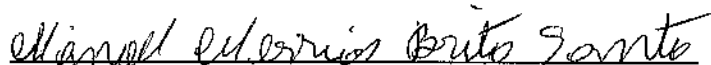


Outorgante(s): MANOEL MESSIAS BRITO SANTOS, brasileiro, casado, balseiro, CPF nº 096.046.166-33, residente e domiciliado na Rua Porto de Areia, nº 538, Centro, Salto da Divisa/MG.

Outorgado(s): BRUNO DE SOUZA RONCONI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção da Bahia sob o n.º 27117 e subseção de Minas Gerais sob o n.º 124400; JULIANA CARVALHO LACERDA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção da Bahia sob o n.º 20183; e, VIVIANE DOS SANTOS BOMFIM, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção da Bahia sob o n.º 40511; todos com endereço eletrônico ronconiadvogadosba@gmail.com, escritório profissional localizado na Rua Demétrio Couto Guerrieri, n.º 159, Centro de Eunápolis - Bahia, CEP: 45820-095.

Poderes: Nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, os da cláusula *ad juditia et extra* com representação para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito for as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial no Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04 e para propor Ação Rescisória ou de Indenização por Danos Materiais e Morais em face da Itapebi Geração de Energia Elétrica S.A.

Salto da Divisa/MG, 18 de julho de 2016.


MANOEL MESSIAS BRITO SANTOS

EM BRANCO

CARTA DE ANUÊNCIA COM RESSALVAS



Eu, **MANOEL MESSIAS BRITO SANTOS**, brasileiro, casado, balseiro, CPF nº 096.046.166-33, residente e domiciliado na Rua Porto de Areia, nº 538, Centro, Salto da Divisa, informo que concordo em receber da **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A** uma balsa para continuar exercendo a minha profissão de balseiro. Ressalvo que a balsa medindo 18m (C) x 6m (B) x 1,20 (P) com barco rebocador de 5,5 m (C) x 2,3m (B) x 1,20 m (P), com motor de 100 Hps, possui capacidade para transporte de pessoas e bens/veículos, atendendo as necessidades atuais para navegar no Rio Jequitinhonha em Salto da Divisa/MG, observadas as modificações sociais e aquelas trazidas pelo barramento do respectivo rio, inclusive quanto ao alargamento do mesmo, profundidade, ambiente, entre outros, conforme recomendação de engenheiro naval. Informo ainda que estou passando por situação de fragilidade social e econômica, porque tenho 06 (seis) filhos para sustentar com apenas um salário mínimo; estou trabalhando temporariamente na prefeitura, graças à ajuda do gestor municipal que sobrecarrega o município com contratações de mão de obra para amenizar as situações de desemprego e fragilidade social em Salto da Divisa; a contratação é temporária, eis que não fiz concurso público. Também solicito à **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A** que apresente a proposta de aquisição da balsa com as considerações acima, conforme já recomendado pelo IBAMA.

Salto da Divisa/MG, 19 de julho de 2016.

Manoel Messias Brito Santos
MANOEL MESSIAS BRITO SANTOS

LIBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA-Sede Brasília/DF

Data: 13/07/2016

Horário: 09 horas

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Itapebi

Participantes: lista de presença em anexo

Às 09:00h do dia 13 de julho de 2016, nas dependências do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama em Brasília, deu-se início à reunião convocada pelo Ibama para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, sendo os convites remetidos pelo Ofício nº 02001.007443/2016-12 CGENE/IBAMA, direcionada ao Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos de Salto da Divisa, representando todas as categorias de atingidos, Ofício nº 02001.007511/2016-43 CGENE/IBAMA, direcionada à Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG e Ofício nº 02001.007442/2016-78 COHID/IBAMA, direcionada à Itapebi Geração de Energia.

Registra-se a presença, de representantes da Coordenação de Energia Hidrelétrica da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama, de representantes da Itapebi Geração de Energia, da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG; de representantes das categorias dos atingidos e seus advogados, a saber: representante da Associação de Pedreiros de Salto da Divisa, de representante das lavadeiras de Salto da Divisa; de representante da Associação de Extratores de Pedras de Salto da Divisa, da Associação de Pescadores de Salto da Divisa. Registra-se também a presença da pesquisadora da UNB e cientista política Ariadne de Oliveira Santiago.

O Sr. Coordenador do Ibama deu início à reunião dando ciência dos objetivos da reunião, que se tratou de uma decisão para buscar diálogo dentro e sob a perspectiva do processo de licenciamento, tendo em vista os resultados da reunião pública da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e da vistoria realizada pela equipe técnica em Salto da Divisa/MG.

1

Yocelia
[Handwritten signatures]

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Foi apresentada a metodologia proposta para a reunião, apresentando-se as pautas para discussão, dando-se a palavra primeiro às categorias dos atingidos e após para a Itapebi e, ao final, os encaminhamentos possíveis, o qual foi aceito pelos presentes.

1. Tratamento das casas danificadas

Alegações dos atingidos

O Sr. Waldinei, representante das casas danificadas: ressaltou por volta de 350 casas danificadas na área que ele considera estar no perímetro de 100 m; que a Itapebi não propôs solução e não há resultados práticos das vistorias realizadas; que na reunião do dia 10 de março, entre Itapebi e atingidos ficou acertado que a empresa faria as adequações primeiro nas casas depois faria as responsabilidades em Salto da Divisa (limpeza do córrego e retirada de macrófitas); que os representantes, diante da paralisação das atividades da empresa, paralisou os trabalhos que vinham sendo desenvolvidos até que haja solução por parte da empresa. Que os moradores que estão na faixa dos 100 metros não querem mais permanecer nesta área em virtude do odor.

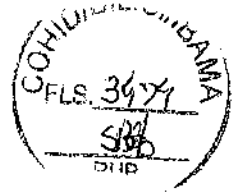
O Sr. Adenildo, representante dos pescadores, ressaltou que ninguém em Salto da Divisa é contra as atividades da empresa e que em todas as atividades que são desenvolvidas pela empresa, ela se refere às determinações do Ibama. Que na reunião de março, ficou definida a continuidade dos trabalhos de topografia para definição dos 100 metros definidos pelo Ibama segundo o Laudo da UNB; que segundo a empresa, sua obrigação era até as proximidades do córrego Lava-Pés.

A advogada dos representados ressaltou a situação exposta pela empresa na reunião de março quanto as formas de tratamento (realocação; indenização ou reforma); que os atingidos indicariam um profissional ou equipe técnica para acompanhar os trabalhos mas não houve acordo referente a forma de apresentação dos laudos (assinatura conjunta em um só documento ou em laudos individualizados). Ressaltou casos em que os atingidos consideram como de condição de risco; ressaltou também os casos de famílias já realocadas em casas alugadas pela Itapebi, em situação de locação precária.

Alegações Itapebi

2

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

O Sr. Francisco fez uso da palavra referente aos trabalhos da topografia para expor que os trabalhos estão paralisados desde Agosto de 2015; que 90% do trabalho de topografia já havia sido finalizado, faltando fazer a definição dos lotes; que o trabalho topográfico foi feito considerando os resultados do estudo da UNB; que foi feita a apresentação aos atingidos em reunião para conhecimento; que os lotes que estão dentro do perímetro, mesmo que parcialmente, serão tratados pela Itapebi. A topografia foi concluída. Que a Itapebi aceitou a proposta de equipe indicada pelos atingidos; mas que do ponto de vista da engenharia, considerando que trata-se de uma ciência exata, não há motivos para realização de dois laudos. Sobre as realocações, a empresa relatou que o tratamento dado quando chega um caso de realocação, a empresa faz o levantamento dos danos e faz um Termo com os proprietários, que as contas não entram no Termo, ou seja, cabe aos moradores realizar os pagamentos. Em relação às casas desocupadas recomendou a interrupção dos serviços de luz e água para evitar-se custos.

Alegações Ibama

Os representantes do Ibama indicaram a questão do tratamento da questão no licenciamento, ressaltou o estudo feito pela UNB e que serviu de subsídio para a decisão do Ibama; ressaltou o princípio denexo de causalidade que rege a avaliação de impacto ambiental; que o Ibama se fará mais presente especificamente quanto a questão do tratamento das casas com avarias.

Encaminhamentos:

- Sobre a questão dos laudos técnicos: há concordância das partes para a realização dos estudos conjuntamente, dentro do perímetro dos 100 metros já aprovado pelo Ibama.
- A Itapebi concorda com a equipe de profissionais já apresentados, mas não com a proposta de trabalho, devendo esses profissionais apresentarem nova proposta de trabalho, considerando o escopo conjunto.
- As partes concordam que havendo divergências técnicas em alguma das moradias a serem avaliadas, haverá a apresentação de dois Laudos: um da empresa contratada pela Itapebi e outro dos técnicos indicados pelos atingidos.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

- No prazo de 30 dias, a partir do dia 14/07/2016, as duas partes concordam em ter a metodologia de trabalho para elaboração dos laudos individuais das residências definida e constituição da Comissão de Acompanhamento, com representantes de ambas as partes, contendo representantes também da Prefeitura e do Ibama.
- A metodologia e o cronograma para a elaboração dos laudos individuais das residências serão apresentados pelas equipes técnicas das partes em reunião no Ibama no dia 23/08/2016, das 09:00h às 18:00h.
- Para além da faixa de 100 metros, o IBAMA irá solicitar um estudo geotécnico que avaliará a eventual ocorrência de danos em moradias devido à elevação do lençol freático.
- Quanto às contas de água e luz das moradias em que houve realocação, há consenso de realização de suspensão junto às empresas de água e luz, procedimento que será orientado pela Itapebi.
- Deverá compor o Laudo Técnico o "Termo de Inspeção", que se constitui como um pedido do Ibama no âmbito do processo de licenciamento, contendo autorização ou não do proprietário para que a equipe de engenharia possa realizar os estudos.

2. Tratamento do Sistema de Saneamento Básico de Salto da Divisa

Alegações Prefeitura Municipal

O Sr. Prefeito Municipal fez uso da palavra para destacar as obras que foram feitas no Córrego Lava-Pés e que as soluções de engenharia feitas na localidade não foram suficientes; que a Itapebi fez poucas obras e com grande morosidade; que antes da construção do empreendimento, os rejeitos eram lançados em um ambiente de grande turbulência, o que ocasionava a diluição dos esgotos. Ressaltou que a galeria feita pela Itapebi, que a Prefeitura tem fotos de esgotos lançados dentro da galeria; que na época das chuvas, as águas passam pelo ressalto existente dentro da galeria, que ocasiona quebra das bombas por presença de areia; ressaltou os problemas de lançamentos de esgotos ao longo da orla. Que espera da Itapebi ajuda para a solução dos problemas. Ressaltou a presença de 3 línguas negras, sendo uma delas com presença de resíduos hospitalares;

4

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

ressaltou também o assoreamento da “foz” do córrego Lava-Pés, pois o nível da foz está abaixo do nível do reservatório.

O Sr. Jorge, representante dos pescadores, também ressaltou a presença de 6 lançamentos de esgotos que caem diretamente no reservatório; ressaltou a própria presença de canalização do esgoto no fundo de sua casa.

A advogada dos atingidos ressaltou que deve ser verificado o nexos de causalidade entre o lançamento de dejetos e os problemas de saúde, contaminação do Rio Jequitinhonha e morte de peixes.

Alegações Itapebi

A Itapebi fez uso da palavra que o projeto que foi feito era para tratamento de 40% do esgoto da cidade. Que a empresa reconhece que o projeto pode ser melhorado, que a empresa desenvolveu um projeto de captação de esgotos junto ao córrego Lava-Pés. Que a empresa estava fazendo a desobstrução da foz mas devido às ações da comunidade, não pode-se dar continuidade.

Ressaltou que no âmbito do programa de qualidade da água passou por recente mudança, mas que não houve alterações na qualidade da água; que sobre a mortandade de peixes, não houve registro para coleta para análise e verificação das causas. Que a presença de macrófitas pode ocasionar na presença de mosquitos e que a empresa fazendo a retirada de macrófitas a situação pode melhorar.

A empresa reconhece que há inadequação no projeto de saneamento básico.

O levantamento topográfico apresentado pela prefeitura foi considerado incoerente pela empresa, sendo contratada outra empresa responsável pelo novo adequamento topográfico.

Alegações Ibama

O Ibama reconhece os problemas relacionados ao projeto executado;

Encaminhamentos

MD

Dans

Jorge
Yocelia

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

- Sobre a questão da desobstrução do córrego Lava- Pés, a empresa tem o prazo de 45 dias a partir da data 14/07/2016, para o retorno das máquinas.
- Para a retirada das macrófitas, a empresa tem o prazo de 20 dias para a retomar a atividade de supressão das macrófitas e três meses para termino da atividade.
- Apresentação de um anteprojeto de adequação do sistema de captação do esgoto pela empresa em linha com o definido no licenciamento ambiental, no prazo de 60 dias, para conhecimento do Ibama. Esse documento deve ser fornecido a Prefeitura, para que a mesma tenha conhecimento.
- Prefeitura Municipal e Itapebi realizarão reunião para definição das competências e o Ibama será comunicado no prazo de 15 dias, para incorporação do programa de Apoio Institucional ao Saneamento básico de Salto da Divisa.

3. Tratamento ao Sr. Manoel Messias (Balseiro)

Alegações atingidos

O Sr. Adenildo expôs o histórico da atuação da balsa, e quando do enchimento do reservatório, teve que realizar mudança do local da travessia do rio; que a Itapebi se comprometeu a dar outra balsa ao Sr. Manoel; que o tempo foi passando e não houve tratamento; que a balsa em determinado momento afundou com pessoas e animais e que a balsa se encontra no fundo do lago. Que o Sr. Manoel não se encontra mais exercendo a atividade; que o Prefeito deu amparo mediante emprego; que existe judicialização do caso. Que há ofício do Ibama à Itapebi solicitando tratamento ao Sr. Manoel; que a empresa solicitou aos advogados o valor de uma balsa; que em resposta ao Ibama, houve a alegação de que o Sr. Manoel só estava disposto a receber indenização. Os advogados ressaltam que há interesse em reatar a atividade profissional.

- Alegações Itapebi

O representante da empresa ressaltou que nesta oportunidade, não há condições de repassar uma proposta de reparação.

6

EMBRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

- **Alegações Ibama**

Os representantes do Ibama ressaltaram a questão do nexo de causalidade, que pode haver aumento do deslocamento, que o Ibama reconhece o nexo de causalidade nesta questão.

Encaminhamentos:

- A Itapebi se compromete a encaminhar uma proposta, contendo levantamento do histórico e com aval do interessado, no prazo de 15 dias.

4. Tratamento à categoria dos pescadores e aspectos relacionados a recomposição dos estoques pesqueiros e ictiofauna

Alegações dos atingidos

Sr. Jorge, representante da associação dos pescadores. Pescador há 32 anos e presidente da associação dos pescadores de Salto da Divisa. Relatou a atividade de pesca era feita de forma artesanal e a meta diária era ir ao rio para pescar sem obter nenhum custo. A pesca era realizada próximas as cataratas; o custo do trabalho à época era mínimo. O projeto apresentado pela Itapebi na época foi considerado mágico, pois poucos tinham conhecimento do que se tratava um empreendimento hidrelétrico.

Na época, as espécies presentes no rio eram: Curimba, Timbé, Traira, Tilápia e várias outras espécies no lago. A barreira natural, as cataratas, ajudava na pesca dos peixes.

A promessa da Itapebi em relação a infra estrutura e os recursos não foi o que ocorreu. O enchimento estava previsto até o mirante, dando maior possibilidade dos peixes se reproduzirem e dando a certeza de melhoria para os pescadores.

Os primeiros 3 anos houve a esperança de mudança na qualidade de vida. No decorrer do tempo, os efeitos foram sentidos. O Sr. Jorge alega que o empreendimento soltou espécies exóticas de peixes no reservatórios, gerando o desaparecimento de camarões e outras espécies de peixes.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



O valor da indenização aos pescadores não está sendo considerada suficiente a associação, em relação ao tamanho do impacto que eles sofreram com a falta de recursos que anteriormente tinha.

O Sr. Jorge relata que o acúmulo de macrófitas e madeiras embaixo da água prejudica a pesca, pois as redes ficam presas ao fundo do rio, dificultando até o processo de resgate dos materiais utilizados. Relata que na bacia não existia tucunaré, alegando que o empreendimento tenha soltado.

Solicita que reveja a situação dos que não foram reconhecidos pela Itapebi e a questão da reformulação do TAC.

Os advogados citaram os pescadores que não foram reconhecidos pela Itapebi.

Alegações Itapebi

A Itapebi reconhece os impactos e citou a celebração de TAC que prevê o pagamento das indenizações aos pescadores como forma de compensação.

Alegações Ibama

O Ibama ressaltou as incertezas ambientais sobre o peixamento e sobre a viabilidade de escadas de peixes, que foram tratadas no licenciamento. Ressaltou a proposta de criação de uma estação de piscicultura que não foi implementada. Trata-se de uma proposta que poderá ser estudada e implementada.

Encaminhamentos:

- Sobre a reavaliação do TAC, o Ibama ressaltou que qualquer mudança requer em manifestação do Ministério Público.
- O Ibama ressaltou a possibilidade de estudos para implantação de um projeto de tanques-rede;
- O representante da Associação dos Pescadores, Sr. Jorge Alexandre, se comprometeu a apresentar ao IBAMA documentação dos pescadores excluídos do TAC e submeter aos pescadores associados a proposta de implantação do projeto de tanque rede;
- A empreendedora, UHE Itapebi, vai resgatar o projeto de tanque rede anteriormente elaborado e apresentara uma nova proposta para avaliação na reunião agendada para o dia 23.08.2016.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



5. Tratamento à categoria dos garimpeiros

Alegações dos atingidos

O Sr. Adenildo falou em nome dos garimpeiros; que na região de Salto da Divisa havia o garimpo artesanal e explicou a metodologia de trabalho dos garimpeiros; que não há exatidão do número de garimpeiros, mas em torno de 6 pessoas; que como prova da realização da atividade havia notas fiscais; que devido ao enchimento do reservatório, afetou o local de realização dessas atividades.

O Sr. Jorge ressaltou que, conforme o EIA/RIMA, não iria atingir as áreas de trabalho dos garimpeiros e pescadores, ressaltou o histórico do tombamento e posterior revogação do tombamento.

Alegações Itapebi

Não há pontos levantados pela empresa.

Alegações Ibama

O Ibama alega também que não houve histórico de tratamento de garimpeiros no processo de licenciamento. Ressaltou que a lavra sendo autorizada, caberá tratamento do licenciamento; mas sendo atividade não regulada ou ilegal, não há formas de tratamento no âmbito do licenciamento.

Encaminhamentos:

- O Ibama avaliará o histórico do processo para verificar se houve algum ponto de tratamento no histórico do processo, que constará no relatório a ser apresentado pela equipe do Ibama.

Yocelia

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

- Aos advogados e representantes, apresentar ao Ibama qualquer documentação que comprove a legalidade da atividade desenvolvida pela categoria no prazo de 15 dias.

5. Tratamento à categoria das lavadeiras:

Alegações dos atingidos

Sra. Jovercilia Maria de Jesus, moradora de Salto da Divisa, relata que antes era um rio cristalino e que a realidade está diferente. Relata que foram atingidos pela barragem de Itapebi; não dependiam de ninguém para suas atividades de lavadeira e com o barramento, a situação mudou.

Relata que não tinham conhecimento do que se tratava a construção da barragem. A falta de respeito com os direitos humanos relacionados a construção da barragem, e sofrem com as conseqüências relacionadas a essa construção.

A profissão de lavadeira foi prejudicada pela barragem e as lavadeiras de beira do rio foram prejudicados pelo barramento. Relata a perda do patrimônio da cidade, as cachoeiras.

O empreendimento ofereceu uma lavanderia as lavadeiras de beira de rio e inicialmente foi aceito pela associação de lavadeiras. Mas elas não puderam utilizar a lavanderia pela falta de infraestrutura, pias plásticas e pequenas, falta de espaço entre as tábuas de passar roupas e as pias. A associação de lavadeiras, atualmente possui mais de 80 mulheres.

Antes era um rio, agora é uma lagoa. O descaso é relatado.

Sra. Jovercília indica que, o empreendimento poderia fazer sobre a questão das lavadeiras seria uma indenização para as mulheres de idades variadas.

Alegações Itapebi

- Situação não foi alegada no processo de licenciamento.

Encaminhamentos

- A empresa vai resgatar o histórico e apresentar retorno à categoria das lavadeiras ao Ibama em 23/08/2016.

Jovercilia
[Handwritten signatures]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



6. Tratamento à categoria dos extratores de pedras, areeiros e extratores de areia-fabricantes de pedras:

Alegação dos atingidos

Sra. Maria de Lurdes, representante dos extratores de areia e fabricantes de blocos. A área de extração era na beira do rio.

O empreendimento garantiu que os trabalhadores não seriam afetados e deram uma indenização para aqueles que foram afetados. O empreendimento prometeu “comprar” outro local de extração de areia e máquinas. Foi relatado que esse novo local seria uma forma de indenizar os afetados, além da indenização real, o que não ocorreu até hoje.

Os 9 extratores que localizavam acima do rio que não foram beneficiados não tinham cadastro na época, por isso não foram indenizados.

Alegações da Itapebi

- Houve proposta de acordo com os extratores em relação ao novo local de trabalho.
- Houve um TAC prevendo indenização.

Alegações do Ibama

- O IBAMA assinou o TAC, embora não priorize indenização nessas situações.

Encaminhamentos:

- Cabe ao Ibama analisar a documentação apresentada pela associação dos extratores no âmbito do licenciamento ambiental;
- A presidente da associação deverá entregar a via de documentações que comprovem a legalidade dos extratores que não foram contemplados;
- O Ibama irá verificar o cadastro socioeconômico em arquivo. Em caso negativo, será solicitado ao empreendedor e o documento será colocado à disposição de todos. /

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



7. Tratamento à categoria dos pedreiros:

Sr. Adenildo, presidente da categoria dos pedreiros. O lago seria enchido até o mirante, o que não ocorreu. Os pedreiros foram afetados. Ressaltou que 300 pedreiros ajudaram na construção das casas para o Itapebi. Hoje estão cadastrados na associação 174 pedreiros espalhados e onde eram extraídos areia não pode mais. A extração de areia foi afetada, a areia é retirada do fundo do lago, o que torna a atividade inviável para a atividade artesanal.

As casas em Salto da Divisa eram feitas de alvenaria artesanal. Hoje as casas são afetadas e rachadas pela influencia do barramento. A Itapebi não reconheceu os pedreiros como pessoas atingidas passíveis de indenização na época.

O Sr. Adenildo criou um pré-projeto de fabricação de blocos de alvenaria para dar continuidade ao trabalho daqueles que estavam parados. A Sra. Janice, contratada pela empreendedora para melhorar a comunicação com a população, foi informada acerca da existência do projeto.

Os 300 pedreiros são divididos entre pedreiros e ajudantes.

Alegações da Itapebi

- A empreendedora ressaltou a possibilidade de priorização da contratação da mão de obra local para a construção das casas.
- A empreendedora informou que já realizou estudos acerca da viabilidade da proposta de implantação de fabrica de blocos no Município de Salto da Divisa. No entanto, esta não se mostrou viável.

Alegações do Ibama:

- Solicita que ocorra um diálogo entre a categoria e o empreendimento.
- No âmbito do licenciamento ambiental, a questão de indenização não se enquadra.

Encaminhamentos:

12

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

- O Ibama conclui que o tratamento à categoria dos pedreiros não é passível de ser atendido no âmbito do licenciamento ambiental.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 17:00 horas, lavrando-se a presente memória de reunião, que foi lida e assinada por todos os presentes e que passa a compor o processo administrativo de licenciamento da UHE Itapebi.

José Carlos *Plu* *F. Mendes*
Adriano *W. Azevedo*
MR *J. A. S.* *duy* *R.*
José Carlos *ORB/MB/240*
ONY BA 27117

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Assunto: Processo de licenciamento da UHE Itapebi. Relatório do resultado da reunião da Mesa de Diálogo e Negociação - Vistoria na área urbana de Salto da Divisa. Retrospecto do tratamento dado aos atingidos no âmbito administrativo.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: UHE Itapebi. Relatório de vistoria. Tratamento aos atingidos. Mesa de Diálogo e Negociação.

Em anexo, Parecer com relato da reunião da Mesa de Diálogo e Negociação do governo de Minas Gerais, realizada em Salto da Divisa/MG em 28/06/2016, da vistoria técnica realizada na área urbana deste município em 29/06/2016 e retrospecto do tratamento dado às diferentes categorias de atingidos pela construção e operação da UHE Itapebi.

Brasília, 05 de agosto de 2016

Jose Alex

Jose Alex Portes

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Silvia Bezerra de Góes

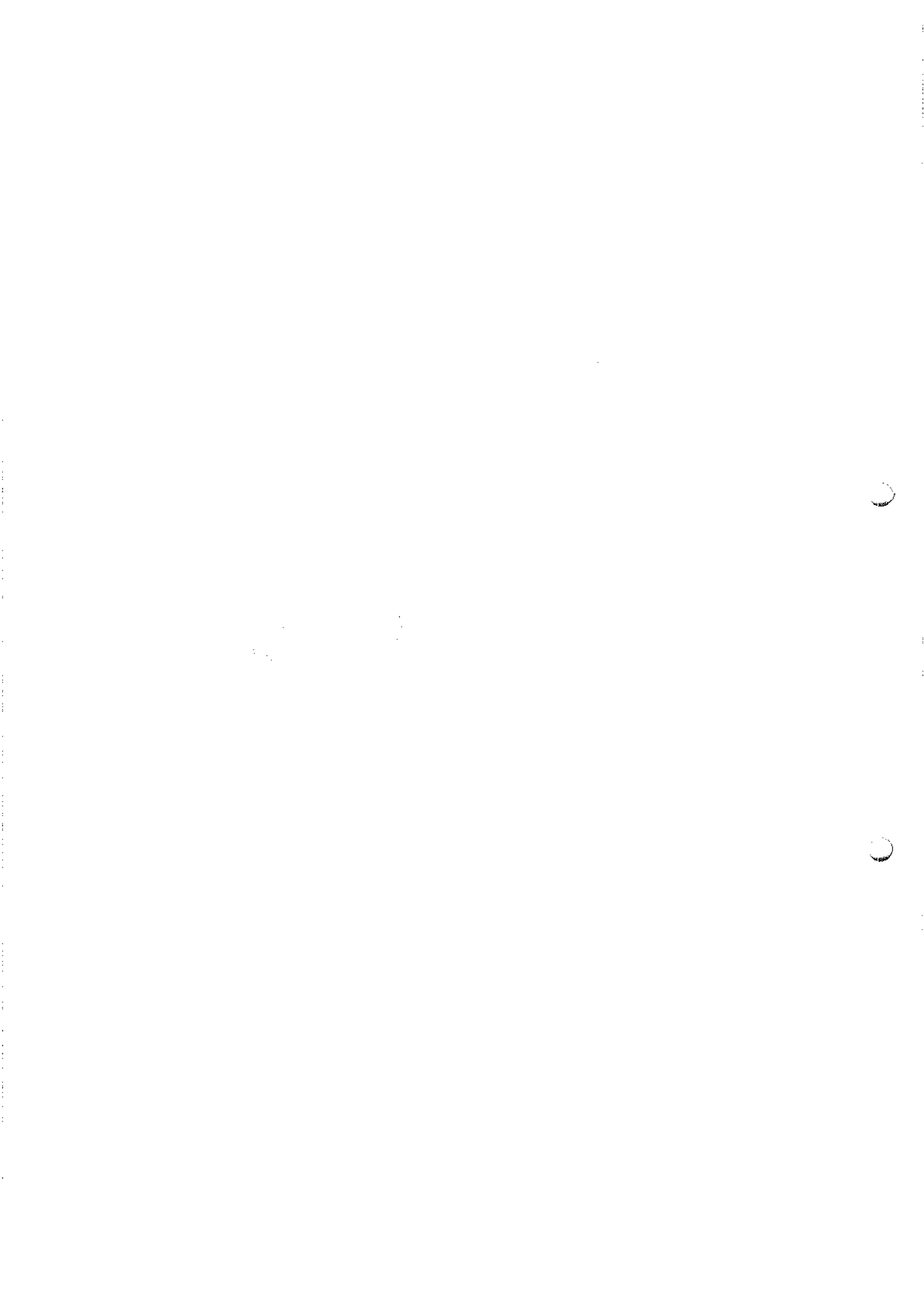
Silvia Bezerra de Góes

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo.

18/8/16

Frederico
Frederico Américo do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Assunto: Processo de licenciamento da UHE Itapebi. Relatório do resultado da reunião da Mesa de Diálogo e Negociação - Vistoria na área urbana de Salto da Divisa. Retrospecto do tratamento dado aos atingidos no âmbito administrativo.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: UHE Itapebi. Relatório de vistoria. Tratamento aos atingidos. Mesa de Diálogo e Negociação.

Em anexo, Parecer com relato da reunião da Mesa de Diálogo e Negociação do governo de Minas Gerais, realizada em Salto da Divisa/MG em 28/06/2016, da vistoria técnica realizada na área urbana deste município em 29/06/2016 e retrospecto do tratamento dado às diferentes categorias de atingidos pela construção e operação da UHE Itapebi.

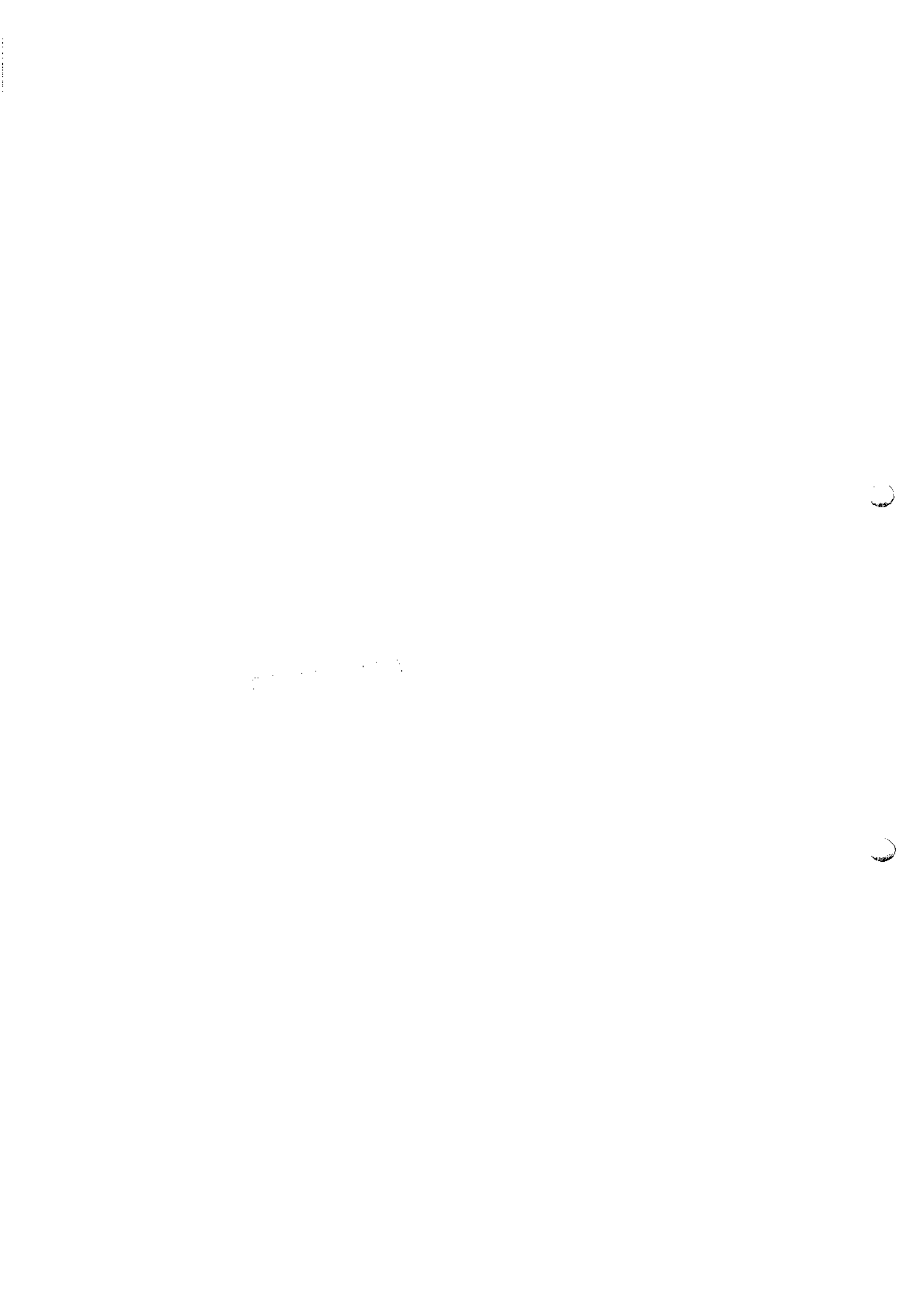
Brasília, 05 de agosto de 2016

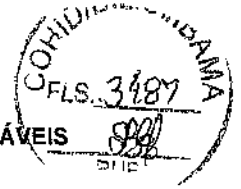
Jose Alex Portes

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Silvia Bezerra de Goes

Analista Ambiental da COHID/IBAMA





1. Introdução

Este Parecer tem o objetivo de apresentar os resultados da reunião pública realizada no âmbito da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais, realizada no dia 28 de junho e da vistoria técnica realizada na área urbana de Salto da Divisa/MG, em 29 de junho, no âmbito do processo de licenciamento da UHE Itapebi (processo administrativo nº 02001.000333/1997/04).

Objetiva-se também realizar um levantamento do tratamento de diferentes classes de atingidos pelo empreendimento, a saber: (i) pescadores, (ii) lavadeiras de roupas; (iii) extratores de pedra e areia; (iv) pedreiros e ajudantes de pedreiros, (v) garimpeiros; (vi) balseiro; bem como a atuação relacionada ao tratamento das casas com avarias e as ações de saneamento básico executadas pela empresa, considerando o histórico processual e as responsabilidades que são definidas pelo Licenciamento Ambiental Federal.

Após a realização da reunião da Mesa de Diálogo e da vistoria junto com os representantes dos atingidos, o Ibama convocou uma reunião técnica em sua sede em Brasília, onde vários pontos já foram tratados com encaminhamentos para os participantes, conforme Memória de Reunião em anexo.

A UHE Itapebi está localizada no rio Jequitinhonha e é de responsabilidade da empresa Itapebi Geração de Energia (CNPJ 02.397.080/0001-96), neste documento tratada apenas como Itapebi. Operando na cota 110m, seu reservatório atinge diretamente os municípios Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no estado da Bahia e Salto da Divisa, no estado de Minas Gerais. A área de preservação permanente do reservatório, de acordo com o Art. 62 da Lei nº 12.651/2012, é a área compreendida entre as cotas 110m e 111m (nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*). O empreendimento está autorizado a operar pela Licença de Operação nº 291/2001 (1ª Retificação, 1ª Renovação), com validade até fevereiro de 2019.

Importante ressaltar também a existência da Ação Civil Pública nº 2007.38.13.005635-5, em tramitação na Justiça Federal de Teófilo Otoni, impetrada pela Associação dos Pescadores de Salto da Divisa; Associação dos Pedreiros de Salto da Divisa e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Associação Comunitária das Lavadeiras de Salto da Divisa, tendo por réus a Itapebi Geração de Energia S/A e o Ibama, que tratam dos problemas relatados durante a reunião e visualizados durante a vistoria técnica e que, conforme constatado tanto na reunião da mesa de diálogo e negociação e na reunião realizada no Ibama, também observa-se grande número de casos individuais que encontram-se judicializados.

2. Apresentação das atividades desenvolvidas

No dia 27/06, deslocamento aéreo entre Brasília/DF para Porto Seguro/BA, e desta cidade, deslocamento terrestre até a cidade de Eunápolis/BA.

No período da tarde, a equipe do Ibama fez uma visita à Gerência Regional do Ibama de Eunápolis, onde foi realizada uma breve reunião para apresentação da presença da equipe da Coordenação de Energia Hidrelétrica do Ibama de Brasília e os objetivos da reunião e da vistoria que seriam realizadas nos dois dias seguintes.

Após a reunião, ficou definido que o analista ambiental, Cosme Cavalcanti, lotado na GEREX/Eunápolis, acompanharia a equipe na reunião pública e na vistoria.

No período noturno, houve uma breve reunião com a equipe da Itapebi, que expôs que, por decisão da empresa, optou-se pela não participação na primeira reunião da Mesa de Diálogo e Negociação. A equipe da empresa expôs ao Ibama o histórico de reuniões anteriores realizada com a comunidade de Salto da Divisa e a visão da empresa em relação às demandas de cada uma das categorias. O Ibama deixou claro que a participação da empresa na Mesa de Negociação seria primordial para definir as responsabilidades junto à comunidade.

Finda a reunião, a equipe retornou ao hotel para pernoite.

No dia 28/06, após o horário de almoço, a equipe se deslocou para a cidade de Salto da Divisa para a realização do evento, que ocorreu na sede da Câmara de Vereadores da cidade. Em frente ao local do evento, verificou-se grande concentração da população, portando faixas de protesto e manifestando-se contra a empresa e o Ibama (foto 1).



Depois de cerca de meia-hora para organização do local do evento e disposição dos convidados a participar do evento no recinto, deu-se início às atividades.



Foto 1: Mosaico de imagens da concentração de pessoas com faixas e cartazes em frente à Câmara Municipal de Salto da Divisa, aguardando início da reunião da Mesa de Diálogo e Negociação.

2.1. Relato da Reunião

A Sra. Lígia Maria Alves Pereira, Coordenadora da Mesa, deu início aos trabalhos, apresentando o funcionamento da Mesa de Diálogo e Negociação e acordando com os participantes as regras da reunião. Em seguida, todos os componentes da mesa se apresentaram ao público. A Ata da reunião e a lista de presença foi encaminhada pela Mesa ao Ibama por email, e encontra-se como anexo a este Parecer.

Em seguida, o representante do Ibama, o Analista Ambiental José Alex Portes, fez uma breve apresentação do processo de licenciamento da UHE Itaipébi (foto 2), que encontra-se em anexo a esta Nota. Após esta apresentação, a coordenadora da Mesa deu a palavra aos representantes das categorias dos atingidos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Foto 2: Representante do Ibama durante apresentação do processo de licenciamento da UHE Itapebi.

2.1.1. Representação categoria dos Pedreiros de Salto da Divisa

O Sr. Adenildo Dantas fez uso da palavra, ainda nas apresentações iniciais, como representante da Associação dos Pedreiros de Salto da Divisa (foto 3). Em sua fala, agradeceu a presença da Mesa e de todos os participantes e ressaltou a importância da Mesa para a tentativa de se encontrar soluções para os atingidos.

Desejou também que um dia o “Ibama estivesse em reunião com a comunidade e se manifestasse ao lado da comunidade”. Ressaltou também que houve a realização de uma reunião entre os representantes da Itapebi com a comunidade, onde houve a apresentação de um slide em que constava a informação de que a empresa vinha cumprir uma determinação do Ibama, o que gerou grande revolta na população. Este slide demonstrava o polígono formado pela área de 100 metros da linha d’água e do Córrego Lava-Pés, o que na visão da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



comunidade não é suficiente, na medida em que toda a cidade foi atingida pelo empreendimento.



Foto 3: Sr. Adenildo Dantas em sua fala inicial, como Representante do Grupo de Apoio aos Direitos Humanos de Salto da Divisa e da Associação dos Pedreiros de Salto da Divisa/MG.

Segundo o representante, a comunidade deixou que a empresa fizesse o trabalho topográfico necessário para definição precisa da área dos 100 metros e a limpeza da foz do Córrego e a retirada dos bancos de macrófitas localizadas ao largo da cidade, mas a empresa deixou a questão das moradias de lado. Também, segundo o representante, entre 16 a 18 famílias já vivem realocadas devido aos danos estruturais de suas casas originais.

Prosseguindo com seu relato, disse que o trabalho de topografia parou próximo à rua Rio Grande do Sul e Boa Vista, no limite dos 100 metros e questionou o tratamento a ser dado pelo Ibama em relação às famílias que moram depois deste limite. Ressaltou que em uma moradia onde foi feita uma reforma, ao se perfurar o chão, foi possível atingir o lençol



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

freático a cerca de apenas 1 metro de profundidade. Ressalta também que em todas as oportunidades em que a empresa se manifesta em nome do Ibama, este posicionamento não atende aos anseios da população e cobrou do Ibama e dos componentes da Mesa de Diálogo e Negociação ajuda para resolver os problemas que seriam logo após relatados por todas as categorias.

Em seguida, ele falou como representante dos pedreiros de Salta da Divisa, informando que a Associação a qual ele representa foi criada em março de 2003, em virtude de, à época, não haver informações precisas de até onde iria o nível do reservatório. Prosseguindo com o relato, expôs que o representante da Itapebi, à época, garantiu a ele que o nível da água não atingiria as áreas antes exploradas pelos pedreiros. Quando o lago encheu, em novembro de 2002, houve a cobertura de toda a área que era explorada comercialmente pela categoria, afetando os pedreiros da construção civil. Informou que a areia hoje é retirada de dentro da água, com custo de exploração maior.

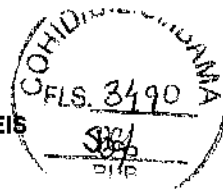
Expôs que a Associação a qual representa tem 174 pessoas filiadas, e há um processo judicial em tramitação e que o número de profissionais em atividade no município não chega a 50 pessoas, e houve o falecimento de 20 pessoas antes trabalhadores da categoria e mais de 100 pessoas trabalhando em outras localidades pela impossibilidade de se exercer a atividade profissional em Salto da Divisa.

Na fase final da reunião o Sr. Atanildo Lisboa, também pedreiro, fez uso da palavra para lamentar sobre a ausência da Itapebi na reunião, e que pode ter havido uma falta de diálogo junto a população, já que parte dela pode ter entendido que se tratava já de uma reunião para início das negociações para indenização aos atingidos.

Em sua fala, expôs que trabalhou no sistema de esgotamento da cidade, em empresa contratada pela Itapebi para esta finalidade. Ressaltou que existem trechos com obras com problemas, tais como tubulação de 150mm que desemboca em uma tubulação de 100mm; ressaltou problemas na rede de esgotos na rua Fernando Dias das Virgens; que parte do esgoto do centro da cidade cai diretamente no reservatório e relatou o mau funcionamento das bombas elevatórias. Ressaltou que a ETE do município apresenta mau funcionamento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Ressaltou que há dúvidas da volta do representante do Ibama, pois em seu entendimento, o representante estava ali somente para colher informações e fazer um relatório, como já houve em outras oportunidades.

Destacou que cabia ao Ibama se reportar à Prefeitura quando da realização das vistorias na cidade. Deixou claro ao Ibama que os atingidos requerem indenização por danos, e que não aceitam as propostas de geração de renda apresentadas pela empresa e que reconhecem a Itapebi como responsáveis pelos danos e irresponsáveis pela causa dos danos. Em sua opinião, o Ibama é mais conivente com os danos que a própria Itapebi e que a empresa não respeita nem o Órgão Ambiental, nem a Justiça e a Comunidade de Salto da Divisa.

Ressaltou que a criação da Associação foi feita cerca de 4 meses após o começo do enchimento do reservatório; que os mesmos vereadores que revogaram a Lei do Tombamento do Salto hoje reclamam do danos causados pelo empreendimento; que não reconhece o Ibama como inocente quanto aos danos causados na cidade. Que a única categoria que recebeu algum reconhecimento foram os pescadores. Exigiu do Ibama que use suas atribuições para fazer com que a Itapebi cumpra com suas atribuições e que exija da Itapebi o pagamento de um salário mínimo aos atingidos até que saia o resultado dos processos judiciais.

2.1.2. Representação da categoria das Lavadeiras de Salto da Divisa

A Sra. Jovercília Maria de Jesus, falou como representante da Associação Comunitária das Lavadeiras de Salto da Divisa/MG (foto 4). Citou que representa as lavadeiras desde o ano de 2007 e pediu para que as lavadeiras presentes se manifestassem para demonstrar o número de representadas que estavam presentes à reunião. Ressaltou que em sua atividade como ativista das lavadeiras, não é contra a barragem, mas a favor dos direitos da lavadeiras.

Argumentou que antes do barramento, as águas do rio Jequitinhonha era utilizado para lavagem de roupas e demais usos, mas com o barramento e formação do lago, tornou-se poluído e impróprio para o desenvolvimento de suas atividades. Ressaltou que quando da apresentação do empreendimento para a comunidade de Salto da Divisa, os representantes da



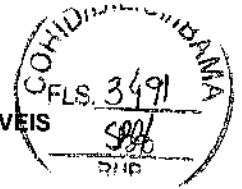
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Itapebi mostraram uma visão de que o empreendimento traria desenvolvimento para a cidade. Ressaltou também que à época, não havia na cidade um representante político que falasse pelas classes que seriam atingidas e que, nesta época, o Poder Público Local recebeu o empreendimento de “braços abertos”, mas as promessas não foram cumpridas. Ressaltou que era promessa do empreendimento que as áreas utilizadas pelas lavadeiras não seriam atingidas e que, inclusive, as cachoeiras, um dos símbolos da cidade, não seriam submersas.



Foto 4: Sra. Jovercília Maria de Jesus, falando como representante da Associação das lavadeiras de Salto da Divisa.

Argumentou que a empresa prometeu a construção de uma lavanderia equipada para compensar os impactos, e que as lavadeiras não conheciam outra forma de trabalho que aquele desenvolvido nos “lagedos”. Ressaltou também que a estrutura da lavanderia construída pela Itapebi hoje é um “elefante branco” na cidade, tratando-se de um projeto mal dimensionado, sem espaço para a execução das atividades, quando comparado às áreas onde a categoria trabalhava, onde não havia problemas de espaço. Sobre a definição da envoltória dos 100 metros, ressaltou que a própria lavanderia foi construída dentro deste limite.



Ressaltou que a categoria hoje encontra-se desempregada e muitas das lavadeiras já com idade avançada, dificultando ainda mais a elas encontrar trabalho. Requereu o pagamento de um salário mínimo mensal, até que saiam as decisões que tramitam na Justiça. Ressaltou que os representantes do Ibama não conheceram a categoria quando da realização de suas atividades profissionais e que a categoria não aceita os projetos ofertados pela empresa de outro tipo de geração de renda, pois se tratam de lavadeiras. Que o rio Jequitinhonha acabou! Finalizou sua fala recitando poesia sobre a temática da vida das lavadeiras.

Já na fase final da reunião, a Sra. Eucine Santana, também lavadeira, fez uso da palavra. Expôs que já se encontra com a idade de 74 anos, e que nenhuma das lavadeiras conseguiu nenhum ressarcimento até hoje e que muitas, como ela própria, encontram-se em idade avançada, sem condição de trabalho e que estão cansadas de esperar alguma solução. Expôs que a categoria dos pescadores recebem uma indenização que, muito embora ela considera como um valor baixo, mas recebem. Ressaltou que a categoria também requer o pagamento de 1 (um) salário mínimo até que saiam as decisões dos processos judiciais. Por fim, ressaltou também que mesmo as casas do bairro construído pela Itapebi, com outros métodos construtivos, também apresentam problemas com rachaduras.

2.1.3. Representação da categoria dos Pescadores de Salto da Divisa

O Sr. Jorge Alexandre dos Santos fez uso da palavra como representante da Colônia dos Pescadores de Salto da Divisa (foto 5). O representante destacou o desconhecimento da realização de vistoria técnica do Ibama realizada no ano de 2011, interpelando ao Ibama sobre quais pescadores haviam sido entrevistados naquela oportunidade. O representante ressaltou que o Ibama se fez mais presente em Salto da Divisa em outras oportunidades, ressaltando a atuação do Sr. Paulo Arruda (*In Memoriam*), à época, responsável pelo licenciamento da UHE Itapebi no Ibama, onde havia maior transparência do trabalho deste Instituto. Ressaltou também em sua fala que o Ibama foi conivente com relação aos danos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

causados pela construção e operação do empreendimento. Destacou ainda que as condicionantes estipuladas pelo Ibama não estão sendo cumpridas.



Foto 5: Sr. Jorge Alexandre dos Santos, fazendo uso da palavra como representante da Colonia de Pescadores de Salto da Divisa.

Outro ponto ressaltado na fala do Sr. Jorge foi em relação à presença dos paliteiros existentes em alguns pontos do reservatórios (inclusive com presença de madeira-de-lei), que causam danos às redes de pesca e que o Ibama foi conivente nessa situação. Interpelou também ao Ibama uma explicação da não existência de algum mecanismo de transposição de peixes no barramento de Itapebi, o que, em sua visão, contribuiu para a diminuição do pescado dentro do reservatório, e que o Ibama também é conivente com essa situação. Destacou que reservatórios como o de Itaipu, com uma complexidade estrutural e altura muito maior que o barramento de Itapebi, dispõe desse tipo de estrutura.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Ressaltou também que o Ibama não fiscaliza o empreendimento; que os técnicos somente vão à sede da empresa, realizam voos de helicóptero na região e recebem relatórios da empresa. Ressaltou sua participação em uma Audiência na Câmara dos Deputados e presenciou o descaso que a empresa fez com a categoria dos pescadores. Depois de ir na sede do Ibama, o representante entendeu que o Órgão estava do lado da Itapebi, quando a empresa indicou que as lavadeiras não iriam ser reconhecidas como atingidas e um deputado que acompanhava a reunião se indignou, “batendo na mesa”, enquanto o Diretor não esboçou reação, ficando “mascando chiclete”.

Ressaltou que na atualidade, os pescadores tem um custo maior para desenvolver as suas atividades, com a compra de combustível, redes de pesca maiores, óleo, ajudantes etc, e que hoje o pescador hoje “paga para pescar” e que isso é resultado da ação da Itapebi, com conivência do Ibama. Citou também o desaparecimento de espécies nativas, tais como o Camarão, Pitu, Piapara, Curimatá, Robalo, etc., e o aparecimento de espécies exóticas no rio Jequitinhonha, tal como a Piranha e o Tucunaré e que era dever da empresa fazer o peixamento com espécies nativas da bacia do Jequitinhonha. Citou que a empresa fez peixamento com a espécie Pintado, que segundo ele não era nativo da bacia e que ajudou a acabar com outras espécies nativas. Informou que esteve na região de Três Marias e ressaltou a presença de grandes áreas de reflorestamento, e que todo o agrotóxico usado na agricultura acaba chegando na região.

Ressaltou que a empresa, como compensação, queria disponibilizar barcos de 8 metros com motor de 8HP, e que, em contato com outras colonias, recebeu recomendação para recebimento para barco de 6 metros para cada pescador. Ressaltou a condicionante do Ibama de canalização do Córrego Lava-Pés e construção das estruturas de captação e tratamento de esgotos, e o problema com as bombas elevatórias, e que o esgoto é jogado diretamente no reservatório, gerando problema de saúde pública. Ressaltou que o Ibama não fiscaliza o empreendimento como deveria, somente recebendo relatórios feitos pelo empreendedor e que a categoria também está disposta a ocupar as instalações da empresa caso as reivindicações não sejam atendidas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Destacou também o episódio de tombamento das corredeiras que compunham o chamado “Salto”, pela Câmara Municipal de Salto da Divisa e, pouco tempo depois, houve a revogação do ato legal, permitindo a continuidade do processo de licenciamento e construção do barramento.

Questionou a atuação do Ministério Público quando da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pelos pescadores. Ressaltou que no TAC, não está previsto o pagamento dos valores para as viúvas dos pescadores e sua família. A empresa vem pagando desde então 1 (um) salário mínimo mensal, à exceção do período de defeso. Ressaltou também que a categoria deveria receber também o benefício no período de defeso e que no âmbito do TAC, o desempenho de outra função pelos pescadores acarretará na imediata exclusão do pagamento do benefício. Solicitou do Ibama a reformulação do TAC quanto aos pontos citados acima e para pagamento do valor durante os 12 meses do ano, na medida em que a categoria entende não haver relação com o valor pago no Seguro - Defeso. Questionou também a metodologia relacionada ao valor pago em função do quantitativo de pescado obtido por cada pescador.

Ressaltou também que a Associação dos Pescadores local é composta por 154 pescadores e se dirigiu ao Ibama questionando de que forma as famílias desses pescadores conseguirão alguma renda para viver.

A categoria também requer permissão do uso das ilhas do reservatório como apoio às atividades, mas ressaltando que caso o Ibama assim não proceda, ocuparão da mesma forma. Finalizando sua fala, o representante dos pescadores que a categoria pode tomar medidas mais drásticas, como a invasão à Usina de Itapebi, caso as demandas não sejam atendidas.

Na fase final da reunião, o Sr. Ademir de Souza, também pescador, agradeceu a Mesa pela presença no município e ressaltou as palavras do Sr. Prefeito Municipal, que lembrou pontos importantes do processo. O Sr. Ademir citou a primeira reunião que participou, com a presença do Sr. Paulo Arruda, que, segundo ele, ao menos dizia a verdade à população, e cobrou a presença de um “Chefe” do Ibama com poder de decisão.

Ressaltou que todos os anos há reuniões como a que ocorreu e que não há encaminhamentos e soluções. Lembrou as apresentações que foram feitas no início do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



procedimento, onde havia indicação das áreas que seriam afetadas. Indagou o porquê passado 13 anos sem solução, a presença de representantes tanto do Ibama quanto da empresa sem poder de decisão; que até o momento na reunião, não houve definição de data para início das reformas nas casas e dos trabalhos de limpeza da foz do Córrego Lava-Pés e de retirada de macrófitas. Relembrou que à época dos acordos relacionados à pesca, onde houve a definição do volume de pescado para definição dos valores de indenização, o volume total de pescado havia sido calculado em 43 toneladas, e que a produção era inclusive para outras cidades da região, e que a partir de um determinado momento, a empresa não mais fez os levantamentos, reconhecendo o declínio da atividade, com pouco mais de 500 quilos. Questionou a suspensão dos pagamentos às viúvas dos pescadores e que ele, como beneficiário dos pagamentos da Itapebi, desejava que todos os atingidos também recebessem a indenização que merecem.

Relembrou também que quando questionou o Sr. Paulo Arruda sobre a possibilidade de enchimento do reservatório durante a piracema, que o representante do Ibama expôs que essa possibilidade estava descartada, que era um “crime ambiental” isto ocorrer, mas foi o que ocorreu com o barramento de Itapebi. Também ressaltou a existência de conivência do Ibama quanto aos danos da Itapebi e questionou também a inexistência de escada de peixe.

Expôs que todos os atingidos deveriam cobrar contato com a empresa e com a direção do Ibama para definição das datas para início de todas as atividades de responsabilidade da Itapebi e da possibilidade da vinda da Defesa Civil de Almenara para avaliação das casas e que os moradores deveriam colocar lonas nas ruas e pra elas se mudar, para chamar a atenção das autoridades.

Relembrou o trabalho desenvolvido pela Irmã Rosa, antiga liderança do município, que sugeriu a paralisação das obras para que as demandas dos atingidos fossem devidamente atendidas, o que foi feito na manhã de uma segunda-feira, ocasionando prejuízos à empresa, o que ocasionou na vinda de representantes da empresa de Salvador e do Ibama para negociar as demandas.

Expôs que é importante dar um tempo para que as demandas sejam incorporadas pelo Ibama e repassadas à empresa e que durante a reunião não viu nenhuma demanda que não



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

fosse verdadeira, se tratando de pedidos de atendimento a direitos básicos. Também expôs que desconhece a presença do Ibama durante o ano de 2011, quando era diretor da Colônia de Pescadores e que um Órgão como o Ibama deveria comunicar à Prefeitura a sua presença no município.

2.1.4. Representação da categoria dos Areeiros e Extratores de Pedra de Salto da Divisa

A Sra. Maria de Lourdes Ribeiro de Souza fez uso da palavra como representante dos areeiros e extratores de pedras de Salto da Divisa (foto 6). Em sua fala, ressaltou a ausência da Itapebi para ouvir as demandas da categoria. Ressaltou a presença da Itapebi em reunião anterior para apresentação de projeto de geração de renda por horticultura, mas houve a reintegração de posse das ilhas, onde havia plantios pelos atingidos, inclusive com força policial. Ressaltou que a negociação com extratores foi realizada em circunstâncias desfavoráveis, em reunião realizada de madrugada, e que somente 21 extratores foram beneficiados, havendo outros que não receberam esse benefício e que estão em situação econômica desfavorável. Ressaltou também que mesmo aqueles que receberam indenização, os valores não foram suficientes para compensar as perdas econômicas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Foto 6: Sra. Maria de Lourdes Ribeiro de Souza, fazendo uso da palavra como representante da categoria dos extratores de areia e pedras.

Solicitou à Mesa de Diálogo que interceda quanto aos processos judiciais existentes e que o Ibama e a Itapebi cumpram com suas obrigações. Solicitou o reconhecimento da categoria, bem como dos esposos e esposas, em caso de falecimento de uma das partes.

Solicitou também o reconhecimento dos areeiros e extratores de pedras como categoria atingida pelo empreendimento, requerendo a indenização de 1 (um) salário mínimo para todos os atingidos, até que saiam os resultados dos processos judiciais. Ressaltou que caso não haja a estipulação de acordo, a categoria está preparada para parar as atividades da Usina de Itapebi. Ressaltou também que a fábrica local de blocos está parada por falta de matéria prima (areia), que antes era retirada do leito do rio, junto à sede urbana de Salto da Divisa. Ressaltou também que a categoria não espera por mais reuniões para a resolução dos problemas específicos dos representantes de sua categoria profissional.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Por fim, ressaltou a situação de sua moradia: sua casa estava com sérios problemas estruturais, sendo realizado vistorias pela Itapebi e que apenas no mês de fevereiro houve realocação para outra moradia.

2.1.5. Representação da Comissão das Casas com Avarias

O Sr. Waldinei Xavier Rodrigues fez uso da palavra como representante dos proprietários das casas danificadas. Ele ressaltou que, diante da realização de audiência judicial na Justiça de Jacinto/MG há aproximadamente 2 anos e meio, ficou determinado à Itapebi que desse tratamento para os casos emergenciais de moradias que pudessem colocar em risco os seus moradores. Ressaltou a experiência própria da casa de sua mãe, em que houve a necessidade de realocação por conta própria, sendo alugada uma nova casa e que somente depois de um lapso de tempo considerável, a Itapebi veio negociar a situação.

Diante da manifestação na apresentação do Ibama de que a empresa reporta ao Ibama a dificuldade de avaliação estrutural das casas para elaboração de Laudo Consubstanciado por profissional competente, o representante contrapôs esta argumentação, dizendo que quem está sendo agredido são os moradores, e não a empresa e seus representantes. Diante deste quadro, relatou que devido às inúmeras dificuldades de realização das obrigações pela Itapebi e inúmeras postergações dos prazos dados junto às famílias, a representação decidiu não permitir a realização de nenhum dos trabalhos pela Itapebi e pelas empresas por ela contratada.

Relatou também o impasse relacionado à necessidade de avaliação individual das casas; que a representação dos atingidos solicitou a Itapebi a elaboração de laudos independentes, não havendo da parte deles concordância com a metodologia de avaliação. Segundo o representante, a proposta da empresa é de realização da avaliação dos danos por profissional por ela contratada, e caberia ao profissional a ser contratado pela representação dos atingidos apenas assinar o Laudo juntamente com o profissional da empresa.

Ressaltou também que há casas no centro da cidade (fora do raio definido pelo Ibama, baseado em estudo da UnB) que também apresentam avarias. Segundo avaliação dos



atingidos, são mais de 300 casas danificadas e que a categoria não aceita a realização dos consertos e/ou realocações apenas dentro do raio estipulado pelo Ibama em Parecer, e que o Ibama determina a construção das moradias fora do raio de 100m.

Ressaltou também que a metodologia de simples transferência das famílias para casas alugadas, política esta que vem sendo adotada pela Itapebi, não se trata de processo de realocação, na medida em que o realocado não se torna dono do imóvel, nem é dado destino adequado à casa anteriormente ocupada, seja sua recuperação ou demolição. Solicitou que o Ibama e demais autoridades presente à reunião resolvessem de vez o problema das moradias na área urbana e que ele, como representante, não aceita que seja realizado os reparos na área definida, devendo ser realizada a realocação dos atingidos.

Ressaltou também sobre a realização da reunião no mês de março, onde houve acordo para continuidade dos trabalhos que a Itapebi, principalmente quanto ao trabalho de topografia, limpeza do córrego Lava-Pés e retirada das macrófitas. Depois de passado algumas semanas e de não realização de nenhuma ação concreta quanto às casas, a categoria e demais moradores resolveram interromper os trabalhos que vinham sendo executados pela empresa, o que gerou inclusive o registro de um Boletim de Ocorrência. Ressaltou que até manifestação da Itapebi se comprometendo a resolver os problemas de moradia, os trabalhos continuarão paralisados.

Por fim, ressaltou também a situação da continuidade das obras de canalização do Córrego Lava-Pés. Segundo o representante, a empresa se nega a indenizar os proprietários que terão suas propriedades atingidas pelas obras.

2.1.6. Representação da categoria dos Garimpeiros

O Sr. João Leôncio Santos fez uso da palavra como representante dos garimpeiros (foto 7). Ressaltou que desenvolveu a atividade durante 7 anos, e que dispõe de documentação comprovando o desenvolvimento da atividade (Declaração da Prefeitura e Notas Fiscais). Que quando da formação do Lago, a empresa se dispôs a negociar com os garimpeiros, mas não houve a realização de pagamentos. Que o representante, junto com





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Advogado, procurou o Ministério Público para interposição de processo judicial na Vara de Jacinto.

Que no prazo de 14 anos desde a formação do Lago, a Itapebi não negociou com a categoria, gerando prejuízos aos garimpeiros. Ressaltou que na época, era pra Itapebi ter pago o valor de 15 mil reais de indenização, mas que não sabe dizer se hoje seria indenizado dessa forma. Por fim, ressaltou que a Itapebi deve respeito e compromisso a toda a comunidade.

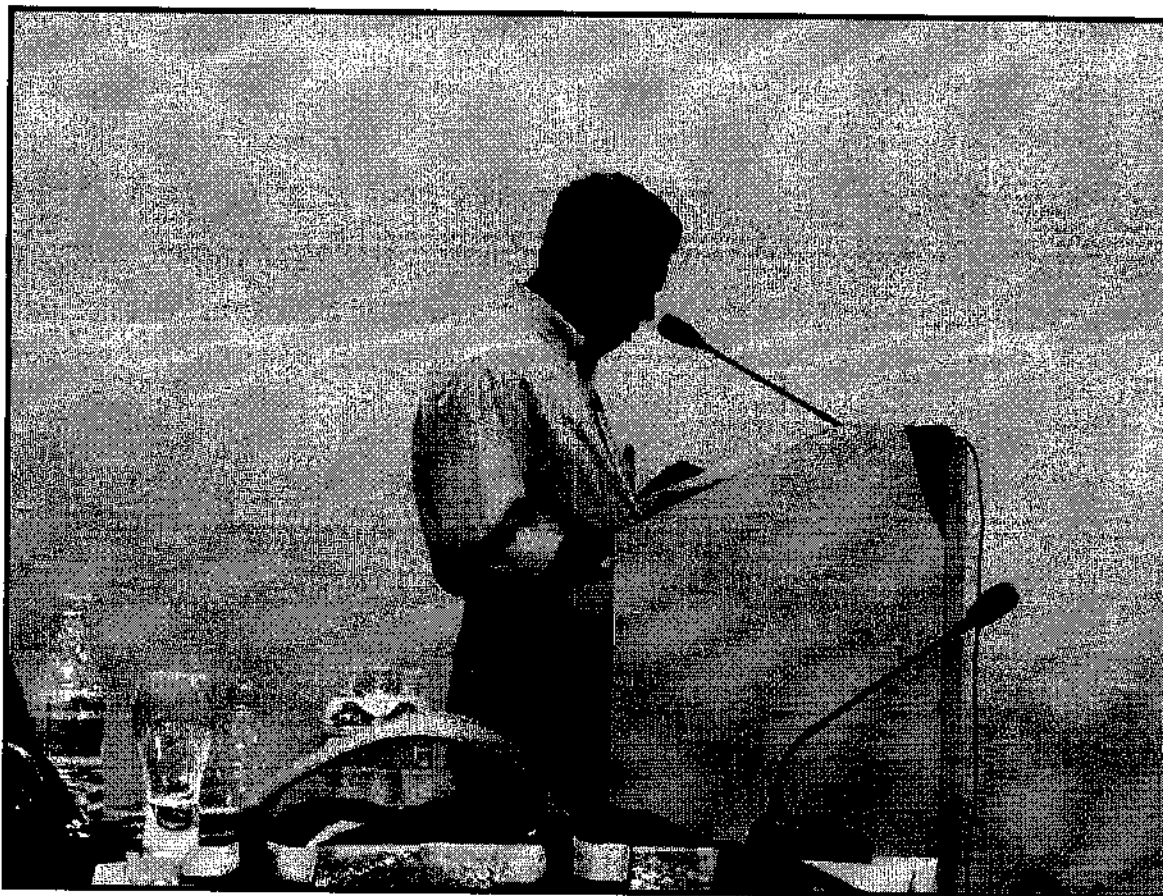


Foto 7: Sr. João Leôncio Santos, falando como representante dos garimpeiros.

2.1.7. Representação do GADDH (em nome do proprietário do Sr. Manoel Messias, balseiro)

O Sr. Adenildo Araújo fez uso da palavra como representante do GADDH para relatar a situação do Sr. Manoel Messias, que segundo suas palavras, desenvolvia atividade



econômica com travessia de balsa no rio, próximo à captação de água de Salto da Divisa. Segundo ele, a balsa afundou quando fazia a travessia, com pessoas e animais carregados com leite. O processo do balseiro encontra-se também judicializado.

Houve pela Itapebi a promessa de atendimento ao balseiro. O representante também ressaltou que trata-se de família com 8 filhos e que, caso não houvesse ajuda pelo Prefeito, hoje a família estaria passando fome.

2.1.8. Representante do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB

O Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB foi representado pela Sra. Aline Ruas. A representante ressaltou que tem trabalhado na região para garantir o direito dos atingidos. Que todas as categorias ali presentes estão preparadas para a realização de protestos em função do não reconhecimento por parte da empresa das categorias ali presentes como atingidas pela construção e operação da UHE Itapebi. Definiu também que a noção do termo de "atingido" deve partir das próprias pessoas e não da empresa ou do Órgão Ambiental. Que na comunidade, há pessoas atingidas pela UHE Itapebi e pela barragem de Irapé, localizada à montante e cujo licenciamento encontra-se sob responsabilidade estadual.

Citou as discussões em torno da elaboração de uma Política de Direitos dos Atingidos por Barragens, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e que em todos os episódios de construção e operação de hidrelétricas no Brasil, tornou-se comum o atingimento de direitos fundamentais, não havendo participação popular para discussão do tema. Ressaltou que na bacia do rio Jequitinhonha, há projetos para implementação de 15 barramentos, sendo que 2 deles já foram implementados.

Citou os inúmeros passivos ocasionados pela implantação de hidrelétricas e o estado de degradação da bacia do rio Jequitinhonha. Citou que o MAB propõe um Plano de Desenvolvimento Regional, com participação dos atingidos na elaboração dos projetos a serem desenvolvidos. Que o MAB colocou como prioridade as demandas do Vale do Jequitinhonha e se disponibilizou a realizar reunião a ser intermediada pelo Movimento para





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

definir claramente quais são as responsabilidades de cada ente (Itapebi, Ibama, Poder Público).

2.1.9. Representação da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

Em sua fala inicial, o Sr. Prefeito Municipal saudou os representantes da Mesa e ressaltou que sua fala serviria mais para àqueles que são de fora do Município e não conhecem a trajetória vivida pelos atingidos. Que naquela manhã, já havia discutido alguns pontos com representantes da Mesa e que lamentava o não comparecimento da empresa, mas que deveria ser aberto um canal de diálogo com a empresa através da Mesa de Diálogo. Ressaltou que a comunidade pode contar com a Prefeitura no que for necessário.

O Prefeito Municipal de Salto da Divisa Sr. Ronaldo Peixoto questionou o Ibama sobre a realização de vistorias técnicas naquele município e que desconhecia a passagem de equipes do Ibama nos anos de 2011 e 2015. Questionou também que tipo de relatório técnico é entregue ao Ibama demonstrando o atendimento às condicionantes.

Demonstrou, com uma figura, a orla construída pela empresa e que, segundo ele, foi “vendida como uma conquista do município”, e o sistema de canalização e captação de esgoto. Questionou como o Ibama aceitou, no âmbito do processo de licenciamento, o sistema de esgotamento sanitário que foi construído no município, ou seja, com a canalização do córrego e lançamento neste no curso de água, que, em determinado ponto, é desviado para uma bomba elevatória, ou seja, há o desvio de água do córrego e do esgoto nele diluído para a Estação de Tratamento de Esgoto. Ressaltou que nos períodos de chuvas, o sistema implantado no Córrego Lava-Pés lança todo o volume de esgotos no reservatório.

Indagou a questão do programa hidrossedimentológico e demonstrou também o problema decorrente do entupimento da galeria que deságua abaixo da cota de operação do reservatório, o que pode gerar um dano ainda maior em todas as benfeitorias que foram construídas.

Ressaltou também a existência de problemas de saúde pública no município causado pelo lançamento de esgotos no reservatório. Informou que a empresa havia se comprometido



a ajudar na elaboração do Plano de Saneamento Básico, mas quando a empresa soube do valor a ser despendido, desistiu da promessa.

Propriamente quanto às exigências do Ibama constante da apresentação feita inicialmente, questionou também quais eram os objetivos da existência de um Programa de Apoio ao Saneamento Básico para aquele Município e da ausência de prazos para o cumprimento das condicionantes.

Questionou também a metodologia do Ibama para se chegar à envoltória de 100 metros para o tratamento das moradias e sobre os argumentos que a empresa utilizou para a mudança da determinação anterior de realocação das moradias nesta mesma envoltória, tendo em vista que com um relatório de uma entidade com o prestígio da Universidade de Brasília, e que isso se reflete também na salubridade das pessoas que vivem na localidade.

2.1.10. Questionamentos dos Advogados dos Atingidos

Os advogados que representam as classes dos atingidos fizeram uso da palavra para solicitar alguns questionamentos ao Ibama, cujas respostas também se encontram no item “2.2” deste Parecer. Cobrou posição do Ibama quanto ao fato de que, baseando-se no estudo apresentado que indicou a necessidade de avaliação das casas dentro da linha dos 100 metros, se as casas com avarias localizadas além do limite dos 100 metros também poderão ser avaliadas. Questionou também ao Ibama sobre quem definiria o tipo de encaminhamento a ser dado aos moradores, ou seja, quem definiria se a família seria realocada, indenizada ou tiver a casa reparada.

Questionou também se no âmbito do processo de licenciamento, casos como os das lavadeiras e extratores, em que houve a adoção de medidas de indenização pecuniária ou de compensação, como a construção de uma lavadeira, encontra-se fechado, ou seja, se não há possibilidade de novas medidas para estas categorias.

Questionou também se há possibilidade e quais as condições para revogação da Licença vigente. Questionou-se também a existência de piezômetros além dos 100m e se os dados são fornecidos ao Ibama, o que foi respondido afirmativamente. Questionou também se há processo administrativo para avaliação do cumprimento das condicionantes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Questionou também a passagem de um período de 3 anos entre a apresentação do estudo técnico que apontou o nexo de causalidade entre a elevação do lençol freático e as medidas que o Ibama adotaria para tornar mais céleres as ações por parte do empreendedor.

Foi realizado apelo à Mesa também para estruturação da Vara Responsável pelo julgamento das Causas dos Atingidos, da Comarca de Jacinto/MG.

2.1.11. Manifestação Sra. Aurení Damasceno Silva Lima (moradora de Salto da Divisa)

A Sra. Aurení, moradora de Salto da Divisa, fez uso da palavra pra ressaltar que quando do enchimento do reservatório, no ano de 2002, fez um levantamento dos danos em moradias, constatando um total de 374 casas com avarias, devido ao transito de caminhões e máquinas pesadas; informou também que foram mais de 11 meses de implosões, que causaram danos as moradias. Que a Itapebi fez consertos em 50 casas, inclusive em sua própria moradia, mas que já apresenta novas avarias. Que mesmo construções feitas com métodos construtivos mais robustos, como o Hospital da Cidade e a Igreja Católica, também apresentam problemas com rachaduras, e que a rede de esgoto da cidade também foi muito abalada.

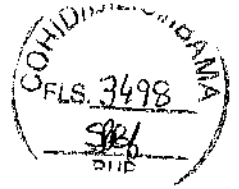
Ressaltou que o ônus do barramento ficou a com comunidade de Salto da Divisa e fez uma ressalva sobre a possibilidade de nexo entre o reservatório e o alto índice de câncer entre a população local. Solicitou ajuda à Mesa dizendo que a situação da população é crítica e cobrou a presença da empresa nas discussões.

2.2. Manifestação do Ibama e encaminhamentos da Reunião da Mesa de Diálogo e Negociação

Considerando as inúmeras questões que foram suscitadas pelos participantes, em sua maioria direcionada ao Ibama, foram prestados alguns esclarecimentos por parte do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



representante da Instituição. Destaca-se brevemente algumas das respostas dadas durante a reunião:

- Definição da envoltória de 100m a partir do reservatório e do Córrego Lava-Pés e definição do escopo das alternativas de tratamento das casas com avarias: Exposto que a definição partiu de estudo desenvolvido pela Universidade de Brasília, que foi analisado pelo Ibama e que serviu, primeiramente, para tomada de decisão de retirada de todas as moradias localizadas nesta envoltória. Posteriormente, avaliando-se um recurso da empresa, houve mudança do entendimento técnico, sugerindo-se que, a partir de um Laudo individualizado e consubstanciado, fosse trabalho com três categorias de reparação: reparação estruturas das moradias; realocação e, em último caso, indenização pecuniária.
- Sistema de esgotamento sanitário e inclusão de um Programa de Apoio ao Saneamento Básico em Salto da Divisa: Exposto que diante da constatação em vistorias técnicas de que mesmo a cidade contando com sistema de coleta e tratamento de esgotos, ainda havia lançamento de esgoto in natura, o Ibama decidiu pela constituição e execução de um Programa de Apoio ao Saneamento Básico, diante do qual caberia a empresa apoiar o município, técnica e financeiramente, para a busca de soluções para evitar o lançamento de esgotos no reservatório.
- Inexistência de Sistema de Transposição de Peixes e de peixamento no reservatório: Exposto que nem sempre a existência de STP em hidrelétricas era a melhor solução para os impactos causados à ictiofauna e aos estoques pesqueiros, existindo até mesmo controvérsias acadêmicas sobre o assunto. Ressaltado também que cada empreendimento apresenta características distintas, não cabendo realizar comparações com o sistema existente em Itaipu com Itapebi.
- Acompanhamento processual e acompanhamento do licenciamento pelo Ibama: exposto que o Ibama faz a fiscalização do empreendimento diante de vistorias técnicas e análise dos relatórios que são encaminhados periodicamente. Que a decisão de revogar a licença não cabe somente ao corpo técnico, devendo ter elementos robustos para isto ocorrer. Ressaltado também que o Ibama não pode se negar a avaliar os casos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

controversos, cabendo aos interessados o encaminhamento das demandas para serem avaliadas pelo corpo técnico, e havendo nexos de causalidade com a construção e operação do empreendimento, caberá ao Ibama incluir a situação no âmbito administrativo.

Finda as manifestações dos representantes e moradores que participaram da reunião, a presidente da Mesa solicitou ao público que se manifestasse quanto à atuação da Mesa de Diálogo e Negociação para ajudar os atingidos na negociação dos pontos que foram apresentados, no qual todos os presentes se manifestaram favoravelmente (foto 8).

A presidente da Mesa ressaltou que entendeu, pelas manifestações do público, que a atuação do Ibama é fundamental para a resolução dos problemas relatados. Informou que irá oficiar o Ibama e o Governo do Estado da Bahia sobre o início das atividades da Mesa de Diálogo e Negociação para solução dos problemas apontados e constituição de uma Mesa Setorial, formada por parte dos representantes da Mesa, do Ibama, da Prefeitura, Governo da Bahia e representantes dos atingidos para acompanhamento dos desdobramentos das ações a serem tomadas.

Ressaltou também que a equipe Advocacia Geral do estado de Minas, a Defensoria Pública de Minas e o Ministério Público Estadual serão envolvidos no processo de negociação. Ressaltou o esforço da atual gestão estadual de Minas para a aprovação da Lei específica sobre os atingidos por barragens. Solicitou também que o Ibama indicasse à Mesa a data de realização da vistoria que está prevista para ocorrer ainda no ano de 2016, para que houvesse coincidência com a data de realização de reunião da Mesa Setorial.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Foto 8: Mosaico de imagens da Câmara Municipal de Salto da Divisa completamente lotada, para acompanhamento da Reunião Pública da Mesa de Diálogo e Negociação.

Ao final da reunião, o representante do Ibama se dirigiu ao público dizendo que muito embora não tivesse poderes para tomar nenhuma decisão naquele momento, todos os pontos seriam levados à Diretoria de Licenciamento Ambiental e o que fosse necessário reavaliar no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Itapebi devido à falhas em sua condução, seria reavaliado, deixando claro, porém as limitações próprias do processo de licenciamento. Solicitou também o contato pessoal das lideranças para contato em futuras vistorias e convidou as lideranças para que acompanhassem a equipe do Ibama para a realização, no dia seguinte, de uma visita em alguns dos pontos que foram apontados pela população, tais como a questão do Córrego Lava-Pés, mostrado pelo Prefeito em sua fala, e exemplos de casas com problemas estruturais localizadas fora dos limite dos 100m.

Os demais membros da Mesa fizeram suas considerações finais, dando-se por encerrada a reunião por volta das 19:30. Após a reunião, a equipe do Ibama contactou as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

lideranças para combinar as atividades que seriam realizadas no dia seguinte. Após, retorno para Eunápolis/BA para pernoite.

2.3. Vistoria Técnica realizada em 29 de junho

No período da manhã, a equipe do Ibama se deslocou novamente para Salto da Divisa, com o intuito de realizar uma visita, junto com o Poder Público Local e os representantes dos atingidos aos locais que foram levantados na reunião do dia anterior.

Na sede de Prefeitura Municipal, a equipe se uniu ao Sr. Prefeito Ronaldo Peixoto, Sr. Vereador Everaldo José Nascimento, Sr. Jorge Alexandre dos Santos, representando os pescadores; Sra. Aline Ruas Santos, representante do MAB; Sra. Juliana Lacerda e Sra. Viviane Bonfim, advogadas e representante dos atingidos, Sr. Adenildo D. Araújo, representando o GADDH e a categoria dos pedreiros. Após questionamento da não participação de representante das lavadeiras, o Sr. Adenildo informou que ele, como representante do GADDH, poderia prestar as informações durante a vistoria por esta categoria.

Da sede da Prefeitura Municipal, o grupo partiu para o primeiro ponto vistoriado, no Bairro Vila Nova União, mais especificamente na Rua A. Neste ponto, a municipalidade mostrou parte da rua, formada por blocos de granito, com danos devido ao tráfego de veículos pesados (Foto 9). Conforme manifestação da municipalidade, os danos foram causados por caminhões contratados pela Itapebi para realização da limpeza do canal do Córrego Lava-Pés e coleta de macrófitas no reservatório.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

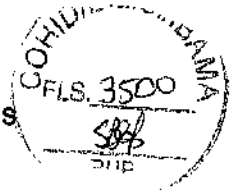


Foto 9: Vista dos danos causados pelo tráfego de caminhões na rua A, no bairro Vila Nova União.

Constatou-se, a desagregação dos blocos de granitos usados no calçamento da rua, estando exposto o substrato de areia localizada abaixo dela. Porém, conforme cópia de correspondência S/N, de 13 de abril de 2016, fornecida pela Prefeitura naquele momento, e que se encontra anexo a esta Nota, a empresa se compromete a realizar os reparos tão logo terminasse os trabalhos, ou seja, há o comprometimento formal da empresa em realizar esse reparo.

Os representantes da municipalidade demonstraram ali também o que ocorria à época da construção do empreendimento, onde houve grande movimentação de caminhões e máquinas pesadas pelas ruas da cidade, necessários à construção do sistema de esgotamento, canalização do Córrego Lava-Pés e urbanização da orla, onde começou a ocorrer o aparecimento de trincas em algumas das casas devido à trepidação ocasionada pelo trânsito de veículos pesados.

Em frente ao local com os danos no calçamento, fez-se uma visita à casa da Sra. Selma da Silva (casa nº 40), moradia esta construída pela empresa quando da construção do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

empreendimento (Foto 10). Em entrevista com a moradora, verificou-se que antes da realocação, ela e sua família viviam em área que foi inundada pela formação do reservatório, sendo uma das beneficiadas pelo programa de reassentamento.

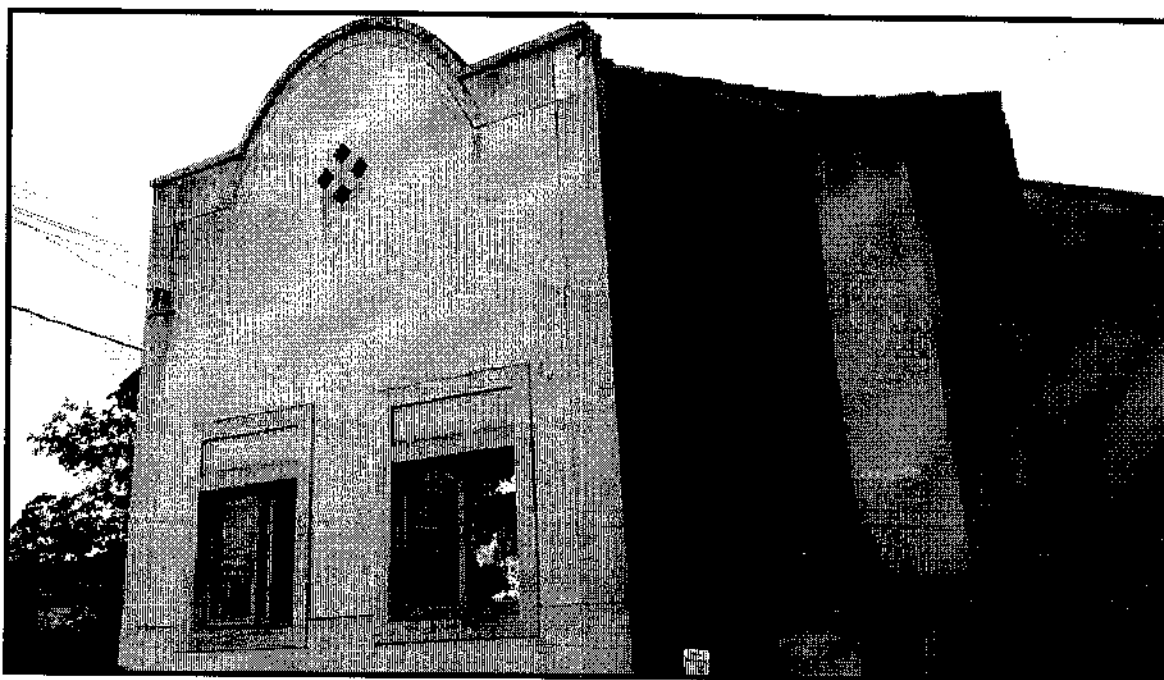


Foto 10: Vista da área externa da moradia da Sra. Selma da Silva, localizada no bairro Vila Nova União.

Verifica-se o padrão de construção típico de reassentamentos coletivos, visto também em outros empreendimentos hidrelétricos, com todas as casas da vizinhança repetindo o mesmo perfil arquitetônico.

Já na fachada da moradia, junto ao *hall* de entrada, verifica-se um trincamento vertical junto a uma das colunas da casa. No interior da moradia, verificou-se trincas no piso de “cimento-queimado” (Foto 11). Quando utilizado este método no piso em uma moradia, é importante considerar a presença de juntas de dilatação, pois mesmo em situações em que não há os problemas relatados em Salto da Divisa, pode ocorrer pequenos trincamentos no piso, devido à resistência do material às mudanças na temperatura, detalhe este que não foi verificado na moradia visitada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

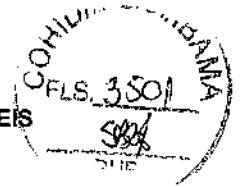


Foto 11: Detalhe do piso da moradia com trincas no chão de cimento-queimado e rachaduras na casa nº 40 da Rua A.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Conforme pode-se verificar no interior da moradia, além do piso, há rachaduras em alguns pontos da sala de visitas e em um dos quartos. Em entrevista com a proprietária, relatou que era moradora de área que foi inundada. Relatou também que uma equipe de Engenharia da Itapebi esteve duas vezes em sua casa somente no ano de 2016 e que houve, há cerca de 5 anos, uma coleta do solo para realização de testes, mas em nenhum momento a moradora teve acesso nem aos resultados da coleta do solo, nem da avaliação da segurança e da necessidade de realização de reforma estrutural. Agradecendo a disposição em mostrar os problemas à equipe do Ibama, a equipe se dirigiu a mais um ponto para coleta de informação.

Um pouco mais a baixo, na rua Porto Velho, vistoriou-se a moradia de número 331. Verifica-se que essa casa está abaixo do nível da rua. No caso em questão, verifica-se que a casa foi construída com blocos de concreto sem presença aparente de coluna de sustentação ou viga horizontal de amarre em sua parte superior. Em sua vista externa, já se verifica uma rachadura de baixo à cima, chegando até ao telhado (Fotos 12 e 13). Há ainda uma vala do sistema de esgoto dentro do muro da residência (Foto 14).



Foto 12: Moradia de nº 331 na Rua Porto Velho.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Foto 13: Detalhe de rachadura vertical na residência de nº 331 na Rua Porto Velho



Foto 14: Detalhe da caixa de gordura do sistema de esgotamento da moradia nº 331 na Rua Porto Velho, onde há retorno do esgoto na época das chuvas





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

No interior da moradia, foi verificado acentuadas avarias, conforme pode-se verificar nas fotos 15 e 16.

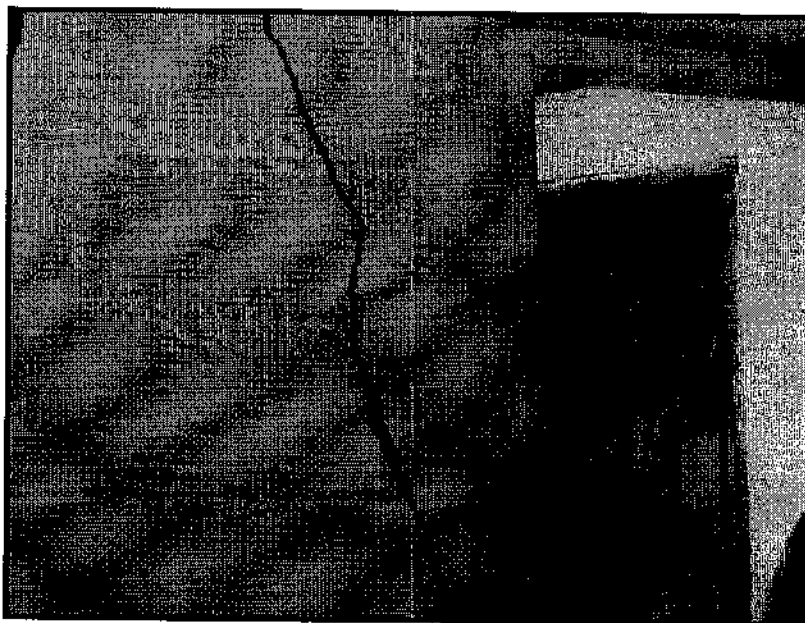


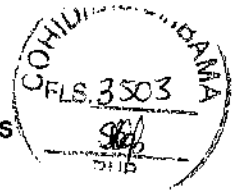
Foto 15: Vista de rachadura vertical já em avançado estágio de desagregação na moradia de nº 331 na rua Porto Velho.



Foto 16: Vista de rachadura no piso da moradia de nº 331 na rua Porto Velho.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Ainda na rua Porto Velho, (residência nº 297), visitou-se uma residência onde a família já havia sido realocada, onde é possível observar que a casa encontra-se com avarias significativas (Fotos 17 e 18).

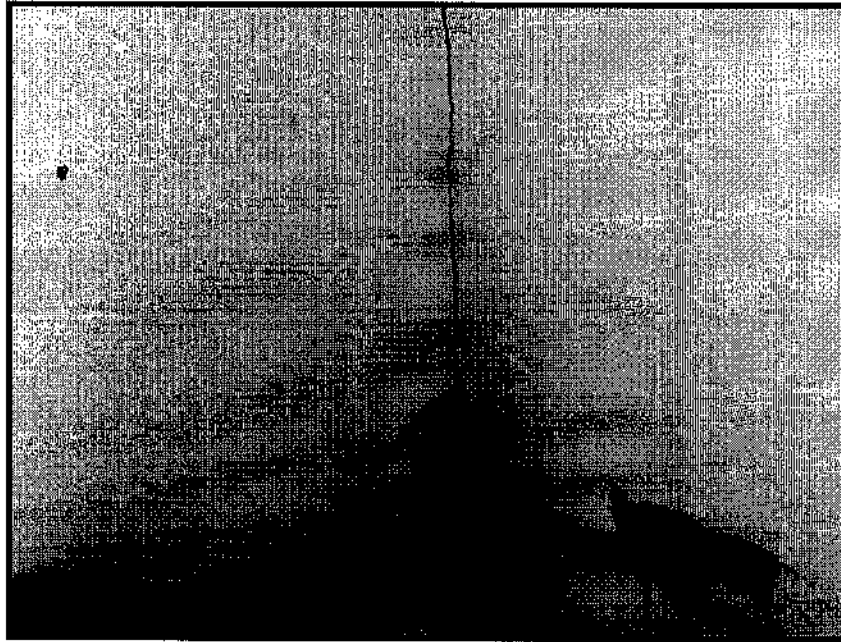


Foto 17: Detalhe de rachadura vertical na residência da Rua Porto Velho, nº 297

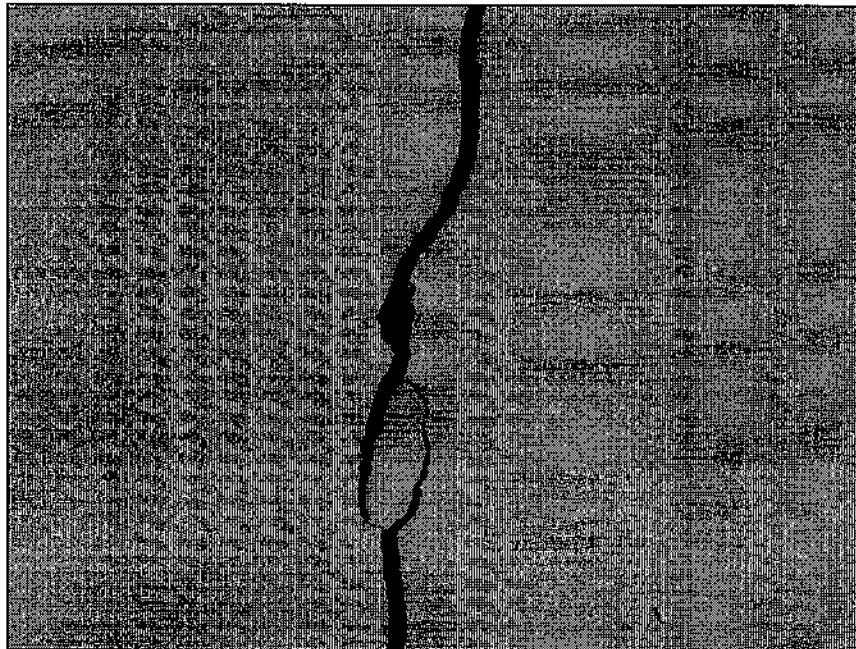


Foto 18: Detalhe de rachadura vertical na residência da Rua Porto Velho, nº 297



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Na moradia de nº 390, foi solicitado licença para acesso para também se registrar os problemas relatados. A moradia é habitada pela Sra. Luiza Santos. A moradora relembrou as atividades da Itapebi na cidade, com a passagem de caminhões e máquinas pesadas e os constantes detonações de rocha para construção da rede de esgoto (Foto 19).

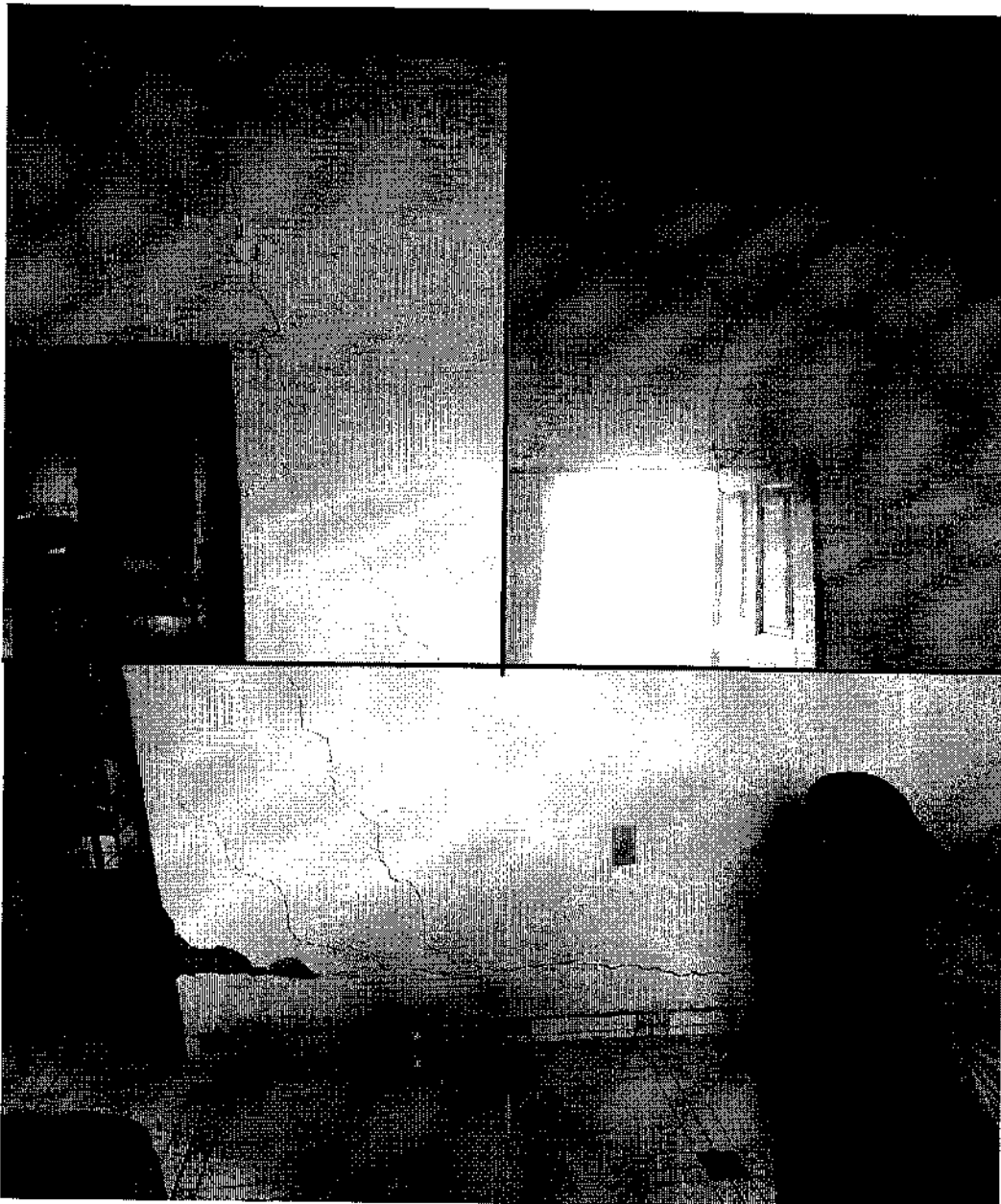
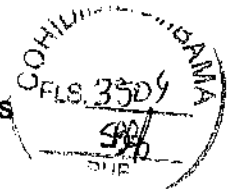


Foto 19: Vista de rachaduras verticais e horizontais nas paredes internas na residência da Sra. Luiza Santos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Segundo a proprietária e moradora, verificou-se uma intensificação das rachaduras durante o ano de 2015. No ano de 2010, a família bancou uma reforma completa da moradia, mas logo após o término desta reforma, houve o reinício das fissuras, primeiramente em uma escala menor, mas que logo os trincamentos aumentaram de tamanho.

Considerando a presença de rachaduras no chão, quando se verificou se o problema se repetia nesta residência, observou-se que a família colocou piso de cerâmica, não se observando trincas, o que, porém, não necessariamente pode indicar que não exista trincas e rachaduras no contrapiso.

Como moradora que acompanhou o processo de construção e início da operação do reservatório, a Sra. Luiza relatou as lembranças das obras que foram feitas pela Itapebi em Salto da Divisa: lembrou o intenso tráfego de veículos e equipamentos pela cidade, bem como as intensas detonações de rochas, feitas na região do Córrego Lava-Pés e em diversas ruas para construção do sistema coletor de esgotos.

Nas imediações, há o comércio do Sr. Sebastião Costa. No interior do estabelecimento, verificou-se um rachadura vertical, visível mesmo pela pintura que foi realizada. Na casa do morador, nos fundos do terreno, também é possível verificar os mesmos danos.

A próxima vistoria foi feita na moradia da Sra. Nair, nº 263 da rua Porto Velho (Foto 20). Segundo o relato da Sra. Nair (nº 263), a moradia já existia antes da construção e início da operação da UHE Itapebi, e o problema de aparecimento das trincas e rachaduras só começaram a aparecer após o enchimento do reservatório. Relatou que uma equipe da Itapebi esteve em sua casa fazendo avaliações, mas não deu nenhum retorno à família. Relata também que a família já fez uma reforma por conta própria



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

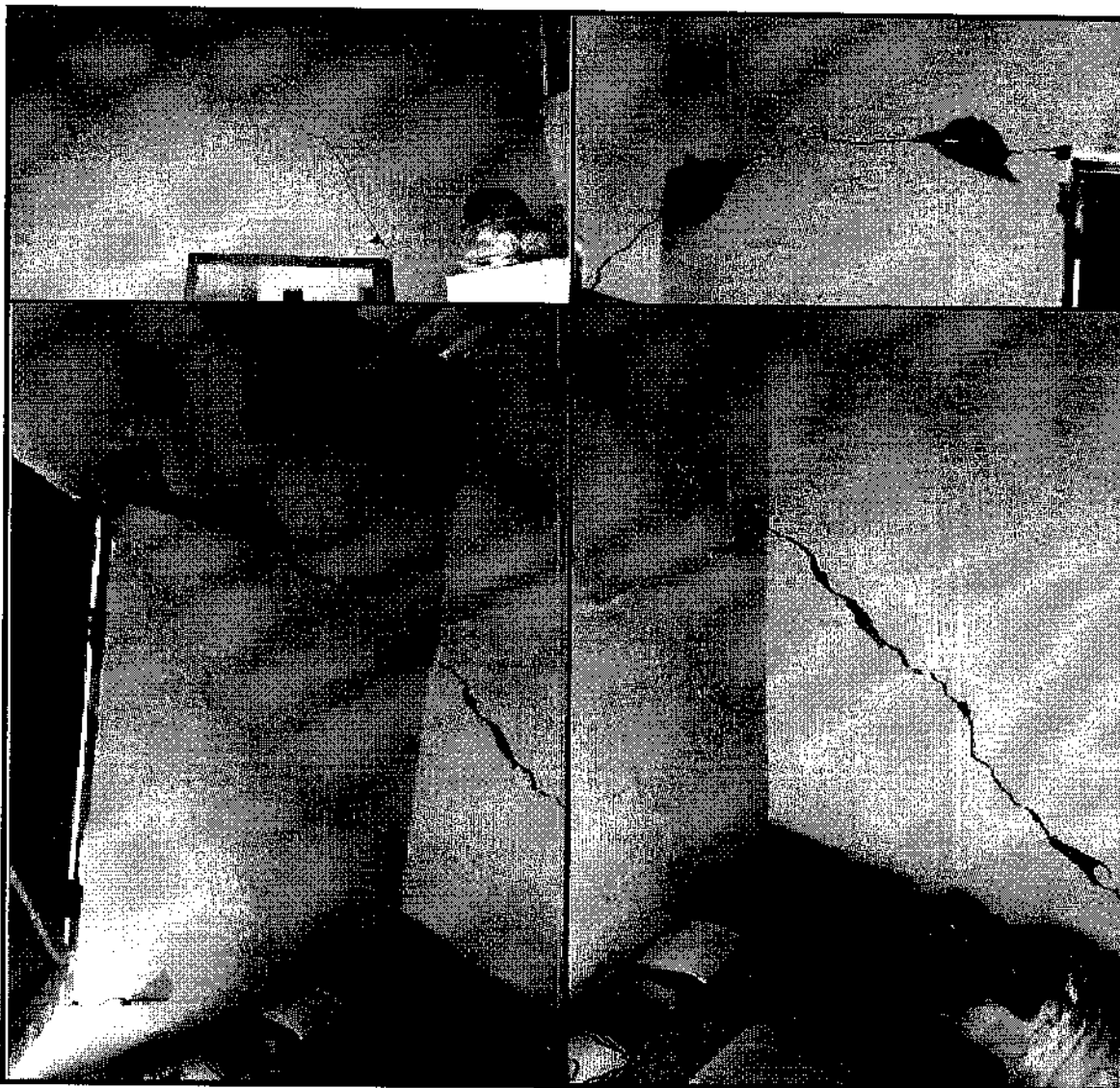


Foto 20: Vista interna da casa da Sra. Nair na rua Porto Velho, nº 263, com detalhe de rachaduras em vários dos cômodos.

As próximas residências visitadas foram as dos Sr. Lázaro Batista e da Sra. Rita de Cássia. Trata-se de duas casas em um mesmo terreno, mas com problemas que, como se verá descrito a seguir, são muito parecidos.

A residência de nº 41 e nº 41-A, foram os casos mais críticos que foram visitados pelo Ibama. Na moradia de nº 41, conforme foto abaixo, verificou-se uma grande rachadura, tapada pelos moradores com uma placa de madeira (Fotos 21 a 22).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Foto 21: Vista de rachadura na moradia da moradia 41, coberta por uma tábua de madeira, demonstrando a gravidade do problema.

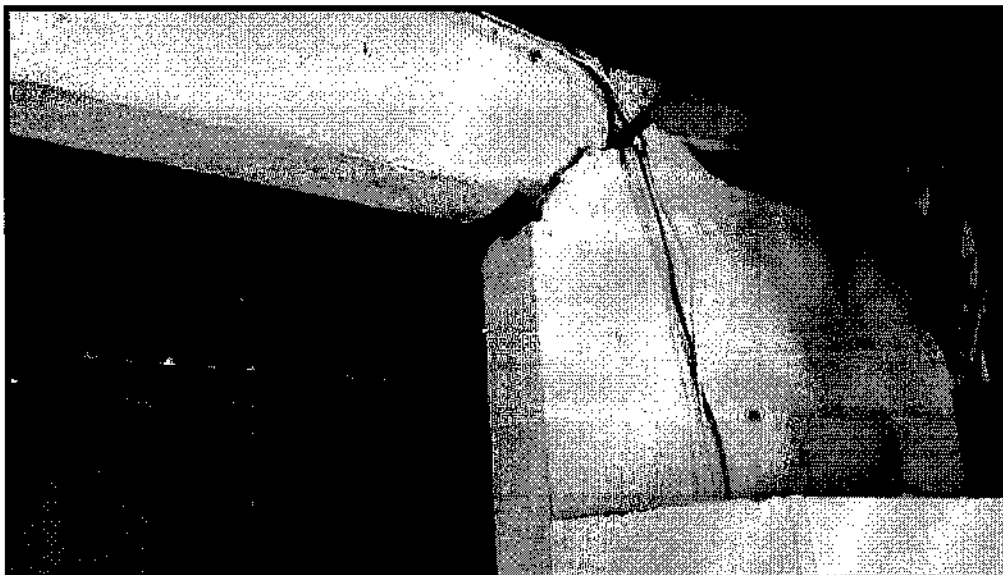


Foto 22: Vista de rachadura perpendicular afetando a viga horizontal de sustentação do telhado na moradia da moradia 41.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Na moradia 41-A verifica-se que as condições de segurança de seus moradores estão mais comprometidas. Do lado externo, verifica-se claramente a ausência de estruturas de sustentação da moradia, bem como recortes de reformas feito com tijolo tipo “baiano”.

No interior da moradia, a situação também demonstra a urgência para a retirada da família que lá habita, com inúmeras rachaduras.

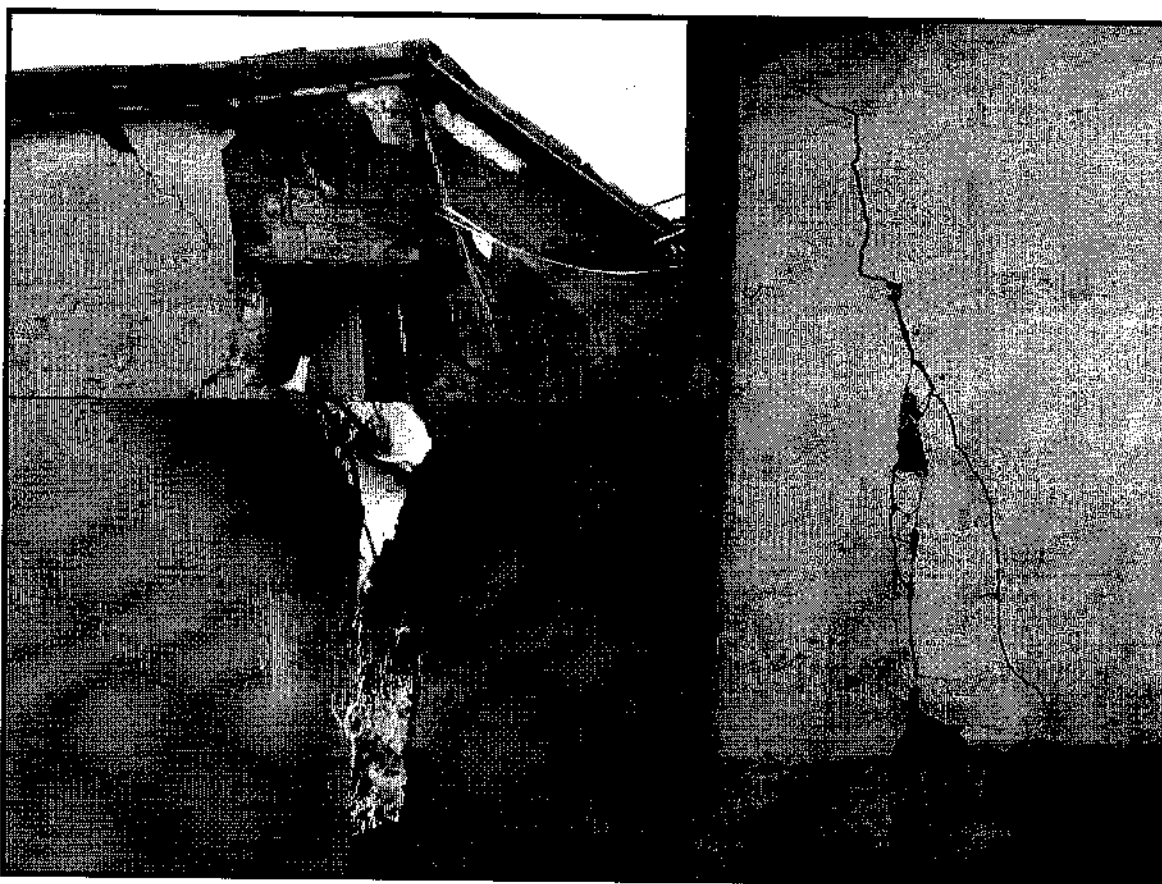
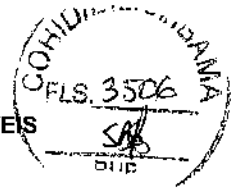


Foto 23: Mosaico de fotos com os danos às moradias de número 41 e 41-A

Próximo à moradia do Sr. Lázaro, foi visitado uma moradia de esquina, onde os moradores já haviam sido relocados devido ao risco de queda. Constatou-se os danos provocados pelas rachaduras e o abandono da estrutura, sem que a empresa ou o Poder Público tenha feito alguma ação para a demolição ou recuperação das estruturas, motivo pelo qual caberá ao Ibama notificar a empresa sobre qual é o tratamento que será dado a essas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



moradias, na medida em que a simples retirada da moradia e colocação em casa com pagamento de aluguel não se constitui em modalidade de relocação.

Neste instante, foi realizado um debate sobre a forma de análise de cada um dos casos de moradias localizadas na envoltória de 100m. Segundo os atingidos, a Itapebi não concorda na realização de um laudo complementar a ser emitido por profissional por eles contratados. A proposta da Itapebi é de o profissional da empresa realizar a avaliação e o profissional dos atingidos somente assinará junto com ele.

Neste ponto, o Ibama argumentou que independente de quem assinará o Laudo, o profissional terá responsabilidade legal sobre o que avaliará, na medida em que será exigido a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA. Do mesmo modo, a empresa ou profissional responsável que realizará as obras das novas casas ou a reforma das casas que permanecerão na mesma localidade, terão esta responsabilidade legal.

Por fim, entende-se que o impasse entre a forma de realização dos laudos, trata-se mais de um problema de negociação entre as partes do que realmente uma barreira ao início dos trabalhos, na medida em que a empresa não se negou a realizar o pagamento do profissional ou equipe a ser designada pela comissão dos atingidos e que esta questão não deve se constituir em motivo para a paralisação das atividades. Ressalta-se que tal assunto foi discutido em reunião na sede do Ibama, chegando-se a um acordo para a realização das avaliações.

No fim da rua Porto Velho, a municipalidade mostrou ao Ibama um dos pontos em que há uma das bombas de recalque, que faz a transposição do esgoto para a estação de tratamento de esgoto, mas que aparentemente não estava funcionando. Na ocasião, técnicos fizeram a abertura da estrutura para demonstrar o Ibama o seu funcionamento. Segundo o prefeito, as bombas quebram com grande frequência, e quando estas se encontram inoperantes, todo o esgoto é jogado no rio (Foto 24).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

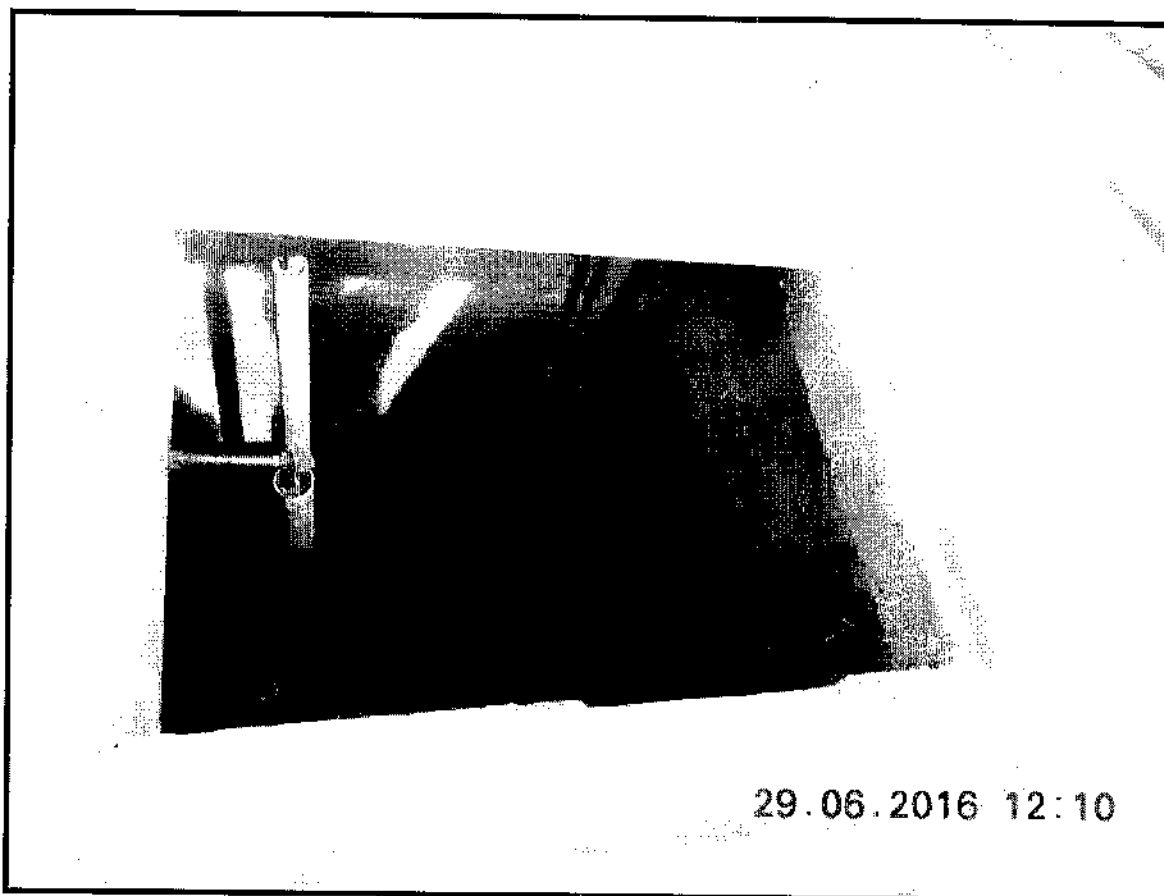


Foto 24: Vista da bomba elevatória de esgotos, nas proximidades do reservatório.

Neste ponto do reservatório, pode-se verificar que a água encontra-se poluída por esgoto doméstico, com concentração de macrófitas aquáticas (Foto 25). Segundo os presentes, é comum que crianças e jovens utilizem aquele lugar para se banharem, o que por si só demonstra que o não funcionamento do sistema de esgotamento, e ocasionando um problema de saúde pública.

Na mesma localidade, encontra-se a área construída e destinada à lavanderia e para processamento do pescado, que, conforme constatado pelo equipe, encontra-se sem nenhuma destinação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

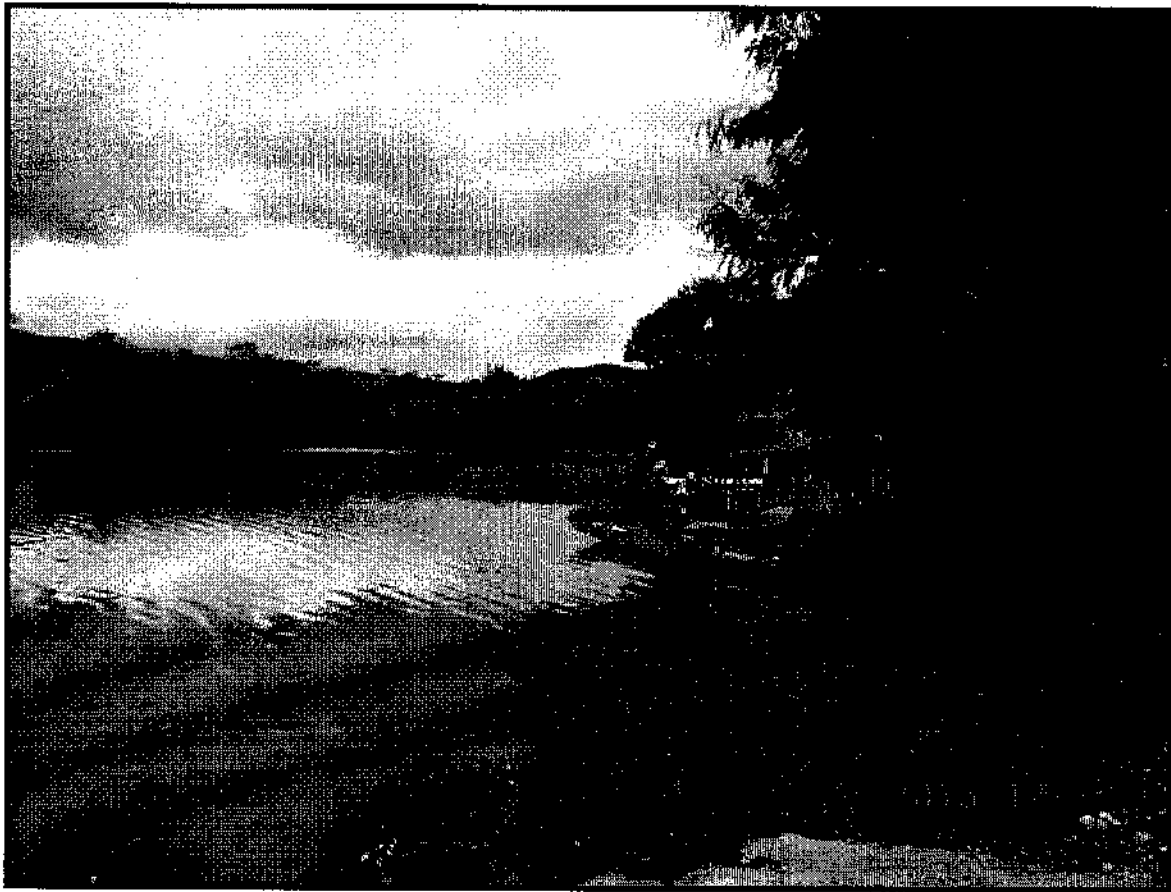
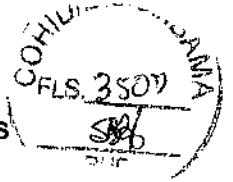


Foto 25: Vista do lago com nítida presença de poluição doméstica e presença de macrófitas.

Conforme prometido na reunião do dia anterior, a municipalidade demonstrou ao Ibama as obras de saneamento e de urbanização realizadas na bacia que forma o curso de água denominado de Lava-Pés. A área canalizada começa nas proximidades da Rua Samuel Lima e se estende por aproximadamente 400 metros, até o reservatório. Nesta área, observa-se que a empresa fez uma área de uso da comunidade, com presença de praça poliesportiva, teatro de arena, quiosques e área coberta para uso institucional, que, no momento da vistoria, era ocupado por uma biblioteca, mas que encontrava-se fechada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Foto 26: Mosaico de imagens mostrando a área urbanizada e localizada na área do Córrego Lava-Pés.

Conforme as informações levantadas durante a vistoria, o Córrego Lava-Pés já era um local de lançamento de esgotos antes de sua canalização. O Projeto proposto pela empresa era sua canalização e construção de uma estrutura para desvio de suas águas com esgoto para uma estação elevatória.

Ou seja, no período seco toda a água é desviada para tratamento na estação de Tratamento de Esgotos e o Córrego Lava - Pés não chega a desaguar no reservatório. Já nos períodos úmidos, quando da ocorrência de chuvas mais intensas, as águas transpassa essa estrutura de desvio e toda a água com esgoto é lançada no reservatório.

No âmbito deste projeto, não houve a preocupação de coleta do esgoto mediante construção de emissários junto ao córrego que captasse toda essa carga de poluentes antes de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



chegar ao corpo hídrico. Muito pelo contrário, o projeto aproveita a presença do próprio corpo hídrico para se fazer toda a coleta da água, já com o esgoto diluído.

Observa-se que não houve a preocupação, à época, da realização de um projeto que buscasse de fato recuperar as feições naturais do córrego, mediante recuperação de suas margens com plantios de mudas nativas e projetos que buscassem de fato a sua despoluição. Tal fato é constatado pela simples visualização de que a desembocadura do Córrego é submersa ao reservatório (Foto 27).

Também conforme as informações da Prefeitura Municipal, a empresa tem o projeto de continuação da canalização do córrego acima da rua Samuel Lima, onde observa-se a presença de esgoto e lixo doméstico.



Foto 27: Vista do córrego Lava - Pés, onde se constata a degradação diante da ausência de vegetação e presença de lixo doméstico.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Na Igreja Católica do município, que conforme as informações do Prefeito, é onde estão sepultados seus familiares, visualizou-se também danos à sua estrutura (Foto 28). Conforme as palavras do Prefeito, a estrutura tem mais de 60 anos e só começou a apresentar rachaduras após o início das obras executadas pela Itapebi no município. O Hospital da cidade também foi uma das estruturas também citadas, mas não houve visita ao seu interior por esta equipe.

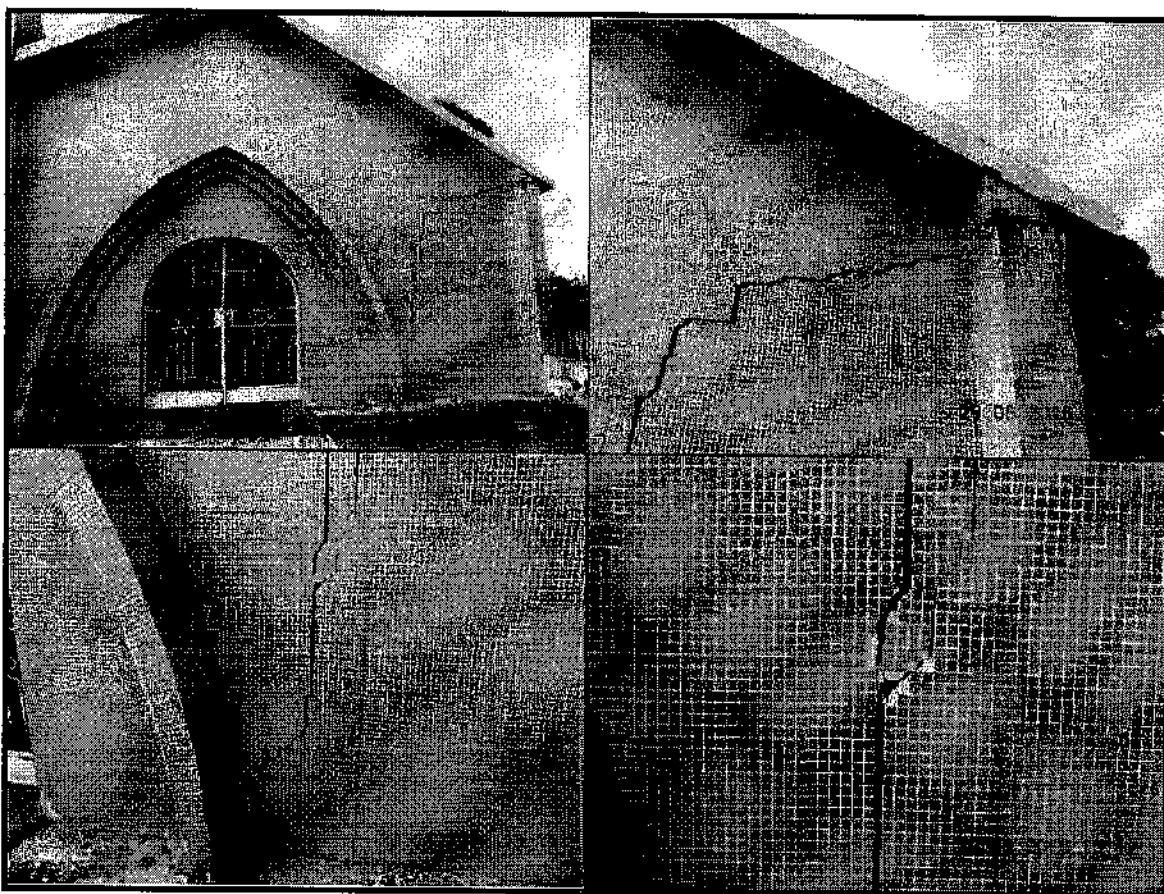
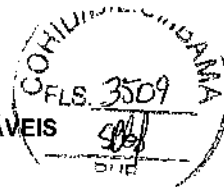


Foto 28: Mosaico de imagens mostrando as rachaduras da Igreja Católica.

Após passagem pela área do córrego, a equipe prosseguiu a vistoria, indo para o local conhecido como “Cajarana”, que segundo os representantes dos atingidos, era o limite que a Itapebi colocou como de sua responsabilidade para recuperação das casas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Nas proximidades, foi vistoriado a casa do Sr. Jorge. O terreno dispõe de duas casas e, segundo o morador, uma delas era alugada para terceiros, mas teve que ser desocupada devido à presença de rachaduras e ao risco aos moradores (Foto 29).

Ao fundo do terreno, segundo as informações repassadas pelo Sr. Jorge, corria um pequeno córrego, que foi soterrado pela Itapebi na época das obras que foram feitas na cidade. Segundo ele, em épocas de chuvas, é comum a ocorrência de “olhos d’água” naquele local. Ali também corre uma tubulação de esgoto, que capta parte dos esgotos do centro da cidade e deságua no reservatório sem nenhum tipo de tratamento.



Foto 29: Mosaico de imagens mostrando a moradia do Sr. Jorge, que foi desocupada por riscos aos moradores.

Na mesma rua, foi visitada a casa do Sr. Florisvaldo, também pescador do município. Sua casa também apresentava os mesmos problemas que a casa do Sr. Jorge.

O próximo ponto visitado foi os arredores da casa da Sra. Eva, que se encontra bem próximo ao reservatório e nas proximidades do lançamento de uma das manilhas de esgoto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

gerados pelo município e que caem diretamente no reservatório sem tratamento. Na moradia da Sra. Eva, não foi possível constatar danos estruturais aparentes, mas registra-se aqui a insalubridade da localização da casa bem próxima a um dos lançamentos de esgotos sem tratamento (Foto 30).

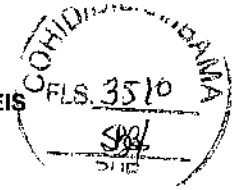


Foto 30: Vista da moradia da Sra. Eva e dos arredores, onde há lançamento de esgotos.

O último ponto vistoriado foi uma obra da Prefeitura de saneamento e de retirada de moradias de área de risco. Segundo o Prefeito, o município conseguiu um contrato com a Caixa Econômica, através do Programa de Aceleração do Crescimento - Fase 2, para construção de moradias à fundo perdido para retirada de algumas famílias de áreas de risco da sede urbana.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Na localidade, foi possível visualizar a construção de uma estação elevatória de esgotos, executados com fundos da própria Prefeitura Municipal. Na opinião desta equipe, trata-se de obra fundamental importância, pois trata-se de local de captação de água bruta para o abastecimento do município de Salto da Divisa (Foto 31).

Conforme relato do Sr. Prefeito, trata-se de obras que requerem altos investimentos e que a Itapebi não deu apoio ao município nem na construção de algumas obras, nem na busca de recursos junto a outras esferas de governo.



Foto 31: Vista do local de captação de água da sede urbana de Salto da Divisa.

Registra-se aqui que neste momento da vistoria, um dos participantes da reunião pública realizada no dia anterior chegou à localidade de motocicleta perguntando aos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

presentes se todos o conheciam. Quando um dos analistas respondeu que não o conhecia, o mesmo se referiu aos demais ressaltando que “alguém precisava morrer!” para que ocorresse alguma coisa no município.

Considerando que os pontos mais importantes a serem vistoriados já haviam sido visitados, que a equipe ainda necessitava ir pra Porto Seguro ainda naquela data e considerando o clima decorrido depois da ameaça, a equipe resolveu dar por encerrada a vistoria.

2.4. Reconstituição das medidas de mitigação e/ou compensação dentro do processo de licenciamento

O licenciamento ambiental é um processo administrativo, composto por diferentes fases, seguindo-se as normas legais nele incidentes. Cabe ao Órgão Ambiental, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, obedecer a cada uma dessas fases, sempre atendo-se a um princípio da Avaliação de Impacto Ambiental, que é a relação entre causa e efeito. Ou seja, para que seja determinado uma ação por parte do órgão Ambiental ao empreendedor, deve estar claro a relação de causa e efeito entre a fase de projeto, implantação e operação do empreendimento.

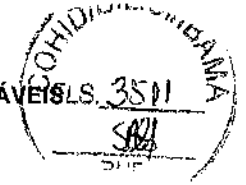
Pretende-se fazer aqui um histórico da atuação do Ibama no licenciamento da UHE Itapebi, considerando cada uma das diferentes categorias profissionais que se manifestaram durante a reunião pública, com a finalidade de se verificar possíveis falhas no processo de identificação de falhas referentes à identificação dos atingidos, bem como avaliar as medidas que foram propostas ao longo do processo.

2.4.1. Atuação na esfera da pesca e Ictiofauna

No Estudo de Impacto Ambiental que embasou a emissão da Licença Prévia nº 015/1997, há uma caracterização da ictiofauna na área de construção da UHE Itapebi. Segundo os autores:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Na bacia do rio Jequitinhonha, verifica-se um reduzido número de espécies, quando comparado ao encontrado em outras bacias interiores, tais como as dos rios São Francisco e Paraná. Este fato, associado ao elevado grau de endemismo verificado para cada uma delas, vem comprovar a hipótese de isolamento geográfico.

Espécies exclusivas da bacia do rio Jequitinhonha, tais como *Wertheimeria maculata*, *Leporinus crassilabris*, *Steindachneridion amblyura*, *Brycon insignis* e *Pseudauchenipterus jequitinhonhae* individualizam essa ictiofauna.

Quanto à ictiofauna marinha, ela tende a acompanhar os padrões ictiogeográficos estabelecidos para os peixes da costa atlântica do Brasil. As espécies marinhas se distribuem de acordo com as migrações das correntes frias provenientes do mar da Patagônia, que várias vezes ao ano se intercalam com a corrente quente do Brasil.

De certa forma, é a alternância dessas correntes que, normalmente, determina o elenco das espécies. Estas, via de regra, são encontradas pela pesca marítima nas diferentes estações do ano e nos diferentes pontos pesqueiros do Atlântico sudeste.

A ictiofauna do Atlântico sudeste possui espécies que invadem os estuários para a desova, tais como sardinhas (*Sardinella brasiliensis*), anchovas (*Anchoiella brevirostris*) e manjubas (*Lycengraulis grossidens*), bagres-marinhos da família Ariidae, robalos (*Centroponus undecimalis* e *C. parallelus*), tainhas (*Mugil cephalus*) e pescadas de várias espécies dos gêneros Micropogonias e Pogonias, as quais são muito comuns nas regiões estuarinas dos rios maiores da costa leste. Essas espécies são encontradas nas regiões baixas da bacia do rio Jequitinhonha e seu território não chega a ultrapassar o Salto da Divisa, no município de mesmo nome, em Minas Gerais, devido à presença da grande queda existente nesse local. A presença dessa grande queda parece, inclusive, interferir na estruturação da comunidade de peixes dos setores médio e baixo da bacia, uma vez que promove uma compartimentação das populações, devendo-se, provavelmente, observar nítidas diferenças entre a composição de espécies de jusante da citada queda com a de montante." (EIA, fl. 3/103)

Apesar de ser quase inexistente a pesca de água doce na bacia do rio Jequitinhonha, ocorrendo esporadicamente somente como prática de lazer, os elementos de maior potencial para esta atividade são as seguintes espécies: *Brycon insignis* (piabanha), *Hoplias malabaricus* (traíra), *Hoplias lacerdae* (trairão), *Leporinus crassilabris* (piapara), *Leporinus* sp. (piauí), *Prochilodus hartii* (curimatá), *Wertheimeria maculata* (roncador) e *Steindachneridion amblyura* (surubim)(...)

Em documento enviado em 15 de outubro de 1997 à FEAM (Volume I, fl. 98), os pescadores fizeram as seguintes exigências:

- 5 salários mínimos mensais;
- Construção de tanques (piscicultura)
- Equipamentos (barcos, tarrafas, malhas)
- Fornecimento para cada pescador de um barco a motor com equipamentos necessários;
- Fornecimento de tralha possante de pescaria para cada pescador;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

- *Participação dos pescadores na escolha da qualidade de peixes a serem criados no lago e nos tanques;*
- *Treinamento para os pescadores na nova estrutura de pescaria.*

No ano de 1999, no Parecer nº 153/99 IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, de 14 de setembro daquele ano (Volume III, fls 690 a 720), que analisou o Projeto Básico Ambiental - PBA, no item "Subprojeto de apoio às atividades de pesca, extração de pedras e de areia e de apoio às atividades de lavagem de roupas no rio Jequitinhonha", consta que:

"(...)

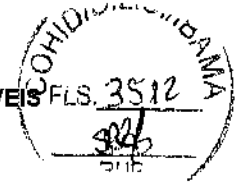
- Deverá ser implantada uma estação de piscicultura como proposta de mitigação do impacto causado à pesca pelo reservatório. Além da estação de piscicultura, está prevista a construção do Centro de Pescadores, no mirante do Salto da Divisa.
- Que o subprojeto de apoio à atividade de pesca será executado em três etapas a saber:
 - cadastramento dos pescadores interessados em participar das atividades de apoio à pesca;
 - desenvolvimento de estudos relacionados à ictiofauna local, em conjunto com o Projeto de Monitoramento da Ictiofauna; e
 - apresentação de proposta elaboradas e em suas discussões com a comunidade."

Neste mesmo Parecer destaca-se que apesar das ações previstas, o empreendedor deveria ouvir os pescadores quanto às suas reivindicações (solicitação de equipamentos e treinamentos) e atendê-los na medida do possível. O empreendedor ainda deveria promover palestras dirigidas aos pescadores, visando capacitá-los à pesca de uma maneira mais adequada. Por fim, considerou-se que as ações propostas pelo empreendedor atenderam à condicionante da LP, referente ao impacto da perda de locais de pesca e aos efeitos sobre a população dependente dela.

No Ofício nº 317/2002 – IBAMA/DILIQ/CGLIC, de 28 de junho de 2002 (Volume V, fl 1241), relata-se que conforme reunião ocorrida em Salto da Divisa, em atendimento à solicitação dos pescadores daquele município, ficou definido, que para o período do enchimento do lago, seria feito repasse de 1 (um) salário mínimo e auxílio alimentação no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



valor de R\$ 100,00 (cem reais), a serem liberados na primeira semana dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro, aos pescadores do município de Salto da Divisa que dependiam exclusivamente da atividade de pesca para o sustento de suas famílias (a equipe ressalta que no documento em questão há uma indicação que a relação dos pescadores encontra-se em anexo, no entanto, tal relação não foi localizada no processo). No que se refere a preocupação dos pescadores quanto à manutenção da atividade de pesca após o enchimento do reservatório, pelo informado no Ofício, ficou definido que, após avaliação técnica pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA/IBAMA, seriam avaliadas as medidas necessárias.

No Parecer nº 180/2002 – IBAMA/DIFAP/CGREP, de 19 de agosto de 2002 (Volume V, fls 1306 a 1309) que analisa uma possível interferência do empreendimento na pesca, concluiu-se que:

As considerações apresentadas permitem supor algum impacto negativo no estoque pesqueiro após o início da construção da barragem, embora os dados disponíveis, inclusive os baixos resultados de produção da pesca experimental, não possibilitem avaliar quantitativamente a magnitude deste impacto.

Apesar da produtividade informada pela comunidade pesqueira de Salto da Divisa, de 300 kg/pescador/mês, poder ser teoricamente considerada sobreestimada para os padrões de águas interiores, não cabe ser contestada, em virtude da não realização de um prévio controle de desembarque na área questionada.

Finalmente, é provável que tenha ocorrido uma queda gradativa de produção pesqueira, na área questionada pela comunidade pesqueira de Salto da Divisa, possivelmente decorrente das obras de implantação do empreendimento.

No Ofício nº 693/02 – IBAMA/DILIQ, de 30 de agosto de 2002 (Volume V, fl. 1335 e 1336), foi informado ao empreendedor que após apuração das denúncias de diminuição da oferta de pescado no trecho do rio Jequitinhonha compreendido entre a obra da barragem e o túnel de desvio do rio até a área dos “Tombos”, havia sido constatado a veracidade dos fatos, caracterizando a ocorrência do impacto com a alteração das condições naturais daquele ecossistema. Diante disso, foi solicitado ao empreendedor a realização de estudo específico para dimensionar e quantificar o impacto sobre a atividade de pesca naquele trecho do rio, bem como apresentação de proposta de ação indenizatória baseada nos resultados dos estudos solicitados, sendo concedido um prazo de 30 dias para apresentação do estudo e proposta de

f

sd



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

indenização dos pescadores. Além disso, foi solicitado o pagamento de ajuda para alimentação no valor de R\$ 100,00 mensais para cada pescador identificado como impactado na atividade de subsistência da família, pescador prioritariamente daquele trecho do rio, a partir do primeiro dia útil de setembro de 2002, até houvesse definido e efetivamente pago a indenização pelos danos causados pela UHE Itapebi sobre a atividade de pesca.

Em atendimento ao Ofício nº 693/02 – IBAMA/DILIQ, o empreendedor encaminhou por meio do ofício ITP-IBA-032/02, de 04 de outubro de 2002 (Volume VI, fl 1360), o documento “Produtividade íctia da região do baixo curso do rio Jequitinhonha sob a influência da Usina Hidrelétrica de Itapebi”.

No Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado em 25 de novembro de 2002, ficaram definidas algumas medidas compensatórias para as questões sócio-ambientais da comunidade de Salto da Divisa-MG atingida pelo Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi (Volume VI, fls 1442 a 1453). Em relação ao segmento dos pescadores, consta que:

2.1 A ITAPEBI reconhece como beneficiários do programa de pesca aqueles pescadores já referidos em ata de reunião datada de 21 de agosto de 2002 e listados no “ANEXO I - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA”.

2.2 Dentre os beneficiários do programa de pesca citados no ANEXO I, encontram-se os pescadores que atuam na zona situada entre barramento da UHE Itapebi e os tombos de Salto da Divisa, relacionados no “ANEXO II - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO”, tendo a ITAPEBI ajustado com estes profissionais uma indenização de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para cada pescador, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados “Termo de Indenização com Quitação” de números sequenciais de TI/SD-004/02 a TI/SD-036/02, relativa à redução na produção pesqueira que se deu naquele trecho do rio Jequitinhonha no período de outubro de 2000 a novembro de 2002, em virtude da construção do desvio para permitir as obras da barragem. relativa à redução na produção pesqueira que se deu naquele trecho do rio Jequitinhonha no período de outubro de 2000 a novembro de 2002. Aos pescadores constante no Anexo I, a quantia equivalente a 1 (um) salário mínimo e uma cesta de alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), durante a fase de enchimento do reservatório, exceto se o enchimento ocorrer no período da piracema do rio Jequitinhonha.

2.3 A ITAPEBI concederá, mensalmente, a cada pescador beneficiário do programa de pesca, listado no ANEXO I, a quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo e uma cesta de alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), durante a fase de enchimento do reservatório, exceto se o enchimento ocorrer no período da piracema do rio Jequitinhonha, nos termos já definidos pelo IBAMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



2.3.1 A ITAPEBI informará por escrito ao GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO e IBAMA a data em que se verificou o enchimento completo do reservatório, a partir da qual estará definitivamente encerrado o retro citado benefício.

2.4 A ITAPEBI se compromete a fornecer aos pescadores de Salto da Divisa mencionados no ANEXO I, até a data em que se refere o item anterior, os petrechos de pesca indicados a seguir:

- a) 21 (vinte e um) barcos novos de alumínio com 06 (seis) metros de comprimento, equipados com 21 (vinte e um) motores novos da marca Yamaha com 15 HP de potencia e 21 (vinte e um) tanques náuticos de combustível com capacidade para 20 (vinte) litros;
- b) 1.000 (um mil) anzóis de variados tamanhos;
- c) 84 (oitenta e quatro) redes de espera com 100 (cem metros) de comprimento cada;
- d) 126 (cento e vinte seis) espinheis com 15 anzóis cada;
- e) 84 (oitenta e quatro) covos.

2.5 A ITAPEBI se compromete a ministrar treinamento para os pescadores de Salto da Divisa/MG, de forma a capacitá-los para um melhor aproveitamento do pescado e a readaptação dos mesmos à nova realidade de pesca a ser praticada no reservatório, sendo que o referido treinamento terá a duração de 30 (trinta) dias e englobará noções básicas de utilização e manutenção dos novos equipamentos, em especial dos barcos e motores.

2.6 A ITAPEBI dará continuidade ao programa de monitoramento da ictiofauna do reservatório até dezembro de 2005, cujos dados serão disponibilizados para o IBAMA.

2.7 A ITAPEBI dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos pescadores em uma entidade de classe.

2.8 A ITAPEBI arcará com os custos para a regularização profissional dos pescadores alfabetizados (habilitação), listados no ANEXO I, e das suas embarcações (inscrição) junto à Capitania dos Portos;

2.9 O CEPTA/IBAMA, após o enchimento do reservatório, fará um estudo visando avaliar o volume de pescado presente no reservatório, assim como as novas condições de pesca no mesmo, ficando a ITAPEBI obrigada a fornecer um salário mínimo mensal para cada um dos pescadores relacionados no ANEXO I até a data em que o reservatório for definitivamente liberado para pesca.

2.10 Em sendo necessário, a ITAPEBI promoverá o repovoamento pesqueiro do reservatório, conforme informações técnicas do CEPTA/IBAMA.

Também considerando as informações da Ação Civil Pública nº 2007.38.13005635-5, em tramitação na Justiça Federal de Teófilo Otoni, em dezembro de 2002 era constituída a Associação dos Pescadores de Salto da Divisa e conforme a informações neste processo e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

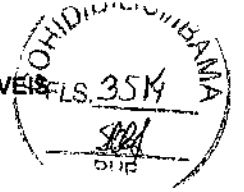
também constante no Processo Administrativo Volume V, fl. 1297, um total de 42 pescadores foram indenizados pela construção da UHE Itapebi, conforme relação abaixo.

Adalberto Borges de Carvalho	Francisco Alves dos Santos	Juvenal Pereira do Nascimento
Ademar Leôncio dos Santos	Flávio França de Souza	Milton Alvez de Souza
Adilson de Jesus Santos	Gildásio Pereira da Silva	Maurício Pereira do Nascimento
Agmar Francisco de Oliveira	Heraldo Alves dos Santos	Mandem Nunes Morais
Ademir Ribeiro de Souza	Jorge Alexandre dos Santos	Mário Nunes Morais
Aldo Pereira de Souza	José Irã Barreira	Oswaldo Alvez de Souza
Atailton do Nascimento Lima	Jsê Alves Pereira	Pedro de Jesus
Ari Omar Pereira de Tavarão Souza	João Alves de Souza	Pedro Viana
Carlito Longuinho de Somoza	José Dias dos Santos	Rubens Ribeiro de Souza
Carlito Rodrigues Paranhas	João Souza da Silva	Sebastião Pinheiro de Moura
Cesário Cardoso da Silva Neto	Josué Rodrigues	Valdivo Nino de Sevilha
Damião Alves dos Santos	José Santos	Vicente Gonçalves de Souza
Edigar Bonifácio dos Santos	José Wilson Avelino dos Santos	Valmir Pereira dos Santos
Florisvaldo Soares Costa	Juarez Longuinho de Souza	Vilson Araujo

Consta ainda a lista de 33 (trinta e três) pescadores beneficiários de indenização (Área de pesca do "Tombo" para baixo), no Volume V, fl 1298 do Processo Administrativo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Adalberto Borges de Carvalho	Damião Alves dos Santos	José Wilson Avelino dos Santos
Ademar Leoncio dos Santos	Flávio França de Souza	Juarez Lunguinho de Souza
Ademir Ribeiro de Souza	Florisvaldo Soares Costa	Juvenal Pereira do Nascimento
Aguimar Francisco de Oliveira	Gildásio Pereira da Silva	Mardem Nunes Moraes
Aldo Pereira de Souza	Heraldo Alves dos Santos	Mário Nunes de Moraes
Altalton do Nascimento Lima	João Alves Souza	Milton Alves de Souza
Ariomar Pereira Tavares	Jorge Alexandre dos Santos	Roseli Maria de Jesus/Mauricio Pereira do Nascimento
Carlindo Rodrigues Paranhos	José Alves Pereira	Rubens Ribeiro de Souza
Carlito Lunguinho de Souza	José Dias dos Santos	Sebastião Pinheiro de Moura
Cezário Cardoso da Silva Neto	José Irã Barreira	Valdivio Nino da Silva
Francisco Alves dos Santos	José Santos	Vilson Araújo de Souza

Passando para o ano de 2005, no Parecer CGREP/COOPE nº 51/2005, de 18 de julho daquele ano (Volume VIII, fls 1543 a 1545), é relatado as atividades de vistoria realizadas na área de influência da UHE Itapebi no período de 19 a 22 de julho. Conforme este documento a equipe opinou pela:

“(…)

- Necessidade de revisão da metodologia de estimativa de produtividade do lago;
- **Inviabilidade do repovoamento do lago com robalos e tainhas**, (grifo do analista) por estas espécies não se reproduzirem no ambiente do lago, o que necessitaria de constantes intervenções antrópicas na manutenção dos estoques das referidas espécies, e das dificuldades na obtenção de alevinos;
- **Inviabilidade da construção de escadaria para migração de cardumes** (grifo do analista), cuja finalidade seria a de permitir o repovoamento de trechos do rio represado, através de desovas naturais das espécies nativas, o que não ocorre com as espécies de robalos e tainhas que tinha no trecho represado apenas áreas de alimentação, e que indiretamente afetaria também a reposição de estoques destas espécies nos estuários da região, pois não haveria retorno desta população para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

fechamento do seu ciclo reprodutivo que ocorre na região marinha, ampliando a gama de problemas com a inclusão de outras comunidades.

- **A indenização dos pescadores associados durante o período de paralisação da pesca, para recuperação do estoque pesqueiro do lago, é uma reivindicação que deve ser analisada conjuntamente com as alternativas de consolidação das novas atividades a serem desenvolvidas pelos pescadores, (grifo do analista) no programa de compensação da empresa, levando-se em conta também o restante dos pescadores não abrangidos pelo TAC."**

No Parecer, relata-se que a empresa apresenta como alternativa compensatória a criação de pescado em tanques-rede, como forma de disponibilizar uma maior independência dos pescadores em relação a empresa.

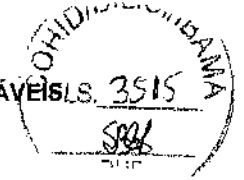
Assim, sugeriu-se que a empresa formulasse um projeto de criação de peixes em tanques-rede, bem como procedesse com o repovoamento do lago com espécies nativas, como forma de atender o restante da comunidade de pescadores não abrangidos pelo TAC. Além disso, que incluísse no planejamento a capacitação dos pescadores à nova realidade socioeconômica, quanto aos aspectos gerenciais, técnicos, comerciais e de cooperativismo ou associativismo e que se obtenha ainda uma plena concordância dos envolvidos quanto as propostas apresentadas.

No Ofício nº 495/2005 -CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 22 de agosto de 2005 (Volume VIII, fl 1503), dentre outros assuntos, o Ibama solicita o envio do Projeto para produção de organismos aquáticos no reservatório da UHE Itapebi tendo em vista regularizar a atividade dos pescadores a montante da barragem, conforme havia sido acertado em reunião realizada em 28 de junho de 2005. No Ofício nº 523/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 13 de setembro de 2005 (Volume VIII, fl 1541), o Ibama reitera o Ofício nº 495/2005 -CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 22 de agosto de 2005.

Em resposta ao Ofício nº 523/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 13 de setembro de 2005, a Itapebi encaminha Ofício ITP-IBA-051/05 (Volume IX, fls 1565 a 1594), no qual afirma que não recebeu o Ofício nº 495/2005 -CGLIC/DILIQ/IBAMA, e que logo tomou conhecimento do referido ofício enviou o Projeto para Produção de organismos aquáticos no reservatório da UHE Itapebi, tendo sido entregue no dia 23 de setembro de 2005, quando da realização de uma reunião com os técnicos do Ibama para a apresentação do projeto.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Nesse ofício, a Itapebi informa que não realizou ações de peixamento e, conseqüentemente, não pode ser responsabilizada pelo surgimento da espécie Pintado no reservatório. Quanto a presença de Carpas, informa que a espécie *Cyprinus carpio* foi capturada pela primeira vez em abril de 2003, mas que já havia registros anteriores de sua ocorrência (informações de pescadores), e que exemplares de *Ctenopharyngodon idella* (carpa cabeçuda) com mais de 40 kg foram capturadas durante o resgate de peixes realizado quando do esvaziamento dos túneis de desvio da barragem, o que denota que a espécie também já ocupava a bacia.

No Parecer Técnico nº 028/2006 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 25 de julho de 2006, (Volume X, fls 1783 a 1811) que trata dos questionamentos levantados durante as vistorias realizadas em áreas de inserção do empreendimento e reunião do dia 31 de outubro de 2005, realizada no IBAMA/Sede, em Brasília/DF, tem-se que: **No que se refere à solicitação de inclusão de novos pescadores a serem beneficiados**, os técnicos do Ibama entenderam que tal solicitação não seria atendida, sendo mantido compromisso com os 42 inicialmente cadastrados. Tal posicionamento considerou que a mitigação dos impactos causados por empreendimento devem ser relativas ao cenário contemporâneo à época da implantação dos mesmos e, portanto, nesse caso, devem ser diretamente beneficiados pelos programas de mitigação apenas os 42 pescadores cadastrados. **Quanto à solicitação da revisão do método utilizado para calcular o valor da indenização pelo pescado**, o Parecer informa que o assunto foi encaminhado à Coordenação de Ordenamento Pesqueiro (COOPE) do Ibama, que deveria emitir um relatório posicionando-se sobre o assunto. **Em relação à solicitação de mais 21 barcos para os pescadores**, o documento pontua que seria necessário ponderar a atual condição do lago, que não tem estoque pesqueiro suficiente para a manutenção da atividade de pesca profissional, e por isso, está sendo discutida a implantação de um projeto de aquicultura em tanque-rede. Além disso, relata-se que é necessário considerar que os pescadores mesmo partilhando a propriedade dos barcos apresentam dificuldade de mantê-los, e que o trabalho individual nos barcos elevaria o custo de manutenção. Diante disso, **o Ibama entendeu que, não deveriam ser doados novos barcos aos pescadores.** (grifo dos analistas)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

No relatório de vistoria ocorrida no período de 25 a 28 de julho de 2006 (Volume X, fls 1813 a 1820), consta que a reunião realizada com os pescadores permitiu avançar as negociações sobre a forma de mitigação pela redução do estoque pesqueiro no rio Jequitinhonha (trecho entre o eixo da barragem Itapebi e o Tombo da Fumaça) já que os 42 pescadores se posicionaram a favor da implantação de um projeto de aquicultura em tanque-rede. Relata-se ainda que apesar do posicionamento favorável, a categoria fez uma série de reivindicações ligadas a outros problemas para que o projeto seja efetivamente desenvolvido. Conforme consta na Ata da reunião, além das reivindicações apresentadas na pauta elaborada pela categoria, constando de catorze itens, colocaram as seguintes exigências adicionais: “1) quinhentos tanque de 2,0x2,0x1,5m; 2) que seja assegurada uma remuneração de dois salários mínimos mensais para cada pescador durante a etapa de implantação do projeto de tanque-rede proposto pela empresa; 3) rever o retroativo dos R\$ 18.100,00, relativo ao desvio do rio, considerando que à época foi pago pela empresa indenização de R\$ 6.500,00 para cada pescador.” Diante disso, a equipe técnica do Ibama informou que tais questões seriam apresentadas pelos técnicos à Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Por meio do Ofício ITP-IBA-029/06, de 27 de setembro de 2006, a UHE Itapebi encaminhou ao Ibama uma versão revisada do projeto de tanque-rede.

No Ofício nº 010/2006 da Associação dos Pescadores de Salto da Divisa, de 26 de outubro de 2006, a categoria reafirma que aceita o projeto de tanque-rede, porém exige o pagamento do retroativo de R\$ 18.100,00.

O Informe COOPE/CGREP nº 024/07, de 15 de fevereiro de 2007 (Volume XI, fls 2027 e 2028), analisou o projeto de tanque-rede apresentado pela UHE Itapebi, tendo solicitado que alguns pontos fossem melhor esclarecidos e apresentados de forma mais clara.

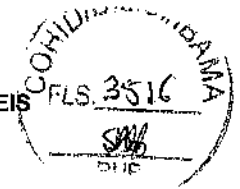
Novamente, sobre a questão da implantação de escada de peixe no barramento de Itapebi, no Ofício nº 160/2007 – DILIC/IBAMA, de 15 de março de 2007 (volume XI, fls. 2029 e 2030) tem-se que:

(...) este Instituto não recomenda a implantação da escada para a mitigação de robalo e tainha a montante da UHE Itapebi, pelos seguintes motivos:

a) A finalidade principal desse tipo de mecanismo é permitir o repovoamento de trechos do rio represado, através de desovas naturais das espécies nativas, o que não ocorria, e não ocorrerá, com as espécies de robalo e tainhas no trecho represado,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



- através de desovas naturais das espécies nativas, o que não ocorria, e não ocorrerá, com as espécies de robalo e tainhas no trecho represado;
- b) A área do trecho do rio represado servia apenas para alimentação, e não reprodução, das espécies de robalo e tainha;
- c) A implantação da escada afetaria ainda mais a reposição dos estoques destas espécies (robalo e tainha) nos estuários da região, pois não haveria retorno desta população para fechamento do seu ciclo reprodutivo que ocorre na região marinha, ampliando ainda mais a gama de problemas provocada pela escassez dessas espécies às comunidades pesqueiras daquela região.

No que se refere à revisão de retroativo dos R\$ 18.100,00, relativo ao desvio do rio, considerando que à época foi pago pela empresa indenização de R\$ 6.500,00 para cada pescador, no Parecer técnico nº 022/2007 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 4 de abril de 2007 (Volume XI, fls 2059 a 2074), consta que “o que ocorreu pela implantação da UHE Itapebi, assunto tratado com todo o respeito e responsabilidade, foi o relato de pescadores alegando que o peixe (robalo) havia sumido no trecho entre as obras de construção e a cidade de Salto da Divisa, justamente na área dos Saltos, utilizada para “pesca” na cidade de Salto da Divisa/MG”. Contudo, no referido Parecer **ressalta-se que se tratava de área proibida para a pesca** (grifo do analista) e os peixes era retirados (apanhados com a utilização de covó) das depressões quando havia rebaixamento das águas.

Dessa forma, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, visando garantir que a inserção do empreendimento não prejudicasse atividades econômicas consolidadas, garantindo sua continuidade dentro da legalidade, e como esta seria uma atividade afetada, foi feita uma avaliação da situação relatada.

No referido parecer conclui-se que:

Considerando que não se dispõe de estudos mais detalhados com vistas a inferir a uma quantidade precisa das espécies de peixes, antes e após do desvio do rio, para o devido cálculo do valor a cada pescador. Considerando que o valor foi definido com base no único estudo de que se dispõe para tal objetivo, este Instituto entende que a questão encontra-se encerrada no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental, pois a questão foi definida com base em estudo técnico realizado.

No anexo I, do Parecer apresenta-se um resumo quanto aos benefícios já destinados aos pescadores de Salto da Divisa, conforme informações repassadas pelo empreendedor, como segue abaixo:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

a) Ajuda voluntária pela empresa:

- 01 SM (R\$ 200,00) a 33 pescadores – julho/2002;
- 01 cesta básica (R\$ 100,00) a 44 pescadores – julho/2002;
- 02 cestas básicas (R\$ 50,00) a 33 pescadores – agosto/2002.

b) Ajuda proposta pelo Ibama – e aceita pela empresa – até pagamento indenizatório decorrente do desvio:

- 01 cesta básica a 33 pescadores, em setembro e outubro de 2002.

c) Indenização pela suposta redução do estoque decorrente da construção do desvio (logo após enchimento constatou-se que havia grande quantidade de robalo no lago – maior incidência –, o que indica que o desvio não era obstáculo para a passagem dos peixes):

- R\$ 6.500,00 a 33 pescadores, em novembro de 2002.

d) Ajuda voluntariada pela empresa como maneira de amenizar a situação apresentada pelos pescadores:

- R\$ 720,00 a 42 pescadores – setembro de 2003.

e) Indenização por redução do estoque pesqueiro, período março/2003 a outubro/2006:

- R\$ 9.574,15 a cada um dos 42 pescadores (total = R\$ 402.114,30)

TOTAL DE BENEFÍCIOS DIRETOS CONCEDIDOS = R\$ 667.754,30

2. COMPENSAÇÕES IMPLEMENTADAS

Barcos com motor R\$ 150.000,00

Tralhas (redes, anzóis, boias, etc) – R\$ 20.000,00

Habilitação profissional – R\$ 3.000,00

Registro das embarcações – R\$ 500,00

Seguro das embarcações - R\$ 500,00

Treinamentos - R\$ 1.500,00

Apoio na regularização da Associação – R\$ 500,00

Centro de Pescadores – R\$ 40.000,00

Atracadouro – R\$ 15.000,00

TOTAL DE COMPENSAÇÕES IMPLEMENTADAS = 231.000,00

3. TOTAL DISPENDIDO COM OS PESCADORES

BENEFÍCIOS + COMPENSAÇÕES = R\$ 667.754,30 + R\$ 231.000,00 = R\$ 898.754,30

4. ESTOQUE PESQUEIRO (RIO)

Rio – Antes do enchimento do reservatório (Estudo da GEODATUM – out/2002)

- Estação 1 (jusante do desvio- Barragem) = 141 kg/mês/pescador
- Estação 3 (Salto da Divisa – Tombo) = 65 kg/mês/pescador

5. INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO DESVIO DO RIO

Período indenizatório = 17 meses:

- O desvio do rio ocorreu no dia 01 de outubro de 2000.
- No período de piracema (novembro, dezembro, janeiro e fevereiro), não é permitida a pesca. Portanto, o período indenizatório foi assim constituído:
- outubro/2000 e de março a outubro de 2001 – 9 meses



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



- De março a outubro de 2002 – 8 meses.

Cálculo da indenização:

Foi considerado com se a produção normal do pescado no rio Jequitinhonha fosse aquela levantada pela Geodatum em outubro de 2002 (141 kg/mês/pescador), a jusante da Barragem e na entrada dos tuneis.

a) Diferença do volume do pescado decorrente do desvio = 141 kg – 65 kg = 76 kg/pescador/mês;

b) Período indenizatório = 17 meses (outubro/2000 – outubro/2002)

c) Preço do pescado = R\$ 5,00/kg

d) Cálculo:

= 17 meses x R\$ 5,00/kg x 76 kg = R\$ 6.460,00 ~ R\$ 6.500,00/pescador

O valor de R\$ 6.500,00 foi proposto pelos pescadores (carta datada de 15/10/2002)

Quanto à solicitação da revisão do método utilizado para calcular o valor da indenização pelo pescado no Parecer técnico nº 022/2007 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 4 de abril de 2007 (Volume XI, fls 2059 a 2074), consta que a mesma foi definida entre as partes em reunião, e posteriormente confirmada no Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela Itapebi Geração de Energia S/A, com a anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos – GADDH, datado de 25/11/2002. Com a assinatura do referido TAC automaticamente foi aprovado o método e a forma que essa indenização ocorreria. No Aditivo ao TAC está explícito que a alteração nesses valores, para mais ou para menos, poderia ocorrer caso o valor do pescado sofresse modificação em Salto da Divisa/MG, município onde residem e trabalham os pescadores beneficiados, mais especificamente no item 3.5 da Cláusula Terceira onde temos: “3.5 O preço do quilo de peixe referido no item 3.3 poderá ser ajustado, para mais ou para menos, se o mercado de comercialização deste produto, em Salto da Divisa, sofrer modificação”. Para esclarecer melhor, abaixo está transcrito o trecho do TAC que trata dessa questão:

CLAUSULA TERCEIRA – DOS INDENIZATÓRIOS

3.1 Caberá reparação financeira exclusivamente aos quarenta e dois (42) pescadores listados no anexo I do TAC, desde que estejam em pleno gozo de suas atividades profissionais e sem percepção de benefício da previdência social, relacionado a qualquer atividade profissional.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

3.2 Verificando-se, segundo os procedimentos referidos no item 2.1., a estabilização do estoque pesqueiro do reservatório por um período de dois anos consecutivos em patamar igual ou superior a 42.300 kg/ano, não mais será devida a reparação financeira.

3.2.1 O estoque pesqueiro de estabilização será apurado considerando a média aritmética dos volumes de pescado obtidos nas campanhas realizadas durante um período de dois anos consecutivos, excluindo-se aquelas feitas em épocas de piracema.

3.3 A reparação financeira a que se refere o presente ADITIVO é equivalente à diferença entre o referencial de produção normal do rio (42.300 kg/ano) e o volume de pescado apurado nas campanhas de levantamento do estoque pesqueiro do reservatório (item 2.1.) multiplicada pelo preço de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo de peixe, obedecendo-se as faixas de pagamento aprovadas pelo GADDH e ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES na reunião de 23/08/2004, e transcritas abaixo:

FAIXAS (kg/ano)	ESTOQUE CONSIDERADO (kg/ano)	SALDO A INDENIZAR (kg/ano)	VALOR MENSAL DA INDENIZAÇÃO POR PESCADOR
<i>Estoque \geq 42.300</i>	42.300	0	R\$ 0,00
<i>42.300 > Estoque \geq 35.000</i>	35.000	7.300	R\$ 72,42
<i>35.000 > Estoque \geq 30.000</i>	30.000	12.300	R\$ 122,02
<i>30.000 > Estoque \geq 25.000</i>	25.000	17.300	R\$ 171,63
<i>25.000 > Estoque \geq 20.000</i>	20.000	22.300	R\$ 221,23
<i>20.000 > Estoque \geq 15.000</i>	15.000	27.300	R\$ 270,83
<i>15.000 > Estoque \geq 10.000</i>	10.000	32.300	R\$ 320,44
<i>10.000 > Estoque \geq 5.000</i>	5.000	37.300	R\$ 370,04
<i>Estoque \leq 5.000</i>	0	42.300	R\$ 419,64

3.4 O valor mensal da reparação financeira devida será apurado com base na fórmula abaixo:

$$VMI = \frac{(ER - EC) \times VP}{42 \times 12}$$

onde:

VMI = Valor mensal da indenização por pescador (R\$)

ER = Estoque de Referência (42.300 kg/ano)

EC = Estoque Considerado (kg/ano)

VP = Valor do Pescado (R\$ 5,00/kg)

42 = Número de pescadores

12 = Número de meses do ano

3.5 O preço do quilo de peixe referido no item 3.3 poderá ser ajustado, para mais ou para menos, se o mercado de comercialização deste produto, em Salto da Divisa, sofrer modificação.

3.6 Não havendo índice de mercado do valor do quilo do peixe em Salto da Divisa, qualquer ajuste conforme acima explicitado dependerá de consenso entre as partes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



3.7 Não sendo possível chegar a um consenso, qualquer das partes poderá buscar a fixação judicial do valor que reflita a realidade do comércio local.

3.8 A reparação financeira não se aplicará durante o período de defeso da atividade pesqueira (piracema), em fase dos benefícios garantidos pela Lei 10.779, de 25/11/2003.

Informa-se, então, que o valor foi definido em reunião entre as partes, aferindo-se uma média entre valores e quantidades das espécies, de maiores e menores valores, que eram capturadas e comercializadas pelos pescadores, valor este definido em R\$ 5,00 (cinco reais) no TAC. O reajuste só faz sentido se os valores de comercialização das espécies que eram capturadas tiverem sofrido aumento no período. Portanto, como não consta nos autos do processo de licenciamento ambiental, nenhum documento que indique que houve modificação no valor do pescado no município de Salto da Divisa/MG, recomenda-se que seja mantido o que vigora no referido TAC.

Quanto à reivindicações da Associação de Pescadores de Salto da Divisa para instalação da estação de piscicultura, no Parecer Técnico nº 022/2007 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 4 de abril de 2007 (fl 2059 a 2074, volume XI), consta que o Ibama já havia avaliado a questão e verificado não ser viável como forma de mitigar o impacto aos 42 pescadores. Em função, principalmente, de:

a solicitação incidir sobre o repovoamento com robalos e tainhas (espécies de maiores valores de comercialização), de forma que inviabiliza em virtude de estas espécies não se reproduzirem nesse ambiente, necessitando de constantes intervenções antrópicas na manutenção dos estoques das espécies citadas, e também das dificuldades na obtenção de alevinos.

Informa-se também que a existência das espécies de robalo e tainha no trecho represado devia-se, como é de amplo conhecimento, à migração dessas espécies apenas para a alimentação, e não reprodução, o que poderia justificar a implantação da estação de piscicultura.

Quanto à construção de escada para migração de peixes, a equipe do Ibama novamente se manifesta no Parecer técnico nº 022/2007 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 4 de abril de 2007 (fl 2059 a 2074, volume XI), não recomendando a implantação da escada para a migração de robalos e tainha para montante da UHE Itapebi, pelos seguintes motivos:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

- a) A finalidade principal desse tipo de mecanismo é permitir o repovoamento de trechos do rio represado, através de desovas naturais das espécies nativas, o que não ocorria, e não ocorrerá, com as espécies de robalos e tainhas no trecho represado;
- b) A área do trecho do rio represado servia apenas para alimentação, e não reprodução, das espécies de robalo e tainha;
- c) A implantação da escada afetaria ainda mais a reposição dos estoques destas espécies (robalo e tainha) nos estuários da região, pois não haveria retorno dessas populações para fechamento do seu ciclo reprodutivo que ocorre na região marinha, ampliando ainda mais a gama de problemas provocada pela escassez dessas espécies às comunidades pesqueiras daquela região.

No Ofício nº 02 da Associação dos Pescadores de Salto da Divisa, datado de 16 de janeiro de 2008 (Volume XII, fl 2190), encaminhado ao Ibama, é solicitada uma resposta em relação ao Projeto de Piscicultura e encaminhada lista dos pescadores que não aceitam o projeto, com 29 nomes e lista com os que aceitam o projeto, com 12 nomes, com a declaração assinada pelos pescadores aceitando ou não o projeto.

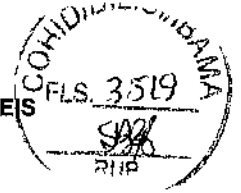
Diante disso, o Ibama encaminha ao empreendedor o Ofício nº 80-2008/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 28 de fevereiro de 2008 (Volume XII, fl 2260), as declarações referentes à adesão ou não adesão, dos pescadores ao projeto tanques-rede e solicita readequação do projeto, em razão do significativo número de pescadores que não tem interesse em aderir ao projeto.

Em atendimento ao Informe COOPE/CGREP nº 024/07, de 15 de fevereiro de 2007 (Volume XI, fls 2027 e 2028), a empresa Itapebi encaminhou o Ofício ITP-IBA-008/07, detalhando os questionamentos feitos no referido Informe. O Informe COOPE/CGREP nº 149/07, de 03 de dezembro 2007 (Volume XII, fls 2236 a 2239), considerou que o empreendedor apresentou argumentações satisfatórias apenas a 3 itens, que os demais ainda necessitam de melhores esclarecimentos.

Em atendimento ao Informe COOPE/CGREP nº 149/07, de 03 de dezembro 2007, a Itapebi encaminha por meio do Ofício ITP-IBA-001/08, de 13 de maio de 2008 (Volume XII, fls 2263 a 2279). O Informe nº 89/COOPE/CGFAP, de 30 de junho de 2008 (Volume XII, fl 2286) que analisou o documento apresentado pela Empresa, considerou que as informações apresentadas atenderam as solicitações de esclarecimentos. Portanto, considerou que o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



projeto com modificações apresentado pela Itapebi atendeu as condições estabelecidas para implantação do projeto tanque-rede.

Conforme consta na Ata da reunião realizada em 10 de setembro de 2008 (Volume XII, fl 2322), a **Associação dos Pescadores de Salto da Divisa (APSD)** optou por **rejeitar o projeto tanque-rede e aceitar indenização**. Na reunião o Ibama solicitou que as negociações tivesse o acompanhamento e aceite do Ministério Público e que a renovação da Licença de Operação estava condicionada a homologação do acordo entre as partes. Solicitou também que fosse encaminhado ao Ibama declarações individuais registradas em cartório rejeitando a proposta.

No Ofício nº 334 – 2008/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 19 de setembro de 2008 (Volume XII, fl 2308), em razão dos resultados obtidos na reunião ocorrida em Salto da Divisa/MG em 10 de setembro de 2008, é encaminhado ao empreendedor as declarações de não adesão dos pescadores de Salto da Divisa/MG ao projeto de aquicultura em tanques-rede. Assim, solicita-se que as negociações referentes às indenizações sejam efetivadas o mais rápido possível e que os encaminhamentos sejam comunicados a COEND/DILIC.

Passando para o ano de 2011, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2007.38.13.005635-5 o Ofício 130/2011 – GAB/EVDL, de 21 de janeiro de 2011 a Procuradoria da República em Governador Valadares informa a decisão judicial que não homologou a transação entre a Itapebi Geração de Energia e a Associação de Pescadores de Salto da Divisa, prevista no pagamento de R\$ 50 mil por cada pescador, por considerar que se trata de tentativa da empresa de se furtar do cumprimento da condicionante, pela mera conversão em pecúnia.

No relatório de vistoria, realizada no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 2011 (Volume XIII, fl 2422 a 2451), relata-se que em reunião realizada com a categoria dos pescadores, que dentre o relato do presidente da APSD foi mencionado que fazem parte do Termo de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público Federal - MPF 42 pescadores, mas que a associação de pescadores de Salto da Divisa tem 170 e mencionou que este é o universo dos pescadores atingidos. **Os pescadores relataram que técnicos do Ibama, que estiveram em vistorias anteriores, prometeram não interferir na relação**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

entre os pescadores e a UHE Itapebi (grifo do analista). Os pescadores criticaram o TAC e mencionaram estar endividados, já que o “salário” (referência a indenização pela diminuição do pescado no reservatório) é pago de 3 em 3 meses. Quanto aos dois pescadores que morreram, disseram que a mulher e filhos deles não recebem a indenização. E questionaram retoricamente: “como ficam estas pessoas?”. Consideraram a possibilidade de revisar o TAC para pagamento mensal. Houve reclamação de atraso nestes pagamentos trimestrais por parte da UHE Itapebi. Outra crítica feita ao TAC foi que quem aposenta não recebe mais a indenização e que no período de defeso ela não é paga, portanto corresponde a oito meses. Solicitaram o reajuste do valor do peixe, base para o cálculo da indenização trimestral.

Quanto à tentativa de adaptar a atividade para tanques-rede, os pescadores afirmaram “*não somos criadores de peixe somos pescadores!*”. Quanto a tentativa de indenização da categoria, junto ao MPF, disseram ter rejeitado proposta da UHE Itapebi de R\$50.000,00; visto que além de terem considerado o valor baixo, teriam que abrir mão da indenização trimestral e de ação por danos ambientais (condições colocadas pela UHE Itapebi).

A APSD perguntou sobre a possibilidade de o Ibama não conceder a RLO. Foi explicado que a renovação era uma oportunidade de adequar as condicionantes à realidade atual e que mesmo sem a RLO o empreendimento continuaria operando. Também lhes foi explicada a possibilidade de implantação de um projeto de readequação da atividade produtiva.

Aos esclarecimentos do Ibama, a APSD respondeu que viver da pesca é inviável. E que a proposta deles seria substituir os gastos com o projeto tanques-rede por indenização aos pescadores. Conforme a advogada do grupo, este cálculo garantiria uma indenização de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a cada um dos pescadores.

No documento SRMA 305/11, de 30 de novembro de 2011 (Volume XIV, fls 2575 a 2595) consta que em reunião realizada no dia 9 de novembro de 2011, o **Ibama manifestou posicionamento de acatar a solicitação da categoria dos pescadores de não envolvê-la no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo-se a discussão no âmbito judicial.** (grifo do analista).



Encaminhamentos da reunião de 13/07/2016

Na reunião realizada na sede do Ibama, foi colocado como opção aos pescadores a implantação de projeto de tanques-rede, na medida em que, na avaliação do Ibama, é uma alternativa mais viável tanto para o empreendedor quanto aos pescadores, já que para o licenciamento ambiental, primeira opção é sempre a de mitigação do impacto e, caso isso seja impossível (conforme verificado no processo de licenciamento, o reservatório não tem estoque para suprir a atividade de 42 pescadores), deve ser dada a prioridade para a constituição de uma nova atividade produtiva, o que, em princípio, pode ser desenvolvido no reservatório de Itapebi.

Conforme a Memória de Reunião do dia 13/07, o presidente da Colonia de Pescadores ficou de avaliar a opção junto com os pescadores, e a Itapebi iria reavaliar e rerepresentar o Programa, para discussão da viabilidade de substituição dos pagamentos efetuados no âmbito do TAC por esta alternativa produtiva.

Por fim, ressalta-se que quaisquer ações referentes às tratativas com os pescadores deverão ser considerados os pescadores impactados à época da construção do empreendimento, ou seja, aos 42 pescadores que foram reconhecidos como tais tanto pelo Ibama quanto pela Itapebi, pelo GADDDH e pelo Ministério Público de Minas Gerais.

2.4.2. Medidas de compensação às Lavadeiras

Em documento enviado em 15 de outubro de 1997 à FEAM (Volume I, fl 100), as lavadeiras solicitaram: *“a Construção de uma lavanderia comunitária com equipamentos necessários, comportando 15 lavadeiras.”*

No Parecer nº 153/99 IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, de 14 de setembro de 1999 (Volume III, fls 690 a 720), que analisou o Projeto Básico Ambiental - PBA consta: *“é proposta a construção de uma lavanderia comunitária com tanques e área livre, localizada próxima ao mirante. Esta área estará a disposição da comunidade”*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

No Parecer consta que, assim sendo, acredita-se que as ações propostas pelo empreendedor no projeto serão suficiente para mitigar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

Em Ata da 3ª reunião do TAC, realizada em 30 de junho de 2003, no Fórum da Comarca de Jacinto/MG (Volume VII, fls 1215 a 1218), consta que as lavadeiras solicitam a instalação de uma caixa d'água e uma bomba d'água para a captação diretamente do lago da água a ser utilizada na lavagem de roupa. Solicitam ainda a substituição das pias do centro de lavadeira por outras em fibra e com dois bojos, no tamanho grande, instalação de mesas fixas para passar roupas, grades para as janelas da copa e conserto da porta do banheiro. A representante do GADDH afirmou que o problema das lavadeiras do bairro Cansação é ainda maior, pois elas não tem mais como lavar roupas e requerem indenização. As lavadeiras dizem que não tem onde lavar roupas e que estão rejeitando serviço por que a água está poluída.

O representante do empreendedor afirma que tem lavadeira usando o lago e apresenta algumas fotografias. Coloca ainda que todos os problemas das lavadeiras já foram discutidos anteriormente e que não ficou comprovado qualquer impacto do empreendimento sobre a atividade e que a construção da lavanderia foi um atendimento a solicitação da categoria e do GADDH, que o projeto foi discutido com a categoria e que foi, inclusive proposta a doação do prédio para a Prefeitura, a fim de que a mesma arcasse com os custos de água e luz, o que foi rejeitado pelas lavadeiras, portanto, a Itapebi não tem nenhuma responsabilidade com a categoria e que todos os aspectos relacionados à lavadeira já foram equacionados.

No relatório de vistoria realizada no período de 19 a 22 de julho de 2005 (Volume VIII, fls 1526 a 1538) relatou-se que em reunião realizada com as lavadeiras, a categoria destacou que as condições do rio antes do enchimento do reservatório permitiam que utilizassem as águas correntes do rio e as pedras para lavarem as roupas, atualmente, com a presença do lago, essa prática não é possível em suas margens. Diante disso, o empreendedor construiu uma lavanderia para atender as lavadeiras de Salto da Divisa, no entanto, as lavadeiras reclamaram que o espaço é insuficiente, possui apenas 6 tanques pequenos, para atender aproximadamente 70 lavadeiras, e que o local para secagem das roupas também não é



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



suficiente. Conforme consta no relatório as lavadeiras reclamaram ainda a falta de equipamentos como máquina de lavar, etc e que passaram a ter despesas que antes não tinham, como de água e luz. Na oportunidade reivindicaram, a construção de outra lavanderia para atender as lavadeiras dos bairros mais distantes.

Como recomendação, consta no relatório:

verificar junto ao empreendedor qual a real situação da lavanderia construída para atender as lavadeiras, a fim de sanar qualquer problema que esteja havendo, pois, o mesmo deve proporcionar condições adequadas à continuação da atividade, caso for comprovado que a lavanderia não atenda às necessidades das lavadeiras, deve-se adequá-la imediatamente, bem como, considerar a necessidade da construção de outra lavanderia para atender as lavadeiras de bairros mais distantes.

No Ofício nº 523/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 13 de setembro de 2005 (Volume VIII, fl 1541), o Ibama reitera o Ofício nº 495/2005 -CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 22 de agosto de 2005.

Em resposta ao Ofício nº 523/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA e anexo, de 13 de setembro de 2005, a Itapebí encaminha Ofício ITP-IBA-051/05 de 25 de outubro de 2005 (fls 1565 a 1594, volume IX), no qual informa que todo o processo que resultou na implantação da Lavanderia pública foi negociado com a categoria que avaliou e aprovou o projeto, tendo o mesmo sido implantado nos moldes em que foi aprovado. Reafirma que não cabe qualquer questionamento quanto a funcionalidade do prédio. Destaca ainda que o prédio está abandonado, em razão da categoria continuar exercendo suas atividades nas margens do lago.

No Parecer Técnico nº 028/2006 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 25 de julho de 2006 (Volume X, fls 1783 a 1811) que trata dos questionamentos levantados durante as vistorias realizadas em áreas de inserção do empreendimento e reunião do dia 31 de outubro de 2005, realizada no IBAMA/Sede, em Brasília/DF, relata-se que as lavadeiras estão reivindicando a ampliação da lavanderia que já existe, e a troca dos tanques por outros de dimensões maiores e em número suficiente para atender a todas as lavadeiras, bem como a construção de mais uma lavanderia do outro lado da cidade para atender as lavadeiras que residem distante de onde foi instalada a lavanderia. Para tanto, o Ibama entende que deverá ser marcada uma reunião com a categoria, visando avaliar a viabilidade de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

ampliação/readequação e a implantação de nova lavanderia. Em relação a solicitação de indenização às lavadeiras pelo suposto tempo de inatividade da categoria, o Ibama entendeu que, caso a medida seja suficiente, seja readequada a infra-estrutura existente, não recomendando qualquer forma de indenização e sim a mitigação do provável impacto causado.

Em relatório de vistoria realizada no período de 25 a 28 de julho de 2006 (Volume X, fls 1813 a 1820), consta que a expectativa da equipe era propor a adequação e avaliação da lavanderia existente e instigar a discussão sobre uma forma de organização das lavadeira para a gestão financeira (luz e água) e do trabalho na lavanderia, contudo verificou-se que além da problemática já conhecida, existe uma nova situação: as lavadeiras perderam a clientela, e esta clientela provavelmente não retornará, pois adquiriram eletrodomésticos para lavar a roupa em casa.

No relatório, a equipe destaca que:

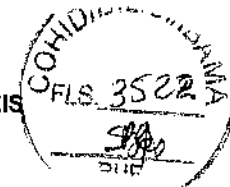
os indícios são de que, mesmo que o rio Jequitinhonha permanecesse em seu curso natural a atividade de lavar roupa no rio para auferir renda seria extinta, assim, a formação da represa de Itapebi pode apenas ter antecipado o fim da profissão. No caso da Itapebi, coloca-se como grande entrave o fato das lavadeiras não estarem dispostas a assumir o pagamento de água e luz, mesmo os representantes da Itapebi estando dispostos a adequar a lavadeira existente e construir nova lavanderia em outros dois bairros. Neste relatório ressalta-se que o problema das lavadeiras somente poderá ser resolvido após a empresa realizar um estudo da viabilidade econômica para o trabalho em lavanderia, com estimativas da demanda, dos custos de manutenção da lavanderia (água, luz e impostos) e deduzido isso, a receita média que cada lavadeira poderá conseguir com a atividade. Destaca-se que como o preceito básico da mitigação de impactos é manter a condição de vida da comunidade impactada melhor ou igual que a existente antes do empreendimento, a viabilidade da implantação de lavanderia como mitigação para as lavadeira será constatada se a expectativa de receita média for igual ou maior àquele que as lavadeiras obtinham quando lavavam às margens do rio.

No Ofício nº 03/2006, de 18 de setembro de 2006 (Volume X, fl 1867 a 1879), as lavadeiras encaminham uma proposta compensatória e construção de lavanderias na qual consta as seguintes reivindicações:

1º) ao todo hoje, o grupo corresponde a 87 (oitenta e sete) lavadeiras que estão relacionadas em anexo, por respectivos bairros, lembrando que na época da construção do empreendimento, a empresa Itapebi Geração de Energia S/A afirmava que a lavadeiras do bairro Ipê e Cansanção não seriam atingidas; no entanto após o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



enchimento do lago ficou nítido que as mesmas sofreram consequências; como as lavadeiras do bairro Barro Preto haviam iniciado o movimento, as demais não foram sequer ouvidas.

2º) Hoje a categoria reivindica a construção de lavanderias no Bairro Cansanção e no bairro Ipê com condições de trabalho adequadas e com relação ao bairro Barro Preto, que seja revisada a lavanderia pois a mesma apresenta pias pequenas e espaço inadequado devido ao tamanho.

3º Em assembleia, a categoria decidiu ainda que a medida compensatória seria de uma indenização para cada lavadeira pelo período de 4 (quatro) anos que permaneceram sem o exercício de suas atividades; sendo o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para cada uma.

Na ata da reunião realizada em 18 de agosto de 2011 (Volume XIII, fl 2416), consta solicitação ao empreendedor de informações atualizadas em relação das lavadeiras.

No relatório de vistoria realizada no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 2011 (Volume XIII, fl 2422 a 2451), tem-se que em visita as infraestruturas instaladas verificou-se que *“Sobre as lavanderias, estas são inadequadas. O espaço é pequeno, com tanques pequenos e de material frágil, tábuas de passar roupas pequenas e localizadas entre os tanques e sem área de secagem de roupas”*. Que na reunião realizada com a categoria a presidente da associação de lavadeiras contextualizou o caso e mencionou que o Ibama e a barragem eram a causa do problema. Disse que a lavanderia construída é pequena e que o lago atingiu mais gente que o previsto. Na oportunidade as Técnicas do Ibama mencionaram a possibilidade de readequação da atividade produtiva. Em resposta, o grupo disse que era composto de pessoas idosas que não têm mais condições de lavar roupas e comparou a questão das lavadeiras com a dos pescadores. *“Até agora não conseguimos nada”*. O pleito deste grupo é por indenização pelo tempo sem trabalhar, desde a operação da usina, e pelo encerramento da atividade. Mencionaram que foram cadastradas 17 lavadeiras como afetadas pelo empreendimento e para este grupo foi construída a lavanderia, mas que são 83 as lavadeiras associadas. A explicação para o aumento no número é que o reservatório afetou os bairros Cansanção e Ipê, que no arranjo inicial, sem o alagamento da cachoeira do Tombo, não seriam afetadas.

A equipe do Ibama, considerou que para que se defina com maior segurança o que pode ser feito em relação a este grupo, é necessário estar de posse do cadastro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

socioeconômico produzido na época. Assim, foi solicitado que o empreendedor envie ao Ibama cópia dos cadastros socioeconômicos realizados na época de definição dos grupos.

No documento SRMA 305/11, de 30 de novembro de 2011 (Volume XIV, fls 2575 a 2595), que trata das recomendações do Relatório de vistoria, a Itapebi apresentou os seguintes esclarecimentos:

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A construiu a lavanderia, cujo projeto foi discutido e aprovado pela categoria. Entretanto, após a construção da lavanderia, as lavadeiras continuaram se sentido prejudicadas e reivindicaram a ampliação da infraestrutura construída através da troca de tanques com dimensões maiores, um aumento no número de tanques, bem como a construção de outra lavanderia do outro lado da cidade para atender outras lavadeiras.

A Itapebi relata ainda que:

Apesar da disponibilidade da empreendedora em readequar a lavanderia (como pode ser verificado no processo administrativo), ou mesmo em buscar outras alternativas para a categoria, as Lavadeiras não se mostraram receptivas a um programa de readequação de atividade produtiva (cf. Relatório de Vistoria, fl 7)

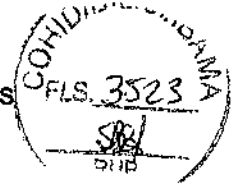
Encaminhamentos da reunião de 13/07/2016

Na reunião realizada na sede do Ibama, a representante da associação comunitária das lavadeiras ponderou que a categoria não recebeu o devido tratamento pela Itapebi.

De fato, a medida de compensação dada pela empresa à categoria foi a construção da lavanderia comunitária no Bairro Barro Preto, que em mais de uma oportunidade, foi avaliada como uma estrutura inadequada pela própria equipe do Ibama, em razão do espaço pequeno, tanques e tábuas de passar pequenas.

Quando indagado pelo Ibama que medida de compensação a categoria aceitaria, a representante das lavadeiras ressaltou a indenização pecuniária pela perda da capacidade de trabalho outrora existente, e na medida em que o desenvolvimento de outras atividades também não é viável para parte das associadas, pois muitas já se encontram em idade avançada.

Como encaminhamento para a reunião do dia 24/08, ficou definido que a representante da categoria das lavadeiras ficaria de verificar junto às associadas qual medida,



além da indenização pecuniária, seria aceita pela categoria, assim como seria apresentada uma proposta pela Itapebi.

Novamente, ressalta-se que quaisquer medidas de mitigação e compensação a ser dada pela categoria no âmbito do processo administrativo deve ser considerada as lavadeiras que exerciam a atividade no momento da construção do empreendimento e que de fato foram impactadas pelo empreendimento.

2.4.3. Medidas de compensação aos Extratores de pedras e areeiros

Em documento enviado em 15 de outubro de 1997 à FEAM, (Volume I, fl. 99) a categoria dos extratores solicitou:

- *Indenização de 4 salários mínimos mensais*
- *Caminhão caçamba*
- *equipamentos apropriados tais como: compressores, britadores, equipamentos de proteção (capacete, máscara, luvas)*
- *Que as pedras e areia para construção da obra seja adquirida dos extratores locais*

No Parecer nº 153/99 IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, de 14 de setembro de 1999 (Volume III, fls 690 a 720) consta:

Conforme mencionado nos estudos, existe a atividade extrativa de rocha magmática para a construção civil, no leito do rio Jequitinhonha, nas proximidades do município de Salto da Divisa, executada por extratores locais e foi constatado em vistoria realizada no mês de julho/99, a atividade de extração de rocha na calha do rio, na cidade de Salto da Divisa. Esta atividade não é legalizada pelo DNPM. Acontece com a permissão da prefeitura local....". "Entretanto, no subprojeto de apoio às atividade de extração de pedras e de areia dentro do programa de remanejamento e monitoramento da população diretamente afetada estão previstas ações para resolver a questão. Neste projeto está previsto suporte técnico inclusive do DNPM na escolha do local de futuras jazidas, para atender e promover a substituição do local atingido ou outra solução adequada, discutida e aprovada em conjunto com os extratores.

Em documento enviado pelo Grupo de apoio e defesa dos direitos humanos (GADDH), datado de 26 de janeiro de 2002 (Volume V, fl 1144), em nome dos extratores de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

pedra e areia, apresentou-se a decisão dos extratores em modificar sua proposta de compensação enviada em 1997, ao IBAMA por meio da FEAM. No documento relata-se que os extratores consideram inviabilizada a continuidade de suas atividades produtivas de extração de pedra e areia nas novas condições apresentadas pela empresa, portanto solicitam que a empresa substitua a pedreira indicada e o novo ponto de areia por terra para plantio de alimentos com condições básicas para produzir. Concluindo que desta forma poderão assegurar de maneira concreta e mais visível a manutenção das condições de sobrevivência de suas famílias. Assim, solicitam a liberação do IBAMA para mudança na condicionante de jazida e ponto de areia para terra agricultável.

No Parecer técnico nº 189/2002 – DILIQ/CGLIC, de 13 de agosto de 2002 (Volume V, fl 1274 a 1282) consta que na audiência pública realizada em 29 e 30 de julho de 2002, ficou dirimida todas as solicitações feitas ao empreendedor por meio do Ofício nº 047/2002 do GADDH, onde a categoria de extratores pediam a substituição da jazida localizada pelo empreendedor e ponto de extração de areia por terras agricultáveis. Consta que na oportunidade foi explicado para todos os presentes a impossibilidade da troca de atividade, em razão dos procedimentos adotados no licenciamento ambiental indicarem que, no caso de detectado impacto na atividade, deverá ser providenciado a relocação dos envolvidos para outro local, com garantias de viabilidade, mantendo a mesma atividade.

No parecer consta que na oportunidade também ficou definido que:

“O empreendedor deverá prover um estoque de pedra e areia a ser peneirada, compatível com a comercialização dos extratores até que tenham suas atividades extratoras devidamente regularizadas. Ficando obrigada também a adquirir toda a pedra produzida pelos extratores.” e que “O GADDH deverá orientar e providenciar que os trabalhadores sejam registrados e regularizados como garimpeiros (extratores de areia e pedra), merecendo registro no INSS e com direito a aposentadoria e demais itens da Lei, incluindo-se ainda nestes mesmos direitos, aqueles que sofreram acidentes decorrentes da atividade.”

No Volume V, (fls 1297 a 1303) consta a lista dos pescadores beneficiários do programa de pesca (área de pesca: reservatório da usina de Itapebi), com 42 nomes. Dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



pescadores beneficiários de indenização (área de pesca: do “tombo” para baixo), com 33 pescadores; **Dos extratores de rocha (área de extração; rio Jequitinhonha nos arredores de Salta da Divisa), com 21 nomes; Dos extratores de areia (área de extração; rio Jequitinhonha nos arredores de Salta da Divisa), com 5 nomes; Dos extratores de areia (área de extração; rio Jequitinhonha nos arredores de Salta da Divisa e Itapuã), com 3 nomes;** e dos Moradores da Vila União (proprietários e moradores de imóveis atingidos e reassentados na Vila União), com 80 nomes.

No Ofício ITP-IBA-028/02, de 28 de agosto de 2002 (Volume V, fl 1337), o empreendedor informa ao Ibama que, no dia 22/08/2002, em sucessivas reuniões com os vários segmentos de extratores, os referidos ratificaram veementemente que não mais queriam exercer as atividades de extração e apresentam à Itapebi pedido de indenização em dinheiro, tendo a empresa dito que apenas poderia iniciar a negociação dos valores indenizatórios após o posicionamento do Ibama aceitando a proposta, assim no documento a Itapebi solicita o posicionamento do Ibama.

No Termo de Ajustamento de Conduta, assinado em 25 de novembro de 2002 (Volume VI, fls 1442 a 1453) consta que após aprovação do Ibama e do Ministério Público a jazida indicada pela Itapebi, deveria ser legalizada junto ao órgão competente, titularizando-a em nome da Associação de extratores de pedra de Salto da Divisa.

Quanto aos beneficiários e valores de compensação, no Termo de ajustamento de conduta consta o seguinte:

III - DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA

3.3. A ITAPEBI reconhece como extratores de rocha de Salto da Divisa, beneficiários do programa de extração de rocha, aqueles listados no ANEXO III - EXTRATORES DE ROCHA;

3.4 A ITAPEBI ajustou com os extratores de rocha de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO III, uma compensação de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para cada extrator, cujo valor será pago até o dia 06/12/2002, segundo consta da Ata de Reunião do dia 25 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e representantes dos extratores;

3.5 A ITAPEBI dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos extratores de rocha em uma entidade de classe.

3.6 Em caso de não aprovação pelo IBAMA e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO da jazida indicada e não existindo outra que possa ser disponibilizada, a ITAPEBI indenizará os extratores relacionados no ANEXO III, pagando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada um deles;

IV - DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE AREIA

4.1 A ITAPEBI ajustou com os extratores de areia de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO IV - EXTRATORES DE AREIA, a indenização de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Temos de Indenização com Quitação" de números sequenciais de TI/SD-037/02 a TI/SD-041/02, em razão do encerramento de suas atividades de extração de areia no município de Salto da Divisa, segundo consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e representantes dos extratores.

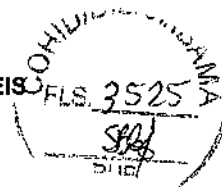
4.2 A ITAPEBI ajustou com os extratores de areia-fabricantes de blocos de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO V - EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA, a indenização de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a ITAPEBI, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Temos de Indenização com Quitação" de números sequenciais de TI/SD-042/02 a TI/SD-044/02, em razão do encerramento de suas atividades de dependência de areia no município de Salto da Divisa, conforme consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI e fabricantes de blocos.

Tabela 3 - Extratores de pedras que receberam indenização (ACP 2007.38.13.005635-5)

Paulo Sérgio Lima Barreira	Edson Paranhos dos Santos
Neusmar Lopes dos Santos	Djalma Félix dos Anjos
Miraldo Gomes da Silva	Abadias de Oliveira
Maria da Pena Pereira dos Santos	Clemilda Maria de Jesus
José Fernandes Pessoa	Sebastião Costa
João Galdino de Souza	Nélio Oliveira de Souza
Jailton Barbosa da Silva	Valdério Rodrigues Cardoso
Jair Alves Costa	Reinaldo Oliveira
Helena Maria de Jesus	Manoel Messias Pereira dos Santos
Roseni Alves dos Santos	Roberto Carlos dos Santos
Ernandes Barnosa Sobral	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



No Ofício nº 190/2003 -CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 20 de março de 2003 (Volume VII, fl 1179), informa-se ao empreendedor que o Parecer técnico que analisou a Caracterização dos Jazimentos de Areia e Rocha no município de Salto da Divisa/MG, concluiu pela viabilidade das duas alternativas apresentadas e que não há impedimento para aquisição da área 03.

No Ofício ITP-IBA-022/03, de 14 de maio de 2003 (Volume VII, fl 1197) a Itapebi informa que em reunião realizada no dia 8 de abril de 2003, com o Ministério Público Estadual de Minas Gerais, o GADDH e representantes dos extratores, estes profissionais decidiram por encerrar as atividades de extração de rocha no município requerendo para tanto, mais uma vez, uma indenização em dinheiro. A Itapebi se manifestou que só aceitaria a proposta de indenização dos extratores se houvesse concordância do Ibama, GADDH, Ministério Público e do Poder Público Municipal, tendo os três últimos se manifestado favoráveis. No referido documento solicitam o posicionamento do Ibama quanto à indenização pleiteada por essa categoria.

No Ofício nº 020/2003/PJJ (Volume VII, fls 1199 a 1200) da Promotoria de Justiça da comarca de Jacinto, o Ministério Público se posiciona a favor da indenização, vez que está é um consenso entre as partes diretamente envolvidas nas negociações, colocando que seria inconveniente a imposição de outras alternativas, as quais rechaçadas pelos extratores de pedra.

Na Informação Técnica nº 06/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA (Volume VII, fl 1201 a 1202), destaca-se que o estudo ambiental da UHE Itapebi identificou a atividade de extração de pedra e areia artesanal, desenvolvida de forma rudimentar e irregular, no município de Salto da Divisa-MG e, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, foi exigida, ao empreendedor, a apresentação de estudo indicando nova área para a continuidade da atividade e sua regularização.

Tal solicitação foi acatada e a exigência foi cumprida, mas a área apresentada não foi aprovada pelos extratores, que alegaram ser material rochoso diferente daquele encontrado na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

área de inundação. Diante disso o Ibama solicitou nova avaliação e indicação de outra área, sendo as novas áreas aprovadas pelo equipe técnica do Ibama. Na nota, ressalta-se que a atividade não foi inviabilizada com as obras de construção da usina, inclusive uma das medidas adotadas no processo de licenciamento ambiental foi garantir o aproveitamento de todo o material produzido pelos extratores de pedra e areia nas obras da usina.

Na nota consta ainda que *“a nova área foi identificada e aprovada pelo IBAMA em tempo hábil, mas a Associação de Extratores não quer receber a área, exige indenização individual”*

Na Nota destaca-se que a justificativa apresentada para a indenização dos 21 extratores de pedra e areia é a avançada idade dessas pessoas e o desgaste físico que representa o exercício do ofício. Contudo, ressalta-se que apesar da difícil situação vivida por esses profissionais, o que não foge a realidade local, cabe ao licenciado avaliar tão somente a responsabilidade do empreendimento quanto às consequências da interferência gerada pela inserção do empreendimento.

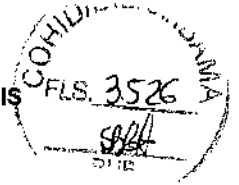
Em documento enviado ao Ibama pelos extratores, datado de 1 de julho de 2003 (Volume VII, fl 1219 a 1220), **a categoria pede que o Ibama libere a indenização a ser efetuada pela Itapebi, questiona o Ibama por segurar as negociações, já que houve acordo entre os atingidos, GADDH, Ministério Público e a Itapebi. Comunica ainda o reajuste do valor, em razão da demora na liberação da indenização, que passou para R\$ 168.000,00, que equivale a R\$ 8.000,00 para cada extrator.** (grifo do analista)

Em documento enviado ao Ibama, em 18 de julho de 2003 (Volume VII, fl 1221) a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, destaca que considerando que a cidade de Salto da Divisa situa-se numa região onde os afloramentos rochosos são abundantes e de fácil extração e que a comunidade não depende de nenhuma nova jazida para atender à sua demanda, a municipalidade declara estar de pleno acordo com o pleito dos extratores de rocha junto à Itapebi, de receberem indenização ao invés de uma nova pedreira.

Na informação nº 893/2003 – PROGE/COEPA, de 27 de agosto de 2003 (Volume VII, fl 1241 a 1242) entende-se que o IBAMA, cumpriu o seu papel no processo de licenciamento ao fixar medidas compensatórias para as comunidades produtivas prejudicadas,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



no entanto, como no Termo de Ajustamento de Conduta, resumiu, legítima e formalmente à vontade das partes naquela oportunidade, e que, hoje as mesmas partes entendem por alterá-lo no atendimento de uma nova realidade, não deve o IBAMA obstar essa aspiração. Tal posicionamento foi referendado nos Despachos 1064/2003 – PROGE/IBAMA (Volume VII, fl 1243) e nº 2512/2003 – AGU/PGF/PROGE (Volume VII, fl 1244).

No aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (Aditivo nº 01/2003), constante no Volume VII, fl 1262 a 1265 do processo administrativo, tornou sem efeito os sub-itens 3.2, 3.5 e 3.6 do item III – DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA do mencionado TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA e acrescentou-se ao item III, o sub-item 3.7 e seu paragrafo único, como segue:

3.7 A ITAPEBI pagará aos extratores de rocha de Salto da Divisa, relacionados no ANEXO III – EXTRATORES DE ROCHA do mencionado TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a indenização no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), atualizados a partir do dia 1º de agosto de 2003 pelo IGPM até o dia do seu efetivo pagamento, que ocorrerá através de cheque nominal a cada um dos extratores.

Paragrafo único – A indenização ora ajustada reflete o encerramento das atividade de extração de rocha e a compensação pelo tempo que os extratores ficaram sem exercer sua profissão no município de Salto da Divisa, em decorrência da implantação do AHE Itapebi, diante do que os extratores de rocha relacionados no referido ANEXO III, devidamente representados, dão plena, geral e irrevogável quitação.

No relatório de vistoria realizada no período de 19 a 22 de julho de 2005 (Volume VIII, fls 1526 a 1538) relata-se que em reunião realizada durante a vistoria, os extratores de pedra solicitaram que o empreendedor adquira uma área para que possam continuar a atividade de extração de pedra, mas reconhecem que assinaram um TAC em que escolheram uma indenização monetária em vez de uma área que permitisse a continuidade da atividade. Consta como recomendação no relatório que esta questão deve ser tratada junto ao Ministério Público, por já ter sido assinado um TAC que trata do assunto.

No Parecer Técnico nº 028/2006 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 25 de julho de 2006, (Volume X, fls 1783 a 1811) consta que durante o andamento do processo o Ibama recomendou que fosse criada cooperativa de extratores de pedra e areia, com a interferência e apoio do Ministério Público, os extratores optaram por receber indenizações em dinheiro e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

encerrar as atividades, por meio de novo acordo com a empresa, não seguindo as recomendações do Ibama. Assim, no entendimento do Ibama a questão dos extratores e das categorias afetadas pela extinção das atividades de extração se encontra encerrada no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Encaminhamentos da reunião de 13/07/2016

Na reunião realizada na sede do Ibama, o Ibama ressaltou que diante da manifestação da categoria pelo encerramento, mesmo contra a manifestação da equipe técnica do Ibama no processo de licenciamento pela continuidade da atividade mediante a constituição de uma cooperativa e conforme o texto constante do Termo de Ajustamento de Conduta que “os extratores de rocha (...) dão plena, geral e irrevogável quitação”, não há pontos que mereçam revisão administrativa quanto a esta categoria profissional.

O único ponto que cabe verificação é a presença de pessoas que desenvolviam a atividade na área atingida pelo enchimento do reservatório e que, por quaisquer motivo, não foi atendido pela via administrativa.

2.4.4. Levantamento das ações de mitigação para a área de saneamento básico.

Dentro do processo de avaliação de impacto ambiental, muitas vezes não se torna claro os limites entre a atuação do empreendedor para mitigação dos impactos gerados por sua atividade ou empreendimento e os limites de atuação do Poder Público, através da implementação de políticas públicas.

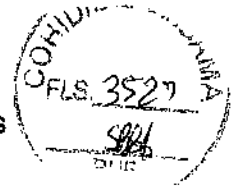
Este ponto se tornou claro quando da realização das discussões sobre a implementação do sistema de esgotamento sanitário em Salto da Divisa. Hoffman (2015, p. 28 a 31) destaca que:

A queixa dos empreendedores sobre a desconsideração dos impactos positivos na análise de viabilidade global do empreendimento é mais frequente quando se trata dos aspectos socioeconômicos, da mesma forma que ocorre com as condicionantes que extrapolam as obrigações do empreendedor.

Segundo o relatório sobre o licenciamento ambiental no Brasil preparado pelo Banco Mundial, a ausência de regras setoriais ou temáticas (por exemplo, sobre



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



compensação social) resulta na obrigação de cada empreendedor de equacionar demandas não derivadas do potencial impacto social ou ambiental direto do empreendimento proposto.

De acordo com o documento, são exemplos de condicionantes que nada têm a ver com o impacto ambiental direto: investimentos nos municípios para construção ou asfaltamento de rodovias em áreas distantes do empreendimento e ações sociais voltadas para as populações não atingidas pelo empreendimento, como o fornecimento de cestas básicas para moradores carentes e a instalação de postos de saúde e escolas, entre outros.

A construção de um sistema de esgotamento sanitário em Salto da Divisa, que deveria ser uma ação de política pública de saneamento básico para o bem-estar da população, acabou por se tornar uma medida necessária para se garantir a viabilidade ambiental do empreendimento, cabendo ao empreendedor realizar tal ação. Depois de construído, mesmo assim o Poder Público não tem condições de mantê-lo, e, deste modo, o impacto sobre a qualidade da água e sobre a saúde pública da população perdura.

Tal fato não ocorre somente no licenciamento ambiental da UHE Itapebi. No processo de licenciamento da UHE Belo Monte, a viabilidade ambiental do empreendimento estava diretamente relacionada a construção de todo o sistema de coleta e tratamento de esgotos da cidade de Altamira, em função da garantia da qualidade da água do reservatório.

Porém, conforme se verifica no Parecer nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA, fl. 52, a equipe do Ibama ressalta a dificuldade do Poder Público Municipal em receber e operacionalizar a estrutura de saneamento construídas pela Norte Energia:

“(...) preciso registrar aqui que preocupa a questão de operacionalização da infraestrutura de saneamento implantada na área urbana de Altamira por parte da prefeitura. A forma que foram conduzidas a operação/controle ambiental da área do lixão remediada e a operação do aterro sanitário são exemplos da dificuldade ou talvez da falta de interesse da PMA em operar tais sistemas. O Sistema de Esgotamento Sanitário, por exemplo, é um sistema complexo, capaz de tratar o esgoto em nível terciário, composto por várias elevatórias e uma ETE que tem vários componentes eletromecânicos. Certamente operar tal sistema será um desafio para a prefeitura. Isso sem falar do aterro sanitário que atualmente possui somente três das oito células previstas no projeto executivo.

De certa forma, a operacionalização da infraestrutura de saneamento foge a competência do licenciamento, que tem dificuldade de cobrar da prefeitura a adequada operação dos sistemas.

Talvez, para este primeiro momento (início de operação da infraestrutura de saneamento em Altamira), seja desejável/recomendável a gestão operacional compartilhada entre o poder público e a Norte Energia, visando garantir a adequada operação dos sistemas.”



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Considerando todos os pontos elencados acima, passamos à análise do histórico da atuação do licenciamento ambiental relacionado ao tema. No âmbito do licenciamento prévio, não temos elementos a considerar sobre a obrigatoriedade.

No Parecer nº 153/99 IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, de 14 de setembro de 1999 (Volume III, fls 690 a 720) consta:

O saneamento será executado através de drenagem e esgotamento sanitário. A drenagem deverá ocorrer nos córregos Lava-Pés e no Bairro da Saudade, que se encontram em condições sanitárias bem degradadas, sendo utilizadas como valas negras. O esgotamento sanitário, atenderá às residências, escola, edifício público, hospital e igreja.

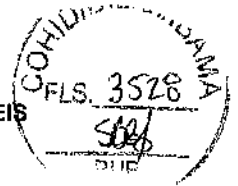
O esgoto sanitário que hoje é captado e lançado no rio sem nenhum tratamento, será coletado até um interceptor a ser implantado, seguindo até a estação elevatória que conduzirão os esgotos até a lagoa de estabilização.

No relatório de vistoria realizada no período de 19 a 22 de julho de 2005 (Volume VIII, fls 1526 a 1538) relata-se que a Prefeitura de Salto da Divisa alega que a canalização do córrego Lava-Pés deveria ocorrer em sua totalidade. Que durante a vistoria foi possível verificar que a canalização do córrego foi realizada apenas num determinado trecho, a partir da região central da cidade até à Beira-Rio com os efluentes do canal conduzidos ao interceptor e lagoa de estabilização e posterior tratamento. Informa-se ainda que *“verificou-se que em nenhuma das Licenças emitidas para o empreendimento havia tal exigência, entretanto há documentos anexos ao processo que recomendam a canalização do referido córrego de forma a evitar o esgoto a céu aberto existente na cidade antes do empreendimento”*. Como encaminhamento do relatório consta que seria realizado um levantamento completo do processo de licenciamento do empreendimento com vistas a se tomar um direcionamento sobre tal questão.

No Ofício ITP-IBA-051/05 de 25 de outubro de 2005 (Volume IX, fls 1565 a 1594) a Itapebi informa que todos os projetos, inclusive o de canalização do Córrego Lava-Pés, foram submetidos e aprovados pela Prefeitura Municipal, em anexo ao ofício consta o Decreto Municipal nº 009/2000 e o Alvará de Construção nº 004/2001. Informa-se ainda que a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



proposta da Itapebi sempre foi a canalização parcial do córrego. Assim a Itapebi entende que não cabe mais qualquer questionamento sobre o tema.

No Parecer Técnico nº 028/2006 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 25 de julho de 2006, (Volume X, fl 1783 a 1811) relata-se que os impactos efetivamente causados no Córrego Lava-Pés, foram mitigados através da canalização até a cota em que o reservatório adentrou o córrego. Assim, de acordo com o referido Parecer não procede a solicitação para que a empresa canalize o trecho urbano da cidade, que não traria melhorias à qualidade da água, questão essa que poderia justificar tal procedimento. Cabendo ao Poder público arcar com suas responsabilidades de forma a contribuir para a melhoria das condições de saúde da população e saneamento básico do município.

No relatório de vistoria realizada no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 2011 (Volume XIII, fl. 2422 a 2451), sugeriu-se “colocar em operação a ETE, completar as ligações domiciliares em 100%; enviar cópia dos relatórios semestrais da qualidade da água nos pontos de captação para o abastecimento de água para Salto da Divisa/MG” (Portaria do MS n. 518 Art. 9º, Incisos II, III e V, Art. 19º).

No documento SRMA 431/12 de 22 de novembro de 2012, o empreendedor informa que, para atender à demanda acima realizou reunião com a prefeitura de Salto da Divisa para identificar as ações necessárias para reativação da ETE, na qual foram definidas as seguintes ações: contratação de empresa especializada para operação e manutenção da ETE (contrato com vigência de julho 2012 a junho 2013); aquisição de peças sobressalentes; aquisição de 2 painéis de comando para modernização do sistema (até fevereiro de 2013); instalação de portões na galeria e tampa dos poços das bombas (até fevereiro de 2013).

No que se refere à complementação das ligações domiciliares da cidade de Salto da Divisa, no documento SRMA 431/12 é informado que a Itapebi se propôs a apoiar o município, de forma institucional, na busca de linha de crédito provenientes do governo do Estado ou da União para a realização dos serviços de ligação de 100% das residências de Salto da Divisa. A Itapebi contratou um levantamento topográfico a laser que poderá subsidiar o Projeto Básico do sistema de drenagem de esgoto da cidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

No Parecer nº 02001.000044/2013-88 (Volume XV, fls. 2833 a 2839) sugeriu-se que a Itapebi elaborasse um programa de apoio institucional à prefeitura de Salto da Divisa/MG. O programa deve conter às ações de apoio institucional que a Itapebi fará para auxiliar ao município de Salto da Divisa a captar linhas de crédito para ligar 100% das residências à ETE. O programa deveria contemplar a formulação de um documento claro entre a Itapebi e a prefeitura de Salto da Divisa/MG sobre as responsabilidades, após as melhorias feitas à ETE, quanto ao tratamento de esgotos e manutenção da Estação.

Por meio do documento GCMA 11/13, de 05 de março de 2013, em atendimento ao Parecer nº 02001.000044/2013-88 COHID/IBAMA, a Itapebi encaminhou Relatório técnico com ações que estão em curso para reativação e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto de Salto da Divisa.

No Parecer nº 004646/2013, que analisou o primeiro relatório de reativação da ETE do município de Salto da Divisa, encaminhado para o empreendedor pelo OF. 02001.007427/2013-87 DILIC/IBAMA, de 4 de maio de 2013, recomendou-se que:

- a) O relatório sobre a reativação da ETE de Salto da Divisa deve conter dados comprobatórios de instalação dos painéis e da efetiva operação da estação e ser entregue em julho de 2013;
- b) O “Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa”, a ser entregue até 31 de maio de 2013, deve contemplar as seguintes ações:
 - elaboração, no prazo de um ano, os estudos que subsidiarão a definição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município;
 - elaboração, em um ano a partir da definição do PMSB, com a participação efetiva do município e dos concessionários dos serviços de saneamento básico, o projeto básico e executivo de engenharia referente ao esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento final) para completar 100% das ligações à ETE;
 - fornecimento de apoio técnico, com fins de auxiliar o município de Salto da Divisa na obtenção de recursos financeiros para a execução de obras de saneamento básico; e I realização de cursos de treinamento para os técnicos de Salto da Divisa responsáveis pela operação da ETE, seguindo as recomendações do Parecer 004646/2013. Esta exigência fica revogada caso o município passe a operação a uma empresa concessionária.

O documento GCMA 66/13, de 29 de maio de 2013 (Volume XVI, fl 2993), atendendo o Ofício nº 02001.0007427/2013-87 DILIC/IBAMA e Parecer nº 004646/2013 informa que a prefeitura de Salto da Divisa protocolou, na FUNASA, em 5 de abril de 2013, Plano de Trabalho para “Implantação de sistema de esgotamento sanitário no município



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



SALTO DA DIVISA, para atender aos bairros Ipê, Cansação e Nossa Senhora do Carmo” e que a Itapebi tem atuado como apoio na gestão da aprovação deste Plano de Trabalho junto a FUNASA. Informa ainda que a Itapebi, em parceria com a Prefeitura, está no aguardo da manifestação da FUNASA para o desenvolvimento conjunto do referido programa e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município.

No Parecer 005263/2013 (Volume XVI, fls 3005 a 3009), que analisa os documentos GCMA 63, 64, 65, 66 e 67/13, datados de 29 de maio de 2013, encaminhados ao empreendedor por meio do Of. 02001.008947/2013-15 CGENE/IBAMA, de 26 de junho de 2013, tem-se que:

O documento GCMA 66/13 da Itapebi considera que o plano de trabalho encaminhado à Funasa, em 05 de abril de 2013, pela Prefeitura de Salto da Divisa deva ser respondido para que só então seja desenvolvido o programa de apoio e do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Contudo, o planejamento das ações de apoio não dependem do mencionado no documento. Assim, sugere-se que seja concedido prazo até 30 de setembro de 2013 para entrega do Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa com previsão das ações mencionadas no Of. 02001.0007427/2013 DILIC/IBAMA, deixando claro a competência municipal e a do empreendedor.

No documento GCMA 155/13, data de 23 de outubro de 2013, o empreendedor encaminha o Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa.

No Parecer nº 007444/2013 COHID/IBAMA, que analisa o documento GCMA 155/13, encaminhado ao empreendedor por meio do Ofício nº 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA, de 04 de dezembro de 2013, sugeriu-se que o empreendedor fosse informado sobre a aprovação do Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa/MG.

Em resposta ao Ofício nº 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA, de 04 de dezembro de 2013, a UHE Itapebi encaminhou o documento ITP14-006-FPS e anexos, datado de 20 de março de 2014 (Volume XVII, fl 3084 a 3114). No que se refere ao item **Encaminhamento do Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Básico de Salto da Divisa** a Itapebi informa que em 18 de outubro de 2013, encaminhou à Prefeitura de Salto da Divisa o Plano Básico de Apoio Institucional com solicitação de reunião para início das tratativas da execução, tendo reiterado o pedido para esta agenda em 2 oportunidades



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

(13/11/2013 e 14/01/2014). Contudo, informou que a Prefeitura diz que a reunião somente será realizada após os entendimentos entre os Municípios da região com a FUNASA. De acordo com a Prefeitura, os municípios estão buscando a formação de um Consórcio, no intuito de obter ganho de escala com a elaboração do Projeto do Plano Municipal de Saneamento Básico.

No Parecer 02001.000259/2015-61 COHID/IBAMA, que analisou o Relatório anual de atendimento das condicionantes da 1ª renovação da licença de operação, consta que as ações referentes ao saneamento ainda não tinham sido iniciadas, pelo informado pela Itapebi em razão do aguardo do posicionamento da Funasa, a respeito do Plano de Trabalho para “Implantação de sistema de esgotamento sanitário no município Salto da Divisa, para atender aos bairros Ipê, Cansação e Nossa Senhora do Carmo”. Assim, sugeriu-se que o empreendedor fizesse tratativas junto a FUNASA para obtenção de um posicionamento a esse respeito.

Encaminhamentos da reunião de 13/07/2016

Na reunião realizada na sede do Ibama, o Ibama ressaltou que o projeto de canalização do córrego Lava - Pés não mitigou o impacto de melhoria da qualidade da água no reservatório, e que por isso, caberia ao empreendedor continuar as tratativas junto ao município para a realização de obras complementares e apoio técnico a melhoria da qualidade da água no reservatório. Ficou claro durante a vistoria que a qualidade da água próxima à sede urbana do município está comprometida.

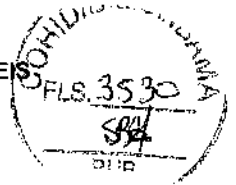
Por fim, ficou definido de comum acordo entre Município e Itapebi, que as partes fariam uma reunião técnica para decidir as ações que cabiam a cada ente, e que as responsabilidades que caberiam a Itapebi seriam incorporadas no processo administrativo de licenciamento.

2.4.5. Levantamento das ações quanto às avarias nas casas danificadas.

Em documento constante no Volume VIII, fl. 1502 do processo administrativo de licenciamento ambiental, datado de 4 de novembro de 2004, uma comissão do município de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Salto da Divisa comunicou à Itapebi alterações nas residências, constituídas de trincas e rachaduras e solicitam providências para resolução da questão. Na fl. 1512 consta a lista com nome e endereço das casas danificadas.

Por meio do Ofício nº 495/2005 -CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 22 de agosto de 2005 (Volume VIII, fl 1503), dentre outros assuntos, este Instituto trata da demanda das avarias de diversas residências em Salto da Divisa/MG, solicitando do empreendedor que contrate um grupo de inquestionável reputação com vistas a apontar a verdadeira origem dessas avarias nas residências do referido município. Destacando que é obrigatório que o Parecer emitido seja sucinto e conclusivo, não deixando dúvidas quanto à origem de tais problemas.

No Ofício nº 523/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 13 de setembro de 2005, o Ibama reiterou o Ofício nº 495/2005 -CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 22 de agosto de 2005 e propôs uma reunião para o dia 10 de outubro de 2005.

Em resposta ao Ofício nº 523/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 13 de setembro de 2005, a Itapebi encaminhou Ofício ITP-IBA-051/05 onde relata que a maioria dos imóveis da cidade de Salto da Divisa é de construção simples, sem observância dos preceitos da boa prática de engenharia, e que as deficiências construtivas podem provocar o aparecimento de trincas e rachaduras. Relatam ainda que apesar disso, considerando o aspecto social e a provável contribuição do tráfego de veículos pesados em algumas ruas da cidade e das detonações realizadas para a construção da Lagoa de estabilização para o agravamento do quadro, a Itapebi realizou a recuperação de 167 casas na cidade. E que no final de 2004, uma nova reclamação foi feita pela comunidade, apresentando uma listagem de 94 casas acompanhadas do parecer do geólogo Christóvam. Como o empreendedor considerou que o referido parecer não apresentou dados técnicos conclusivos sobre as causas das fissuras, decidiu contratar um especialista da Universidade Federal da Bahia para emissão de laudo técnico. O resultado do estudo apontou que os imóveis situados a 600m da lagoa de estabilização podem ter sofrido influências das detonações realizadas durante sua construção, e que o trânsito de veículos pesados, principalmente no bairro Barro Preto, também pode ter contribuído para o agravamento da situação de fragilidade construtiva das edificações já existente na cidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Diante disso, a Itapebi informou que os imóveis com rachaduras, estavam sendo inspecionados e recuperados, dentro do que a empresa considerou como havendo alguma relação com o empreendimento – situados em ruas que sofreram com o tráfego intenso de veículos durante as obras realizadas na cidade e que estejam localizadas num raio de 600 m da lagoa de estabilização.

Relatam ainda que, para aprofundar o estudo, a Itapebi contratou a Universidade de Brasília – área de geotecnia, geologia e sismologia para prosseguir na avaliação do problema.

Por meio do documento ITP-IBA-009/06, de 03 de fevereiro de 2006 (Volume IX, fl 1708) a Itapebi encaminhou o “Relatório de análise geológica-geotécnica da cidade de Salto da Divisa/MG”, elaborado pelo Departamento de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade de Brasília.

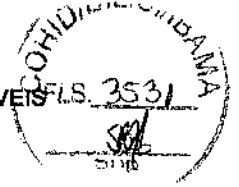
No Parecer Técnico nº 028/2006 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 25 de julho de 2006, em função da complexidade do assunto, recomendou-se que, independente de qualquer decisão quanto à implantação de ações ou acolhimento de sugestões apresentadas pelos estudos elaborados para o problema, que a Itapebi encaminhasse ao Ibama, no prazo de sessenta dias, uma análise dos trabalhos até então elaborados com conclusões, afirmações e sugestões, as mais consistentes possíveis, de forma a dar direcionamento final na questão. Recomendou-se ainda *“que a análise apresente as necessidade e os porquês, caso necessário, de ações a serem adotadas e se com tais medidas se chegará a uma conclusão consistente tecnicamente de forma a não se deixar dúvidas quanto à origem do problema, evitando-se também o prolongamento de uma solução definitiva. Esta análise deverá ser feita por profissional da área legalmente habilitado.”*

Em atendimento a demanda apresentada no Parecer nº 028/2006, a Itapebi encaminhou por meio do documento ITP-IBA-032/06, de 13 de novembro de 2006, o Parecer elaborado pela Universidade de Brasília.

No relatório de vistoria realizada no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 2011, sugeriu-se que fosse feito “levantamento de todas as casas danificadas nos bairros que beiram o reservatório. Este levantamento deve ser apresentado com listagem nominal, descrição do estado do imóvel, número de vezes que a Itapebi procedeu reparos naquela residência,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



hipóteses para a ocorrência daqueles danos. Estas propriedades devem ser identificadas em mapa”.

Para atender a demanda do relatório de vistoria, a Itapebi encaminhou o documento SRMA 054/12, datado de 16 de fevereiro de 2012 (Volume XIV, fl. 2556) informando que foi realizada vistoria individual nas residências pela empresa GA de Souza Construtora, com a participação de representantes do Grupo de Apoio aos Direitos Humanos – GADDH, entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2011. Do universo de 150 casas, 114 casas foram vistoriadas e 6 encontravam-se fechadas ou não foram localizadas. Ademais, encaminhou os Laudos Técnicos com avaliação das estruturas das residências danificadas de Salto da Divisa, com o mapa de localização e informou que para complementação da análise encaminhada estavam em processo final de contratação da Universidade de Brasília, para elaboração de Relatório Consolidado do Monitoramento Sismológico e do Relatório com dados geológicos e piezométricos existentes e a serem coletados na cidade de Salto da Divisa-MG.

O Parecer nº 59/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (Volume XIV, fls 2563 a 2565) que analisou as informações apresentadas pela UHE Itapebi relativas aos “Laudos de avaliação técnica de imóveis” sugeriu que fosse solicitado ao empreendedor a apresentação no prazo de 30 dias de mapa (com identificação de responsabilidade técnica) e laudos contendo as seguintes retificações e complementações:

Fazer, no mínimo, mais duas tentativas para localizar e realizar os laudos das seis casas que estavam fechadas. Observou-se que em uma dessas casas, propriedade da Srª Anita Vieira da Silva, foi elaborado o laudo sem a sua presença, refazer o laudo com os devidos registros fotográficos. Comprovar o esforço para realizar as visitas às casas por meio do representante dos reivindicantes proprietários, Sr. Genivaldo Pinheiro da Silva, ou por meio de representação do Grupo de Apoio aos Direitos Humanos – GADDH. Solicitar ao representante dos reivindicantes ou representante do GADDH que faça contato para agendar visita;

Em reunião realizada entre o empreendedor e este Instituto ocorrida em 31 de outubro de 2012 foi solicitado a elaboração de um plano de monitoramento das habitações danificadas em Salto da Divisa/MG até que os estudos conclusivos sobre a apuração de causalidade fossem finalizados.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Por meio do documento SRMA 443/12 de 04 de dezembro de 2012 (Volume XV, fl. 2817), a Itapebi encaminhou o Plano de monitoramento das habitações danificadas em Salto da Divisa/MG. O Plano objetivava promover a identificação e o monitoramento das residências, que possuíam aspectos de risco devido a existência de avarias, e fornecer subsídios para a avaliação do grau de risco e para tomada de decisão.

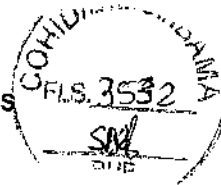
No Parecer nº 02001.000044/2013-88 (Volume XV, fls. 2833 a 2839) sugeriu-se que fosse elaborado um termo de anuência prévia onde os proprietários elencados no Anexo I entendessem a proposta do Plano e verificassem o interesse na participação e que antes da aplicação do Plano, até 06 de março de 2013, deveria ser enviado relatório ao Ibama com os proprietários que aderiram e os que não aderiram. Também sugeriu-se que fosse condicionada na Renovação da Licença de Operação a entrega dos relatórios de monitoramento sismológico e de hidrogeologia até 06 de março de 2013, que deveria ser acompanhado de análise de probabilidade de os sismos ocorridos ou fatores associados as mudanças hidrogeológicas devido ao enchimento ou operação do reservatório pudessem ter causado avarias às casas danificadas.

O documento GCMA 13/13, de 05 de março de 2013 (Volume XVI, fl. 2964), em atendimento ao Parecer Técnico nº 02001.000044/2013-88, encaminhou os Relatórios de Monitoramento Sismológico a UHE Itapebi, referente ao período de 2008 a 2011 e ao primeiro semestre de 2012. No documento a Itapebi ressaltou que o resultado do monitoramento, até aquele momento, havia demonstrado que o problema das casas danificadas da cidade de Salto da Divisa não tinha nenhuma relação com a sismicidade da região ou por sismos desencadeados pelo reservatório.

No Parecer nº. 005984/2013 COHID/IBAMA (Volume XVI, fl 3010 a 3011), que analisou os documentos GCMA 013/13 e GCMA 51/13, referentes ao Monitoramento Sismológico da UHE Itapebi, tem-se que a equipe responsável pelo monitoramento sismológico na região do reservatório da UHE Itapebi chegou a conclusão de que as trincas e rachaduras observadas nas residências de Salto da Divisa não têm nenhuma relação causal com os sismos induzidos pelo reservatório. Contudo, foi recomendado, corroborando com o Parecer Ibama n.º 02001.000044/2013-88, que o monitoramento sísmico do lago fosse



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



retomado por meio da reativação das estações ITPB (ITP1), localizada próxima ao eixo da barragem da Fazenda Putumuju, e ITP5, localizada próximo da cidade de Salto da Divisa/MG, considerando o fato de o reservatório de Itapebi já ter apresentado sismos induzidos e considerando ainda as suas dimensões físicas. Na correspondência GCMA 51/13, o empreendedor informou que encontrava-se em processo de contratação de empresa para reativar as duas estações sismológicas para continuidade do monitoramento e que seriam emitidos relatórios anuais ao Ibama, nos termos do Parecer Ibama n.º 02001.000044/2013-88.

No documento GCMA 17/13, de 05 de março de 2013 (Volume XVI, fl 2905) a Itapebi informou que realizou reunião em 01/03/2013, com os proprietários das casas danificadas de Salto da Divisa, com o intuito de apresentar o escopo e a metodologia do Programa e ao final, colher as assinaturas dos proprietários concordando ou não com o desenvolvimento do Programa. No entanto, foi informado que nenhum dos proprietários quis assinar o documento.

No Parecer 004613/2013 (Volume XVI, fl 2968), que analisou o documento GCMA 17/13 encaminhado a este Instituto em 05 de março de 2013, sugeriu-se que:

seja solicitado ao empreendedor encaminhar, em 30 dias, correspondência registrada com A.R, a todos os proprietários de casas danificadas, concedendo um prazo de 30 dias para entrar em contato com a empresa. Deve ser fornecido mais de um canal de comunicação para o contato: e-mail, telefone e endereço. A correspondência deve conter: o programa, a carta de anuência ao programa e uma carta explicando o porquê do envio da correspondência com o prazo para a devolução da carta de anuência com a concordância ou não ao programa. A empresa deve possibilitar que a carta de anuência ao programa seja recolhida na residência do atingido, desde que a localidade da residência seja no município de Salto da Divisa. Sugere-se ainda que o empreendedor encaminhe, em 90 dias, um relatório com cópia de todas as correspondências enviadas, assim como a concordância ou discordância dos atingidos.

No documento GCMA 155/13, data de 23 de outubro de 2013 (Volume XVI, fls 3027 a 3029), o empreendedor encaminhou o Relatório de monitoramento hidrogeológico elaborado pela Universidade de Brasília. No documento o empreendedor expôs que o Laudo procurou identificar as possíveis causas relacionadas ao surgimento dos problemas estruturais nas edificações situadas em Salto da Divisa, tendo sugerido como possíveis fatores responsáveis: i) construção do Córrego Lava Pés; ii) elevação do nível do lençol freático; iii)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

construção em locais inadequados – ocupação de áreas com características geotécnicas inapropriadas para fins urbanos; iv) qualidade das construções. O empreendedor ressaltou que o Laudo concluiu que grande parte das patologias observadas não possuía correlação com a formação do lago e ocorreriam mesmo sem sua formação, e que no estudo havia recomendação para que fosse realizado levantamento das causas de forma a determinar aquelas que estão estabilizadas e aquelas que ainda estavam em desenvolvimento.

No Anexo II do referido documento o empreendedor encaminhou 81 (oitenta e uma) das correspondências enviadas aos moradores, com seus respectivos ARs, e informa que o restante das correspondências tão logo tivessem sido recebidas pela Itapebi, seriam encaminhadas ao Ibama.

Ainda no mesmo documento a Itapebi informou que realizaria vistoria em todas as casas em que obtivesse autorização dos proprietários e que iria fazer monitoramento dos imóveis considerados em risco. Além disso, nos imóveis identificados com risco iminente de segurança dos moradores ofereceria aos proprietários a recolocação da família até que sobrevenha sentença no processo judicial que tramita na Comarca de Jacinto/MG, destacando que a relocação não significava qualquer reconhecimento de responsabilidade.

No Parecer nº 007444/2013 COHID/IBAMA, que analisou o documento GCMA 155/13, protocolado em 23 de outubro de 2013, encaminhado ao empreendedor por meio do Ofício nº 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA, de 04 de dezembro de 2013, tem-se que:

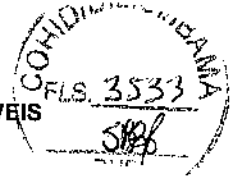
Considerando as informações constantes do documento “Laudo Técnico – análise das causas do desenvolvimento de patologias geotécnicas na cidade de Salto da Divisa, MG”, fica evidente que há elementos que podem caracterizar o nexo de causalidade entre o reservatório, as obras de canalização do córrego Lava-Pés e os problemas identificados com a infraestrutura das moradias. Assim, existe uma correlação entre a implantação do empreendimento e os problemas de patologias geotécnicas observadas na área urbana de Salto da Divisa, já que as mesmas não são tão observadas em cidades próximas que exibem as mesmas feições naturais (geologia, solos, relevo, etc).

Diante disso, no Parecer sugeriu-se que o Ibama oficiasse o empreendedor para que cumprisse com as seguintes ações, no prazo máximo de 180 dias, com envio de relatório:

Identificação das moradias que foram afetadas pelo levantamento do lençol freático (na faixa até 100m do reservatório) e/ou pela canalização do córrego Lava-Pés.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Essas famílias devem ser **relocadas imediatamente**. Para este processo devem ser oferecidas as modalidades: 1) relocação por carta de crédito. Em caso de não haver oferta suficiente de imóveis na região, a Neoenergia deverá adquirir terreno e construir residência semelhante ou melhor que a anterior em consonância com as normas técnicas exigíveis e; 2) indenização, no caso da família residente ser a proprietária do imóvel. A escolha entre estas modalidades deve ser do proprietário. Os proprietários de casas, situadas nesta faixa territorial, que não sejam residentes devem ser indenizados. Nem as indenizações nem a carta de crédito poderão ser avaliadas considerando a depreciação do imóvel, visto que os danos foram causados pela atuação da empresa.

Em resposta ao Ofício nº 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA, de 04 de dezembro de 2013, a UHE Itapebi encaminhou o documento ITP14-006-FPS e anexos, datado de 20 de março de 2014 (Volume XVII, fl 3084 a 3114). No que se refere a **identificação das moradias que foram afetadas pelo levantamento do lençol freático (na faixa até 100m do reservatório) e/ou pela canalização do córrego Lava-Pés**, o empreendedor considerou que o relatório da UNB apontou, mas não atestou, a influência do empreendimento em parcela das casas situadas ao córrego Lava-pés. Ao contrário, concluiu que a grande maioria das alterações geológicas seriam observadas mesmo sem a presença da Usina no local. Para o empreendedor, embora embasado em longo estudo, não é conclusivo no sentido de imputar a responsabilidade à Itapebi. No que se refere a **recomendação do relatório de realização de estudo de monitoramento para efetiva identificação das causas**, a Itapebi relatou que para a escolha do tipo de solução a ser empregada para cada caso seria fundamental. e que cada edificação seria visitada por um técnico especializado (engenheiro civil ou técnico em edificações) para se determinar a técnica mais adequada. A análise devia levar em consideração (i) a possibilidade ou não de intervenção no próprio local; (ii) para os casos mais críticos desenvolver o monitoramento da evolução dos problemas, para se minimizar o eventual risco à população residente, bem como avaliar a necessidade de eventual transferência imediata, dentre outros.

Destacou também que a empresa havia reiterado o pedido já feito aos proprietário em março/2013 quanto à Autorização de Monitoramento e identificação das casas em risco e que os proprietários reiteradas vezes se recusaram a permitir que a Itapebi realizasse as vistorias e o monitoramento das casas em questão. Informou ainda que de todas as cartas enviadas aos moradores, até o momento, apenas 1 dos moradores respondeu com a respectiva autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Em anexo ao referido documento a Itapebi encaminhou mapa que espacializa as casas nas áreas de possível influência do córrego Lava-pés e na área de influência do lençol freático. Informou que o número estimado de imóveis na faixa de 100 metros era de 78 imóveis sendo 36 alegadamente afetados pelo Córrego Lava-pés e 42 pelo Lençol freático.

No documento a Itapebi requereu a SUSPENSÃO da recomendação de realocação de imóveis das áreas apontadas no ofício do Ibama, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias até (i) o encerramento dos processos no âmbito judicial no intuito de se evitar que decisões distintas e contraditórias fossem tomadas em diferentes esferas e (ii) realização de nova solicitação aos moradores das áreas do Córrego Lava-pés e Lençol Freático e efetiva execução da vistoria e monitoramento das avarias e identificação das casas em condição de risco, incluindo a elaboração e conclusão dos referidos relatórios.

Em resposta ao documento ITP14-006-FPS, que solicitou suspensão da recomendação de realocação de imóveis das áreas apontadas no ofício 014871/2013 CGENE/IBAMA, a Nota técnica 000817/2014 COHID/IBAMA (Volume XVII, fl 3117 a 3119), de 02 de maio de 2014, recomendou que: a decisão contida no Parecer nº 007444/2013 COHID/IBAMA fosse mantida, uma vez que, a responsabilidade do empreendedor pela reparação do dano nas casas discriminadas nesse documento, em seu anexo I, foi estabelecida por laudo técnico e Parecer deste Instituto. Considerando ainda restava responsabilidade administrativa do empreendimento quanto aos danos às moradias e que ainda não estavam sanadas no âmbito do licenciamento ambiental federal, deveriam ser devidamente reparados. A referida Nota técnica foi encaminhada ao empreendedor por meio do Of. 02001.004510/2014-85 DILIC/IBAMA, datado de 09 de maio de 2014.

Na referido Parecer nº 007444/2013 COHID/IBAMA, de 2 de dezembro de 2013, determinou-se a realocação imediata das famílias afetadas. Entretanto, no intuito de se evitar mais um impacto desnecessário aos moradores atingidos e considerando a necessidade de adequação da mitigação do impacto ao grau do dano causado em cada edificação, propôs-se que fosse apresentado aos moradores da área diretamente atingida, proprietários ou não, no recorte espacial constante no Ofício 014871/2013 CGENE/IBAMA, as seguintes modalidades de reparação: (i) indenização pecuniária justa; (ii) reparo e monitoramento do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



imóvel, baseado em laudo a ser apresentado por profissional técnico habilitado com ART; (iii) realocação das moradias, nos casos em que laudo técnico emitido por profissional habilitado mostrasse danos irreparáveis à estrutura da edificação e risco a vida dos moradores. Para que fossem preservados os direitos dos atingidos, as medidas de reparação deveriam ser executadas com a total anuência destes.

Na Memória de Reunião, realizada no dia 14 de janeiro de 2014, no Ibama-Sede Brasília/DF, entre o Ibama e a UHE Itapebi, o empreendedor relatou que das 147 casas identificadas, somente 1 aceitou a realização do monitoramento, o que faz a empresa supor que os proprietários estão aguardando a decisão judicial. A Itapebi informou também que já existiam decisões favoráveis à Itapebi. Para o empreendedor, o relatório é inconclusivo e é impossível definir o nexo de causalidade sem o monitoramento das casas afetadas. Contudo, os técnicos do Ibama ratificaram o entendimento do Parecer 007444/2013 COHID/IBAMA. Ficou decidido pelo encaminhamento de relatório com a individualização das residências passíveis de realocação na faixa estabelecida pelo Parecer 007444/2013 COHID/IBAMA. Todavia a necessidade de realocação segundo Itapebi, somente poderia ser confirmada através do Monitoramento a ser realizado, caso fosse autorizado pelos proprietários.

Em reunião do dia 18 de novembro de 2014 foi solicitado o encaminhamento de resposta ao Ofício nº 02001.004510/2014-85 DILIC/IBAMA de 9 de maio de 2014, em 30 dias a partir da data da reunião e foi proposto a formação de uma comissão mista envolvendo empreendedor, população atingida, e órgãos públicos para discussões que envolvem interesses da população e da Usina.

Em resposta ao Ofício nº 02001.004510/2014-85 DILIC/IBAMA, a Itapebi encaminhou o documento SMA 06/15, datado de 16 de janeiro de 2015, informando que após adoção de uma nova estratégia de abordagem, conseguiu obter autorização dos moradores para que os engenheiros fizessem as atividades de avaliação dos imóveis. Assim, foi possível realizar e concluir as atividades de avaliação das estruturas em 143 (cento e quarenta e três) imóveis. Informou ainda que em análise preliminar, com a realização do início das atividades de monitoramento foi possível identificar que as principais causas de defeitos existentes nas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

casas e verificar que a maioria desses defeitos ocorreria independente da presença da Usina no local.

Informou ainda que foram identificadas 4 (quatro) casas com danos irreparáveis à estrutura da edificação e risco de vida dos moradores, e, ainda que nos quatro casos os danos verificados não guardassem qualquer relação com a construção da UHE Itapebi, adotariam as seguintes providências: foram alugadas casas temporárias para os proprietários e realocados os moradores com a sua devida anuência, também foi solicitado o apoio da Prefeitura para interdição das casas até que os laudos fossem concluídos e as soluções definidas.

Destacou ainda que para a escolha da solução de engenharia a ser empregada seria fundamental uma análise detalhada de todos os itens levantados no laudo de avaliação, o que ainda não havia sido concluído. Assim, a Itapebi se comprometia, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação dos laudos técnicos referentes à execução das avaliações, incluindo relatório de providências a serem tomadas.

No Parecer nº 02001.000259/2015-61 COHID/IBAMA, que analisou o Relatório Anual do Atendimento da Condicionantes da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 291/2002, encaminhado ao empreendedor por meio do Of 02001.001112/2015-98 DILIC/IBAMA, de 30 de janeiro de 2015 (Volume XVII, fl. 3212), recomendou-se a entrega, no prazo de 60 dias, dos laudos técnicos referentes à execução das avaliações, incluindo relatório de providências a serem tomadas. Ressaltou-se que os danos aos moradores da área diretamente atingida, proprietários ou não, no recorte espacial constante no Ofício nº 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA deveriam ser devidamente reparados conforme as medidas de reparação apresentadas na Nota técnica nº 02001.000817/2014-15 COHID/IBAMA.

Por meio do documento ITP15-002-FPS, de 13 de março de 2015, a Itapebi informou que a equipe técnica de campo não obteve acesso pleno e irrestrito a todos os imóveis para condução de uma avaliação estrutural adequada e que apesar da companhia ter realizado uma vistoria preliminar em 143 (cento e quarenta e três) residências, restou pendente a vistoria de aproximadamente 91 (noventa e um) imóveis. Acrescentou ainda que em relação aos imóveis vistoriados não se pode considerar haver elementos suficientes para a elaboração de laudo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



técnico conclusivo. Diante disso, comunicou que não conseguiria cumprir o prazo previsto para conclusão das avaliações necessárias a elaboração do laudo técnico de avaliação estrutural dos imóveis localizados na faixa de 100 (cem) metros do reservatório.

Em resposta ao documento ITP15-002-FPS, o Ibama encaminhou o Ofício nº 02001.003602/2015-29 COHID/IBAMA, de 02 de abril de 2015, onde solicitava o envio de relatório, em meio digital e impresso, contendo a consolidação das ações executadas no período, laudos técnicos referentes à execução das avaliações (vistorias preliminares nas 143 residências) e que no relatório deveria ser incluído informações das providências a serem tomadas e documento comprobatório da apresentação das modalidades de reparação aos moradores da área diretamente atingida, proprietários ou não, no recorte espacial constante no Ofício nº 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA. No que se referia às quatro casas classificadas como de risco estrutural alto e, conforme documento SMA06/15, com “danos irreparáveis à estrutura da edificação e risco a vida dos moradores”, deveriam ser apresentados também os procedimentos da negociação e realocação das famílias. Esse relatório deveria ser enviado ao Ibama no prazo de 15 dias.

No documento SMA 162/15, de 15 de maio de 2015 (Volume XVIII, fls. 3257 a 3258), a Itapebi encaminhou o Relatório de avaliações elaborado pela empresa contratada. No entendimento da Itapebi, pelo relatório foi possível concluir que as avarias presentes nos imóveis decorrem dos métodos construtivos das residências e materiais utilizados. Relatou que, para atestar as informações levantadas pela empresa contratadas, a Itapebi disponibilizou equipe interna de engenheiros para vistoriar os imóveis em campo, tendo esta equipe identificado: i) os imóveis que se encontram em bom estado de conservação; ii) os imóveis visivelmente construídos após a construção da usina (ainda em fase de acabamento); e iii) atestou, novamente, que as rachaduras encontradas nos imóveis decorrem, exclusivamente, de problemas no método construtivo das edificações.

Ainda no referido documento a Itapebi destacou que era necessário aprofundar ainda mais a análise dos imóveis com intuito de identificar as residências que se encontram dentro da área de influência descrita no relatório da UnB, além de identificar as causas das patologias. Assim, a Itapebi entendeu que seria necessária a execução de duas novas etapas:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

i) a contratação de uma empresa de topografia para realização de georreferenciamento das áreas; e ii) elaboração de laudo pericial completo, individualizado por imóvel, de maneira a identificar de forma conclusiva e substancial a origem das rachaduras das edificações.

A Itapebi informou ainda que havia relocado uma moradora, Sra. Enedina Alves e assumido o aluguel de Sra. Maria Senhora, moradoras do Bairro Preto.

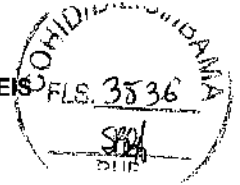
Na Nota técnica 02001.001060/2015-50 COHID/IBAMA, de 09 de junho de 2015 (Volume XVIII, fls. 3290 a 3308) que relatou a vistoria realizada no período de 30 de março a 2 de abril de 2015, encaminhada ao empreendedor por meio do Ofício nº 02001.007258/2015-47 COHID/IBAMA, de 6 de julho de 2015, solicitou-se o encaminhamento pela Itapebi de laudo técnico, manifestação sobre as medidas a serem tomadas e documento comprobatório da apresentação das modalidades de reparação aos moradores da área diretamente atingida, proprietários ou não, no recorte espacial constante no Ofício 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA; Encaminhamento trimestral de relatórios de acompanhamento das ações executadas referente as casas com patologias geotécnicas. Para mitigação dos danos deveriam ser seguidas as recomendações do Parecer 02001.000259/2015-61 COHID/IBAMA. Ressaltou-se ainda que a morosidade na apresentação dessas medidas poderia ocasionar em sanções administrativas. Solicitou-se também o encaminhamento ao Ibama das deliberações e desdobramentos futuros das reuniões realizadas com cada grupo de atingidos e empreendedor para acompanhamento.

Em 31 de julho de 2015, por meio do documento SMA 202/15, a Itapebi encaminhou o 1º relatório de acompanhamento das habitações danificadas em Salto da Divisa, em atendimento ao Ofício 02001.003602/2015-29 COHID/IBAMA.

No Parecer 02001.003242/2015-65 COHID/IBAMA, de 11 de agosto de 2015 (Volume XVIII, fls 3313 a 3315), que analisou os relatórios encaminhados pelas cartas SMA 162/15 e SMA 202/15 referentes ao acompanhamento do Programa das habitações danificadas de Salto da Divisa/MG da UHE Itapebi, destacou-se que esses relatórios prévios apresentam a situação de algumas casas afetadas pelo levantamento do lençol freático (na faixa até 100m do reservatório) e/ou pela canalização do córrego Lava-Pés, porém não havia sido apresentados os critérios adotados para classificação dos imóveis quanto ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



comprometimento das estruturas e nem análise que levasse em consideração aspectos do custo da intervenção e dados que permitissem estimar a evolução das trincas, aquelas que estão estabilizadas e aquelas que ainda estão em desenvolvimento.

No entanto, no Parecer ressaltou-se que o problema no método construtivo apontado nas fichas já foi identificado no laudo técnico apresentado pelo empreendedor, encaminhado pelo documento GCMA 155/13, mas não poderia ser considerado isoladamente como causa desse impacto já que, conforme laudo da UnB, os problemas de patologias observados em Salto da Divisa são mais pronunciados do que os observados em cidades próximas e com as mesmas feições naturais (geologia, solos, relevo, etc). Tal fato foi observado pela equipe técnica do Ibama e relatado na Nota Técnica nº 02001.001060/20015-50 COHID/IBAMA referente a vistoria realizada no período de 30 de março a 2 de abril de 2015. Diante disso, os problemas dos métodos construtivos foram considerados como agravantes, mas não como desencadeador do impacto.

No Parecer, consta ainda que no 1º Relatório de acompanhamento das habitações danificadas de Salto da Divisa/MG, a Itapebi informava do início das atividades de topografia na faixa de 100 metros em 13 de julho de 2015, pela empresa contratada Vertente Engenharia. A previsão de apresentação dos resultados dessas atividades era outubro de 2015, no 2º Relatório. E que de acordo com esse relatório essas atividades teriam como produto: levantamento topográfico cadastral, utilizando equipamento eletrônico; levantamento planialtimétrico (curvas de nível) a cada metro; planta geral de todas as edificações, ruas, estradas, rios e lagos; e, relatório técnico descritivo. Para realização desse estudo foram instalados quatro marcos e a localização de RN da Rede de 1º ordem do IBGE mais próximo de Salto da Divisa para o transporte de altimetria. Após finalização do estudo de topografia estava previsto a elaboração do laudo pericial que daria subsídio para o preenchimento das tabelas, apresentadas no 1º relatório, com a apresentação do número de casos que necessitassem de reparo, indenização pecuniária ou aqueles que se faz necessária a realocação.

No Parecer, reiterou-se que a responsabilização pelas patologias geotécnicas observados na área urbana de Salto da Divisa, decorrentes da fase de instalação da usina, e as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

formas de reparação dos danos estavam expostas no Parecer de análise do laudo técnico da UnB e Nota Técnica nº 02001.000817/2014-15 COHID/IBAMA. No Parecer, sugeriu-se que:

Quanto a fase de operação que a área na qual apresenta correlação do nível d'água do reservatório e níveis de água desses locais, conforme relatado no relatório de carga piezométrica do período de 2007 a 2014, continue o monitoramento e avaliação de possíveis danos nas residências no período de operação do empreendimento e que as estruturas afetadas sejam reparadas conforme a Nota Técnica nº 02001.000817/2014-15 COHID/IBAMA.

Que os laudos encaminhados no próximo relatório tragam subsídios para determinar as providências a serem tomadas, considerando as condições locais para minimizar impactos a população residente, e documentos comprobatórios da apresentação das modalidades de reparação aos moradores da área diretamente atingida, proprietários ou não.

No documento SMA 203/15, de 06 de agosto de 2015, a Itapebi comunicava que em 03 de agosto de 2015, um grupo de habitantes de Salto da Divisa decidiu se opor à continuação dos serviços de topografia que estavam sendo executados e impediu a entrada dos funcionários da Vertente Engenharia em seus terrenos, fazendo inclusive ameaças verbais. De acordo com a Itapebi "*o aparente motivo da insatisfação residiria em demanda por maiores esclarecimentos à comunidade sobre os trabalhos realizados*". A empresa procurou atender a demanda dos habitantes, ampliando os canais de comunicação, mas sem sucesso devido à descaracterização por parte da comunidade local da natureza das reuniões planejadas. Dessa forma, a Itapebi encontrava-se impedida de executar os serviços topográficos, bem como os serviços de retirada das macrófitas existentes no reservatório.

Em resposta ao Ofício nº 02001.007258/2015-47, a Itapebi informava que, no que se referia ao encaminhamento de laudo técnico, manifestação sobre as medidas a serem tomadas e documento comprobatório da apresentação das modalidades de reparação aos moradores da área diretamente atingida, proprietários ou não, no recorte espacial constante no Ofício 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA, que já havia encaminhado relatórios por meio dos Ofícios SMA 162/15, de 15 de maio de 2015 e SMA 202/15 e que finalizados os serviços de topografia e o laudo pericial, a UHE Itapebi apresentaria ao Ibama relatório final conclusivo sobre a situação das referidas casas, abordando inclusive as causas das avarias identificadas. Além disso, relatou que na hipótese de vir a ser identificado nexo de causalidade entre a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



referida situação e as atividades da UHE Itapebi, a empresa apresentaria plano de ação com as medidas a serem adotadas e as modalidades de tratamento que seriam propostas aos atingidos. Ressaltou ainda que o serviço de topografia encontrava-se temporariamente paralisado devido à resistência da comunidade local.

No que se refere ao Encaminhamento ao Ibama das deliberações e desdobramentos futuros das reuniões realizadas com cada grupo de atingidos e empreendedor para acompanhamento, a Itapebi esclareceu que os grupos afetados diretamente pelo empreendimento previsto no EIA/RIMA e no Plano Básico Ambiental foram devidamente compensados através do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 25 de novembro de 2002.

No documento SMA 302/15, de 18 de setembro de 2015 (Volume XVIII, fl 3331), a Itapebi, fazendo referência ao discutido na reunião realizada no Ibama Sede, em 17 de agosto de 2015, apresentou as principais ações relacionadas aos proprietários de imóveis localizados na faixa de 100 (cem) metro de influencia do reservatório, informando que havia contratado a empresa Print Comunicação para apoiar as ações a serem realizadas em Salto da Divisa, através de mediação e diálogo com a comunidade, de forma a escutar demandas formuladas pelo grupo de habitantes e orientar a melhor maneira de iniciar um programa de relacionamento entre as partes envolvidas. Informou ainda que dia 28 de setembro realizaria uma reunião visando dar inicio a esse processo de diálogo com a comunidade.

No documento também foi informado que, de forma a atender à determinação do Ibama, os serviços de reparação das habitações, na faixa de 100 (cem) metros do reservatório (lençol freático e córrego lava-pés), seriam realizados a despeito de inexistir prova técnica que ateste nexos de causalidade entre a implantação e operação da UHE e os danos identificados nessas habitações.

No documento 321/15, de 27 de outubro de 2015, a Itapebi encaminha o 2º Relatório de acompanhamento das habitações danificadas em Salto da Divisa.

No Ofício nº 02001.013598/2015-15 CGENE/IBAMA, de 04 de dezembro de 2015 (Volume XVIII, fl 3344), ressaltou que:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

o posicionamento deste Instituto em relação à reparação das casas afetadas pela construção do córrego Lava-pés e elevação do nível do lençol freático está embasado em laudo técnico, encaminhado pelo empreendedor e protocolado no Ibama em 23 de outubro de 2013, intitulado: "Laudo técnico – Análise das causas do desenvolvimento de patologias geotécnicas na cidade de Salto da divisa MG". Este Laudo apresenta o resultado do monitoramento hidrogeológico com intuito de investigar os fatores associados ao enchimento e/ou operação do reservatório e foi analisado pelo Parecer 007444/2013 COHID/IBAMA, de 2 de dezembro de 2013. As conclusões técnicas foram reiteradas e constam nos documentos: Ofício nº 02001.014871/2013-59 CGENE/IBAMA, Ofício nº 02001.004510/2014-85 DILIC/IBAMA, Nota Técnica nº 02001.000817/2014-15 COHID/IBAMA, Ofício nº 02001.004510/2014-85 COHID/IBAMA, Ofício nº 02001.003602/2015-29 COHID/IBAMA, Parecer nº 02001.000259/2015-61 COHID/IBAMA, Nota técnica nº 02001.001060/2015-50 COHID/IBAMA, Parecer nº 02001.003242/2015-65 COHID/IBAMA.

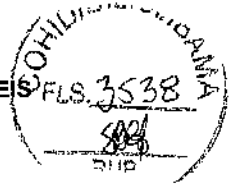
No documento 342/15, de 30 de novembro de 2015, a Itapebi informou que as atividades de topografia continuavam paradas, bem como as demais Programas ambientais de comunicação social, educação ambiental e hidrogeológico e a limpeza de macrófitas do reservatório. Informou ainda que a empresa Print Comunicação finalizou a 1ª etapa do trabalho em Salto da Divisa. Que o trabalho foi iniciado com a realização de um diagnóstico da região, de forma que todas as ações fossem efetivas e relacionadas aos principais atores sociais do empreendimento, com o objetivo de buscar uma solução do conflito ali instalado. Considerando a realidade socioeconômica e históricas da região, a empresa acredita que a atitude mais efetiva seria a criação, em conjunto com os grupos interessados, de projetos voltados para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, focando no social, ambiental e politicamente responsável, sendo certo que a Itapebi atuaria como promotora e fomentadora de algumas alternativas que seriam desenvolvidas em comum acordo com a população. Tais ações fazem parte da 2ª etapa do trabalho da Print comunicações, em andamento, propondo projetos de DLIS - Desenvolvimento local integrado e sustentável.

No documento SMA 345/15, de 29 de dezembro de 2015, a Itapebi informa que os trabalhos contratados à Print Comunicações se encontram em fase de ajustes e finalização e que a Itapebi pretende apresentar o produto à equipe da Cohid.

No documento SMA 008/15, de 28 de janeiro de 2016, a Itapebi informa que os trabalhos contratados à Print Comunicações (análise do conflito, mediação com a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



comunidade e proposição de Projeto de DLIS) foram finalizados, e encontram-se em fase de aprovação interna, para em seguida ser apresentado à equipe da Cohid.

O documento SMA 007/16, de 28 de janeiro de 2016 encaminha o 3º Relatório de acompanhamento das habitações danificadas em Salto da Divisa.

No Ofício nº 02001.001082/2016-09 COHID/IBAMA, de 05 de fevereiro de 2016, que trata do 3º Relatório de acompanhamento – habitações danificadas – Salto da Divisa/MG, tem-se que o 3º Relatório de acompanhamento – habitações danificadas – Salto da Divisa/MG, possui as mesmas informações técnicas apresentadas no 2º Relatório de acompanhamento das habitações danificadas (outubro/2015). Portanto, este Instituto aguarda novas informações técnicas e encaminhamentos dos reparos necessários dentro da faixa de 100 metros de influência. Também reitera-se que a elaboração de estudo técnico, individualizado por imóvel, deve levar em consideração a influência do nível freático nas estruturas e não pode servir como medida protelatória à mitigação do impacto.

Em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, a Itapebi apresentou o diagnóstico do cenário da situação de Salto da Divisa e os projetos de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS. Na oportunidade o Ibama salientou a necessidade de uma solução definitiva para a questão das casas, com transparência para a população sobre o diagnóstico e trabalho a ser executado.

No documento 139/16, de 07 de abril de 2016, a Itapebi apresenta os resultados das reuniões realizadas nos dias 9 e 10 de março em Salto da Divisa, que contou com a participação das lideranças das associações dos pedreiros, lavadeiras, extratores de pedra e areia, casas danificadas, pescadores e o advogados representantes dos envolvidos. Quando foi apresentado o plano de reparações das habitações danificadas e a proposta de projetos de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável. É informado que a comunidade deu anuência para a retirada das macrófitas e as atividades se iniciaram em 22 de março de 2016, no entanto, não foi autorizada a continuidades do levantamento topográfico e demais atividades, devido a reivindicações das lideranças e da comunidade de maiores esclarecimentos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Por meio do documento SMA 147/16, de 27 de abril de 2016, a Itapebi encaminha o 4º Relatório de acompanhamento das habitações danificadas em Salto da Divisa.

Em reunião realizada no dia 15 de junho de 2016, entre o Ibama e a UHE Itapebi, o empreendedor apresentou o histórico desde a interrupção das atividades, em 3 de agosto de 2015 até a data da reunião. Em seguida, apresentou os resultados da topografia com um total de 244 casas dentro do polígono solicitado, o cenário jurídico das ações em curso e o histórico das informações do TAC e dos PBAs. Como encaminhamento sugeriu-se: construção de uma estratégia de comunicação, em formato de oficinas, de forma a manter e fortalecer o canal de diálogo com os atores sociais envolvidos. Tal estratégia deverá ser apresentada e validada pelo Ibama; A Itapebi irá propor uma reunião de atualização dos PBAs; O Ibama recomenda a participação da Itapebi na Mesa de Diálogo (promovida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que ocorrerá em Salto da Divisa).

Encaminhamentos da reunião de 13/07/2016

Na reunião realizada na sede do Ibama em Brasília, houve concordância das partes para realização dos estudos e emissão dos laudos técnicos de forma conjunta, ou seja, pela equipe de engenheiros da Itapebi e pelos engenheiros indicados pelos representantes dos atingidos.

As partes concordaram ainda que havendo divergências técnicas em alguma das moradias a serem avaliadas, haverá apresentação de dois laudos: um da empresa contratada pela Itapebi e outro dos técnicos indicados pelos atingidos.

No prazo de 30 dias, a contar do dia 14/07/2016, as duas partes concordaram em ter a metodologia de trabalho para elaboração dos laudos individuais das residências definidas e constituição da Comissão de Acompanhamento, com representantes da UHE Itapebi, representantes dos atingidos, prefeitura de Salto da Divisa e Ibama.

A metodologia e o cronograma para a elaboração dos laudos individuais das residências serão apresentadas na reunião a ser realizada no Ibama no dia 23 de agosto de 2016.



Para a faixa além dos 100 m, o Ibama irá solicitar um estudo geotécnico que avaliará a eventual ocorrência de danos em moradias devido à elevação do lençol freático.

No que se refere às contas de água e luz das moradias em que houve realocação, há consenso de realização de suspensão junto às empresas de água e luz, procedimento que será orientado pela Itapebi.

No Laudo técnico deverá conter o “Termo de inspeção”, contendo autorização ou não do proprietário para que a equipe de engenharia possa realizar os estudos.

2.4.6. Levantamento das ações quanto ao Sr. Manoel Messias (balseiro)

No Parecer Técnico nº 028/2006 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 25 de julho de 2006, recomendou-se que a Itapebi, após devidas análises, estudasse a possibilidade de readequação da balsa existente e/ou doação de uma balsa semelhante à capacidade da atual, porém com segurança adequada à realidade do reservatório.

No documento SRMA 430/12, de 22 de novembro de 2012, que atendeu ao Ofício Ibama nº 633/2011, que encaminhou o Relatório de vistoria e suas recomendações, que dentre as recomendações constava: “sugere-se que seja determinado ao empreendedor a compra de uma nova balsa à motor com equipamentos de segurança para passageiros e que estes sejam doados ao balseiro”. Assim, o empreendedor informou que no intuito de atender a recomendação do Ibama, entrou em contato com o balseiro com o intuito de oferecê-lo uma nova balsa. Contudo, em razão da questão ter sido judicializada o balseiro solicitou que o contato fosse realizado diretamente com seus advogados, que informaram que não existia interesse no recebimento de uma nova balsa, sendo certo que na oportunidade formulariam uma contraproposta pleiteando o recebimento da quantia de R\$ 245.764,00.

No Parecer 02001.000044/2013-88 (Volume XV, fls 2833 a 2839), considerou-se que “Em função da recusa do senhor Manoel Messias, o balseiro, em receber a balsa conforme o sugerido pelo Ibama, considera-se atendida a demanda. O senhor Manoel Messias preferiu conduzir a questão na esfera judicial, conforme demonstrado no documento SRMA 430/12 de 22 de novembro de 2012”.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Encaminhamentos da reunião do dia 13/07/2016

A Itapebi não se opôs em efetuar a compra de uma balsa para a família do Sr. Manoel continuar com a atividade. Registra-se que houve a tentativa anterior de tratamento do caso por via administrativa, mas que em 2012, a família do Sr. Manoel preferiu a não interferência do Ibama, preferindo que a questão fosse tratada por via judicial.

2.4.7. Levantamento das ações quanto aos garimpeiros

Em ata de reunião dos atingidos pela barragem da UHE Itapebi, realizada no dia 8 de abril de 2003, consta que a Promotoria de Justiça solicitou do representante do garimpo documentos que comprovasse a atividade e que após questionar, qual o valor recebido qual o mesmo exercia a atividade, o representante teve dificuldade em definir. Então, a Promotoria questionou a empresa a esse respeito, tendo o empreendedor alegado que foi efetuado cadastramento desde 1999 a 2000 e pediu ao órgão competente, se havia exploração de minério da área atingida, tendo o órgão respondido que não, e que não poderia garimpar nessa área.

Portanto, a empresa insistiu em não reconhecer a categoria e se isenta de qualquer responsabilidade. Assim, o Promotor orientou o representante dos garimpeiro a constituir advogado, para que o mesmo pudesse promover uma ação.

Encaminhamentos da reunião do dia 13/07

Verifica-se que a atividade de garimpagem não foi reconhecida quando da realização do cadastro socioeconômico, e portanto não foi tratada no âmbito administrativo. Como encaminhamentos da reunião do dia 13/07, o Ibama solicitou que fosse protocolado documentos que comprovassem a atividade legalizada de garimpo na região afetada pelo empreendimento. Caso haja nexos de causalidade e a atividade encontrava-se legalizada quando da construção e início da operação do reservatório, o Ibama incluirá o tratamento a esta categoria profissional



3. Conclusões e Recomendações

Conforme todas as informações coletadas durante a reunião da Mesa de Diálogo, na vistoria técnica na sede urbana de Salto da Divisa e em toda a consulta ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (02001.000333/1997-04), não se observa indícios de omissão por parte do Ibama no tratamento dos impactos socioambientais que foram identificados no EIA/RIMA, ou posteriormente, na fase de implantação e operação do empreendimento, ou seja, em todas as ocasiões em que este instituto foi instado a se manifestar, assim o fez, dentro das competências que lhe cabem.

Mesmo depois do início da operação comercial do empreendimento, verifica-se que houve tratamento às seguintes categorias: pescadores, extratores de areia e pedras e lavadeiras. Quanto às duas primeiras categorias, houve a definição de responsabilidades por intermédio de um Termo de Ajustamento de Conduta, e que houve intermediação do Ministério Público de Minas Gerais e do Grupo de Atuação e Defesa dos Direitos Humanos, motivo pelo qual não há como esta equipe concordar que houve omissão quanto ao tratamento destas duas categorias profissionais.

Quanto a categorias das lavadeiras, somente houve o reconhecimento da categoria como atingida pelo empreendimento após o início das obras e não há elementos para não considerar a categoria como não atingida, na medida em que os locais de realização de suas atividades profissionais, os “lagedos”, com água corrente, junto à sede urbana de Salto da Divisa, sofreram profundas modificações.

Do mesmo modo, em mais de uma ocasião, o Ibama considerou a lavanderia construída pela Itapebi como não adequada para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por esta categoria profissional.

Por outro lado, e contrapondo-se à manifestação do Ministério Público Federal no âmbito da Ação Civil Pública nº 2007.38.13.005635-5, não há como não considerar que a atividade de lavagem de roupas no rio Jequitinhonha teria uma outra evolução senão sua



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

extinção da forma como era realizado, tendo a formação do reservatório apenas antecipado esse fim.

Verifica-se também no âmbito do processo de licenciamento que a construção de lavanderia comunitária não atingiu aos objetivos que era o de mitigar a perda das áreas de lavagem de roupas outrora existentes junto à sede urbana de Salto da Divisa.

Da mesma forma, esta equipe entende que quaisquer tratamento a ser dado por via administrativa, deve ser considerado como público-alvo das ações de mitigação e/ou compensação pelos impactos aquelas lavadeiras que de fato foram impactadas pela formação do reservatório. Caso não acha um consenso pode-se utilizar uma metodologia de auto-reconhecimento, nos moldes daquela que vem sendo desenvolvida no processo de licenciamento da UHE Belo Monte (proc. administrativo nº 02001.001848/2006-75), no qual sugerimos a adaptação da metodologia constante do Nota Técnica nº 02543.000003/2016-15 ESREG ALTAMIRA/IBAMA.

Quanto à constituição da Mesa de Diálogo e Negociação por parte do Governo de Minas Gerais, este Parecer deve servir de base para a participação do Ibama como membro, na medida em que foi possível fazer um amplo levantamento de todas as medidas tomadas em âmbito administrativo (ou seja, cabíveis ao licenciamento ambiental federal) e daquelas que ainda encontram-se pendentes. Ou seja, recomenda-se a participação do Ibama, dando-se a mais ampla publicidade de todos os atos e decisões tomadas, para que não ocorram mais problemas relacionados à falta de comunicação entre a comunidade de Salto da Divisa, Itapebi e Ibama.

Cabe aqui reconhecer que parte das expectativas da população poderia ser ao menos minimizada se houvesse uma maior presença do Ibama no acompanhamento do cumprimento das condicionantes estabelecidas na LO nº 291/2002, por intermédio de uma maior regularidade de realização de vistorias técnicas e realização de eventos para que a comunidade possa acompanhar o que o Ibama e a empresa tem desempenhado na região. Desta forma, mantém-se a recomendação de realização de pelo menos uma vistoria anual, assim como solicitar apoio da Gerencia Regional do Ibama em Eunápolis, para apoio nas análises necessárias ao processo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



Em relação aos pontos específicos relacionados à cada categoria profissional, verifica-se que:

- **Quanto a categoria profissional dos pescadores:** não houve omissão do Ibama para mitigação dos impactos, na medida em que os pescadores identificados quando da construção do empreendimento foram, de alguma forma, contemplados com o pagamento de “indenização”, que em virtude da manutenção das condições de baixo estoque pesqueiro, perdura até o dia de hoje. Cabe ressaltar até mesmo o pedido formal que esta Instituição não fizesse nenhuma intermediação entre Itapebi e a categoria dos pescadores, relacionada especificamente ao pagamento de indenizações.
- **Quanto a categoria profissional dos pedreiros e ajudante de pedreiros:** conforme consulta ao processo de licenciamento, conclui-se que não se verificou impactos diretos à categoria, e que o reconhecimento de que os pedreiros fossem prejudicados pelo enchimento do reservatório e desmobilização da mão de obra, todas as demais categorias profissionais ligadas à prestações de serviços deveria também ser contemplada com algum tipo de reparação.
- **Quanto a categoria profissional dos areeiros e extratores de pedras:** conforme consulta processual, verifica-se que houve indenização pela perda dos locais de extração, e que mesmo com posicionamento técnico do Ibama para manutenção da atividade mediante a disponibilização de outras áreas para o desenvolvimento da atividade, os atingidos optaram pela extinção da atividade, sendo este acordo feito mediante acompanhamento da Itapebi, do Ministério Público de Minas Gerais e pelo Grupo de Acompanhamento e Defesa dos Direitos Humanos de Salto da Divisa. Contudo, cabe avaliação de possíveis pedreiros e areeiros que desempenhavam sua atividade profissional que não entrou no cadastro efetuado pela empresa, devendo ser avaliado, mediante prova documental, de que de fato foram atingidos pelo empreendimento.
- **Quanto a categoria profissional dos garimpeiros:** Conforme consulta profissional, não houve tratamento a esta categoria por não ter sido identificado no Cadastro



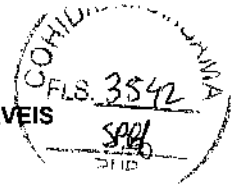
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Socioeconômico. Cabe avaliar se de fato houve impactos e se a atividade desenvolvida era realizado dentro da legalidade.

- **Quanto a categoria profissional das lavadeiras de roupas:** verifica-se que em princípio, não houve o reconhecimento da categoria como atingida pelo empreendimento no Cadastro Socioeconômico. Entende-se que as medidas tomadas até o momento não mitigaram, de fato, o impacto, ao menos em nível administrativo. Recomenda-se ao Ibama que faça a intermediação para aplicação de medidas de mitigação e/ou compensação para aquelas lavadeiras que de fato, exerciam sua profissão antes do enchimento do reservatório e tiveram seus locais e práticas de lavagem de roupas comprometido.
- **Quanto ao saneamento básico em Salto da Divisa:** Conforme vários relatos ao longo do processo de licenciamento, ainda há lançamento de esgotos domésticos no reservatório e o sistema de esgotamento construído pelo empreendedor e entregue à municipalidade não está cumprindo sua função. Conforme solicitado pelo Ibama, o Município de Salto da Divisa e a Itapebi definiram suas responsabilidades e trariam ao Ibama para a próxima reunião, marcada para 24/08, sendo que as responsabilidades assumidas pela Itapebi seriam incorporadas ao Programa de Apoio Institucional ao Saneamento Basico de Salto da Divisa.
- **Quanto as casas com avarias:** Conforme restituição processual, verifica-se que o reconhecimento de fato de nexos de causalidade somente foi efetuado após estudo entregue a Ibama em 2013. Desde então, a Itapebi, seja por contestação judicial ou por dificuldades de realizar as atividades em Salto da Divisa, não conseguiu apresentar ao Ibama os laudos individualizados que permitirão a tomada de decisão quanto a melhor alternativa de tratamento para cada uma das casas que estão dentro da envoltória definida pelo Ibama. Quanto aos demais pontos da cidade, será determinado pelo Ibama a realização de uma avaliação complementar da dinâmica de águas subterrâneas, para verificação de nexos de causalidade com o enchimento do reservatório.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA



A equipe julga que o formato dos trabalhos da Mesa de negociação poderia agregar mais informações aos presentes se fosse dada a oportunidade de resposta a cada um dos questionamentos feitos pelos participantes. Também se fosse definida uma ordem de tempo para cada uma das representações exporem suas queixas e fazerem suas representações.

Por fim, recomenda-se dar conhecimento deste Parecer à Itapebi Geração de Energia S.A, à Prefeitura Municipal de Salto da Divisa; à Mesa de Diálogo e Negociação do governo de Minas Gerais; à Procuradoria da República em Teófilo Otoni, no âmbito do Inquérito Civil nº 1.22.009.000208/2010-14, e Ministério Público de Minas Gerais; à Associação Comunitária de Lavadeiras de Salto da Divisa; à Associação dos Pedreiros de Salto da Divisa; à Colonia de Pescadores de Salto da Divisa; ao Grupo de Apoio aos Diretos Humanos de Salto da Divisa.

4. Bibliografia

- BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Nota técnica nº 02543.000003/2016-15 ESREG ALTAMIRA/IBAMA.** Processo de Licenciamento Ambiental n. 02001.001848/2006-75 - Realocação de Ribeirinhos. Procedimento de reconhecimento social. Altamira, 28 de julho de 2016.
- BORGES, NILZA MARIA PACHECO. **As imagens como diálogo na pesquisa: O Canto das Lavadeiras e o Ritual de Bênção das Águas em Almenara - por entre memórias e renovo.** Sacrilégens: Revista dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora. Disponível em <<http://www.ufjf.br/sacrilégens/files/2014/01/10-1-9.pdf>> Acesso em 04/07/2016.
- HOFMANN, Rose Miriam. **Gargalos do Licenciamento Ambiental Federal no Brasil.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/ema14/2015_1868_licenciamentoambiental_rose-hofmann> Acesso em 04/07/2016.
- PEREIRA, PEDRO JORGE CAMPELLO RODRIGUES. **Desafios do licenciamento ambiental de usinas hidrelétricas: um estudo de caso da UHE Itapebi.** Rio de Janeiro:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Anexo do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA

Instituto de Economia. Dissertação de mestrado em Políticas Públicas: Estratégias e Desenvolvimento, 2011.

- SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos**. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

5. Listagem de Anexos

- Anexo 1: Apresentação do Ibama realizado na reunião da Mesa de Diálogo e Negociação em 28/07/2016
- Anexo 2: Correspondência da Itapebi Geração de Energia datada de 13 de abril de 2016, sobre "Avarias no calçamento de Salto da Divisa".
- Anexo 3: Memória e Lista de Presença, encaminhada pela Mesa de Diálogo e Negociação.
- Anexo 4: Memória e Lista de Presença, realizada em Brasília em 13/07/2016.

José Alex Portes

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Sílvia Bezerra de Góes

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo.
5/8/16

Frederico Quairoga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DIR/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009165/2016-38 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2016.

Ao Senhor
Francisco de Assis Diniz Carvalho Junior
Gerente da Itapebi Geração de Energia S/A
Praia do Flamengo, 78, 3ª andar
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22210904

**Assunto: Encaminhamento do Parecer 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA -
Relato de Vistoria, da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais
e Revisão Processual do licenciamento da UHE Itapebi.**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhor Gerente

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/1997-04) para encaminhar o Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, contendo o relato da equipe quanto a participação deste Instituto na Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e da vistoria técnica realizada na área urbana de Salto da Divisa nos dias 28 e 29 de junho.
2. O referido Parecer contém também um amplo levantamento sobre o tratamento dado em âmbito administrativo sobre as diferentes categorias profissionais que se sentiram atingidas pela construção e operação da UHE Itapebi, bem como sobre o tratamento dado às casas com avarias e ao saneamento básico na sede urbana de Salto da Divisa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

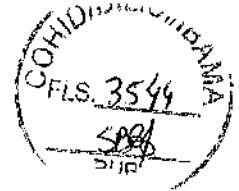
3. Sendo o que tínhamos a informar, coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009166/2016-82 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2016.

À Senhora

Jovercília Maria de Jesus

Presidente da Associação Comunitaria das Lavadeiras de Salto da Divisa-Mg

Rua Vereador Odir Barreira, S/N,

SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS

CEP.: 39925000

**Assunto: Encaminhamento do Parecer 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA -
Relato de Vistoria, da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais
e Revisão Processual do licenciamento da UHE Itapebi.**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhora Presidente,

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/1997-04) para encaminhar o Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, contendo o relato da equipe quanto a participação deste Instituto na Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e da vistoria técnica realizada na área urbana de Salto da Divisa nos dias 28 e 29 de junho.

2. O referido Parecer contém também um amplo levantamento sobre o tratamento dado em âmbito administrativo sobre as diferentes categorias profissionais que se sentiram atingidas pela construção e operação da UHE Itapebi, bem como sobre o tratamento dado às casas com avarias e ao saneamento básico na sede urbana de Salto da Divisa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

3. Sendo o que tínhamos a informar, coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009167/2016-27 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2016.

Ao Senhor
Waldinei Xavier Rodrigues
Responsável do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos - Caddh
Praça Natalino Peixoto, 100
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

Assunto: **Encaminhamento do Parecer 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA - Relato de Vistoria, da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e Revisão Processual do licenciamento da UHE Itapebi.**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhor Responsável,

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/1997-04) para encaminhar o Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, contendo o relato da equipe quanto a participação deste Instituto na Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e da vistoria técnica realizada na área urbana de Salto da Divisa nos dias 28 e 29 de junho.
2. O referido Parecer contém também um amplo levantamento sobre o tratamento dado em âmbito administrativo sobre as diferentes categorias profissionais que se sentiram atingidas pela construção e operação da UHE Itapebi, bem como sobre o tratamento dado às casas com avarias e ao saneamento básico na sede urbana de Salto da Divisa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

3. Sendo o que tínhamos a informar, coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009168/2016-71 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2016.

À Senhora
Adenildo Dantas
Presidente da Associação de Pedreiros de Salto da Divisa
Rua Agnaldo Pimenta, nº 4
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

**Assunto: Encaminhamento do Parecer 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA -
Relato de Vistoria, da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais
e Revisão Processual do licenciamento da UHE Itapebi.**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhora Presidente,

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/1997-04) para encaminhar o Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, contendo o relato da equipe quanto a participação deste Instituto na Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e da vistoria técnica realizada na área urbana de Salto da Divisa nos dias 28 e 29 de junho.
2. O referido Parecer contém também um amplo levantamento sobre o tratamento dado em âmbito administrativo sobre as diferentes categorias profissionais que se sentiram atingidas pela construção e operação da UHE Itapebi, bem como sobre o tratamento dado às casas com avarias e ao saneamento básico na sede urbana de Salto da Divisa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

3. Sendo o que tínhamos a informar, coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009169/2016-16 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/Mg
Av. Alzito Peixoto, 72
SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS
CEP.: 39925000

**Assunto: Encaminhamento do Parecer 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA -
Relato de Vistoria, da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais
e Revisão Processual do licenciamento da UHE Itapebi.**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhor Prefeito Municipal,

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/1997-04) para encaminhar o Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, contendo o relato da equipe quanto a participação deste Instituto na Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e da vistoria técnica realizada na área urbana de Salto da Divisa nos dias 28 e 29 de junho.

2. O referido Parecer contém também um amplo levantamento sobre o tratamento dado em âmbito administrativo sobre as diferentes categorias profissionais que se sentiram atingidas pela construção e operação da UHE Itapebi, bem como sobre o tratamento dado às casas com avarias e ao saneamento básico na sede urbana de Salto da Divisa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

3. Sendo o que tínhamos a informar, coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009170/2016-41 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2016.

Ao Senhor

Jorge Alexandre dos Santos

Presidente da Colonia dos Pescadores Artesanais e Aquicultores de Salto da Divisa/Mg-Z
33

Rua Odir Barreira, S/N

SALTO DA DIVISA - MINAS GERAIS

CEP.: 39925000

**Assunto: Encaminhamento do Parecer 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA -
Relato de Vistoria, da Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais
e Revisão Processual do licenciamento da UHE Itapebi.**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhor Presidente,

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/1997-04) para encaminhar o Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, contendo o relato da equipe quanto a participação deste Instituto na Mesa de Diálogo e Negociação do Governo de Minas Gerais e da vistoria técnica realizada na área urbana de Salto da Divisa nos dias 28 e 29 de junho.

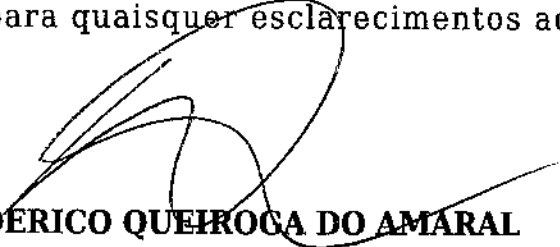
2. O referido Parecer contém também um amplo levantamento sobre o tratamento dado em âmbito administrativo sobre as diferentes categorias profissionais que se sentiram atingidas pela construção e operação da UHE Itapebi, bem como sobre o tratamento dado às casas com avarias e ao saneamento básico na sede urbana de Salto da Divisa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

3. Sendo o que tínhamos a informar, coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.009415/2016-30 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de agosto de 2016.

Ao Senhor
Moisés Batista Abdala
Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais
Rua Polívio Nonato Ruas, 223
JACINTO - MINAS GERAIS
CEP.: 39930000

Assunto: **Encaminhamento do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA - Licenciamento ambiental da UHE Itapebi.**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhor Promotor de justiça

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Itapebi (proc. nº 02001.000333/1997-04), no qual foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta entre Ministério Público de Minas Gerais, Ibama, Itapebi Geração de Energia e Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos de Salto da Divisa para encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, que trata da participação do Ibama em reunião da Mesa de Diálogo e Negociação do governo de Minas Gerais em 28/07/2016 e da vistoria técnica realizada na sede urbana de Salto da Divisa em 29/07/2016.
2. O Parecer apresenta um retrospecto do tratamento dado pelo licenciamento ambiental para as diferentes classes profissionais de Salto da Divisa, a saber: (i) pescadores; (ii) pedreiros; (iii) lavadeiras (iv) areeiros e extratores de pedras e (v) garimpeiros, além do levantamento do histórico de tratamento das casas com avarias e do sistema de esgotamento sanitário de Salto da Divisa.
3. Coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica à disposição para sanar quaisquer dúvidas pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.009416/2016-84 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de agosto de 2016.

À Senhora
Paula Cristine Bellotti
Procuradora da República da Procuradoria da República em Teófilo Otoni/Mg
Rua João Lorentz, 335 - Bairro São Francisco
TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS
CEP.: 39800030

**Assunto: Encaminhamento do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA -
Licenciamento ambiental da UHE Itapebi**

REFERENCIA: PAR. 02001.003054/2016-18/COHID

Senhora Procuradora da República,

1. Faço referência ao Inquérito Civil nº 1.22.009.000208/2010-14, instaurado nesta Procuradoria da República a respeito da UHE Itapebi, para encaminhar cópia do Parecer nº 02001.003054/2016-18 COHID/IBAMA, que trata da participação do Ibama em reunião da Mesa de Diálogo e Negociação do governo de Minas Gerais, em 28/07/2016, e da vistoria técnica realizada na sede urbana de Salto da Divisa em 29/07/2016.
2. O Parecer também faz um retrospecto das medidas adotadas pelo licenciamento ambiental, para as diferentes classes profissionais de Salto da Divisa, a saber: (i) pescadores; (ii) pedreiros; (iii) lavadeiras (iv) areeiros e extratores de pedras e (v) garimpeiros, além do levantamento do histórico de tratamento das casas com avarias e do sistema de esgotamento sanitário de Salto da Divisa.
3. Coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica à disposição para sanar quaisquer dúvidas pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA-Sede Brasília/DF

Data: 24/08/2016

Horário: 09 horas

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Itapebi

Participantes: lista de presença em anexo

Às 09:00h do dia 24 de agosto de 2016, nas dependências do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama em Brasília, deu-se início à reunião, previamente agendada no dia 13 de julho para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, sendo os convites remetidos por ofícios direcionados aos grupos representantes dos atingidos, à Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG e para Itapebi Geração de Energia.

Registra-se a presença, de representantes da Coordenação de Energia Hidrelétrica da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama, de representantes da Itapebi Geração de Energia, da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG; de representantes das categorias dos atingidos e seus advogados, a saber: representante das lavadeiras de Salto da Divisa; da Associação de Pescadores de Salto da Divisa e representante dos moradores das casas danificadas. Registra-se também a presença da pesquisadora da UNB e cientista política Ariadne de Oliveira Santiago.

O Sr. Coordenador do Ibama deu início à reunião relatando que esta é resultante dos encaminhamentos da reunião realizada no dia 13 de julho de 2016, solicitou que durante as discussões fossem respeitadas as falas de cada pessoa, para evitar os problemas ocorridos na reunião anterior. Sugeriu que a pauta desta reunião seguisse ordem dos encaminhamentos da reunião do dia 13 de julho, conforme consta na memória da reunião.

Assim, a UHE Itapebi fez uma leitura dos encaminhamentos da reunião do dia 13 e em seguida apresentou o posicionamento da empresa em relação a cada ponto, como segue:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Casas danificadas

A Itapebi informa que apresentou para Ronconi e para a empresa contratada pelo grupo dos atingidos a metodologia que a empresa pretende adotar para elaborar o laudo das casas e agora está aguardando o posicionamento do grupo para continuação dos trabalhos. No intuito de agilizar os procedimentos resolveu-se discutir a proposta nesta reunião. Assim, a UHE Itapebi relatou as etapas previstas na proposta, como segue:

- 1) Agendamento das visitas
- 2) Análise das casas (inclusive quanto ao risco iminente de desabamento dos imóveis)
- 3) Análise das causas das trincas
- 4) Elaboração das plantas
- 5) Mapeamento das trincas e rachaduras
- 6) Metodologia do monitoramento das trincas e rachaduras
- 7) Proposição de recuperação das trincas e rachaduras existentes
- 8) Especificação para reconstrução ou recuperação das casas
- 9) Quantificação de material necessário para reforma dos imóveis
- 10) Quantificação de material para reconstrução dos imóveis
- 11) Detalhamento dos custos unitários para reforma dos imóveis
- 12) Detalhamento dos custos unitário para reconstrução dos imóveis

A rotina seria visita as residencias e assinatura dos termos de inspeção e levantamento físico e no final de cada dia o material será digitalizado e enviado a sede da empresa contratada pela UHE Itapebi.

No que se refere ao estudo da faixa além dos 100 m, a empresa está aguardando o posicionamento do Ibama em relação a essa questão.

Em relação ao pagamento da água e luz a empresa informa que já incluiu as clausulas nos termos de realocação e foi adotada como procedimento a orientação aos moradores quanto ao encerramento das referidas contas.

Encaminhamentos:

A UHE Itapebi enviará, no prazo de 15 dias, todas as informações obtidas nas leituras dos piezômetros para a empresa contratada pelo grupo de atingidos para avaliação, sem prejuízo a UHE Itapebi informa que esses dados constam no processo de licenciamento;

2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

A UHE Itapebi irá apresentar o número de casas dentro do polígono de 100 m e o resultado da topografia em 7 dias, para os advogados dos atingidos e para o Ibama;

Os advogados dos atingidos solicitam agilidade por parte do Ibama em encaminhar as questões referente ao estudo geotécnico para as casas fora do polígono dos 100 m, já que do ponto de vista dos advogados todas as casas do município estão atingidas pelo lençol freático. A UHE Itapebi refuta veementemente tal afirmação, posto que desprovida de qualquer embasamento técnico, sendo bastante irrazoável se imputar a UHE Itapebi a responsabilidade por toda e qualquer rachadura que surja em Salto da Divisa, haja vista o laudo geotécnico da UNB;

A UHE Itapebi irá encaminhar os laudos de inspeção e o levantamento físico para a empresa contratada pelos atingidos, em periodicidade a ser decidida entre as equipes técnicas;

A UHE Itapebi se compromete em desmembrar e fazer a adaptação do cronograma em conjunto com a equipe técnica da GA de Souza;

Os advogados dos atingidos solicitam que seja garantido o acompanhamento da segunda etapa (definição de plantas no caso de reconstrução e especificações técnicas nos casos reforma) por uma equipe de engenharia por eles indicada. A UHE Itapebi avaliará a proposta e dará um retorno ao final da primeira etapa.

A UHE Itapebi irá realocar as famílias nos casos em que a avaliação consensual das equipes técnicas de engenharia indicar riscos aos moradores dentro do polígono dos 100 m;

Os advogados dos atingidos juntamente com o jurídico da UHE Itapebi trabalharão uma minuta padrão para os termos de realocação, em atendimento ao item acima.

Saneamento básico

A UHE Itapebi informa que foram iniciadas as atividades para retirada das macrófitas, que está prevista a retirada de 80 há de macrófitas, a previsão de conclusão dos trabalhos é 28 de outubro. A segunda etapa é a proposição de diagnóstico e plano de manejo das macrófitas.

O saneamento do município será realizado em três etapas:

- 1) captação de esgoto das residências que atualmente são lançados no córrego lava-pés para destinação correta;
- 2) recuperação do funcionamento da ETE e estações elevatórias
- 3) limpeza, recolocação de grades na região canalizada e desobstrução da foz.

Para primeira a etapa o projeto executivo foi finalizado e está em análise interna.

Na oportunidade a UHE detalhou cada etapa prevista, que será protocolado no Ibama.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Encaminhamentos:

A UHE Itapebi irá apresentar o projeto técnico executivo de saneamento a prefeitura de Salto da Divisa, no prazo de 5 meses.

O Ibama se manifestará sobre o projeto técnico executivo de saneamento após concordância das partes.

Balseiro

A UHE Itapebi fez um histórico da situação no processo de licenciamento e das ações ajuizadas pelo sr. Manoel Messias contra a UHE Itapebi. No que se refere as ações ajuizadas, a empresa informa que há uma ação reclamando perdas e danos em razão do naufrágio da balsa foi encerrada em 2014 com decisão favorável à empresa. A Itapebi informa ainda que tem uma outra ação de sr. Manoel Messias reclamando danos ao imóvel localizado na rua Porto de Areia 530, bairro Ipê, está em curso aguardando a realização de perícia judicial.

A UHE Itapebi propõe a comprar e a doação de uma embarcação, com motor, em dimensões compatíveis com a embarcação originalmente operada pelo sr. Manoel Messias.

A proposta apresentada pela UHE Itapebi não foi aceita pelos advogados do sr. Manoel Messias, por considerarem que estaria muito aquém das necessidades do balseiro. Por outro lado, a UHE Itapebi não aceita a proposta apresentada pelos advogados do sr. Manoel Messias, a empresa justifica que uma balsa nas dimensões solicitadas requer licenças de vários órgãos reguladores e para operação é necessário constituição de empresa para concorrer a licitação, não havendo garantias que o sr. Manoel ganharia tal licitação.

Encaminhamentos:

Os advogados do sr. Manoel Messias apresentarão os requisitos da legalidade da atividade, no prazo de 30 dias.

A UHE Itapebi se compromete em apresentar um projeto com um modelo de balsa nas dimensões semelhantes a balsa utilizada anteriormente, com condições de segurança para travessia, logo após os advogados do sr. Manoel Messias apresentem os requisitos da legalidade da atividade e sendo comprovado que a referida atividade é passível de legalização, no prazo 90 dias;

Após a apresentação do projeto técnico pela UHE Itapebi, os advogados do sr. Manoel Messias farão análise do projeto e um levantamento da viabilidade econômica da atividade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Pescadores

A UHE Itapebi apresentou uma proposta de unidade de beneficiamento de pescado. A empresa entendeu que um projeto de tanque-rede demanda mais trabalho dos pescadores, o que mudaria muito a rotina destes.

O representante dos pescadores sr. Jorge Alexandre, destaca que a proposta apresentada pela a UHE Itapebi não é viável para os pescadores de Salto da Divisa. E pergunta: Qual a posição do Ibama referente a atividade de pescadores? Sendo respondido que o Ibama entende que a categoria dos pescadores foi atingida pela construção da UHE Itapebi, e que o Instituto prioriza a mitigação e/ou compensação do impacto, em uma proposta de projeto produtivo é necessário que a atividade proporcione renda igual ou maior da obtida com a atividade desenvolvida antes do empreendimento.

De acordo com o representante dos pescadores, no que se refere ao projeto tanque-rede o posicionamento deliberado em assembleia é que não aceita o projeto.

Encaminhamentos:

O representante dos pescadores e a UHE Itapebi apresentarão a categoria a proposta da unidade de beneficiamento de peixes para tomada de decisão, no prazo de 30 dias; e comunicarão ao Ibama o interesse dos pescadores quanto a aceitação ou não da elaboração do projeto de viabilidade técnica, econômica e sustentável do beneficiamento do pescado.

Lavadeiras

A UHE Itapebi fez um histórico em relação ao tema, com base nos documentos constantes no processo de licenciamento da UHE Itapebi. Em seguida informou que ainda não tem uma proposta em relação as lavadeiras, pois a UHE Itapebi reconhece as 15 lavadeiras, com base na lista da fl. 100, constante no processo de licenciamento. Se a associação de lavadeiras concordar com o número reconhecido pela UHE Itapebi (15 lavadeiras), a empresa se compromete a apresentar uma proposta para as 15 lavadeiras.

A representante da associação das lavadeiras contesta o número de 15 lavadeiras, informa que é o número previsto antes da mudança do projeto da hidrelétrica, que posteriormente inundou a Cachoeira do Tombo. Então, conforme a representante das lavadeiras, o grupo é composto por 88 lavadeiras, e afirma que elas não abrirão mão dos seus direitos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Encaminhamentos:

O grupo das lavadeiras propôs a análise mais detalhada de um projeto de fábrica de roupas. A UHE Itapebi se compromete em apresentar uma proposta para o projeto de fábrica de roupas no prazo de 45 dias. A UHE Itapebi irá analisar o número de lavadeiras que serão contempladas pelo projeto.

Ronald. Dent
Sílvia B. de Góes

Georg

124600 OAB/176

Dis

Grande

Luiz Clay Loureiro
Martha Góes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

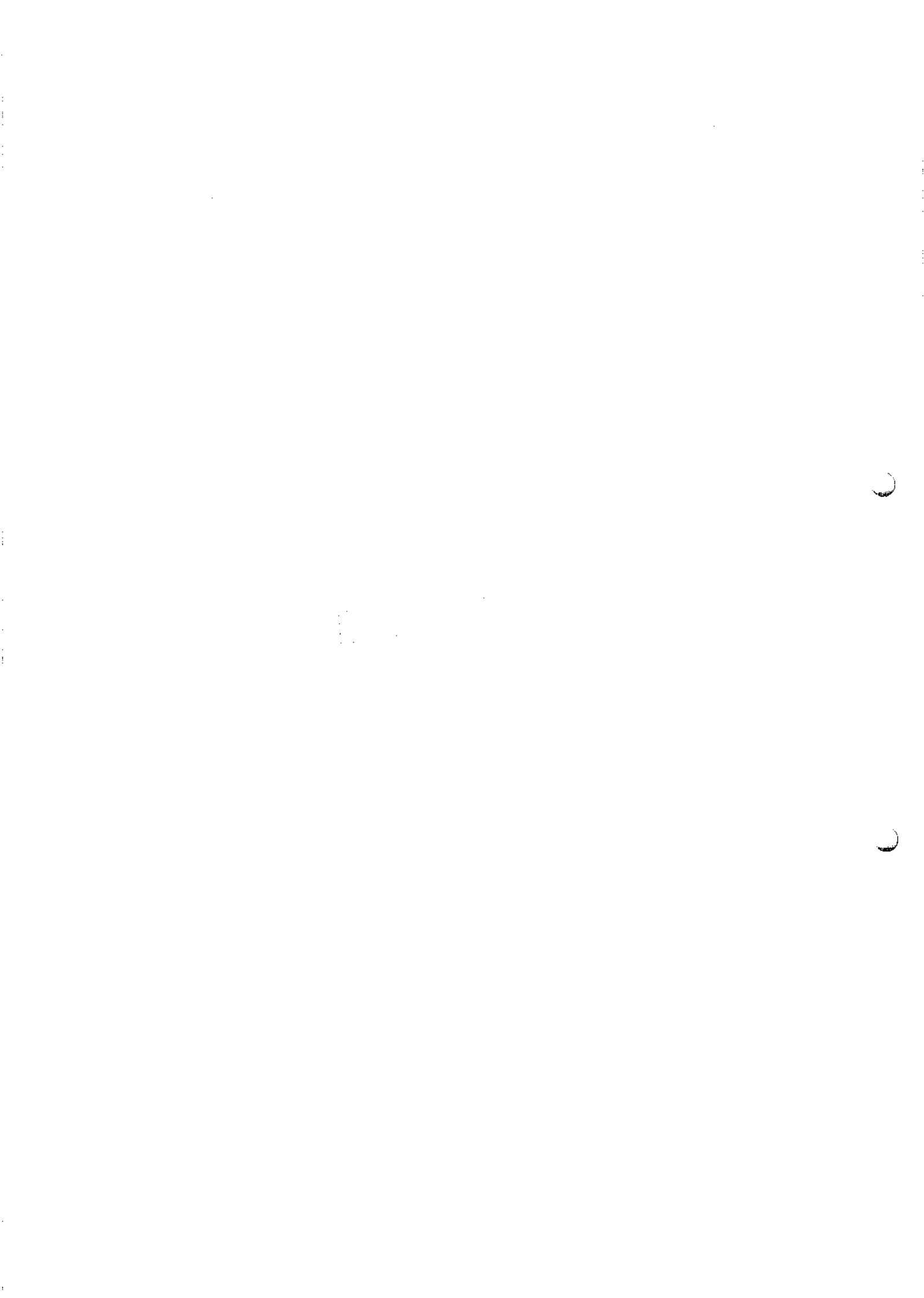
LISTA DE PRESEÇA

EMPREENDIMENTO: UME Itepebi

ASSUNTO:

DATA: 24/09/2016

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
José Alex Vaitz	COHAB IBAMA	jose.vaitz@ibama.gov.br	[Signature]
Silvia Brenne de Sales	COHAB/IBAMA	silvia.brenne@ibama.gov.br	[Signature]
UMBERTO LUIS DE S. RIBEIRO	OCU	umbertoluc@oca.sar.br	[Signature]
Juliana Bezisto dos Santos	GA Engenharia	Juliana_bezisto@hotmail.com	[Signature]
Ronaldo A. C. Peixoto	Município Salto	rpeixoto@vol.com.br	[Signature]
Martha Gulest C de Barros	Neoenegia	martha_barros@neoenegia.com	[Signature]
Carloz Baroni	MP Curitiba	baroni@mpcuritiba.com	[Signature]
Waldemir K. Rodrigues	CAES	33988942536	[Signature]
Franciscanaria de Yand			[Signature]
Julia Boy Tominho	ADV. EXAMA Dour	Julia.tominho@rsosam.com.br	[Signature]
SERVASIO AGNEIDA DE SOUZA	G. A de Souza	ga.de.souza@hotmail.com	[Signature]
Miriane dos Santos Bonfim	Arropoca	miriane.noronha@arropoca.com	[Signature]
BRUNO R. LOPES RODRIGUES	Arropoca	bruno@arropoca.com	[Signature]
José Alexandre dos Santos	ASSOLIAS S.A.S	ASSOLIAS@assolias.com	[Signature]
Carlos E. S. Bégosso	NEOENEGIA	cbegosso@neoenegia.com	[Signature]
FABIO GRANBONI	NEOENEGIA	FGRANBONI@NEOENEGIA.COM	[Signature]







Rua Demétrio Couto Guerrieri, 159 - Centro - CEP 45820-095 - Eunápolis/BA
 Telefone: (73) 3281-6696/98826-1044
 E-mail: ronconiadvogadosba@gmail.com



Of. 04/2016 RONCONI

Salto da Divisa/MG, 05 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Diretor de Licenciamento Ambiental
Rose Mirian Hofmann
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
 CEP 70818-900 Brasília - DF
 E-mail: dilic.sede@ibama.gov.br



MMA/IBAMA/BA/COAD EUNÁPOLIS
 OF 02519.000500/2016-11
 Origem: Associação Comunitaria das
 Lavadeiras de Salto da Divisa-Mg
 Data: 05/08/2016

Assunto: Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04,
 Encaminhamento das Lavadeiras.

Senhor Diretor,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS LAVADEIRAS DE SALTO DA DIVISA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.506.895/0001-54, com sede na Rua Vereador Odir Barreira, S/N, Bairro Barro Preto, Salto Da Divisa/MG, CEP 39925-000, neste ato representada pela Sra. JOVECILIA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, lavadeira, CI nº M-5.902.891, residente e domiciliada na Rua Porto Velho, nº 491, bairro Vila União, Salto da Divisa/MG, CEP 39925-000, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por meio dos seus advogados abaixo subscritos e bastante procuradores, expor e requerer o que segue.

No dia 13.07.2016 na sede do IBAMA em Brasília ocorreu reunião convocada pela respectiva autarquia federal para tratar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, Processo Administrativo nº 02001.0003331997-04.

Na ocasião da reunião, entre outros temas, foi abordada a situação das lavadeiras. Inclusive, no Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04, resta comprovado que a lavanderia construída pela UHE Itapebi para atender as lavadeiras do Salto da Divisa foi inadequada, o que inviabilizou o exercício da atividade destas.

Entretanto, a UHE Itapebi nada fez para reparar os danos provocados às lavadeiras. Além disso, até a presente data, nenhuma medida administrativa foi tomada para que a UHE Itapebi compensasse os danos sofridos pelas respectivas lavadeiras.

Paulo

EM BRANCO

Enquanto isso, várias lavadeiras estão morrendo sem qualquer compensação ou reparação administrativa pelos danos sofridos. E, outras lavadeiras estão em idade avançada e são analfabetas ou semianalfabetas, o que inviabiliza ou dificulta a inserção no mercado de trabalho.

A situação das lavadeiras foi apresentada ao IBAMA, à UHE Itapebi e aos demais presentes, através dos representantes ou procuradores da Associação Comunitária das Lavadeiras de Salto da Divisa/MG, Sra. Jorvecilia e Advogados.

Entretanto, o único encaminhamento apresentado à categoria na reunião foi o seguinte: "A empresa vai resgatar o histórico e apresentar retorno à categoria das lavadeiras ao Ibama em 23/08/2016", data da próxima reunião no IBAMA.

Assim, com vistas a reforçar a necessidade de resgate da dignidade das lavadeiras e de facilitar os estudos quanto às formas de compensação administrativa dos danos sofridos, que serão apresentados até a data designada para a próxima reunião, requer a juntada da relação das lavadeiras associadas divididas em três grupos: as com idade igual ou maior do que 60 (sessenta) anos; as com idade igual ou maior do que 50 (cinquenta anos) e menor do que 60 (sessenta) anos; as com idade menor do que 50 (cinquenta) anos. Destaca, ainda, que na referida relação também é apontado o grau de instrução ou situação das lavadeiras, para facilitar os encaminhamentos.

Outrossim, requer a juntada de cópia dos documentos pessoais das lavadeiras associadas, bem como a atenção deste órgão ambiental quanto à situação apresentada, vez que a condição de fragilidade social destas senhoras perdura por anos sem qualquer providência administrativa.

Respeitosamente,

Bruno de Souza Ronconi
Advogado Representante da Equipe Jurídica
OAB/MG 124400
OAB/BA 27117

Bruno de Souza Ronconi
Juliana Carvalho Lacerda
Advogada Substituta Representante da Equipe Jurídica
OAB/BA 20183

*A Silveira Góes
e José Alex,
para submeter
analisar referente ao
público em tela.
30/8/16*

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

EMBRANCO



PROCURAÇÃO

Outorgante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS LAVADEIRAS DE SALTO DA DIVISA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.506.895/0001-54, com sede na Rua Vereador Odir Barreira, S/N, Bairro Barro Preto, Salto Da Divisa/MG, CEP 39925-000, neste ato representada pela Sra. **JOVECILIA MARIA DE JESUS**, brasileira, solteira, lavadeira, CI nº M-5.902.891, residente e domiciliada na Rua Porto Velho, nº 491, bairro Vila União, Salto da Divisa/MG, CEP 39925-000.

Outorgado(s): BRUNO DE SOUZA RONCONI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção da Bahia sob o n.º 27117 e subseção de Minas Gerais sob o n.º 124400; e, **JULIANA CARVALHO LACERDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção da Bahia sob o n.º 20183; todos com endereço eletrônico ronconiadvogadosba@gmail.com, escritório profissional localizado na Rua Demétrio Couto Guerrieri, n.º 159, Centro de Eunápolis - Bahia, CEP: 45820-095.

Poderes: Nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, os da cláusula *ad judícia et extra* com representação para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito for as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para intervir no Processo Administrativo do IBAMA nº 02001.0003331997-04 e para propor Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais em face da Itapebi Geração de Energia Elétrica S.A.

Salto da Divisa/MG, 18 de julho de 2016.


JOVECILIA MARIA DE JESUS

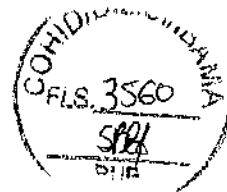
Presidente da Associação Comunitária das Lavadeiras de Salto da Divisa/MG

EM BRANCO



Lavadeiras - Grupo com Idade Igual ou Superior a 60 anos - Idosas - 2016							
N.	Nome da Lavadeira	CPF	RG	Data Nasc.	Idade	Grau de Instrução/Sit.	
1	Adelita Alves Ferreira	501.551.136-15	12113949 21	12/05/1953		Falecida	
2	Ailza Oliveira dos Santos	517.104.476-72	M-4.882.268	12/04/1954	62	Ens. Fund. Incompleto	
3	Alaide Teixeira da Costa	066.292.426-61	M-7.347.673	08/01/1936	80	Analfabeta	
4	Alzita Teixeira dos Santos	092.496.176-74	12090212 50	10/10/1943	73	Analfabeta	
5	Analia Gomes Moreira	038.777.426-29	MG-10.703.514	30/01/1940	76	Analfabeta	
6	Anita Maria de Jesus	942.649.026-49	M-7.013.026	27/07/1944		Falecida	
7	Aurelina Antônia Silva dos Santos	030.193.006-65	12052481 37	20/12/1948	68	Analfabeta	
8	Berenice Maria de Jesus	968.347.816-68	M-4.536.003	02/11/1948	67	Analfabeta	
9	Clarice Brito	010.550.436-08	M-6.321.512	20/09/1930		Falecida	
10	Dalva Pereira Silva	003.634.446-02	M-6.321.504	09/12/1932	84	Analfabeta	
11	Damiana Alves Pereira	003.615.286-20	M-7.013.907	07/01/1956	60	Analfabeta	
12	Delzuita Barbosa de Jesus	057.013.776-44	12681262 41	15/08/1949	67	Analfabeta	
13	Deni Ferreira Amorim	026.779.906-36	MG-10.267.523	10/10/1940	75	Analfabeta	
14	Domingas Rodrigues Pereira	963.303.685-20	6.056.966	28/11/1953	62	Analfabeta	
15	Editte Dias de Oliveira	006.250.756-76	M-4.683.012	28/07/1938	78	Analfabeta	
16	Elenita Pereira da Silva	025.253.966-42	M-7.761.942	13/05/1951	65	Analfabeta	
17	Eliete Queiroz Lima	087.005.746-43	M-1.355.878	17/12/1953	63	Ens. Fund. Incompleto	
18	Eufosina Rodrigues dos Santos	050.531.586-65	12043118 11	18/01/1952	64	Analfabeta	
19	Eunice Alves Santana	071.302.076-80	MG-11.561.612	29/03/1939	77	Ens. Fund. Incompleto	
20	Florita Maria de Jesus	092.496.166-00	12069392 57	09/06/1953	63	Analfabeta	
21	Gilvan Teles dos Santos	054.692.946-09	12059032 83	19/08/1947		Falecida	
22	Izabel Pinheiro da Silva	050.538.506-66	M-6.321.403	04/11/1940	76	Analfabeta	
23	Josefa Maria da Silva	708.193.435-87	06914501 61	20/02/1928	88	Analfabeta	
24	Josina Teixeira dos Santos	028.511.146-97	13.960.515	05/08/1933		Falecida	
25	Julia Maria de Jesus	070.742.966-86	MG-11.102.641	15/08/1943	73	Analfabeta	
26	Julia Souza Pinto	458.988.046-68	M 3172494	17/09/1937	78	Ens. Fund. Incompleto	
27	Laudir Alves de Souza	032.061.636-33	M.2.085.494	15/06/1948		Falecida	
28	Laurita Maria da Silva	517.105.956-04	M-6.003.852	23/06/1936	80	Analfabeta	
29	Lionora Francisco Soares		M-4.884.798	08/06/1952	64	Analfabeta	
30	Luzia Francisca da Silva	006.918.386-40	2.406.704	30/03/1951	65	Ens. Fund. Incompleto	
31	Maria Almeida de Jesus	410.378.125-49	M-6.307.036	15/05/1945		Falecida	

EM BRANCO



32	Maria Alves Spindola	048.264.166-52	12083713 33	10/08/1954	62	Analfabeta
33	Maria Aurea de Sousa	361.377.075-04	2.863.374	10/02/1945	71	Analfabeta
34	Maria Bezinha de Jesus	032.096.546-54	M-7.344.496	22/10/1951	64	Analfabeta
35	Maria da Conceição Costa Santos	701.869.366-72	M-4.536.010	20/05/1951	65	Ens. Fund. Incompleto
36	Maria de Fatima Ferreira Costa		12724474 30	15/06/1955	61	Analfabeta
37	Maria de Lourdes Jesus Almeida		M-6.107.239	29/06/1948	68	Analfabeta
38	Maria de Lourdes Pereira dos Santos	043.718.946-58	07821220 00	15/12/1948	68	Ens. Fund. Incompleto
39	Maria Gonçalves de Souza	063.059.536-43	M-7.509.357	10/03/1947	69	Analfabeta
40	Maria Idlima de Jesus	006.918.296-59	M-8.850.546	07/07/1954	62	Analfabeta
41	Maria José Alves Pereira		12106532 49	15/07/1955	61	Analfabeta
42	Maria José Filó Ribeiro	028.548.936-46	M-6.003.854	20/03/1950	66	Analfabeta
43	Maria Monteiro Santana	003.634.706-03	M-6.107.266	15/04/1934	82	Analfabeta
44	Maria Pessoa dos Santos					Falecida
45	Maria Senhora Teixeira	247.017.038-93	30.412.530-1	20/06/1939		Falecida
46	Miraildes Matias dos Santos	029.786.346-00	M-5.072.626	20/03/1936		Falecida
47	Oteliana Fernandes de Jesus	063.042.486-10	M-8.988.877	10/08/1944	71	Analfabeta
48	Rita Maria de Jesus	016.534.566-71	M-6.109.117	09/12/1941	75	Analfabeta
49	Roseli Maria de Jesus	900.549.975-34	08167725 17	22/07/1948	68	Analfabeta
50	Rosalina Alves Teixeira	081.308.986-75	12093738 74	24/06/1947	69	Analfabeta
51	Selvina Maria Guimarães	072.980.626-03	MG-14.938.643	08/05/1934	82	Analfabeta
52	Terezinha Maria de Jesus	942.647.916-34	M3387562	12/02/1945	71	Analfabeta
53	Vani Alves de Souza	048.810.096-80	M-7.017.027	05/08/1955		Falecida
54	Zelita Souza Figueiredo	010.550.746-60	07594227 53	30/05/1950	66	Ens. Fund. Incompleto
55	Zilma Lopes de Lima	006.917.996-44	MG-11.102.659	23/03/1947	69	Analfabeta

EMBRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12113949 21 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/02/2000

NOME
ADELITA ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO
TERCILIA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
STA CRUZ DE CABRALIA BA 12/05/1953

DOC ORIGEM CER-CAS CM-SALTO D DIVISA MG
DST-SEDE L-14B F-216 R-000760

CPF
SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

11117 116 DE 240483



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADELITA ALVES FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO Nº INSCRIÇÃO D.V. ZONA SEÇÃO
12/05/1953 149183030281 144 0042

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO
SALTO DA DIVISA/BA 03/05/2000

JUIZ ELEITORAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE REVENUE E FISCALIA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição
501.551.136-15

Nome
ADELITA ALVES FERREIRA



Nascimento
12/05/1953

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nº 01234 DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO M. FERREIRA"

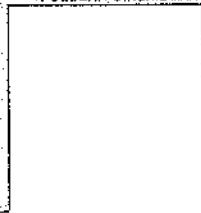
Adeilton Alves Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO




Adeilton Alves Ferreira

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão: 10/10/2003



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11 678

30/10/91

POLEGAR DIREITO

NÃO ASSINA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO PERAL M-7.347.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/91

NOME ALAIDE TEIXEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA

MARIA TEIXEIRA DA COSTA

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA-MG

DOC. ORIGEM NASC. LV-09 FL-04V SALTO DIVISA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR DA COSTA P11-678

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

ALAIDE TEIXEIRA DA COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ALAIDE TEIXEIRA DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 08/01/36

INSCRIÇÃO 461075802/48

ZONA 144

SEÇÃO 0039

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA /MG

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

0054/MG

97103

Série

Número

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

8 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ALAIDE TEIXEIRA DA COSTA

Loc. Nasc. SALTO DA DIVISA

Est. MINAS GERAIS Data 08.01.1936

Filiação ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA

MARIA TEIXEIRA DA COSTA

Est. Civil SOLTEIRA Doc. Nº 2.398

Fls. Vº 04 Liv. 08 Reg. Civil S. DIVISA

Outro doc. CERT. NASC.

Situação Militar: Doc.

Nº Órgão Est

Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão 04.06.92 DKT / SDI

ASSINATURA DO PORTADOR

ENC. EMISSÃO C118

EM BRANCO

CONFIDENCIAL
FLS. 3563
SAB
RIE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

066.292.425-61

ALAIDE TEIXEIRA DA COSTA

08/01/1931




EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAG

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO

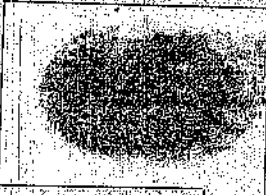


NÃO ALFABETIZADA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

COHID/ALFABETIZADA
C.FLS. 3564
SAG
DIP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15/02/2000

REGISTRO GERAL 12090212 50 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME ALZITA TEIXEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ABELIA TEIXEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE STA MARIA DO SALTO MG DATA DE NASCIMENTO 10/10/1943

DIST. ORIGEM CER-NAS CM-SALTO D DIVISA MG

DST-SEDE L-002 F-251 R-001625

CPF SALVADOR-BA

Assinatura do Diretor
LEI Nº 7.115 DE 20.06.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ALZITA TEIXEIRA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 10/10/43

MUNICÍPIO /UF SALTO DA DIVISA /BA

DATA DE EMISSÃO 18/05/81

ZONA /SEÇÃO 154 /004

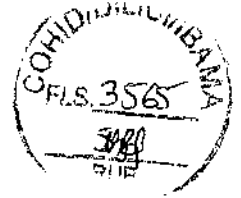
ASSINATURA DO TITULAR *Alzita Teixeira Santos*

PRESIDENTE DO RE

EM BRANCO

F062 C071269 Sistema de Cadastro Pessoa Fisica 08/09/2005
SICPF Consulta Cadastro 12:50:32

CPF: _____ - Titulo Eleitor: _____ - Data Nasc: 10 / 10 / 1943
Nome Completo: ALZITA TEIXEIRA DOS SANTOS _____



CPF	Titulo Eleitor	Data Nascimento	Situacao	CPF	Data Atual
09249617674	0061206010264	10/10/1943	Regular		07/09/2005
ALZITA TEIXEIRA DOS SANTOS					Inclusao SRF
ABILIA TEIXEIRA DOS SANTOS					
SALTO DA DIVISA					MG

F01 = PROCESSA F03 = RETORNA F04 = MENU F07 = PREV F08 = NEXT
F09 = LIMPAR F12 = FIM

EM BRANCO



MIGUEL ANTONIO TEIXEIRA
R PEDRA AZUL
CANSANÇAO
39925-000

466
SALTO DA DIVISA

GRUPO: 945
MG



PARA CONTATO COM A COPASA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA
0 001 735 970 8

Vencimento
01/09/2005

Identificador
do Hidrômetro
Y01L 205365

Produto Quantidade de Economias por Categoria
Residencial Comercial Industrial Pública
Água
Esgoto

Número da fatura:
001.05.37084462-6

Leitura Atual
287
18/08/2005

Leitura Anterior
282
18/07/2005

Dias de
Consumo
33

Próxima Leitura
19/09/2005

Emissão da fatura:
23/08/2005

Mês/Referência:
08/2005

Volume Faturado m3	Dias entre Medições	Média Diária m3
Ago/2005	10 33	0,30
Jul/2005	10 33	0,30
Jun/2005	10 33	0,30
Mai/2005	10 33	0,30
Abr/2005	10 30	0,33
Mar/2005	10 28	0,36
Fev/2005	10 30	0,33
Jan/2005	10 32	0,31
Dez/2004	10 30	0,33
Nov/2004	10 32	0,31
Out/2004	10 29	0,34
Set/2004	10 30	0,33

Descrição de Lançamentos		
AGUA		13,40
AGUA - DESCONTO POR CONSUMO MINIMO		0,67
AVISO DE DEBITO		1,64
MULTA P/ATRASSO /MES 07/2005 FATURA: 00105320083427		0,28
JURDS DE MORA		0,05

Total a Pagar
*****R\$14,70

Mensagens relativas à fatura:

Agência mais próxima:

R SABINO PINHEIRO 284
DO IPE
Da 08:00 as 10:00 Tel: 33 37251202

Informações gerais:

Pagando até o vencimento, você evita:

"INFORMACOES SOBRE QUALIDADE DA AGUA
VOCE ENCONTRA NO SITE: WWW.COPASA.COM.BR"
"TODAS AS PESSOAS SAO RESPONSAVEIS PELA PRESERVACAO
DO MEIO AMBIENTE. FAÇA SUA PARTE"

COBRANCA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA E ATUALIZACAO
MONETARIA.
SUSPENSÃO DA PRESTACAO DE SERVICOS, A PARTIR DE 15
DIAS DO VENCIMENTO.

----- (AUTENTIQUE NO VERSO) ----- EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA -----



Matrícula 00017359708	Número da Fatura 001.05.37084462-6	Mês/Ref. 08/2005	Vencimento 01/09/2005	Total a pagar *****R\$14,70
--------------------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------------

Soluções em saneamento
002875

8261000000-7 14700019100-6 10537084462-0 63157100552-1



CAUTENTIQUE NO VERSO!
COMPROVANTE DA COPASA

EM BRANCO

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

COHID. BAMBALIA

CPIS. 3567

9026

FILE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANALIA GOMES MOREIRA

Nº de Inscrição

038777426-29

Data de Nascimento

30/01/40

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

MG-10.703.514

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/04/1998

NOME

ANALIA GOMES MOREIRA

FILIAÇÃO

DIOCILIO GOMES MOREIRA
DURVALINA ARCANJO DE JESUS

NATURALIDADE

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

DATA DE NASCIMENTO

30/1/1940

DOC. ORIGEM NASC.

LV-2 FL-239

SALTO DA DIVISA-BA

CPF

BELO HORIZONTE, MG
PTC-1283

Marcelo Santos Domingues
BELO HORIZONTE, 03 DE MARÇO DE 1998

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1563

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANALIA GOMES MOREIRA

DATA DE NASCIMENTO

30/01/40

Nº DE INSCRIÇÃO

483703702/29

ZONA

144

SEÇÃO

0540

MUNICÍPIO/UF

SALTO DA DIVISA/MG

DATA DE EMISSÃO

11/09/84

PRESIDENTE DO TRE

Luiz Carlos

EMBRANCO



CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS

CNPJ: 06.291.805/0001-66

Wenceslau Alves de Almeida

Oficial Interino

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

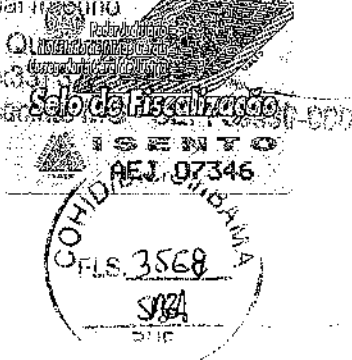
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANITA MARIA DE JESUS

MATRÍCULA:

0557800155 2013 4 00007 192 0003471 17



SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

feminino

Parda

solteira, com 69 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

ITAPEBI - BA

M-7.013.026 - MG

era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

OZORIO PEREIRA DOS SANTOS e ANTONIA MARIA DE JESUS RUA ANGELINA NASCIMENTO, 708 SALTO DA DIVISA - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA MÊS ANO

vinte e nove de novembro de dois mil e treze às 08:20 horas

29/11/2013

LOCAL DE FALECIMENTO

BOM PASTOR em JACINTO - MG

CAUSA DA MORTE

CHOQUE SEPTICO, INSUFICIENCIA HEPÁTICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

DECLARANTE

CEMITÉRIO PÚBLICO DE SALTO DA DIVISA - MG

EDNO PEREIRA DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DR. VALCIR NUNES CURTY CRM:10796

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

solteira . Declarou que não deixou bens a inventariar . Deixou filhos.

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Jacinto/MG

Oficial: Wenceslau Alves de Almeida

Av. Prefeito Antonio Quaresma, 358 Centro

Jacinto -MG

33 37231462

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jacinto -MG, 10 de dezembro de 2013

Wenceslau Alves de Almeida
Oficial/Substituto

EM BRANCO

EMBRANCO



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

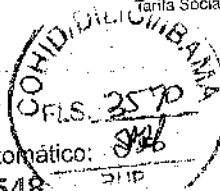
Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ANITA MARIA DE JESUS
RUA ANGELINA NASCIMENTO 708 CS
CENTRO
39925-000 SALTO DA DIVISA, MG
CPF 942.649.026-49

Referente a
JAN/2016
Código de Débito Automático:
000001103548



Nº DO CLIENTE
7005293433

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000175736 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência I Monofásico	Residência I	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3000110354
		02/12	04/01	01/02	06/01	12/01	

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ABG069136409	6.757	6.817	1	60

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.872, de 7/4/2015
ICMS aplicado conforme Lei nº 21.781/15.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

DEZ/2015 Band. Vermelha - JAN/2016 Band. Vermelha

Descrição	Quantidade	Praço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	60	0,86006202	51,58
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			9,76
Multa 2% conta de 12/2015 sobre R\$ 27,54			0,56
Juros mora 1% aa+IGPM: 14 dia(s) sobre R\$27,54			0,19
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,55474000	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			4,17

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Jordânia

Mês: 11/2015

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 2,78	5,31	10,62	21,25
FIC 2,00	3,96	6,72	13,45
DMIC 1,88	3,03	-	-
DICRI 0,00	12,22	-	-

Tensão: Nominal = 120/240 V Min. = 108/216 V Max. = 127/254 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 18,93

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	16,04	31,10	Enc. Setoriais	6,08	11,79
Distribuição	9,72	18,84	Tributos	18,30	35,48
Transmissão	1,44	2,79	Total	51,58	100,00

VENCIMENTO
22/01/2016

VALOR A PAGAR
R\$ 62,08

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dia do Faturamento
JAN/16	60	1,81	33
DEZ/15	52	1,79	29
NOV/15	70	2,12	33
OUT/15	51	1,70	30
SET/15	38	1,31	29
AGO/15	41	1,24	33
JUL/15	51	1,70	30
JUN/15	49	1,75	28
MAI/15	63	1,90	33
ABR/15	61	2,10	29
MAR/15	62	2,18	29
FEV/15	63	2,09	31
JAN/15	61	1,96	31

Reservado ao Fisco
5896.AC9B.7A42.59B5.5E32.97EF.3C05.7FB8

Base de cálculo (R\$)	ICMS Alíquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
51,58	30	15,47	0,50	2,33

EM BRANCO

M-4.982.268

01/12/86

AILZA OLIVEIRA DOS SANTOS

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA ETELVINA SPRINIO

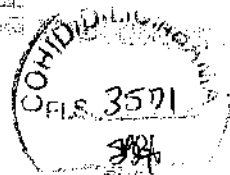
SALTO DA DIVISA-MG

12/04/54

CAS.LV-2 FL-92 SALTO DA DIVISA-MG.

Ailza Oliveira dos Santos

SELO HORARIO DE MG



TITULO ELEITORAL

FORM DO ELEITOR			
AILZA OLIVEIRA DOS SANTOS			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA
12/04/1954	0525 7168 0281		144
MUNICÍPIO DE		DATA DE EMISSÃO	
SALTO DA DIVISA/MG		09/01/2004	
JUIZ ELEITORAL			

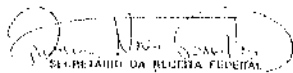
POLEGAR DIREITO

Ailza
Des. ANTONIO MELLO SILVA
Presidente do TRE/MG

Ailza Oliveira dos Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
12.04.54	517 194 476 72

CONTRIBUINTE
AILZA OLIVEIRA DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ailza Oliveira dos Santos

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

NAO ALFABETIZADA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12052481 37 DATA DE EMISSÃO 20/12/2000

NOME AURELINA ANTONIA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO OLÍMPIO ALVES SILVA

RITA ANTONIA DE JESUS

NATURALIDADE STA MARIA DO SALTO MG DATA DE NASCIMENTO 20/12/1948

DOC ORIGEM CER-CAS CM-STA M DO SALTO MG

DST-SEDE L-BOS F-135 R-000520

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN nº 7 116 DE 29/01/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR AURELINA ANTONIA SILVA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1948

INSCRIÇÃO 3337073602/05

ZONA 144 SEÇÃO 0078

MUNICÍPIO UF SALTO DA DIVISA MG

DATA DE EMISSÃO 16/12/95

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

AURELINA ANTONIA S...

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/09/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

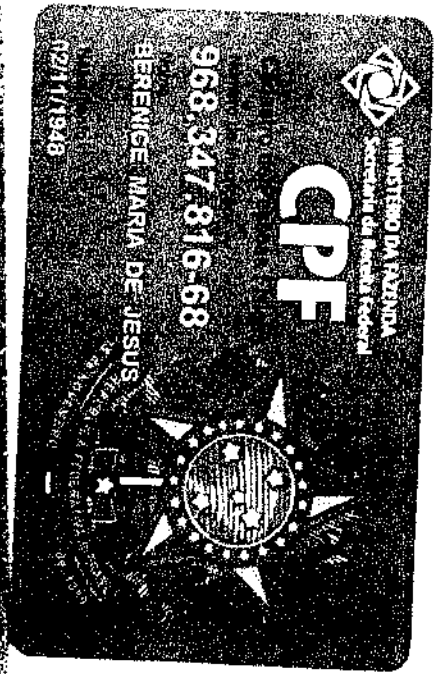
Nome AURELINA ANTONIA SILVA

Nº de inscrição 030193006-65

Data do Nascimento 14/07/47

Rua: Pedra Azul Nº 496
Bairro: Linsamão
Salto da Divisa MG.
Cp. ~~39995~~
39925 000

EM BRANCO



COHIDILIGNEAMA
 FLS. 3573
 SHB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: BERENICE MARA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 02/11/48	N.º INSCRIÇÃO: 582336602/13	DI.º: 144	SEÇÃO: 0044
MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA	PRESIDENTE DO RE: /MG		DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

VALORES COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5/88 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO ASSINA

ASSINATURA DO TITULAR

PII 670

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. GEN. M-4.536.003 DATA DE EMISSÃO: 05/10/88

NOME: BERENICE MARIA DE JESUS

FILIAÇÃO: IDALINA MARIA DE JESUS

N.º URUGUAÍENSE: S.ª A CRUZ DE CABRAL - BA DATA DE NASCIMENTO: 02/11/48

DC.º ORIGEM: NASC. LV-28 FL-400 CANADA-BA

CPF: BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR: LEINZ MARIANO

PII-670

OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.321.512 DATA DE EMISSÃO: 21/11/89

NOME: CLARICE BRITO

FILIAÇÃO: FIRMINO FERREIRA BRITO

NATURALIDADE: LEOPOLDINA BRITO

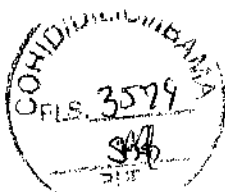
DATA DE NASCIMENTO: 00/09/30

DOC ORIGINAL: SALTO DA DIVISA-MG

COP: NAS.LV-7 FL-237 SALTO DA DIVISA-MG

REDA HOB: 227.142

PII-670



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PII 670

SALTO DA DIVISA

ASSINATURA DIGITAL

NÃO ASSINA

05/09/89

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: CLARICE BRITO

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/30

MUNICIPIO: SALTO DA DIVISA

UF: MG

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

ZONA: 144

SEÇÃO: 0038

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

010.550.436-08

CLARICE BRITO

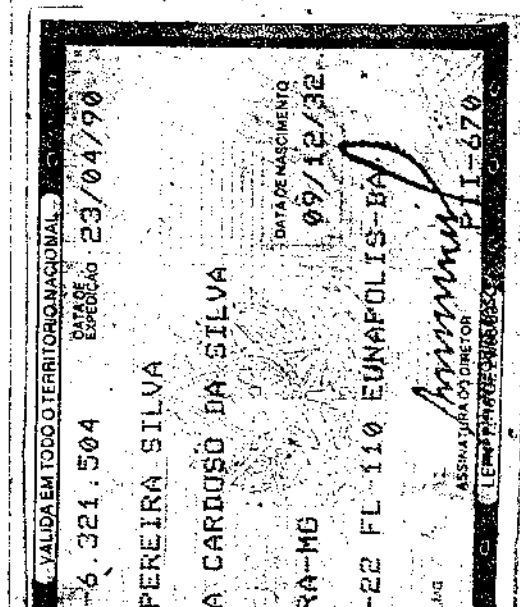
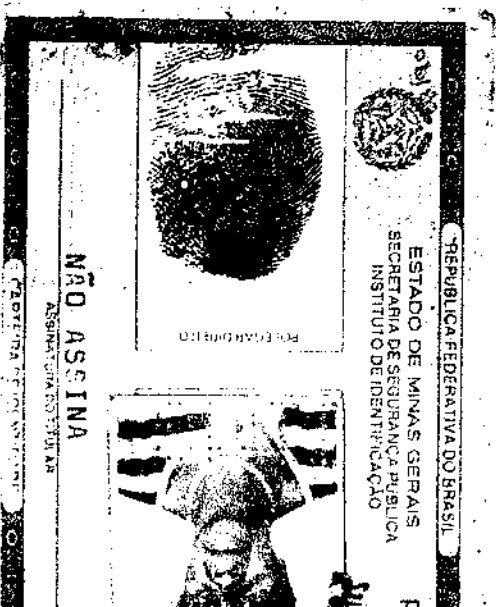
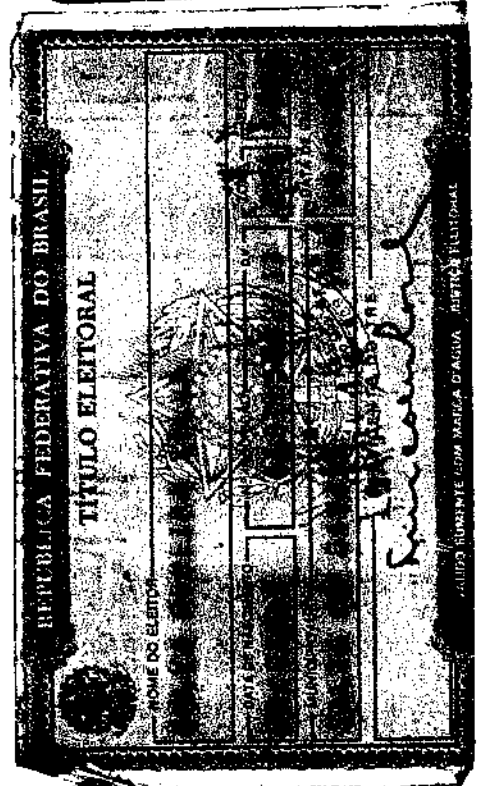
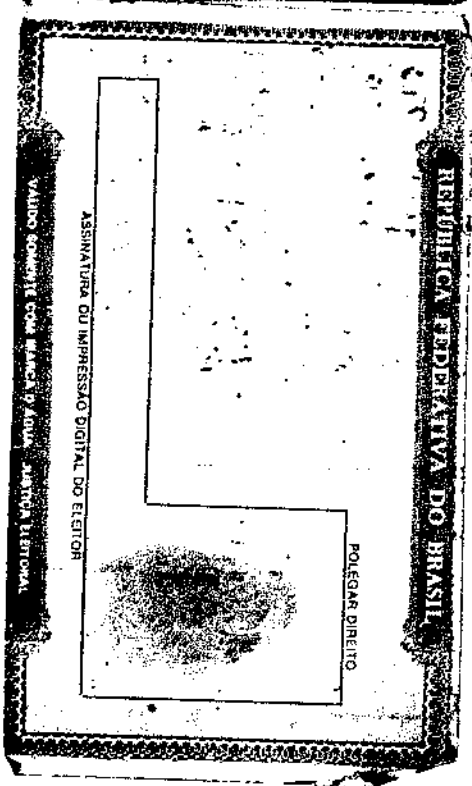
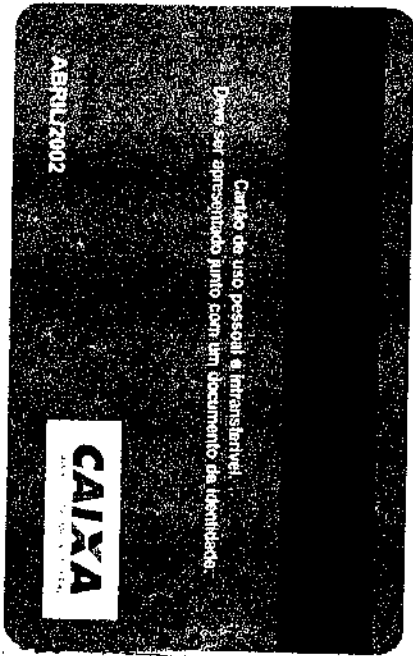
20/09/1930

CAIXA

JAN2003

Cartão pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado juntamente com o documento de identidade.

EN BRANCO



MEMBERSHIP

CONFIDENCIAL
OFIS. 3576
SAB

P. 11 070



NAC. ASSINA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANCA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

Assina

11/05/92



Y. 11.070

1104/1745-0

12/05/92

C. E. F.
AS. SAO DA CRUSA
0610303-0

Assina

PJ 1 670



NÃO ASSINA

6-7 618.007

MARILIA ALVES FERREIRA

JOÃO ALVES PEREIRA
MARIA GOMES DA SILVA

SALTO DA DIVISA-RO

NAS LU-03 RI-101 SALTO

Antonio dos Anjos
ANTONIO DOS ANJOS

000.18200 20

AGÊNCIA DE VISAS PERMIA



07.01.92

VALIDO EM TODOS OS PORTOS DO BRASIL

ESTE CARIMBO É SUBSTITUÍVEL POR QUALQUER OUTRO DE IGUAL VALOR EM TODOS OS PORTOS DO BRASIL. NÃO SERÁ VÁLIDO PARA OBTENÇÃO DE VISTAS PARA O EXTERIOR. NÃO SERÁ VÁLIDO PARA OBTENÇÃO DE VISTAS PARA O EXTERIOR. NÃO SERÁ VÁLIDO PARA OBTENÇÃO DE VISTAS PARA O EXTERIOR.

CARIMBO DO AGENTE COMISSÃO

104/1745-0

12/05/92

C. E. F.

AG. SALTO DA DIVISA

0610308-0

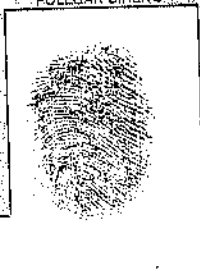
Antonio dos Anjos
ANTONIO DOS ANJOS
SUPERVISOR

ESTE CARIMBO É SUBSTITUÍVEL POR QUALQUER OUTRO DE IGUAL VALOR EM TODOS OS PORTOS DO BRASIL. NÃO SERÁ VÁLIDO PARA OBTENÇÃO DE VISTAS PARA O EXTERIOR. NÃO SERÁ VÁLIDO PARA OBTENÇÃO DE VISTAS PARA O EXTERIOR. NÃO SERÁ VÁLIDO PARA OBTENÇÃO DE VISTAS PARA O EXTERIOR.


COHIDILICHIBAMA
C.F.S. 3577
SPB

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DAMIANA ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO	NR INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
07/01/1956	110216680272		144	0086


MUNICÍPIO / UF
SALTO DA DIVISAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
26/02/2000

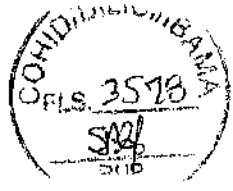
JUIZ ELEITORAL
[Signature]

EMERANCO

BRASIL
 PII 3339-1
 09



Não assina



BRASIL
 Nº 03-10.267.523
 Nº ADI 28/06/1999
 Nº 03-10.267.523
 Nº 03-10.267.523

DENI FERREIRA AMORIM
 JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
 LUZIA FERREIRA DOS SANTOS
 SALTO DA DIVISA-MG
 SALTO DA DIVISA-MG
 SALTO DA DIVISA-MG

NATURALIDADE: SALTO DA DIVISA-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1940
 DOC. ORIGINAL: LV-15 FL-121V
 CPF:

BELO HORIZONTE, MG
 PII-1339
 IEN 97116 DE 29/08/93

Assinatura: *Deni Ferreira Amorim*
 9946

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TITULO ELEITORAL

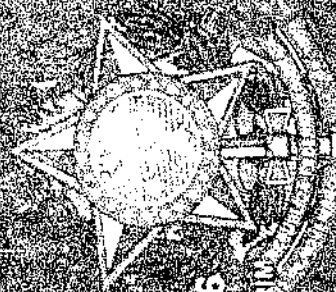
NOME DO ELEITOR: DENI FERREIRA AMORIM
 DATA DE NASCIMENTO: 10/10/40
 INSCRIÇÃO: 612054602705
 ZONA: 144
 SEÇÃO: 0045
 DATA DE EMISSÃO: 16/09/85

SALTO DA DIVISA / MG
 PRESIDENTE DO TRE: *Deni Ferreira Amorim*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
 VALIDO SOMENTE COM CARÇA OMBRA - JUSTICA ELEITORAL

POLGARA DIREITO



BRASIL
 Câmara dos Deputados
 CPF
 Instituto de Pesquisas Estatísticas e Operacionais do Legislativo
 026 779 906-36
 DENI FERREIRA AMORIM
 10/10/1940

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" SAC



POLEGAR DIREITO



NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12481262 41 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2000

NOME DELZUITA BARBOSA DE JESUS

FILIAÇÃO

VITORIA BARBOSA DE JESUS SRIF

NATURALIDADE ITAPEBI BA DATA DE NASCIMENTO 15/08/1949

DOC ORIGEM CER-NAS CM-ITAPEBI BA

DST-SEDE L-01A F-17V R-000060

CPF


SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR DELZUITA BARBOSA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 15/08/49 Nº INSCRIÇÃO 73634402/21 ZONA 144 SEÇÃO 0090

MUNICÍPIO UF SALTO DA DIVISA MG DATA DE EMISSÃO 10/09/00

PRESIDENTE DO TRE

Carvalho

Cartão de uso pessoal e intransferível
deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Em São Paulo 07/2000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

057 013 776-44

Nome DELZUITA BARBOSA DE JESUS

Nascimento 15/08/1949

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA

Nº de inscrição
963303685-20

Data do Nascimento
28/11/53



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/02/97

ASSINELITE
DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a outorga por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

TÍTULO ELEITORAL

DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO 28/11/1953

Nº INSCRIÇÃO 66532670515

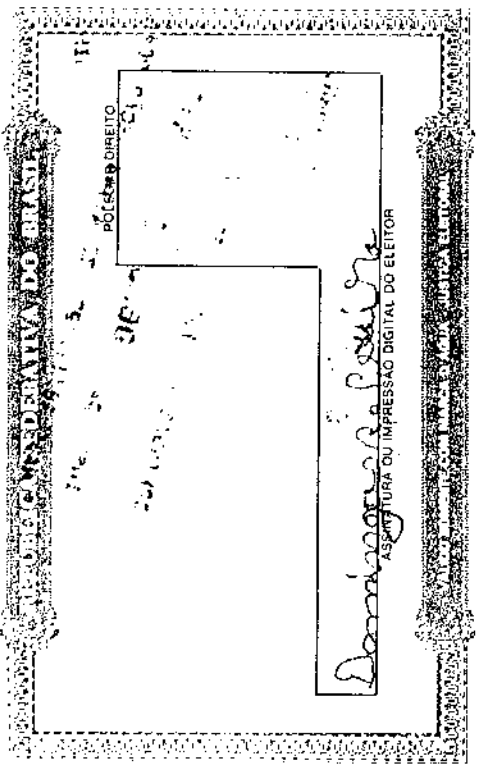
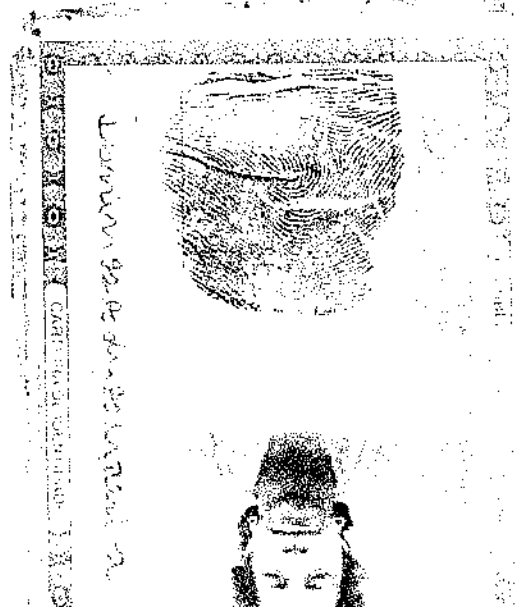
ZONA 144

SEÇÃO 0044

SALTO DA DIVISA/MG

DATA DE EMISSÃO 28/04/2002

Partido Impulso de Pernambuco



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

056.966

07.11.1989

DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA

rociانو dos Santos Silva

a Rodrigues Pereira

i-BA

asc. Salto da Divisa-MG Sede

Livro 15 FLS.99 Reg.n.º10.637

28.11.1953

DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA
LENY L16 DE 29/08/93

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLI 670

POLEGAR DIREITO

NÃO ASSINA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TOBO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.683.012 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/03/86

NOME: EDITE DIAS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ANA MARIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA DATA DE NASCIMENTO: 28/07/38

DOC. ORIGEM: NAS.LV-3 EL-181 SALTO DA DIVISA-MG

CIF: BELO HORIZONTE, MG

LEI N° 7.116 DE 29/03/83

COHIDILIBHUBAMA
CFLS. 3581

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MAIO/2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 006.250.756-76

Nome: EDITE DIAS DE OLIVEIRA

Nascimento: 28/07/1938

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série: 0017/184

Número: 38.505

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO REGISTRADOR

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Edite Dias de Oliveira

Loc. Nasc. Vitória da Conquista

Est. BA Data 28/07/38

Filiação Ana Maria de Oliveira

Est. Civil solteira Doc. N° 2.555

Fls. 181 Liv. 03 Reg. Civil nasc

Outro doc. _____

Situação Militar: Doc. _____

N° _____ Órgão _____ Est. _____

Naturalizado Dec. N° _____ Em _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____

Estado _____

Obs. _____

Data Emissão 07.05.83 DRT. 114

Assinatura do Funcionário: José Pereira da Silva

JOSE PEREIRA DA SILVA

EM BRANCO

Rua Araçuaí 150 Bairro Consenso
Sete de Nove MG

COHIDIBIBLIOTECA
FLS. 3582
5026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____ CV: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
MUNICÍPIO / UF: _____

PRESENCIA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM CARTÃO CASAS JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM CARTÃO CASAS JUSTIÇA ELEITORAL

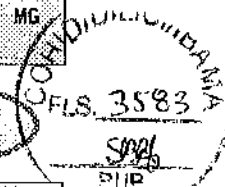
EM BRANCO



EDITE D OLIVEIRA
R: ARACUAI
CANSANÇAO
39925-000

150
SALTO DA DIVISA

GRUPO: 944



PARA CONTATO COM A COPASA
INFORME ESTE NUMERO

MATRÍCULA
0 001 568 823 2

Vencimento
31/08/2005

Identificador do Hidrômetro
Y98L-099549

Produto Quantidade de Economias por Categoria
Residencial Comercial Industrial Pública
Água Esgoto 1

Número da fatura: 001.05.36843390-8

Leitura Atual
1007
17/08/2005

Leitura Anterior
998
15/07/2005

Dias de Consumo
33

Próxima Leitura
16/09/2005

Emissão da fatura: 22/08/2005

Mês/Referência: 08/2005

Volume Faturado m3	Dias entre Medições	Média Diária m3
Ago/2005	10 33	0,30
Jul/2005	10 33	0,30
Jun/2005	10 33	0,30
Mai/2005	10 33	0,30
Abr/2005	10 30	0,33
Mar/2005	10 32	0,31
Fev/2005	10 28	0,36
Jan/2005	10 30	0,33
Dez/2004	10 30	0,33
Nov/2004	11 32	0,34
Out/2004	10 29	0,34
Sep/2004	10 30	0,33

Descrição de Lançamentos		
AGUA		13,40
AGUA - DESCONTO TARIFA SOCIAL		7,66
AVISO DE DEBITO		1,64
MULTA P/ATRASSO /MES 07/2005 FATURA: 00105317914755		0,14
JUROS DE MORA		0,03

Total a Pagar
*****R\$7,55

Mensagens relativas à fatura:

Agência mais próxima:

R SABINO PINHEIRO 284
DO IPE
De 08:00 as 10:00 Tel: 33 37251202

Informações gerais:

Pagando até o vencimento, você evita:

"INFORMACOES SOBRE QUALIDADE DA AGUA
VOCE ENCONTRA NO SITE: WWW.COPASA.COM.BR"
"TODAS AS PESSOAS SAO RESPONSAVEIS PELA PRESERVACAO
DO MEIO AMBIENTE. FAÇA SUA PARTE"



COBRANCA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA E ATUALIZACAO
MONETARIA.
SUSPENSÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS, A PARTIR DE 15
DIAS DO VENCIMENTO.

EM BRANCO



PII 670

DATA DE EMISSÃO

Elenita Pereira da Silva

M-7 761 942

DATA DE EMISSÃO 18/05/92

ELENITA PEREIRA DA SILVA

MARCOLINO PEREIRA DA SILVA

IDALIA MARIA DOS SANTOS

POTIRAGUA-BA

DATA DE NASCIMENTO 13/05/51

NASC. LV-15 FL-119 POTIRAGUA-BA

PII-670

Elenita Pereira da Silva

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ELENITA PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 13/05/51

MUNICÍPIO UF POTIRAGUA BA

Nº INSCRIÇÃO 8120880713

ZONA SEÇÃO 144 6045

DATA DE EMISSÃO 18/05/92

SALIC DA DIVISA

PRESIDENTE DO TRE

Elenita Pereira da Silva

ASSINA VIA DE IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Elenita Pereira da Silva

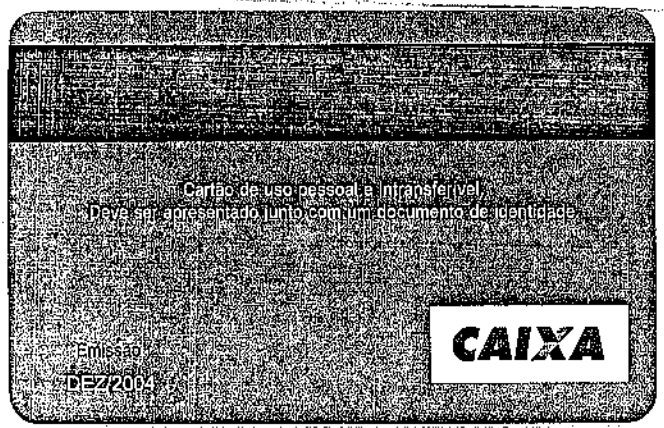
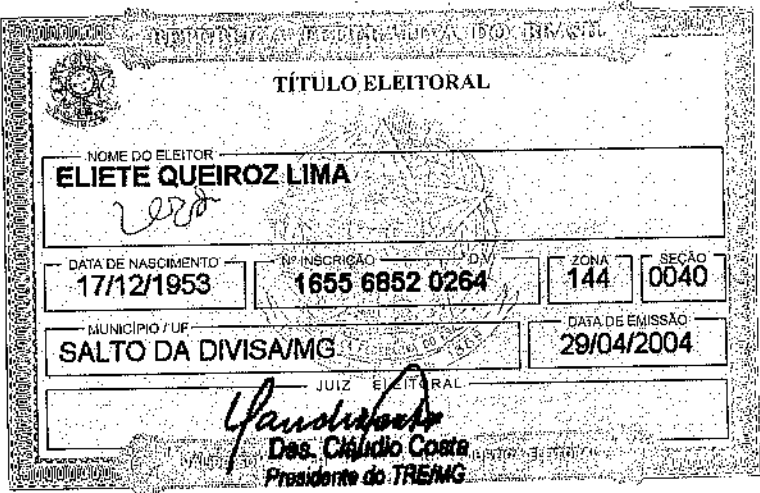
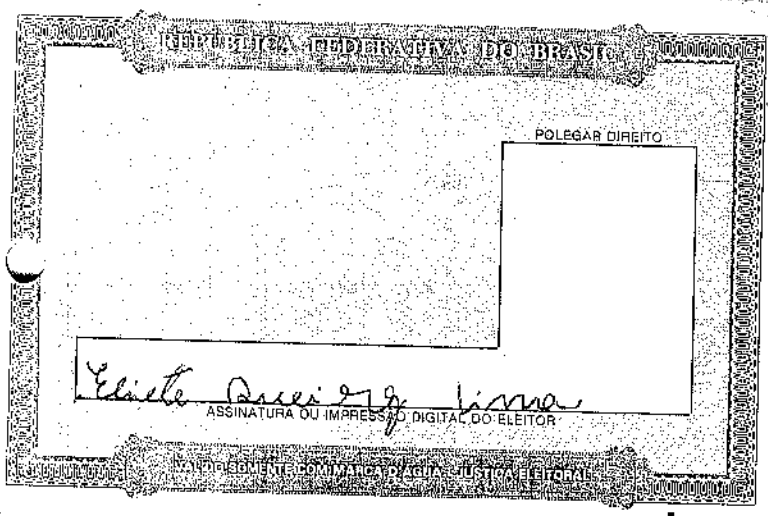
POLEGAR DIREITO

CPF

175.210.966-42

PEREIRA DA SILVA

EM BRANCO



Endereço = Eliete Queiroz Lima
 R = Almemara nº 629
 Bairro = Cambaúva

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" **SAC**



POLEGAR DIREITO



NÃO ALFABETIZADA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12043118 11 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2000

NOME
EUFROSINA RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
TIBURTINO TIAGO DA SILVA
ELISA ALVES DE JESUS

NATURALIDADE
ITAPEBI BA

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1952

DOB DRIGEM CER-NAS CM-SALTO D DIVISA MG
DST-SEDE L-015 F-019 R-010316

CPF 050531586 65


SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EUFROSINA RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 18/01/52 Nº INSCRIÇÃO 855296202/13 DV. 144 ZONA 0078

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA /MG DATA DE EMISSÃO 25/07/88

JUIZ ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EUFROSINA RODRIGUES DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 24/04/99

S
E
R
P
R
O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EUFROSINA RODRIGUES DOS SANTOS

Nº de Inscrição **050531586-65** Data de Nascimento **18/01/52**



EMBRANCO

CONFIDENCIAL
C.F.L.S. 3587
SAB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 13919
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA Salto da Divisa
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

002187

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE

ASIG

UNIVERSIDADE DE GOIÁS E TECNICOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DE REGISTRO GERAL MG-11.561.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/1997

NOME EUNICE ALVES SANTANA

OTAVIO ALVES DE SOUSA
MARIA FERREIRA DE SOUSA
NATIMIDADE: SALTO DA DIVISA-MG DATA DE NASCIMTO: 29/3/1939

CCO ORIGEM CAS. LV-13 FL-69

SALTO DA DIVISA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, 11 de Novembro de 1997

PII-1391 BEL. MARCIO BATTISTO DOMINGUES

LEI Nº 7.116 DE 26/09/83

VIA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SET/2002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Administração

CPF

07.1.302.076-80

EUNICE ALVES SANTANA

20/04/1997

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.2069392 57 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2000

NOME FLORITA MARIA DE JESUS

FILIAÇÃO GENESIO FIRMINO GOMES
SERGINA DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA MG DATA DE NASCIMENTO 09/06/1953

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SALTO DIVISA MG
DST-SEDE L-005 F-006 R-004229

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FLORITA MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 09/06/53 Nº INSCRIÇÃO 438815007/13 ZONA 147 SEÇÃO 0041

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA/MG DATA DE EMISSÃO 10/09/94

PRESIDENTE DO TRE



Solicitação/Alteração do CPF - Protocolo

5733191

Carimbo de recepção

104/17

00312

CEF
AG. SALTO DA DIVISA

Nome completo Florita Maria de Jesus Data de nascimento 09/06/1953

Autenticação mecânica

CEFL74306092005200790002799

092496166 00

Inscrição	2ª via	Endereço
4,30011111	2	3

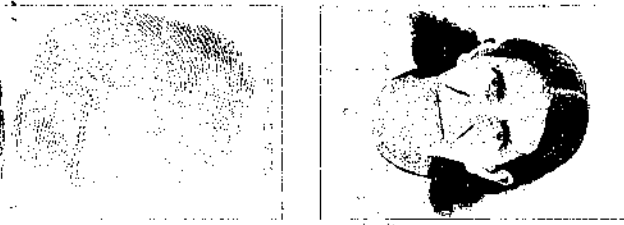
Não recebendo o Cartão de CPF no prazo de 30 dias, procure a agência da CAIXA

9977 38 35-9

Rua: Boa Lista nº 267
Bairro: Saldade

EM BRANCO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLÓ



NÃO ALFABETIZADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
OFICIAL
CIVIL

12059032 83

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/02/2000

GILVAN TELES DOS SANTOS

PEDRO AVELINO DOS SANTOS

MARIA NAZARET TELES

NATURA, IDADE

ITAGIMIRIM BA

LOCAL DE

CER-NAS CM-SALTO D DIVISA MG

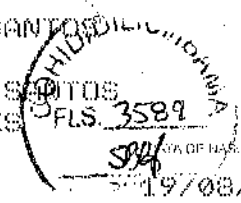
DST-SEDE

L-290 F-002 R-001783

VALOR DA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILVAN TELES DOS SANTOS

Nº de Inscrição

054692946-09

Data do Nascimento

19/08/47



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

GILVAN TELES DOS SANTOS

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/02/00

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

GILVAN TELES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

19/08/47

Nº INSCRIÇÃO

054692946/09

ZONA

143

SEÇÃO

2041

MUNICÍPIO/UF

SALTO DA DIVISA/MG

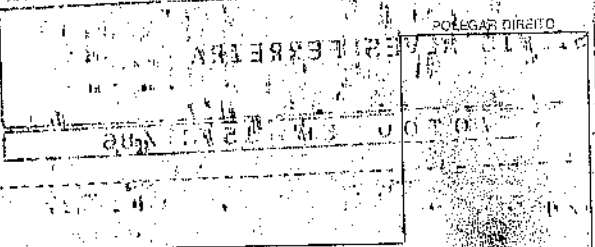
DATA DE EMISSÃO

18/09/00

PRESIDENTE DO TRE

[Handwritten Signature]

REGISTRO DE VOTO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

06/11/99

POLEGAR DIREITO

NÃO ASSINA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.321.403

DATA DE EMISSÃO 21/11/89

NOME IZABEL PINHEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO AUGUSTA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA-MG

DOC. ORIGEM NAS.LV-3 FL-245 SALTO DA DIVISA-MG

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-670

LEI Nº 7.116 DE 23/04/83

CANDIDATURA Nº 3590

04/11/40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR IZABEL PINHEIRO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 04/11/1940

Nº INSCRIÇÃO 0483 7052 0256

D.V.

ZONA 144

SEÇÃO 0040

MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISA/MG

DATA DE EMISSÃO 09/09/2003

JUIZ ELEITORAL Sérgio Castro de Santa Peixoto

Juiz Eleitoral

Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

IZABEL PINHEIRO DA SILVA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/04/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome IZABEL PINHEIRO DA SILVA

Nº de inscrição 050538506-66

Data de Nascimento 04/11/40

EM BRANCO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELTON

C- 342



NÃO REAFETIVADO (R)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 06914501 61

DATA DE EMISSÃO 22/10/91

NOME JOSEFA MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO
MARIA IZIDIDA DE JESUS

NACIONALIDADE CITABAIANA SE

ENDEREÇO RUA CER-CAS CM-GUARATINGA BA

DIST-SEDE L-003 F-040 R-000022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CITABAIANA
FLS. 3591
5080/02/928

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

05.1.03.01-0

02/04/92

ARF/EUNÁPOLIS-BA

M. A. *M. A. Guentem*
SOA - Mar. 502 676 8
ARF - Eunápolis - Ba.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA-09/DIR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEP/

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
UNIDADE LOCAL DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO

708193435 87

NOME COMPLETO

JOSEFA MARIA DA SILVA

NASCIMENTO

20.02.28

ASSINATURA

Josefa Maria da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13.960.515

05-set-1979

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO

SÉRIE - A - 97

Nº 036118

zjs-se

POLEGAR DIREITO

RUBENS C. M. TUCUNDUVA

DELEGADO DE POLÍCIA - DIRETOR DO REGISTRO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSINA TEIXEIRA DOS SANTOS

FLS. 3592

ANA FRANCISCA DE FAIXAS

SALTO DA DIVISA-MG 05-ago-1933

Amalfabeta

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

INOME DO ELEITOR

JOSINA TEIXEIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

05/08/33

Nº INSCRIÇÃO

483766782/30

ZONA

244

SEÇÃO

0040

MUNICÍPIO/UF

SALTO DA DIVISA

DATA DE EMISSÃO

14/05/78

PRESIDENTE DO RE

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

01/2002

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

028.511.146-97

Nome

JOSINA TEIXEIRA DOS SANTOS

Nascimento


05/08/1933

EM BRANCO

6-1561-9
 SETTO DA DIVISA

7409032

ANTISSA OYM-



COMUNIDADE INDÍGENA
 FLS. 3593
 888
 5110

REGISTRO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-11.102.641

DATA DE EMISSÃO 17/12/1996

NOME JULIA MARIA DE JESUS

ANA MARIA DE JESUS

ITARANTIM-BA

DATA DE NASCIMENTO 15/8/1943

ITARANTIM-BA

BELO HORIZONTE, MG

PII-1391

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

BRUNO M. S. V. A.

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JULIA MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 15/08/1943

Nº REGISTRO 0181 6998 0281

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISAMA/MS


ZONA 144

SEÇÃO 0037

DATA DE EMISSÃO 28/04/2004

Assinatura do Presidente do TRE/MS

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA DE BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

----- PROTOCOLO DE OPERACAO NO CADASTRO DE PESSOA FISICA -----

(VALIDO ATE 06/07/2005)

IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

CPF.: 070.742.966-86

NOME: JULIA MARIA DE JESUS

MAE.: ANA MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1943

TITULO DE ELEITOR: 00.181.699.802-81

DADOS DA OPERACAO

DADOS ALTERADOS: NOME NASC END

ENDERECO.: R DO BOM SOSSECO, 274

IFE

SALTO DA DIVISA

MG CEP : 39925-000

EM BRANCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CELS. 3594
 SPK
 21/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

APROVADO EM: M3 172491

NOME: JULIA SOUZA PINTO

MAIACAO: Harminia Maria de Jesus

Salto da Divisa - MG 13/09/1937

NATURALIZADO: 02/07/1982

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JULIA SOUZA PINTO

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SE
13/09/37	291015102/48	444	00
MUNICÍPIO / UF	DATA DE ENC.		
SALTO DA DIVISA / MG	18/09/78		

PRESIDENTE DO TRE

ASSINATURA DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA: Julia Souza Pinto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF: 458.988.046, 68

CONTRIBUINTE: JULIA SOUZA PINTO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

LAUDIR ALVES DE SOUZA

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

032061636-33

15/06/48

15

COHIDENHUBANK

CELS. 3595

488

BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LAUDIR ALVES DE SOUZA

Nº de Inscrição: 032061636-33

Data do Nascimento: 15/06/48

15

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

LAUDIR ALVES DE SOUZA

LAUDIR ALVES DE SOUZA

25/06/1948

21/05/1979

21/05/1979

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

LAUDIR ALVES DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/03/00

EM BRANCO



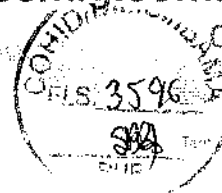
www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ: 06.961.190/0001-16 ... Av. Barbacena, 1.200 - 17ª andar - Av. A - CEP: 30131-900 - Belo Horizonte - MG



LAUDIR ALVES DE SOUZA
RUA SANTO ANTONIO 398 CS
CENTRO
39925-000 SALTO DA DIVISA, MG
CPF: 039.061.636-93

Referente a
JUN/2016
Código de Débito Automático
000050934298

Nº DO CLIENTE
7001260027

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000394136 - PTA Nº16.000114627.70

Table with 5 columns: Classe, Subclasse, Datas de Leitura, Datas da Nota Fiscal, Nº DA INSTALAÇÃO

Table: Informações Técnicas. Columns: Tipo de Medição, Medição, Leitura Anterior, Leitura Atual, Constante de Multiplicação, Consumo kWh

Informações Gerais
Requisite Tarifário: percentual médio de 3,73%, conforme Resolução nº 2.076 de 24/8/2015
ICMS aplicado conforme Lei nº 21.731/15
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) incididas no vencimento das mesmas.
Ha débitos anteriores:
MAY2016 Valor: R\$ JUN2016 Valor: R\$

Table: Valores Faturados. Columns: Descrição, Quantidade, Preço, Valor (R\$). Includes Encargos e Cobrança and Tarifas aplicadas.

Table: Indicadores de Qualidade de Fornecimento. Columns: Indicador, Mês 05/2016, Mês 06/2016, Trimestral, Anual

Table: Informações de Faturamento. Columns: Parcelas, Valor R\$, % Parcelas, Valor R\$, %

VENCIMENTO 23/06/2016
VALOR A PAGAR R\$ 142,86

Table: Histórico do Consumo. Columns: Mes/Ano, Consumo (kWh), Média (kWh/mês), Qtd de dias

Reservado ao Fisco
E9AF.FFD2.2887.0284.3685.25FE.DAA9.AA07

Table: Tax Information. Columns: Base de Cálculo (R\$), ICMS Alíquota (%), Valor (R\$), PASEP (R\$), COFINS (R\$)

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) DÉBITO(S)
Até 07/06/2016 é cobrada pelo(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débito(s) sujeito(s) ao corte, conforme opção:
05/2016 142,86 Débito de Corte 07/06/2016
A renúncia desta condição é dada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 670

11/88

POLEGAR DIREITO

POLEGAR DIREITO

NAO ASSINA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERAI M-6 003 852 DATA DE EMISSÃO 24/02/87

NOME LAURITA MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO MARCELINE GONCALVES DA SILVA

NACIONALIDADE TIETÊNEGA - BA

DATA DE NASCIMENTO 23/06/36

DOO CRIGEM NAS LV-03 EL-26 SALTO DA DIVISA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

DEL ANTONIO TOSOLINI JUNIOR
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-670

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LAURITA MARIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/06/36

INSCRIÇÃO 291046302/72

ZONA 144

SEÇÃO 003

MUNICÍPIO UF SALTO DA DIVISA - MG

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA

FEV/2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

517.105.956-04

LAURITA MARIA DA SILVA

23/06/1936

R = Araguaia 448

EMBRANCO

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

NÃO ASSINA

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: M-4.884.798

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/12/86

NOME: LIONORA FRANCISCO SOARES

FILIAÇÃO: SEBASTIAO FRANCISCO FERREIRA

GERALDA RODRIGUES SOARES

NATURALIDADE: ITINGA-MG

DOC ORIGEM: NAS.LV-7 FL-192 SALTO DA DIVISA MG

CPF: [redacted]

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

CONDICIONADA

08/06/52

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: LIONORA FRANCISCO SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 08/06/52

INSCRIÇÃO: 501924702/64

D.V.: 144

SEÇÃO: 004

MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA/MG

DATA DE EMISSÃO: 10/05/86

PRESIDENTE DO TRE: [assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Solicitação/Alteração do CPF - Protocolo

5733105

Via: cliente Nome completo
Lionora Francisco Soares

Data de nascimento
08/06/1952

Autenticação mecânica
CEF174523072003104790001434

4,50R01002

Inscrição	2ª via	Endereço
1	2	3

Não recebendo o Cartão de CPF no prazo de 30 dias, procure a agência da CAIXA

Carimbo de recepção

104/1743

25 JUL 2005

CEF

AG. SALTO DA DIVISA - MG

EM BRANCO

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Luiza Francisca da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPT. - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL 2.406.704

NOME **LUZIA FRANCISCA DA SILVA**

FILIAÇÃO José Inácio de Souza

Ana Francisca dos Santos

Belmonte - Bahia 30/MARÇO/ 1951

NATURALIDADE SALVADOR, BA DATA DO NASCIMENTO 02/08/78

FLS 3599

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Luiza Francisca da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LUZIA FRANCISCA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 30/03/1951 Nº INSCRIÇÃO 0642 1702 0264 D.V. ZONA 144 SEÇÃO 0046

MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISA/MG DATA DE EMISSÃO 14/06/2004

JUIZ ELEITORAL
Cláudio Costa
Des. Cláudio Costa
Presidente do TRE/MG

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado em conjunto com o documento de identidade.

Emissão 07/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 016.981.830-20

Nome LUZIA FRANCISCA DA SILVA

Nascimento 02/08/1978

EMBRANCO

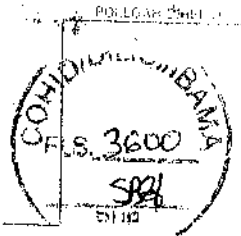
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MIRAILDES MATIAS DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: **20/03/36** N.º INSCRIÇÃO: **525697302/05** ZONA: **144** SEÇÃO: **0041**

MUNICÍPIO: **SANTO DA CÍVISA** DATA DE EMISSÃO: **18/09/88**

PRESIDENTE DO TRE
Miraildes



Miraildes Matias dos Santos
ASSINATURA DO IMPEDIDO (ART. 100, I, DA CONSTITUIÇÃO)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PRODUÇÃO
CENTRO DE CONTROLE

Miraildes Matias dos Santos

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PRODUÇÃO
CENTRO DE CONTROLE

MIRAILDES MATIAS DOS SANTOS
DEBARIO MATIAS DA SILVA
ROSALINA SOLDA RIBEIRO
SANTO DA CÍVISA - MG
RUA L. 68 FL. 76
Miraildes
SOLDA RIBEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MIRAILDES MATIAS DOS SANTOS**

Nº de inscrição: **029786346-00** Data do Nascimento: **20/03/36**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:
Miraildes Matias dos Santos
MIRAILDES MATIAS DOS SANTOS

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/07/88

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

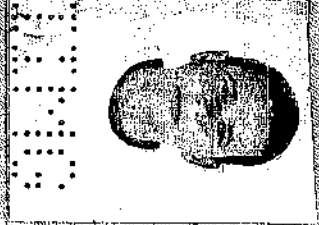
IDENTIFICAÇÃO

PII 670

Salto da Divisa



POLEGAR DIREITO



NÃO ABERTA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-6.907.036

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/89

COHABITABILIDADE

MARIA ALMEIDA DE JESUS

TÍTULO

GERONILIA MARDIA DE JESUS

FLS. 3601

DATA DE NASCIMENTO 15/05/45

NATURALIDADE ITAPEBI-BA

DOIS ORIGEM

NAS LV-4 FL 164 SALTO DA DIVISA-MG

CPF 410378125-49

BELOHORIZONTE, MG

ASSINATURA DO INTERESSADO

ASSINATURA DO ESCRITÓRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PIC-003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ITPE

Maria Almeida de Jesus

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA ALMEIDA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 15/05/45	Nº INSCRIÇÃO 189815404/13	ZONA 144	SEÇÃO 4037
MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA/MG		DATA DE EMISSÃO 16/05/84	

PRESIDENTE DO RE

Assinatura

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

FEV/2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

410.378.125-49

Nome MARIA ALMEIDA DE JESUS

Data de Nascimento 15/05/1945



EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "HELEO MELLO"




NAO ALFABETIZADA

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GER-4 12083715 33 DATA DE EXPEDICAO 11/08/99

NOME MARIA ALVES SPINDOLA

FILIAÇÃO AFRANIO ALVES DE ARAUJO
JOAQUINA PINHEIRO DA SILVA

NATURALIDADE STO ANTONIO DO JACINTO-MG 10/08/1954

DOI ORIGEM CER-CAS CM-SALT DA DIVISA MG
DST-SEDE L-02B F-53V R-000314

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/67

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA ALVES SPINDOLA


DATA DE NASCIMENTO 10/08/1954 Nº INSCRIÇÃO 58233730248 D.V. ZONA 134 SEÇÃO 0044

MUNICIPIO / UF SALVADOR BA DATA DE EMISSÃO 20/02/2000

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR


VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA ALVES SPINDOLA

Nº de inscrição 048264166-52 Data do Nascimento 10/08/54



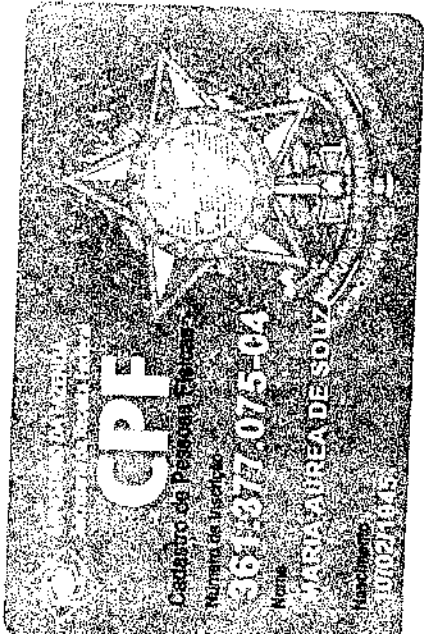
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF; vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MARIA ALVES SPINDOLA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/02/99

EM BRANCO



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA AUREA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO
10/02/1945

MUNICÍPIO - UF
SALTO DA DIVISA/MG

Nº INSCRIÇÃO - DV
0715 0290 0540

ZONA
144

DATA DE EMISSÃO
18/03/2004

JUÍZ ELEITORAL
Dr. Augusto Nilton Silva
Presidente do TRE/MG



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
Maria Aurea Souza

PLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
 DEPT. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO
REGISTRO CERAL 2.863.374

NOME
MARIA AUREA DE SOUSA

FUNÇÃO
Leulina Maria de Souza

NATURALIDADE
BAHIA

DATA DO NASCIMENTO
10-Set-1980

ENDEREÇO
R. Jesus da Lapara 10-Fevereiro-1980

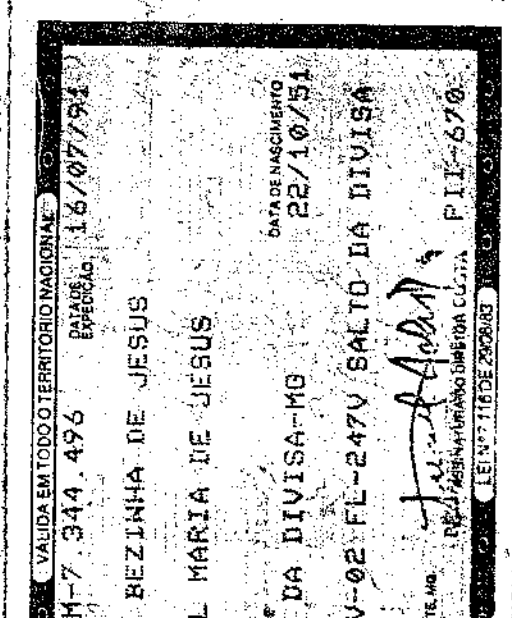
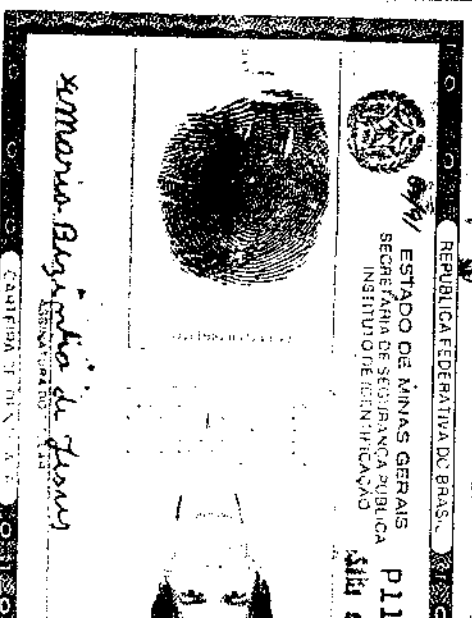
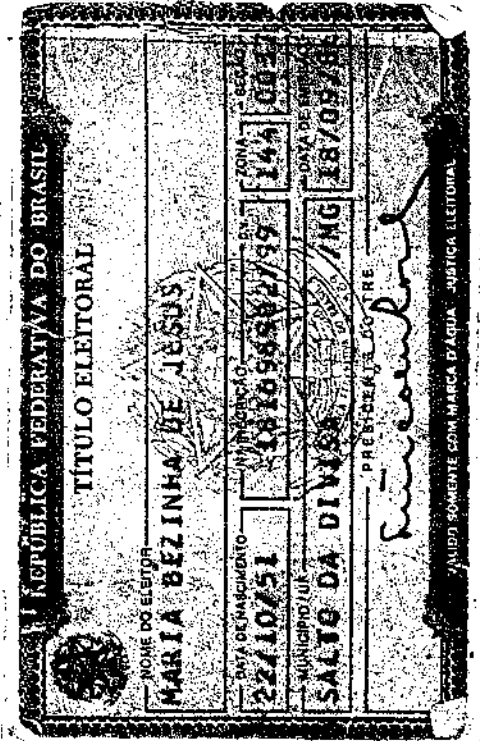
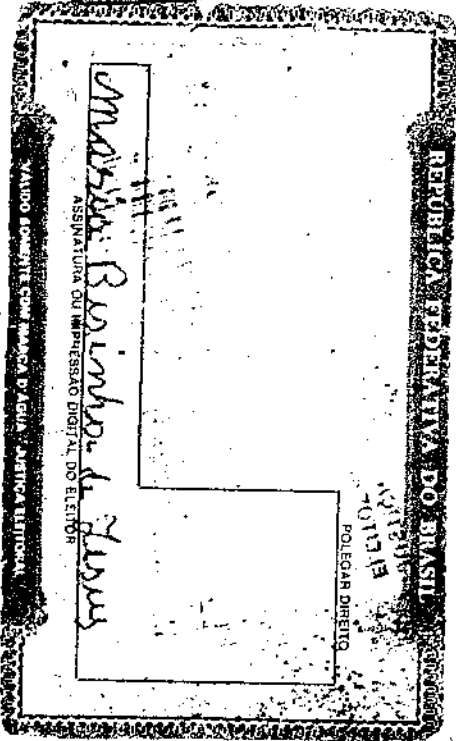
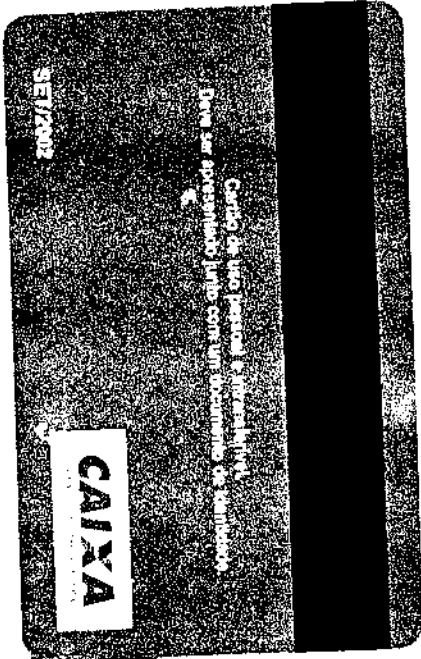
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO

TÍTULO ELEITORAL
 ASSINATURA DO FORADOR
Maria Aurea de Souza

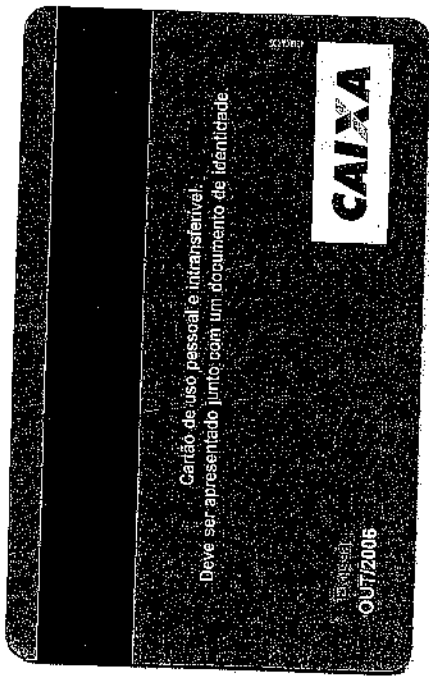
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

COHIBIDA
CFELS. 3604
SPP
21/10



EM BRANCO



BAHIA
FLS. 3605
SFB
DIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 15/05/1955
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2000

NOME: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA
FILIAÇÃO:

NATURALIDADE: BELANIZIA FERREIRA COSTA

SALTO DA DIVISA Nº: 15/06/1955
DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1955
DOC. ORIGEM: GEN-MAS CM-S DA DIVISA MS
INST. SEDE: L-004 F-107 / R-003444

CPF: [blank]

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria de Fátima Ferreira Costa*

LEI Nº 7.116 DE 09/09/83

ASSINATURA DO BURETOR: *Suc*

8.396



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria de Fátima Ferreira Costa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

SAC CEMIG 0800 728 0101
 0800 728 0207
 0800 728 0300
 0800 728 0400
 0800 728 0500
 0800 728 0600
 0800 728 0700
 0800 728 0800
 0800 728 0900
 0800 728 1000

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 116

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MARIA DE FATIMA FERREIRA COSTA
 RUA ANGELINA NASCIMENTO 742 CS
 CENTRO
 39925-000 SALTO DA DIVISA, MG
 CPF 017.354.026-05

Referente a
MAI/2016
 Código de Débito Automático:
000041159252

Nº DO CLIENTE
7001070118

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000177674 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO 3004115925
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Monofásico	Res Baixa Banda	01/04	02/05	02/06	04/05	10/05	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ABR948028652	18.970	19.057	1	87

Informações Gerais

Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 21,86
 Isenção ICMS conforme Lei nº 21.781/16, Art. 6º.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

ABR/2016 Band. Verde - MAI/2016 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,18805836	5,63
Energia de 31 a 100 kWh	57	0,2239800	18,36
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			8,41
Multa 2% conta de 04/2016 sobre R\$ 25,71			0,51
Juros mora 1% am+IGPM: 7 dia(s) sobre R\$25,71			0,08
Juros mora 1% am+IGPM: 38 dia(s) sobre R\$25,14			0,44
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia até 30 kWh		0,17619000	
Energia de 31 a 100 kWh		0,30205000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Jordânia
 Mês: 03/2016

	Valores Permitidos:		
	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,31	10,62
FIC	0,00	3,36	6,72
DMIC	0,00	3,03	-
DICRI	0,00	12,22	-

Tensão: Nominal=220/127 V. Min.=201/113 V Máx.=231/183 V
 Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$11,79

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	0,00	0,00	Enc. Setorials	0,00	0,00
Distribuição	22,49	93,75	Tributais	1,50	6,25
Transmissão	0,00	0,00	Total	23,99	100,00

VENCIMENTO
22/05/2016

VALOR A PAGAR
R\$ 33,43

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias do Faturamento
MAI/16	37	2,60	31
ABR/16	32	2,96	31
MAR/16	37	3,00	29
FEV/16	70	2,50	28
JAN/16	99	3,00	33
DEZ/15	33	2,88	29
NOV/15	96	2,90	33
OUT/15	39	2,96	30
SET/15	73	2,51	29
AGO/15	84	2,54	33
JUL/15	74	2,46	30
JUN/15	38	2,42	28
MAI/15	85	2,57	33

Reservado ao Fisco
F13B.A02B.0314.DF45.E15A.515B.C961.A192

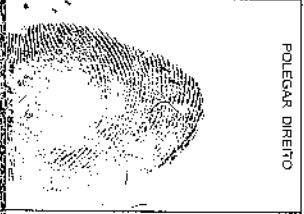
Base de cálculo(R\$)	ICMS		PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
	Aliquota(%)	Valor(R\$)		
			0,28	1,24

EM BRANCO

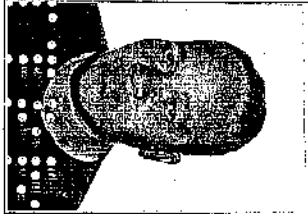


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAG



POLEGAR DIREITO



Maria de Fatima Ferreira Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

12724474 30

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/09/2000

NOME

MARIA DE FATIMA FERREIRA COSTA

FILIAÇÃO

BELANIZA FERREIRA COSTA

NATURALIDADE

SALTO DA DIVISA MG

DOC. ORIGEM

CER-NAS CM-S DA DIVISA MG

DST-SEDE

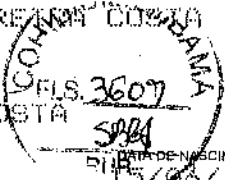
L-004 F-107 R-003441

CPF

SALVADOR-BA

Maria de Fatima Ferreira Costa
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DATA DE NASCIMENTO
15/06/1955

POLEGAR DIREITO

Maria de Fatima Ferreira Costa
ASSINATURA EM IMPRESSÃO ORIGINAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA DE FATIMA FERREIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

15/06/55

Nº INSCRIÇÃO

40366520/164

ZONA

144

SEÇÃO

0343

MUNICÍPIO/UF

SALTO DA DIVISA

/MG

DATA DE EMISSÃO

18/08/86

PRESIDENTE DO TRE

Lincoln

EMBRANCO

MEMBER LINE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 07821220 00 DATA DE EMISSÃO 03/07/2001

MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS

CERCINHA ROSA DE OLIVEIRA

116FEPI BA

CER-MAS CM-SALTO DA DIVISA MG

DST-SEDE L-007 F-459 R-002102

15/12/1948

DATA DE NASCIMENTO

LEI Nº 7.116 DE 1986



SAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria de Lourdes dos Santos

TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 15/12/48

Nº INSCRIÇÃO: 291024002/56

MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA

ZONA: 144

SEÇÃO: 0038

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DO TÍTULO: *Emmanuel*

ASSINATURA: *Maria de Lourdes Pereira dos Santos*

COLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

Nº de inscrição: 043718948-58

Data do Nascimento: 15/12/48

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Maria de Lourdes Pereira dos Santos*

MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

16/11/96 : em

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 670

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

NAO ASSINA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-7 509 357 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/91

NOME MARIA GONCALVES DE SOUSA

FILIAÇÃO MARIA DO CARMO GONCALVES DE SOUSA

NATURALIDADE STO ANTONIO DO JACINTO-MG 10/03/47

DIG. ORIGEM NASC. LV-23-FL-146 STO. A. JACINTO-MG

CPF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PII-670

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALOR QUE DEVE SER PAGO EM CASO DE AUSÊNCIA DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA GONCALVES DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 10/03/1947 Nº INSCRIÇÃO 52875640213 ZONA 144 SEÇÃO 0042

MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISALTA

DATA DE EMISSÃO 26/02/2000

JUIZ ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível
deve ser apresentado juntamente com um documento de identidade

Emissão 10/03/91

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 0165-053-555-48

Nome MARIA GONCALVES DE SOUSA

Nascimento 10/03/47

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC



CARRIC. UNIC. TRAL



NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 12106532 49

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2000

NOME MARIA JOSE ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO OROZIMBO ALVES PEREIRA
ANA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA MG DATA DE NASCIMENTO 15/07/1955

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SALTO D DIVISA MG
DST-SEDE L-005 F-073 R-004495

CPF
SALVADOR-BA

Hérica de Sousa Aguiar
ASSINATURA DO DIRETOR

FEI Nº 7.116 DE 29/08/83



5008
PUB

DATA DE NASCIMENTO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
PATISAC EUNAPOLIS



Número 40251 Série 00075-Ba.



NÃO ALFABETIZADO (A)

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome **MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA**
Loc. Nasc. **SALTO DA DIVISA, Est. MG** Data **15 / 07 / 55**
Filiação **OROZIMBO ALVES PEREIRA e ANA MARIA DE JESUS**
Doc. Nº **C&T. NAS. Nº 4.495. FLS. 73. LIV. P-05. EXP. EM. 07.09.2000**

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão **08 / 02 / 2000** DRT **BAHIA**

Hérica de Sousa Aguiar
Assinatura do Funcionário
Hérica de Sousa Aguiar
Cad. 2813

QUINCE

COHIBIDA A REPRODUÇÃO
FLS. 3613
486
PUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA JOSE ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 15/07/55

Nº INSCRIÇÃO: 612103404/05

ZONA: 144

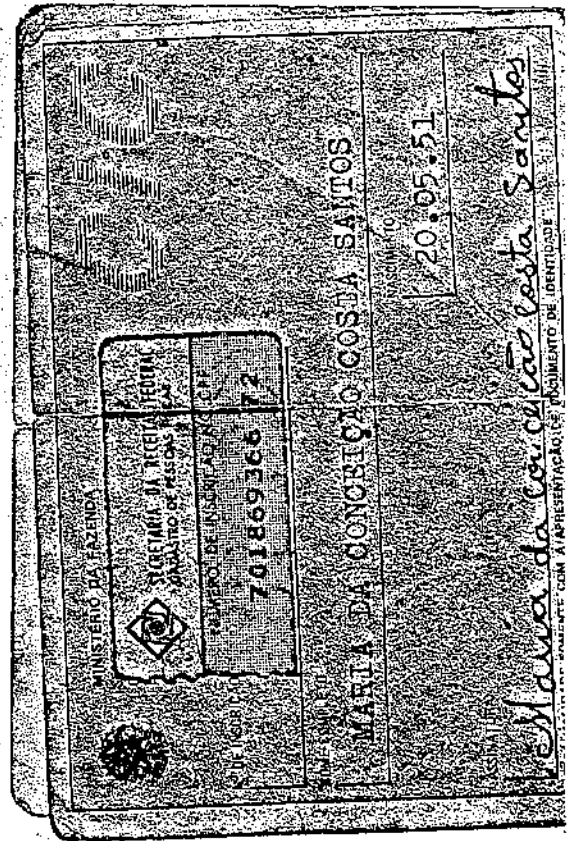
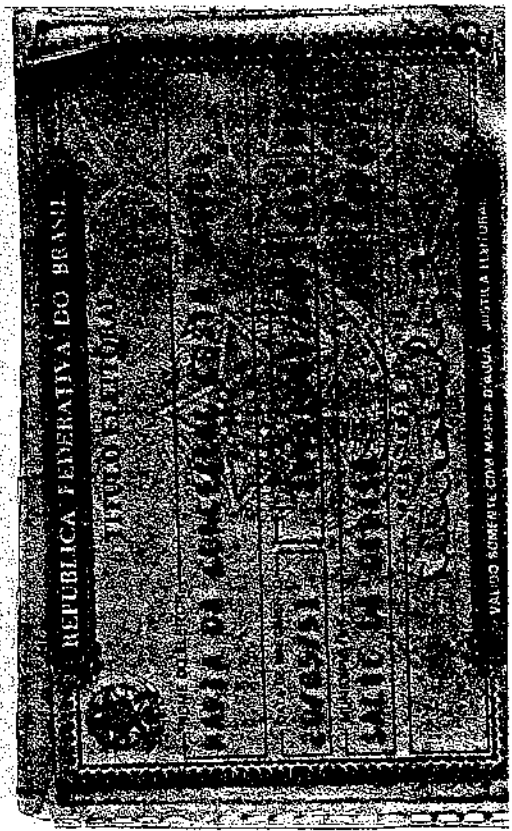
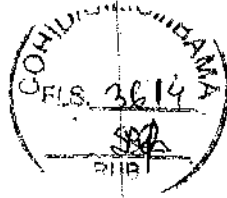
SEÇÃO: 0049

MUNICÍPIO / UF: SALTO DA DIVISA / MG

DATA DE EMISSÃO: 18/09/88

PRESIDENTE DO TREP
Antônio

EM BRANCO



Meu Endereço e Rua Pedra Azul nº 486
 Bairro Laranjeira Salto da Divisa Minas Gerais

Maria da Conceição Costa Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14/88

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 670

Polgarr Direito

Maria Jose Filo Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.003.854 DATA DE EXPECIAC 24/02/89

NOME MARIA JOSE FILO RIBEIRO

FILIAÇÃO CLARINDO FILO DE SOUSA
AURELINA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA-MG DATA DE NASCIMENTO 20/03/50

DOC ORIGEM CASILV-14 FL-163 SALTO DA DIVISA

CPF [assinatura]

BELO HORIZONTE, MG ASSINATURA DO DIRETOR PII-670

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
MARIA JOSE FILO RIBEIRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA JOSE FILO RIBEIRO

Nº de inscrição 028548936-46 Data do Nascimento 20/03/50

NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS SPND/DTBJ 948 315710055 02 13 05 200 002086 Pág.: 01/01

COPASA
A água de Minas

MANOEL BARBOSA RIBEIRO
R ANTONIO VIEIRA
CENTRO
39925-000

SALTO DA DIVISA 98 MG

GRUPD:948

PARA CONTATO COM A COPASA INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA 0 001 569 140 3

Vencimento 09/05/2006

Identificador do Hidrômetro Y05N 237074	Produto Água Esgoto	Quantidade de Economias por Categoria Residencial Comercial Industrial Pública 1	Número da fatura: 001.06.21694058-9
Leitura Atual 46 25/04/2006	Leitura Anterior 43 24/03/2006	Dias de Consumo 32	Próxima Leitura 24/05/2006
Emissão da fatura: 28/04/2006		Mês/Referência: 04/2006	

Volume Faturado m³	Dias entre Medições	Média Diária m³	Descrição de Lançamentos	
Abr/2006	6	32	0,19	AGUA 13,80
Mar/2006	8	30	0,27	AGUA - DESCONTO TARIFARIO 0,89-
Fev/2006	11	29	0,38	AVISO DE DEBITO 1,64
Jan/2006	11	32	0,34	MULTA P/ATRASSO /MES 03/2006 FATURA: 00106160092987 0,40
Dez/2005	10	30	0,33	JUROS DE MORA 0,10
Nov/2005	10	30	0,33	PARCELAM.DEBITO 010.012 5,03
Out/2005	11	33	0,33	
Set/2005	10	31	0,32	
Ago/2005	10	33	0,30	
Jul/2005	10	33	0,30	
Jun/2005	10	1	10,00	

22 MAI 2006

Total a Pagar
*****R\$20,28

Mensagens relativas à fatura: Agência mais próxima:

R SABINO PINHEIRO 284
DO IPE
De 08:00 as 10:00 Tel: 33 37251202

Informações gerais: ELEITOR: TIRE OU TRANSFIRA SEU TÍTULO JA. EVITE FILAS! PRAZO: 3 DE MAIO. INF: (31)3291-0004/WWW.TRE-MG.GOV.BR AO PROCURAR A COPASA PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA CONTA LEVE A LEITURA ATUAL DO HIDROMETRO.

Informações sobre a qualidade da água: Período 02/2006

Pagando até o vencimento, você evita: COBRANCA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA E ATUALIZACAO MONETARIA. SUSPENSÃO DA PRESTACAO DE SERVICOS, A PARTIR DE 15 DIAS DO VENCIMENTO.

EN BLANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

15/86 PII 670
Salto da Divisa

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.107.266 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/89

NOME MARIA MONTEIRO SANTANA

FILIAÇÃO JOSE MONTEIRO SOBRAL
JOVELINA BATISTA DE SOUZA

NATURALIDADE ALMENARA-MG DATA DE NASCIMENTO 15/04/34

DOC ORIGEM CAS LV-12 FL-206 SALTO DA DIVISA

ASSINATURA DO TITULAR

COHIDM
CFLS. 3616

PII-670

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Maria Monteiro Santana

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA MONTEIRO SANTANA

DATA DE NASCIMENTO 15/04/34 Nº INSCRIÇÃO 19958620713 ZONA 144 SEÇÃO 0001

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA MG DATA DE EMISSÃO 18/09/80

PRESIDENTE DO TRE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 05/2002

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CNPJ

Cadastro de Pessoas Físicas -
Número de inscrição 003.534.706-06

Nome MARIA MONTEIRO SANTANA

Nascimento 15/04/1934

NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS SPND/DAL 943 315710055 02 03 06 100 Pág.: 01/01

COPASA Soluções em saneamento

MARIA MONTEIRO SOBRAL
R. BOM SUCESSO
CANSANÇÃO
39925-000

SALTO DA DIVISA 48 MG

GRUPO: 943

PARA CONTATO COM A COPASA INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA 0 001 568 718 0

Vencimento 28/07/2005

Identificador do Hidrômetro Y99N-029807

Produto Quantidade de Economias por Categoria
Residencial Comercial Industrial Pública
Água 1
Esgoto

Número da fatura: 001-05-31790963-8

Leitura Atual 558 15/07/2005

Leitura Anterior 551 14/05/2005

Dias de Consumo 33

Próxima Leitura 17/08/2005

Emissão da fatura: 19/07/2005

Mês/Referência: 07/2005

VOLUME FATURADO m3	Dias entre medições	Média Diária m3
Ju1/2005	10	33
Ju1/2005	10	33
Ju1/2005	10	33
Ma1/2005	10	33
Ma1/2005	10	30
Mar/2005	10	32
Mar/2005	10	32
Fev/2005	10	28
Jan/2005	13	30
Dez/2004	10	30
Nov/2004	11	32

Descrição de Lançamentos

ÁGUA	13,40
ÁGUA - DESCONTO POR CONSUMO MÍNIMO	0,67
AVISO DE DÉBITO	1,64
MULTA P/ATRASSO /MES 06/2005 FATURA: 00105266135312	0,28
JUROS DE MORA	0,04

COMPARATIVE



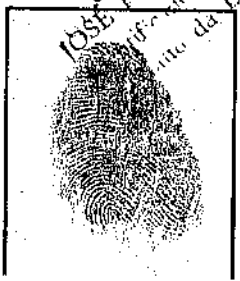
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar direito



Maria Monteiro Santana
ASSINATURA DO PORTADOR

Série 0036/MG

Número 86282

JOSE PEREIRA DA SILVA
Instituto da Divisa - M.G. 670

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Maria Monteiro Santana

Loc. Nasc. Almetara

Est. Minas Gerais, Data 15.04.1934

Filiação José Monteiro Sobrad

Jovelina Batista de Souza

Est. Civil Casada Doc. N°

Fls. 206 Li. 13 Reg. Civil. S. Divisa/MG

Outro doc. Cert. Casamento N° 213

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão 11.08.88 SPT

JOSE PEREIRA DA SILVA

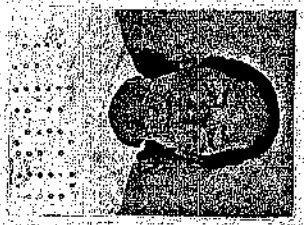
Instituto da Divisa - M.G. 670

Salto da Divisa - M.G.

EM BRANCO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

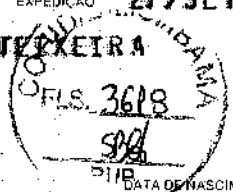
222-0



NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 30.412-530-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/SET/93
NOME MARIA SENHORA TEIXEIRA
FILIAÇÃO MARIA DE JESUS
NATURALIDADE S. MARIA DO SALTO - MG DATA DE NASCIMENTO 20/JUN/1939
DOC ORIGEM EUNAPOLIS BA EUNAPOLIS CN:LV-A4 /FLS.271 /N.026314
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA SENHORA TEIXEIRA
DATA DE NASCIMENTO 20/06/1939 Nº INSCRIÇÃO 250196390159 ZONA 144 SEÇÃO 0037
MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISA/MG DATA DE EMISSÃO 28/04/2002
JUIZ ELEITORAL Beatriz Albuquerque Guimarães
3ª Vara de Direito Substantivo

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
MARIA SENHORA TEIXEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 29/08/93

S
E
R
V
I
D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA SENHORA TEIXEIRA
Nº de Inscrição 247017038-93 Data do Nascimento 20/06/39

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RODOVIÁRIA
P.

POLEGAR DIREITO

Otelina Fernandes de Jesus

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.988.877

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/74

NOME
OTELINA FERNANDES DE JESUS

FLS. 3619

AFILIAÇÃO
SINORINO FERNANDES RESSOA
MAXIMIANA ANGELICA DE JESUS

NATURALIDADE
JORDANIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
10/08/44

DOC ORIGEM
NAS.LV-4 FL-298 SALTO DA DIVISA

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-0010

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Otelina Fernandes de Jesus

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
OTELINA FERNANDES DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 10/08/44	Nº INSCRIÇÃO 582321102/72	ZONA 144	SEÇÃO D042
MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISA / MG	DATA DE EMISSÃO 18/09/88		

PRESIDENTE DO TRE
Siracembol

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SET/2002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

063.042.486-10

OTELINA FERNANDES DE JESUS

10/08/1944

EMBRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

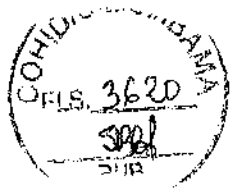
10/07/07

PII 670

ASSINATURA DO ELEITOR

NÃO ASSINA

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO CBRAL: M-6.109.417 DATA DE EXPEDICAO: 12/05/89

NOME: RITA MARIA DE JESUS

FILIAÇÃO: BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA

NATURALIDADE: FRANCISCA MARIA DE JESUS

ALMENARA-MG DATA DE NASCIMENTO: 09/12/41

DOC ORIGEM: MAS. LV-02 FL-194 SALTO DA DIVISA

CPF: 097121941

PLANO-HORIZONTE MG

ASSINATURA DO ELEITOR

PII-670

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: RITA MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1941

MUNICIPIO/UF: SALTO DA DIVISA/MG

ZONA: 144

SECCAO: 0043

DATA DE EMISSAO: 02/05/2006

JUIZ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

CAIXA

Cartão de Identificação do Eleitor

Assinatura do Eleitor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

016.534.566-71

RITA MARIA DE JESUS

09/12/1941

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAB

POLEGAR DIREITO

NAO ALFABETIZADA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12093738 74 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2000

NOME ROSALINA ALVES TEIXEIRA

FILIAÇÃO MARIA JOANA DE JESUS

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA MG

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SALTO DIVISA MG

DST-SEDE L-004 F-199 R-003804

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/96

DOU FL. 3620

24/06/1947

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ROSALINA ALVES TEIXEIRA

DATA DE NASCIMENTO 24/06/1947

MUNICÍPIO SALTO DA DIVISA MG

ZONA 144

SEÇÃO 0043

DATA DE EMISSÃO 26/02/2000

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

081.308.986-75

ROSALINA ALVES TEIXEIRA

24/06/1947

NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS SPND/DITAL 945 315710055 02 05 09 220 Pág.: 01/01

COPASA JOSE ALVES RAMOS 640 GRUPO: 945
R ALMENARA
CANSANCAO SALTO DA DIVISA MG
39925-000

PARA CONTATO COM A COPASA IMPRIMA ESTE NÚMERO

MATRÍCULA 0 001 568 907 7

Vencimento 01/09/2005

Identificador do Hidrômetro A50U-121733	Produto: Quantidade de Economias por Categoria Residencial Comercial Industrial Pública Água Esgoto	Número da fatura: 001.05.37084580-1
Leitura Atual 2110 18/08/2005	Leitura Anterior 2090 18/07/2005	Emissão da fatura: 23/08/2005
Dias de Consumo 33	Próxima Leitura 19/09/2005	Mês/Referência 08/2005

Volume Faturado m3	Dias entre Medições	Média Diária m3	Descrição de Lançamentos	
Ago/2005	20 33	0,61	ÁGUA	37,88
Jul/2005	15 33	0,45	AVISO DE DEBITO	1,84
Jun/2005	23 33	0,70	MULTA P/ATRASSO /MES 07/2005	0,54
Mai/2005	25 33	0,76	JUROS DE MORA	0,13
Abr/2005	26 30	0,87		
Mar/2005	23 28	0,82		
Fev/2005	22 30	0,73		
Jan/2005	28 32	0,88		
Dez/2004	18 30	0,60		
Nov/2004	22 36	0,69		
Out/2004	15 29	0,55		
Set/2004	16 30	0,53		

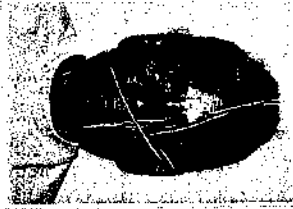
CEBSA S/A
SALTO SUPERMERCADO LTDA
POCISA (03) 3725-1275 Salto da Divisa MG

01 SET 2005

Total a Pagar

EM BRANCO

C-40



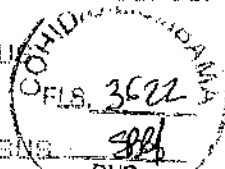
NAO ALFABETIZADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO Nº 00167725 17

DATA DE EXPECÇÃO 06/06/94

ROSELI MARIA DE JESUS



LEOGINA MARIA DE JESUS

ITAGIMIRIM BA

22/07/94

CER-NAS CM-ITAGIMIRIM BA

DST-SEDE L-004 F-266 R-004061

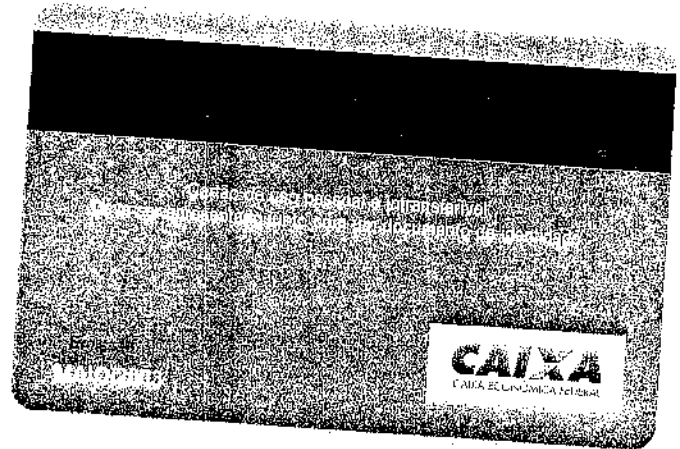
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

900.549.975-34

ROSELI MARIA DE JESUS

22/07/1948



TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROSELI MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1948 INSCRIÇÃO 77056800531 D.V. 144 SEÇÃO 2047

MUNICÍPIO UF SALTO D. ESTRELA RJ DATA DE EMISSÃO 11/03/2000

JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

Roseli Maria de Jesus

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **PI-SD 1391.9**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

NÃO ASSINA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-14.938.643** DATA DE EXPEDIÇÃO **01/10/2003**

NOME **SELVINA MARIA GUIMARÃES**

FILIAÇÃO **LINDOLFO LINO SAPATEIRO**
JOANA BATISTA

NATURALIDADE **TREMEDAL DOS FERRAZ-EA** DATA DE NASCIMENTO **8/5/1934**

DOC. ORIGEM **CAS. LV-13 FL-20**

SALTO DA DIVISA-MG

CPF **PII-1391** **1.VIA**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **SELVINA MARIA GUIMARÃES**

DATA DE NASCIMENTO 08/05/34	Nº INSCRIÇÃO 495815102/13	ZONA 144	SEÇÃO 0040
MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA /MG		DATA DE EMISSÃO 18/09/00	

PRESIDENTE DO TRE
Euclides

Cartão de uso pessoal e intransferível
pode ser apresentado como um documento de identidade

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

01/10/2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
072.980.626-03

Nome
EDVALDO BATISTA

Nascimento
16/07/1936

EM BRANCO

CADUCLA DE IDENTIDADE



COLAGEM DO FOTÓTIPO

Terezinha Maria de Jesus

CARDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ES. 3624
SSA
D. 10

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL Nº 387562

NOME: TEREZINHA MARIA DE JESUS

FILIAÇÃO: Justino Avelino dos Santos
Domara Maria de Jesus

SALTO DA DIVISA - MG DATA DO NASCIMENTO: 12-02-1945

DATA DO NASCIMENTO: 03-12-1982

Assinatura: Santos Moreira de Silva

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ROLEGAR DIREITO

Terezinha Maria de Jesus

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: TEREZINHA MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SFCAO
12/02/45	812062700/05		199	0043

MUNICÍPIO (UF): SALTO DA DIVISA (MG) DATA DE EMISSÃO: 13/01/84

PRESIDENTE DO TRE: *Santos Moreira de Silva*

Cartão de identificação pessoal e profissional
para a identificação com o documento de identificação

Emissão: 03/12/82

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas


Número de Inscrição: 812062700/05

Nome: TEREZINHA MARIA DE JESUS


Nascimento: 12/02/1945

EM BRANCO

COLEÇÃO
PII-67



NÃO ASSINA



12/90

COLEÇÃO
FLS. 3625
SDA

VACANTE TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO M-7.017.027 RASCÃO 20/11/90

NOME VARNI ALVES DE SOUZA

VICARIO CLEMENTE ROCHA DE SOUZA

VITÓRIA MARIA DE JESUS

ESTADO DE ITAGIMIRIM-BR

DATA DE NASCIMENTO 05/08/55

NASC. LV SA FL-40 ITAGIMIRIM-BR

ESTADO DE ITAGIMIRIM-BR

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-670

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR VARNI ALVES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 05/08/1955

Nº INSCRIÇÃO 0612 1056 0213

ZONA 144

SEÇÃO 0045

MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISA/ MG

DATA DE EMISSÃO 09/01/2004

JUIZ ELEITORAL

Dr. Antônio Manoel Silva
Presidente do TRE/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

048.810.096-80

VARNI ALVES DE SOUZA

05/08/1955

ALBRANCO
COMBINE

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

0-40



POLEGAR DIREITO



Zelita Souza Figueiredo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 1774

REGISTRO GERAL 07594227 53 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/83

NOME ZELITA SOUZA FIGUEIREDO

FILIAÇÃO: ADELAIDE FIGUEIREDO FLORES DEOCLECIANA SOUZA FREITAS

NATURALIDADE ALMENARA MG DATA DE NASCIMENTO 30/05/950

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-MEDEIROS NETO BA

DST-NOVA LIDI L-003 F-104 R-002213

CPF SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO 1774

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JAN/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 010.550.746-60

Nome ZELITA SOUZA FIGUEIREDO

Nascimento 30/05/1950

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: MG-11.102.659 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/1996

COPIA

ZILMA LOPES DE LIMA

SANTINO PINHEIRO DE LIMA
RAQUEL LOPES FERRAZ

ITABIMIRIM-BA
NASC. LV-8 FL-166
ITABIMIRIM-BA
005717796-44

DATA DE NASCIMENTO: 20/3/1947

COPIA Nº 3627

DATA DE NASCIMENTO: 20/3/1947

LEI Nº 116 DE 29/03/93

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1391-9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Salto da Divisa

7409062

06

FOLEGAR DIREITO

NÃO ASSINA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Emissão

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 006491709644

Nome: ZILMA LOPES DE LIMA

Nascimento: 20/03/1947

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ZILMA LOPES DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/47 Nº INSCRIÇÃO: 006491709644

MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA/MG DATA DE EMISSÃO: 18/09/06

PRESIDENTE DO TRE: *[Assinatura]*

EM BRANCO



Lavadeiras - Grupo com Idade Igual ou Maior do que 50 anos e Menor do que 60 anos - 2016							
N.	Nome da Lavadeira	CPF	RG	Data Nasc.	Idade	Grau de Instrução	
56	Anelita Batista dos Santos	006.918.346-52	32.729.054-7	29/04/1959	57	Analfabeta	
57	Aurenice de Souza Lopes	081.505.136-04	12106789 00	11/09/1964	52	Ens. Fund. Incompleto	
58	Cleonice dos Santos Silva Souza	057.889.426-24	12097467 35	02/07/1962	54	Ens. Fund. Incompleto	
59	Dalva Pinheiro dos Santos	035.440.466-01	M3 3642226	13/03/1960	56	Ens. Fund. Incompleto	
60	Deuzita Maria dos Santos	069.914.426-40	MG-15.526.262	15/11/1962	54	Ens. Fund. Incompleto	
61	Dilene Pereira dos Santos	081.438.726-88	MG-13.983.065	08/01/1965	51	Analfabeta	
62	Domingas Rodrigues dos Santos	003.633.966-08	4.105.361 5	02/06/1961	55	Ens. Fund. Incompleto	
63	Eide Maria Pereira	588.882.416-04	M-9.331.510	23/09/1958	58	Analfabeta	
64	Elizabeth Monteiro Tavares	474.259.115-15	08601011 50	22/02/1957	59	Ens. Fund. Incompleto	
65	Erleni Pereira dos Santos	517.113.976-87	M-4.494.967	04/07/1961	55	Analfabeta	
66	Gildenia Pereira dos Santos	074.400.016-56	MG-10.206.997	17/10/1961	54	Ens. Fund. Incompleto	
67	Ireni Barbosa de Oliveira	058.244.186-24	12577390 00	20/10/1959	56	Analfabeta	
68	Jovecilia Maria de Jesus	029.769.016-78	M-5.902.891	15/05/1957	59	Analfabeta	
69	Leivina Delfina da Rocha	063.026.276-48	MG-10.791.112	16/08/1965	50	Analfabeta	
70	Luzia Maria de Souza	015.992.076-05	12132438 90	13/12/1964	52	Analfabeta	
71	Maria de Lourdes Oliveira Alves	039.086.016-65	MG-11.102.799	26/02/1957	59	Ens. Fund. Incompleto	
72	Maria Jaci Alves Lopes	070.319.946-32	08577325 52	10/03/1958	58	Analfabeta	
73	Maria Nelma Borges Brito	882.531.046-34	M-6.107.298	16/01/1958	58	Analfabeta	
74	Maria Wilza Gomes da Silva	621.323.936-72	M-4.080.750	06/09/1960	56	Analfabeta	
75	Marinalva Oliveira	517.117.616-72	12090938 39	31/01/1962	54	Ens. Fund. Incompleto	
76	Neuza Teixeira de Jesus	060.095.776-40	12090218 46	13/01/1966	50	Ens. Fund. Incompleto	
77	Sonia Francisca de Oliveira	081.431.196-29	33.319.634-X	10/05/1964	52	Ens. Fund. Incompleto	
78	Zelia Barbosa de Souza	968.347.576-00	MG-10.267.708	15/05/1962	54	Analfabeta	



FRANCO

COHIL
FLS. 3629
SPH
0110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1257-5

Não Alfabetizada

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.729.054-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/OUT/94

NOME ANELITA BATISTA DOS SANTOS


LOCALIDADE MARIA BATISTA

NATURA,IDADE ITARANTIM -BA DATA DE NASCIMENTO 29/ABR/1959

DOC ORIGEM JACINTO MG SALTO DA DIVISA CC: 1418015/FLS. 0250/N. 000163

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/09/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANELITA BATISTA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 29/04/59 Nº INSCRIÇÃO 612168202/81 ZONA 144 SEÇÃO 0044

MUNICÍPIO UF SALTO DA DIVISA /MG DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TSE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

006918346 52

ANELITA BATISTA DOS SANTOS

25-04-89

06.1.03.03-0

05 OUT 1992

ARF B

ALMENARA

05 OUT 1992

OSWALDO
EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC



POLEGAR DIREITO



Aurenice de Souza Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12106789 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2000

NOME
AURENICE DE SOUZA LOPES

FILIAÇÃO
TALAMARTE DE SOUZA SANTOS
LAURINDA RODRIGUES ALVES

NATURALIDADE
JAGUARAO MG

DATA DE NASCIMENTO
11/09/1964

DOC ORIGEM CER-NAS CM-STA M DO SALTO MG
DST-SEDE L-B07 F-059 R-000910

CPF

SALVADOR-BA

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

POLEGAR DIREITO

Aurenice Souza Lopes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
AURENICE DE SOUZA LOPES

DATA DE NASCIMENTO 11/09/58 INSCRIÇÃO 291041102/48 ZONA 144 SEÇÃO 1015

MUNICÍPIO/UF SALTO DA DIVISA /MG DATA DE EMISSÃO 18/09/00

PRÉSIDENTE DO TRE

Assinatura

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
081.505.136-04

Nome
AURENICE DE SOUZA LOPES



Nascimento
11/09/1964

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉDERATIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cleonice dos Santos Silva Souza

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12097467 35 DATA DE EMISSÃO 18/02/2000

NOME: CLEONICE DOS SANTOS SILVA SOUZA

FIKAÇÃO: MARCIANO DOS SANTOS SILVA

NATURAIDADE: ANA RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1962

ITTAPEBI BA

DCCORDEM CERR-CAS CM-SALT DA DIVISA MG

DST-SEDE L-02R E-137 R-000482

CPF

SALVADOR-BA

Sergio Augusto de Santos Peixoto

ASSINATURA DO DIRETOR

11/07/1962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Cleonice dos Santos Silva Souza

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: CLEONICE DOS SANTOS SILVA SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1962

MUNICÍPIO / UF: SALTO DA DIVISAMG

0181.8584.0281

ZONA: 144

SEÇÃO: 0039

DATA DE EMISSÃO: 03/09/2003

Sergio Augusto de Santos Peixoto

ASSINATURA DO DIRETOR

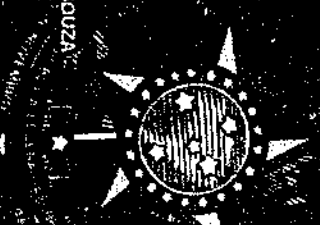
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.889.426-24

CLEONICE DOS SANTOS SILVA SOUZA

02/07/1962



CAIXA

0002/06

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

M3-384226

REGISTRO EM MINAS GERAIS
DALVA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS
13/03/1960

POLEGAR DIREITO

Dalva Maria Pinheiro dos Santos

ASSINATURA - CC - SÓCITA 008

CALDA EMERSON DE FERREIRO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

Fls. 3632

Dalva Maria Pinheiro dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

035.440.466-01

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição

DALVA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS
Assinatura
13/03/1960

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

M3-384226

REGISTRO EM MINAS GERAIS
DALVA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS
13/03/1960

CALDA EMERSON DE FERREIRO NACIONAL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DALVA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
13/03/60

MUNICÍPIO (UF)
SALTO DA DIVISA (MG)

ZONA - SEÇÃO
144 - 00

DATA DE EMISSÃO
16/05/08

Pinheiro

PRESIDENTE DO TFE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

EMISSÃO
FEV/2005

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **PISD 1391.**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DAPRITO

Delzuita maria dos santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-15.526.262** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/10/2004**

NOME
DELZUITA MARIA DOS SANTOS

FBIJAÇÃO
JORGE JOSE DOS SANTOS
EVANGELINA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE
ITAPEBI-BA DATA DE NASCIMENTO **15/11/1962**

DOC. ORIGEM **CAS. LV-2B FL-156**

SALTO DA DIVISA-MG

CPF **069914426-40**

PII-1391 ASSINATURA DO DIRETOR **1.VIA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
069.914.426-40

Nome
DELZUITA MARIA DOS SANTOS

Nascimento
15/11/1962

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Emissão
JUNHO/2002

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

150 1387 0

POLEGAR DIREITO

Dilene Pereira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.983.065 DATA DE EXPIRAÇÃO 28/01/2002

NOME
DILENE PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
OZORIO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE
SALTO DA DIVISA-MG DATA DO NASCIMENTO 8/1/1965

DOC. ORDEM NASC. LV-6 FL-30
SALTO DA DIVISA-MG

CPF
PII-1391

ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 20/03/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Dilene Pereira dos Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DILENE PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 08/01/1965	Nº INSCRIÇÃO 1130566202/13	D.V.	ZONA 144	SEÇÃO 0107
MUNICÍPIO / UF SALTO DA DIVISA / MG	DATA DE EMISSÃO 04/05/96			

JUIZ ELEITORAL
Seu

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

EMISSO JUNHO/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
081.438.726-38

Nome
DILENE PEREIRA DOS SANTOS

Nascimento
08/01/1965

EM BRANCO

EMERSON
CORPORATION



COHIBA
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO ELEITORAL
Nº 3836

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

CV3

Eide Maria Pereira dos Santos

VALIA ANTONIO O FERREIRO NACIONAL

Registro: M-9.331.516
Mês: 10/11/94

nome: EIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS

CLEMENCIA PEREIRA DE SOUZA

SALTO DA DIVISA-MG

CPF: 58882416-04

3836

PIC-CV3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: EIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 23/09/50

INSCRIÇÃO: 17948302/05

DATA DE EMISSÃO: 14/00/93

MUNICÍPIO: SALTO DA DIVISA / MG

DATA: 05/08/88

JULGAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POSSUIR CARTÃO

Santos

588 882 416 04

REGISTRO NO CPF

23.09.50

CONTRIBUINTE

EIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE REGISTRAÇÃO DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODAS TERMOIS NACIONAIS

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" C-288



Elizabeth Monteiro Tavares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE AL 08601011 50 DATA DE EMISSÃO 07/06/95

NOME ELIZABETE MONTEIRO TAVARES

ENDEREÇO ALMIRO TAVARES SANTANA MARIA MONTEIRO SANTANA

NATURALIDADE SALTO DA DIVISA MG DATA DE NASCIMENTO 22/02/957

CCX CRIBEM CER-NAS CM-SALTO DA DIVISA MG DST-SEDE L-014 F-287 R-0101897

CPF SALVADORBA *Leonardo Cesar de Lima*

FLS. 3637

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS FISCALIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
474 1 259 1 115 / 15

COMPLETO
ELIZABETE MONTEIRO TAVARES

NASCIMENTO 22/02/1957

ASSINATURA *Elizabeth Monteiro Tavares*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

001/1338-0
1 2 / 08 / 88

Banco do Brasil
MASCOTE (BA)
L 53.060/3719

Carlos H. da Silva Freitas
MAT. 1.630.990-9

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Elizabeth Monteiro Tavares
ASSINATURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIZABETE MONTEIRO TAVARES

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
22/02/1957	1130565302/21		144	0107
MUNICÍPIO / UF	SALTO DA DIVISA / MG		DATA DE EMISSÃO	
			04/05/98	

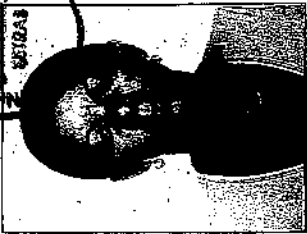
JUIZ ELEITORAL *Beir*

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 PAT/SAC EUNAPOLIS

Número 59894 Série 00081-BA



Edson Passiva dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

11/11/87

Edson Passiva dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

COPIA
 Nº 3638
 884

PROVISÓRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

09/10/70

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 4.494.967 DATA DE EMISSÃO 25/11/86

NOME ERLENI PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO EMILIO PEREIRA DOS SANTOS ANA PEREIRA DOS SANTOS

NACIONALIDADE SALTO DA DIVISA-MG DATA DE NASCIMENTO 04/07/61

DOC. ORIGEM CAS. LV-2 FL-13 SALTO DA DIVISA-MG

CPF 517113976-8

BEL O HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DIGITAL DO EFETIVO

POLEGAR (D) (I) (O)

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ERLENI PEREIRA DOS SANTOS

Loc. Nasc. SALTO DA DIVISA Est. NG. Data 04/07/61

Filiação ANA PEREIRA DOS SANTOS EMILIO PEREIRA DOS SANTOS

Doc. Nº CIANº 4494967ESP 55P/NG EM 25/11/86

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 06/12/2001 DRT BANIA

Fernanda de Almeida Santos

Assinatura do Funcionário
Fernanda de Almeida Santos

CIC 5. pop. CIEF 7.0.504

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO ORÇAMENTÁRIO DOS DADOS LEGALMENTE TERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIR A UNIDADE LOGADA À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

334/02611

21-03 85

BANCO ECONOMICO S/A

92310/5141

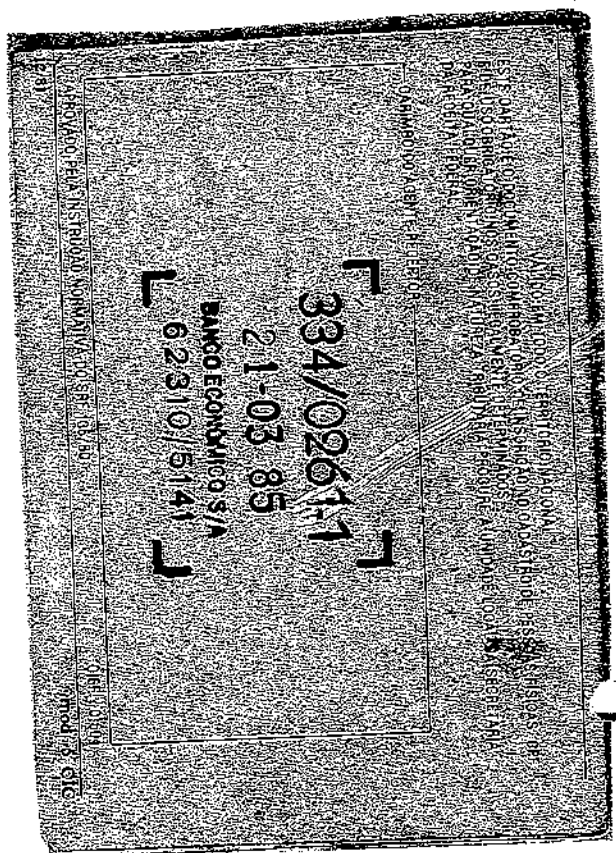
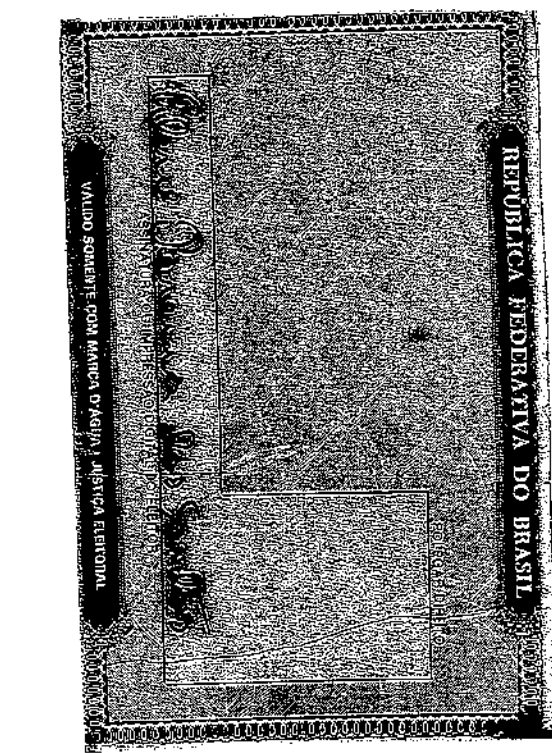
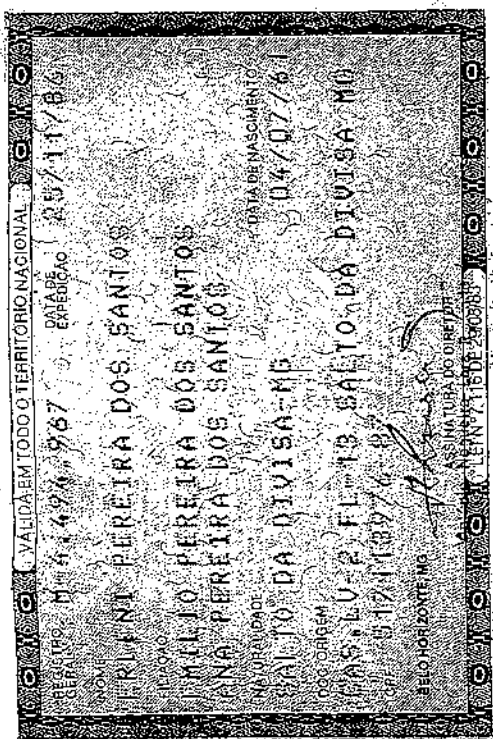
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ERILENI PEREIRA DOS SANTOS
 Loc. Nasc. SALTO DA DIVISA Est. MG Data 04/07/61
 Filiação ANA PEREIRA DOS SANTOS
EMILIO PEREIRA DOS SANTOS
 Doc. Nº SIAN. N. 4404967ESP SSP/HE EM 25/11/86


ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 05/10/000L DRT BANIA

Fernanda de Almeida Santos
 Assinatura do Funcionário
 Fernanda de Almeida Santos



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GILDENIA PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/50 | Nº INSCRIÇÃO: 6121189021

MUNICÍPIO DE: SALTO DA DIVISA | DATA DE EMISSÃO: 10/05/15

PRESIDENTE DO TRE
Gildenia Pereira dos Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-10.206.997 | DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/1999

NOME: GILDENIA PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES

NATALIDADE: SALTO DA DIVISA-MG | DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1961

DCC ORGEM: CAS. LV-8 FL-159 JACINTO-MG

ASSINATURA DO DIRETOR: *Marciano Domingos*

PII-1339 | MARCIO BARRIOSO DOMINGOS

1. VIA

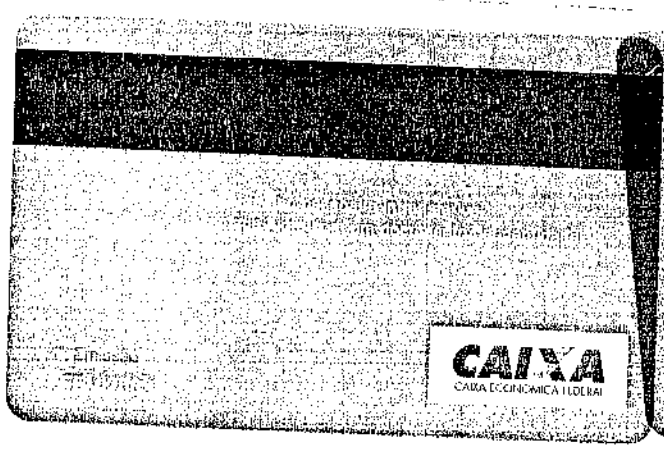
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Gildenia Pereira dos Santos



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 077.12010-016-56

Nome: GILDENIA PEREIRA DOS SANTOS

Nascimento: 19/06/50

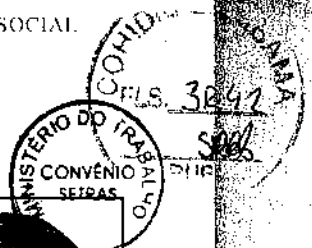


COMPTON
CORPORATION

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
PAT/SAC EUNAPOLIS



Número **25640** Série **00076-Ba**



NÃO ALFABETIZADO (A)



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome LEILA DA SILVA DE OLIVEIRA
 Loc. Nasc. BRASILIA, DF Est. DF Data 27/12/1971
 Filiação M. S. CARVALHO M. S. OLIVEIRA
 Doc. Nº 12.345.678-9

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em 1/1/1972 Doc. Ident. Nº 123456789
 Exp. em 1/1/1973 Estado DF
 Obs.
 Data Emissão 1/1/1972 DRT 123456789

Assinatura do Funcionário
Mariza G. Bathomarco
 Cad. 9780

EM BRANCO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOVECILIA MARIA DE JESUS

Nº de inscrição: 029769016-78
Data do Nascimento: 15/05/57



COMUNICADO Nº 3643
9/8
7/12/84

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Administrado por: JOVECILIA MARIA DE JESUS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 23/07/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JOVECILIA MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 15/05/57

MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA-MG

Nº INSCRIÇÃO: 029769016-78

ZONA: 144

SEÇÃO: 000

DATA DE EMISSÃO: 10/09/84

PRESENTE DO NE: [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDO SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA

JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

DO TÍTULO DO ELEITOR: JOVECILIA MARIA DE JESUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOVECILIA MARIA DE JESUS

CPF: 029769016-78

DATA DE NASCIMENTO: 15/05/57

MUNICÍPIO/UF: SALTO DA DIVISA-MG

Nº INSCRIÇÃO: 029769016-78

Assinatura: JOVECILIA MARIA DE JESUS

Impressão digital

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: M-5 902.891

DATA DE EMISSÃO: 25/07/90

NOME: JOVECILIA MARIA DE JESUS

PLACAO: MERITA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE: SALTO DA DIVISA-MG

DOC ORIGEM: NAS. LV-4A FL-220 S. DA DIVISA-MG

CPF: [Assinatura]

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

DATA DE NASCIMENTO: 15/05/57



PII-670

UNIVERSITY OF TORONTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEIVINA DELFINA DA ROCHA

07

02

COMISSÃO DE REGISTRO DE CANDIDATAS
 FLS. 3644
 SPB
 2112

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MG-10.791.112

LEIVINA DELFINA DA ROCHA

ULISSES DELFINO DE SOUZA

DEJANIRA GONCALVES DE SOUZA

SALTO DA DIVISA-MG

SALTO DA DIVISA-MS

16/8/1965

BELOHORIZONTE, MG

PI-1339

LEI Nº 7.160 DE 23/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEIVINA

17/06/1996

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

LEIVINA DELFINA DA ROCHA

15/05/65

382984302/15

144

1042

16/05/60

SALTO DA DIVISA

Presidente do TSE

Leivina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA OBRIGATORIA ELEITORAL

ASSINATURA DO INTERESSADO NO TITULO DO ELEITOR


Leivina Delfina da Rocha

Ministerio de Passagens Fiscais

de Inscricao

18

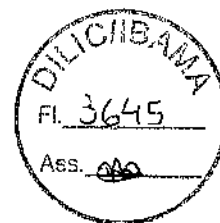
Quilô



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.001165/2016-90 COHID/IBAMA

Brasília, 26 de setembro de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000333/97-04. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para Coordenação de Hidrelétricas - COHID.

Atenciosamente,

SILVIA BEZERRA DE GOES
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

MEMORANDUM




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de setembro de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº XIX do processo de nº 02001.000333/97-04, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XX. Assim sendo subscrevo e assino.


MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

CONSTITUTION